

DIARIO OFFICIAL

Além Transatlântico.
Rua da Alfândega n. 44.
Caixa n. 1.35

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24° DA REPUBLICA — N. 48

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 24 DE FEVEREIRO DE 1912

Por ser hoje dia de festa nacional o «Diário Oficial» não será publicado amanhã.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 9.342, que abre creditos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para pagamento dos vencimentos do pessoal da Inspectoria Federal das Estradas.
- Decreto n. 9.370, que publica a adhesão dos protectorados britannicos das ilhas Gilbert e Ellice e das ilhas Salomão á Convenção Postal Universal.
- Decretos ns. 9.371 e 9.372, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.
- Decretos ns. 9.373 a 9.378, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.
- Decretos ns. 9.379 e 9.380, que cream brigadas de infantaria e artillaria de guardas nacionaes nas comarcas de Oliveira, no Estado de Minas Geraes, e Remanso, no Estado da Bahia.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 do corrente.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 21 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 21 do corrente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 21 do corrente.
- NOTICIARIO.
- PARTI COMMERCIAL.
- SECRETARIAS DE ESTADO:
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.
- Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Conversão da Imprensa Nacional e do Diário Oficial e da Inspectoria de Seguros.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e Correios, Telegraphos e Illuminação.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.
- CAMARA DOS DEPUTADOS — TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAIS — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Ministerio da Guerra:

Foram expedidos os seguintes decretos:

Transferindo:

Na arma de infantaria, os coroneis Domingos Jesuino de Albuquerque Junior, do 4° regimento, para o 49° batalhão de caçadores, e Abilio Augusto de Noronha e Silva, deste batalhão, para aquelle regimento;

O capitão João Jayme Pessoa da Silveira, da 3ª companhia do 32° batalhão, do 11° regimento, para a 1ª companhia do 47° batalhão de caçadores;

Na arma de cavallaria, do 3° esquadrão do 3° regimento para o lugar de ajudante do 17°, o capitão Antonio Netto de Azambuja, e do lugar de ajudante deste regimento para o 3° esquadrão daquelle, o capitão Antonio Lacerda Guimarães;

Na arma de cavallaria, do 3° regimento para o 2°, o major Paulo José de Oliveira, e deste regimento para aquelle, o major Eduardo de Oliveira Lima.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.342 — DE 24 DE JANEIRO DE 1912

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 562.220\$, para pagamento dos vencimentos do pessoal da Inspectoria Federal das Estradas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 69 da lei n. 2.544, de 4 do corrente mez, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 562.220\$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal da Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com a tabella estatuida pelo regulamento que baixou com o decreto n. 9.076, de 3 de novembro de 1911.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
J. J. Seabra.

DECRETO N. 9.370 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1912

Publica a adhesão dos Protectorados britannicos das ilhas Gilbert e Ellice e das ilhas Salomão á Convenção Postal Universal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adhesão dos Protectorados britannicos das ilhas Gilbert e Ellice e das ilhas Salomão á Convenção Postal Universal, segundo communicação da Legação Suissa ao Ministerio das Relações Exteriores, em nota de 2 de outubro do anno proximo findo, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Lauro Müller.

Traducção.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1911.

Senhor ministro,

Por nota datada de 21 de julho ultimo e rectificada parcialmente por uma nota subsequente datada de 28 de agosto, a Legação da Grã-Bretanha em Berna notificou ao Alto Conselho Federal Suiso, em nome de seu Governo, a adhesão, a partir de 1 de outubro de 1911, dos Protectorados britannicos das ilhas Gilbert e Ellice e das ilhas Salomão á Convenção Postal Universal assignada em Roma, em 26 de maio de 1906.

De ordem do meu Governo e em obediencia ao art. 24 § 5° da dita Convenção, tenho a honra de notificar essa adhesão a V. Ex. pela presente carta, á qual junto uma cópia textual de cada uma das notas precitadas.

Os equivalentes segundo os quaes os Protectorados britannicos das ilhas Gilbert e Ellice e das ilhas Salomão perceberão suas taxas estão fixados como se segue, a saber:

2 1/2 pence por 25 centimos.

1 1/2 pence por 15 centimos.

1 penny por 10 centimos.

1/2 penny por 5 centimos.

O Conselho Federal Suiso ainda está em correspondencia com a Legação da Grã-Bretanha em Berna sobre a regulamentação da questão de saber si, no que concerne á contribuição para as despesas da Secretaria Internacional da União Postal Universal, os Protectorados citados devem ser considerados como fazendo parte da Confederação Australiana ou do conjunto das outras colonias e protectorados britannicos (art. XXXVIII § 5, 1ª classe, do Regulamento de execução da Convenção Postal Universal).

Logo que estiver informado sobre esse ponto, o Conselho Federal convidará a Secretaria Internacional da União Postal Universal a fazer as communicações necessarias ás administrações postaes dos paizes contractantes.

Aproveito esta occasião para apresentar-vos, senhor ministro, as novas seguranças da minha alta estima e da minha mais distincta consideração.

O encarregado de negocios da Suissa. — A. Gertsch.

A S. Ex. o senhor

Paranhos do Rio-Branco,

Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Tradução.

Berna, 21 de Julho de 1911.

Cópia.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a V. Ex., de accordo com as instruções que recebi do Principal Secretario de Estado de Sua Magestade para os Negocios Estrangeiros, que as Administrações dos Protectorados das ilhas Gilbert e Ellice e do Protectorado das ilhas Salomão manifestaram o desejo de adherir, a partir de 1 de outubro futuro, á Convenção Principal da União Postal.

Os equivalentes nos dous Protectorados das taxas-tipo da União Postal serão as mesmas que no Reino Unido, isto é:

2 1/2 d. 25 centimos.

1 d. 10 "

1 1/2 d. 5 "

As taxas impostas nos Protectorados sobre a correspondencia dirigida a outros logares da União Postal serão as mesmas adoptadas na Federação Australiana, isto é:

Para as cartas:

Taxas

- a) dirigidas a logares para onde o porte é de um penny (incluídos no Imperial Penny Postage Scheme)..... 1 d. por 1/2 onça
b) dirigidas a outros logares..... 2 1/2 d. por onça
Cartões postaes:
1) dirigidos a logares para onde o porte é de um penny (incluídos no Imperial Penny Postage Scheme.)

Taxas

- a) simples..... 1 d.
b) com resposta..... 2 d.
2) dirigidos a outros logares.
a) simples..... 1 1/2 d. (incluída a sobre-taxa marítima de 1/2 d.)
b) com resposta..... 3 d.

Impressos e amostras 1 d. por 2 onças (incluindo a sobre-taxa marítima de 1/2 d. por 2 onças. Os jornaes não estão sujeitos á sobre-taxa marítima, mas ficam sujeitos á taxa minima de 1 d.)

A taxa de registro será de 3 d. e a de aviso de entrega de 2 1/2. A taxa de pedido de informações relativas a objectos registrados, quando o aviso de entrega não houver sido pago previamente, será de 2 1/2 d.

Não são admittidas cartas expressas e as repartições postaes dos Protectorados não aceitam responsabilidades em casos de «força maior».

As repartições postaes dos Protectorados estão preparadas para attender a pedidos de retirada de correspondencia ou modificação de endereços. Esses pedidos e também as informações relativas ao destino de objectos ordinarios ou registrados devem ser dirigidos ao The Chief Postmaster Ocean Island, quanto aos Protectorados das ilhas Gilbert e Ellice e ao The Chief Postmaster Tugali, quanto ao Protectorado das ilhas Salomão. As repartições postaes dos Protectorados executarão o serviço de sellos-resposta.

As medidas especificadas no art. 18 da Convenção Principal com relação aos casos de uso de sellos falsos não são previstas pela legislação dos Protectorados. As disposições do art. 32 da Convenção serão applicadas a esses casos.

As taxas reduzidas, applicadas nos Protectorados por disposições especiais em virtude dos arts. 20 e 21 da Convenção Principal, serão as mesmas das adoptadas na Confederação Australiana.

Não são mantidas relações directas pelos Protectorados com as administrações que não façam parte da União Postal.

Aproveito esta oportunidade, Sr. Presidente, etc.—*Esme Howard*.

Por cópia conforme.

O chanceller da Confederação.—*Schatzmann*.

Cópia. Berna, 28 de agosto de 1911.

Sr. Presidente—Com referencia á communicação a mim dirigida, em 3 do corrente, pelo Sr. Vice-Presidente Forrer, mostrando um engano que se encontra em minha nota de 21 de julho ultimo a respeito da accessão das ilhas Gilbert e Ellice e das ilhas Salomão á União Postal Universal, estou autorizado pelo Principal Secretario de Estado para os Negocios Estrangeiros de Sua Magestade, a expressar a V. Ex. o pezar pelo engano occorrido e que teve origem na carta da Repartição Postal de Sua Magestade.

Dizia-se na minha nota acima referida que «As medidas especificadas no art. 18 da Convenção Principal com relação aos casos de uso de sellos falsos não estão previstas pela legislação nos Protectorados. As disposições do art. XXXII da Convenção serão applicadas a esses casos».

Agora tenho a honra de pedir que, na ultima phrase, em vez das palavras «Artigo XXXII da Convenção» V. Ex. tenha a bondade de ler «Artigo XXXII do Regulamento para a execução da Convenção».

Aproveito esta oportunidade, Sr. Presidente, para renovar a V. Ex. as seguranças da minha mais alta consideração.—*Esme Howard*.

A S. Ex. o Sr. Ruchet, Presidente da Confederação Suissa.

Por cópia conforme.

O chanceller da Confederação.—*Schatzmann*.

DECRETO N. 9.371—DE 21 DE FEVEREIRO DE 1912

Abro ao Ministerio da Fazenda o credito de 3:145\$500, para pagamento de divida do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do art. 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 3:145\$500, para occorrer ao pagamento de divida de exercicios findos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, constante da mensagem de 2 de agosto de 1910, por serviços feitos por José Maria da Silva Graça.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 9.372—DE 21 DE FEVEREIRO DE 1912

Abro ao Ministerio da Fazenda o credito de 271:803\$625, para pagamento de dividas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do art. 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 271:803\$625, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, constantes da mensagem de 9 de dezembro de 1909, por fornecimentos e serviços feitos por J. P. da Rocha & Comp.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 9.373 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1912

Abro ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 750\$, para pagamento de subsidio que deixou de receber o Dr. João da Matta Machado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorado pelo art. 8º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 750\$, para pagamento do subsidio que, no periodo de 11 a 20 de dezembro de 1894, deixou de receber o Dr. João da Matta Machado, na qualidade de Deputado Federal pelo Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 9.376 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1912

Abro ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 10:000\$, para pagamento de subvenção á Sociedade do Geographia do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 3º, lettra i, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro findo, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 10:000\$, para pagamento de subvenção á Sociedade do Geographia do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 9.377—DE 21 DE FEVEREIRO DE 1912

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 6:921\$600, para pagamento das despesas provenientes dos funeraes do Dr. David Moritzsohn Campista.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, à vista do disposto no art. 3º, letra f, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro findo, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 6:921\$600, para pagamento das despesas provenientes dos funeraes do Dr. David Moritzsohn Campista.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 9.378—DE 21 DE FEVEREIRO DE 1912

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 115:771\$546, para aumento da despesa com a reorganização da Faculdade de Medicina da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, à vista do disposto no art. 3º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 115:771\$546, para aumento da despesa com a reorganização da Faculdade de Medicina da Bahia, dado pelo decreto n. 8.661, de 5 de abril de 1911, de accordo com a demonstração junta.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

Demonstração do aumento de despesa com a reorganização da Faculdade de Medicina da Bahia, dada pelo decreto n. 8.661, de 5 de abril de 1911

EXERCICIO DE 1911

PESSOAL

28 lentes, actualmente professores ordinarios — Mantida a verba.	
1 professor ordinario — Para vencimentos, na razão de 800\$ mensaes, de 10 de maio a 31 de dezembro de 1911	6:167\$741
1 professor ordinario, idem, de 18 de maio a 31 de dezembro	5:961\$290
4 professores ordinarios, idem, de 15 de maio a 31 de dezembro	24:154\$836
11 substitutos, actualmente professores extraordinarios — Mantida a verba.	
1 professor extraordinario — Para vencimentos, na razão de 500\$ mensaes, de 10 de maio a 31 de dezembro	3:834\$838
5 professores extraordinarios, idem, de 15 de maio a 31 de dezembro	18:870\$963
1 professor extraordinario, idem, de 18 de maio a 31 de dezembro	3:806\$151
13 assistentes de clinica — Mantida a verba.	
1 assistente de clinica — Para vencimentos, na razão de 450\$ mensaes, de 9 de junho a 31 de dezembro	3:030\$000
1 assistente de clinica, idem, de 14 de junho a 31 de dezembro	2:955\$000
2 assistentes de clinica, idem, de 21 de junho a 31 de dezembro	5:700\$000
1 assistente de clinica, idem, de 12 de junho a 31 de dezembro	2:985\$000
2 assistentes de clinica, idem, de 5 de junho a 31 de dezembro	6:180\$000
1 assistente de clinica, idem, de 19 de junho a 31 de dezembro	2:880\$000
1 encarregado de clinica odontologica — Para differença de vencimentos, na razão de 300\$ mensaes, de 8 de abril a 31 de dezembro	2:630\$000
Para gratificações especiais a que tem direito os lentes de clinica por excesso de trabalho — Mantida a verba.	
Item para mais quatro professores ordinarios, na razão de 100\$ mensaes, de 15 de maio a 31 de dezembro	3:019\$352
Para pagamento de accrescimento de vencimentos — Mantida a verba.	
16 preparadores — Mantida a verba.	
1 preparador — Para vencimentos, na razão de 450\$ mensaes, de 5 de junho a 31 de dezembro	3:090\$000

2 preparadores, idem, de 15 de setembro a 31 de dezembro	3:180\$000
1 parteira da Maternidade — Mantida a verba.	
1 assistente da Maternidade — Mantida a verba.	
20 internos de clinica — Para differença de vencimentos, na razão de 50\$ mensaes (de accordo com o art. 70 do regulamento), de 8 de abril a 31 de dezembro	8:766\$666
2 internos de clinica — Para vencimentos, na razão de 150\$ mensaes, de 12 de junho a 31 de dezembro	1:990\$000
1 interno de clinica, idem, de 20 de junho a 31 de dezembro	935\$000
1 interno de clinica, idem, de 22 de maio a 31 de dezembro	1:098\$387
2 internos de clinica, idem, de 1 de setembro a 31 de dezembro	1:200\$000
2 internos da Maternidade — Para differença de vencimentos, na razão de 50\$ mensaes, de 8 de de abril a 31 de dezembro	876\$666
1 director — Mantida a verba.	
1 secretario — Idem.	
1 sub-secretario — Idem.	
3 amanuenses — Idem.	
1 bibliothecario — Idem.	
1 sub-bibliothecario — Idem.	
1 thesoureiro — Para vencimentos, na razão de 600\$ mensaes, de 29 de maio a 31 de dezembro	4:432\$258
1 porteiro — Mantida a verba.	
8 bedéis — Idem.	
8 conservadores — Idem.	

117:784\$144

A deduzir da tabella explicativa do orçamento do exercicio de 1911 — Verba n. 24

Gratificação ao substituto da 1ª s.ção, que está substituindo o cathedratco de anatomia de scriptivo, de 15 de maio a 31 de dezembro ..

2:012\$698

115:771\$546

PESSOAL SEM NOMEAÇÃO

1 electricista mecanico -- Mantida a verba.	
29 serventes — Idem.	
10 enfermeiros de clinica — Idem.	

115:771\$546

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, em 21 de fevereiro de 1912. — *Curvalho e Souza*, 1º official. — *Rodrigues Barbosa*, pelo director geral. — *J. Bordini*, director geral.

DECRETO N. 9.379 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1912

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Oliveira, no Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Oliveira, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 231ª, a qual se constituirá de tres batalhões do servico activo, ns. 691, 692 e 693, e um do da reserva, sob n. 231, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 9.380 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1912

Crea mais uma brigada de artilharia de guardas nacionaes na comarca de Remanso, no Estado da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Remanso, no Estado da Bahia, mais uma brigada de artilharia, com a designação de 52ª, a qual se constituirá de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, ambos sob n. 52, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Remanso

391º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Bernardino Ribeiro Vianna.

395º batalhão de infantaria

2ª companhia — Tenente, Raymundo Dias da Silva.

3ª companhia — Alferes, Lino Vieira de Carvalho.

4ª companhia — Alferes, Joaquim Pedro de Sá.

396º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, Maximo José Ferreira.

2ª companhia — Tenente, Quilino Rodrigues da Silva.

Alferes, Eloy Leite Bastos.

3ª companhia — Alferes, Pedro Ribeiro de Souza e Emiliano Ribeiro de Souza.

4ª companhia — Alferes, Ariston de Queiroz e Souza.

132º batalhão da reserva

1ª companhia — Alferes, Altino Rabello de Souza.

2ª companhia — Alferes, Francisco dos Anjos Moreira.

3ª companhia — Alferes, Alcides Nunes de Souza.

4ª companhia — Alferes, Cynobelino de Souza Rocha.

37º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Tenente, Joaquim Manoel Passos.

3º esquadrão — Tenente, Jucelino Dias Pinheiro.

4º esquadrão — Tenente, João Gualberto dos Santos.

40º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, bacharel Luiz Gomes de Oliveira.

Comarca de Inhambupe

330º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, José Gonçalves Vellanes.

1ª companhia — Capitão, Azarias Quintino de Almeida.

52ª brigada de artilharia

Coronel commandante, Dr. Vital Cardoso do Rego.

Estado-maior — Capitães assistentes, José de Queiroz e Souza e José Rodrigues Teixeira Primo.

Capitães ajudantes de ordens, Symphronio Rodrigues Teixeira e José de Souza Queiroz; Major cirurgião, o capitão Firmino Alves de Miranda.

52º batalhão da artilharia de posição

Estado-maior — Tenente coronel commandante, o capitão Luiz Antonio Dias da Silva;

Major fiscal, Saul Gonçalves Neves;

Capitão ajudante, Joaquim Medrado de Azevedo;

Primeiro tenente secretario, Joaquim Marques Evangelista.

Primeiro tenente quartel mestre, Francisco Rodrigues Senval;

Capitão cirurgião, Urbano de Avila Ribeiro.

1ª bateria — Capitão, Miguel Mariano da Avila Ribeiro;

Primeiro tenente, José Francisco dos Santos;

Segundos tenentes, Manoel dos Anjos Moreira e Antonio Alves da Cruz.

2ª bateria — Capitão, Landolpho Rodrigues Ferreira;

Primeiro tenente, Adão Angelino Pereira;

Segundos tenentes, Luiz Alves da Silva e Valeriano Benjamin de Souza.

3ª bateria — Capitão, Lindolpho Dias da Silva;

Primeiro tenente, Eloy Marques da Silva;

Segundos tenentes, Avelino Lopes do Couto e Manoel Procopio da Silva.

4ª bateria — Capitão, Hilario Martins dos Reis;

Primeiro tenente, Antonio Gonçalves Bastos;

Segundos tenentes, Sergio Gonçalves Bastos e Adão Gonçalves Bastos.

52º regimento de artilharia de campanha

Estado maior — Tenente coronel commandante, Antonio Corrêa da Silva;

Major fiscal, o capitão Bartholomeu Nunes de Oliveira;

Capitão ajudante, Raymundo de Souza Rocha;

Primeiro tenente secretario, João Borges das Neves;

Primeiro tenente quartel-mestre, Avelino Gonçalves Bastos;

Capitão cirurgião, Francisco Ribeiro de Souza;

Segundo tenente veterinario, Melchiades Thiazio de Sant'Anna.

1ª bateria — Capitão, Emerico Dias Soares;

Primeiros tenentes, José Luiz da Silva e Cornelio Luiz da Silva;

Segundos tenentes, José Brasiliano de Souza e Francisco dos Santos Pereira.

2ª bateria — Capitão, Camerino Teixeira Antunes;

Primeiros tenentes, José Manoel Baptista e Joaquim Rocha Mariano;

Segundos tenentes, Antonio Procopio da Silva e Antonio Silverio Bastos.

3ª bateria — Capitão, Getulio Rodrigues Setuval;

Primeiros tenentes, Moysés Juvencio da Silva e João Gonçalves de Sant'Anna;

Segundos tenentes, Bartholomeu Athanasio de Souza e Malaquias José de Souza.

4ª bateria — Capitão, José Pereira da França;

Primeiros tenentes, Francisco Antonio da Silva e Taciano Gonçalves Bastos;

Segundos tenentes, José Aureliano Duque e Felix Nunes Queiroz.

— Por outros de igual data foram mandados aggregar na Guarda Nacional, nesta Capital:

Ao estado-maior do commando superior, o major ajudante de ordens do mesmo commando Isolino Santos, e o capitão ajudante de ordens da 7ª brigada de infantaria Mathias Pereira da Silva Guimarães;

Ao estado-maior da 1ª brigada de infantaria, a bem da regularidade do serviço, os capitães Horacio Ramos Machado Junior e João Nepomuceno Caldeira de Andrade, aquelle assistente, e este ajudante de ordens da referida brigada;

Ao estado-maior do commando superior, no Estado do Rio de Janeiro, o coronel commandante do 1º regimento de artilharia de campanha da comarca de Nitheroy, Dr. Bellarmino Felice Tatti.

— Foi classificado no lugar de ajudante de ordens do commando superior da Guarda Nacional, nesta Capital, o capitão da referida milicia, Miguel Oro.

— Foram declarados sem effeito os decretos:

De 31 de janeiro ultimo, pelo qual foi classificado, na 4ª companhia do 8º batalhão de

infantaria da Guarda Nacional nesta Capital, o capitão Manoel Gomes Porto, devendo o referido official, de accordo com a incompatibilidade prevista no art. 23 do decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, continuar aggregado ao mesmo corpo, por estar exercendo o cargo de commissario de policia;

De 8 de novembro do anno proximo findo, na parte em que transfriu como aggregados para o 16º batalhão de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital, o capitão José Corrêa Ferreira e o tenente Manoel Romão Gonçalves, ambos do 14º batalhão da mesma arma e milicia.

— Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 63 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o tenente da Guarda Nacional, nesta Capital, Rodolpho Arthur Faviola.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 21 do corrente:

Foram promovidos:

No Corpo da Armada, a capitão de mar e guerra, por antiguidade, o capitão de fragata Estevão Teixeira Junior; a capitão de fragata, por merecimento, o capitão de corveta Alfredo Cordovil Petit; a capitão de corveta por merecimento, o capitão-tenente Damião Pinto da Silva; a capitão-tenente, por antiguidade, o capitão-tenente graduado Mario Pinheiro Coimbra e, a 1º tenente, por antiguidade, o 1º tenente graduado Otto de Faria;

No quadro extraordinario da Armada, a capitão de mar e guerra, por antiguidade, o capitão da fragata Nelson da Vasconcellos e Almeida, contando antiguidade de 3 do corrente;

No Corpo de Engenheiros Machinistas Navacs: a capitães-tenentes, os 1ºs tenentes engenheiros machinistas Arthur Leopoldino Arantes, por antiguidade, e Luiz Margarido Raugel, por merecimento; a 1ºs tenentes, os 2ºs tenentes engenheiros machinistas Salustiano Olympio dos Santos, por antiguidade, e Autodio Rodrigues de Azevedo, por merecimento; a 2ºs tenentes engenheiros machinistas, os guardas marinha machinistas Heitor Candido Corrêa, por antiguidade, e Alvorando da Freitas Gonçalves, por merecimento.

— Foram graduados no Corpo da Armada: em capitão-tenente, o 1º tenente Arthur Eliziario Barbosa e, em 1º tenente, o 2º tenente Oscar de Barros Cavalcante.

— Attendendo ao que requereu o 1º tenente commissario Santino Saraiva de Faria Castro e conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, emitido em consulta de 8 de janeiro ultimo, resolve, de accordo com os decretos ns. 4.233, de 15 de novembro de 1902, e 4.409, de 16 de maio de 1902, conceder ao referido commissario a medalha militar de prata, creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento aos bons serviços pelo mesmo prestados durante o prazo de 20 annos.

— Foi mandado que a antiguidade do capitão de corveta medico Dr. Antonio Alves da Silva Junior, promovido a este posto por decreto de 3 do corrente, seja contada de 24 de janeiro ultimo, data em que attingiu o numero 1 da respectiva escala.

— Foram exonerados:

O contra-almirante Gustavo Antonio Garnier, do cargo de ajudante da Superintendencia do Pessoal;

O capitão de fragata Rodolpho Ribeiro Penna, do cargo de commandante do cruzador-torpedeiro Tupy.

— Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Antonio Leopoldino da Silva, para exercer o cargo de comandante do vapor *Carlos Gomes*;

O capitão de mar e guerra Silvinato de Moura, para exercer o cargo de comandante do contratorpedeiro *Rio de Janeiro*, em construção na Europa;

O capitão de fragata Henrique Teixeira Sadolet de Sá, para exercer o cargo de comandante do cruzador-torpedeiro *Tupy*;

O capitão de corveta Amazonio Deolindo Maciel, para exercer interinamente o cargo de comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros da Capital Federal.

— Por outros da mesma data:

Foi exonerado o capitão de mar e guerra Joaquim Carlos de Paiva do cargo de capitão do Porto do Estado do Amazonas.

Foram nomeados:

O contra-almirante Gustavo Antonio Garnier, para exercer o cargo de Inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão de fragata Rodolpho Ramos Pontes, para exercer o cargo de chefe da 2ª seção da Superintendência de Portos e Costas;

O capitão de fragata Frederico da Cruz Secco, para exercer o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará;

O capitão de fragata Manoel da Silva Lopes, para exercer o cargo de capitão do porto do Estado da Bahia.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 21 do corrente:

—Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A capitão, o 1º tenente Adalberto Gonçalves de Menezes, contando antiguidade de 1 de fevereiro de 1911, para a 2ª companhia do 16º batalhão do 6º regimento;

A 1º tenente, os 2ºs tenentes José Francisco Antunes, Arnaldo Damasceno Vieira, Christovão Ferreira da Silva e Oswaldo Stemberg, por estudos, e João Christovão da Silva Junior, por antiguidade, que lhe será contada de 6 de setembro de 1904;

A 2º tenente, os aspirantes a official Orlando de Assis Baptista, João Arthur Regis, Augusto Alceste Costa, Amílcar Machado de Carvalho Braga, Caio Lustoza de Lemos, José de Oliveira Pimentel e Henrique Quintiliano de Castro e Silva;

Na arma de cavallaria:

A tenente-coronel, em resarcimento de preterição, o major Afonso Barreto, contando antiguidade do posto de major de 25 de outubro e graduação de 18 de setembro de 1905 e do de tenente-coronel de 16 de agosto e graduação de 28 de junho de 1911;

A 1º tenente, a 2º tenente Joaquim Fernandes Brandão, com antiguidade de 4 de janeiro de 1905, de accordo com a resolução de 24 de janeiro findo, que lhe designou antiguidade do 1º posto de 17 de janeiro de 1894;

A 2º tenente, os aspirantes a official João Amílcar Duarte e Honório Telles Pessoa;

Na arma de engenharia:

A major, por antiguidade, o major graduado João Vespúcio de Abreu e Silva, para o 5º batalhão como fiscal;

A capitão, o capitão graduado Perminio Carneiro Leão, para ajudante do 5º batalhão;

A 1º tenente, o 1º tenente graduado Oscar de Araújo Fonseca e o 2º tenente Gervasio Caldas;

No Corpo de Saude:

A tenente-coronel medico, o major medico Dr. João Gonçalves Ferreira Corrêa da Camara, por merecimento;

A major medico, o major medico graduado Dr. Marcelino Dias Ferreira de Azambuja;

A capitão medico, o capitão medico graduado Dr. João Pinto Rabello Pestana.

— Foram graduados:

Na arma de engenharia: no posto de major, o capitão João Baptista de Oliveira Brandão Junior; no posto de capitão, o 1º tenente Djalma Ulrick de Oliveira; no posto de 1º tenente, o 2º Justino Ribeiro Franco.

No Corpo de Saude: no posto de major-medico, o capitão Dr. Antonio Alves Teixeira; no posto de capitão-medico, o 1º tenente Dr. Cleomenes Lopes de Siqueira Filho.

— Foram mandados incluir nos quadros ordinarios das armas abaixo mencionadas os seguintes officiaes que se a-havam aggregados por excederem dos mesmos quadros:

Na arma de infantaria: os capitães Manoel de Andrade Mello; Pantaleão Telles Ferreira, para a 3ª companhia do 7º batalhão do 3º regimento; Ascendino Ferreira do Nascimento; Octavio Fortes Pitanga, para a 1ª companhia do 6º batalhão do 2º regimento; José Henrique Pereira de Mello; os 1ºs tenentes José de Olinda Campello e Celestino Teixeira da Faria; os 2ºs tenentes Alberto de Medeiros, Armando Eugenio Mariante, José Armando de Oliveira, Alípio de Almeida Nunes, Leopoldo Nery da Fonseca Junior, Luiz Tavares Guerreiro, Waldemiro de Vasconcellos Ferreira, Pedro Cardolino Ferreira da Azvedo, Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos, Tancredo Vieira da Cunha, Raul Mendes de Paiva, Clarindo May, Raul Mendes Burlamaque e Miguel Nery de Carvalho.

Na arma de cavallaria: o major José de Andrade Neves Meirelles, para o 17º regimento, como fiscal; o capitão Flodualdo da Cunha Martins, para o 3º esquadrão do 4º regimento; os 2ºs tenentes Hippolyto Paes de Campos, Mario Xavier e Christovão de Castro Barcellos.

— Foram mandados aggregar ás armas abaixo mencionadas os seguintes officiaes:

Na arma de infantaria: capitães Quintino Jaguaribe de Oliveira, Joaquim de Meirelles Sobrinho, Leandro José da Costa e Pedro Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos.

Na arma de cavallaria: tenente-coronel Eduardo José Barbosa Junior e capitão Arnaldo Brandão.

—Foram reformados:

De accordo com o disposto no art. 14º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o tenente-coronel da arma de infantaria Manoel Ignacio Domingues, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accordo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, e com as vantagens do art. 13º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, extensivas ás praças pelo art. 27 da citada lei, o cabo de esquadra do 35º batalhão de caçadores Antonio Brigido dos Santos, visto contar mais de 25 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saude a que se submetta, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de nelle continuar

—Foram aposentados:

De accordo com o disposto no § 1º do art. 3º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, Januario Mendes, no lugar de chefe da seção do almoxarifado do Arsenal de Guerra de Matto Grosso; e de accordo com o disposto no § 1º do art. 4 do citado decreto e art. 95, da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910, Manoel Pereira Simas, no lugar de mandador da extincta officina de obras brancas do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto contarem, este mais de 21 annos de serviço e aquelle mais de 18 annos, e haverem sido, em inspecção de saude a que se submetteram

julgados soffrer de molestia incuravel que os torna invalidos para o exercicio de seus empregos.

— Foram mandados contar aos officiaes abaixo mencionados, considerados comprehendidos no decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, em virtude de resoluções aos mesmos relativas, as seguintes antiguidades:

Capitães Manoel de Andrade Mello e José Henrique Pereira de Mello, de 1º tenente de 17 de agosto e 6 de setembro de 1904, e do capitão, por estudos, de 28 de janeiro de 1909 e 29 de janeiro de 1910, respectivamente;

Capitão Adalberto Gonçalves de Menezes e 1ºs tenentes José de Olinda Campello e Celestino Teixeira da Faria, de 1º tenente, por antiguidade, todos de 17 de agosto de 1904; da arma de infantaria, capitão Flodualdo da Cunha Martins, de 1º tenente, por antiguidade, de 17 de agosto de 1904, e de capitão, por estudos, de 25 de maio de 1911, da de cavallaria;

Capitão do corpo de intendentes, Martim Garcia Feijó, a de 1º tenente de 4 de novembro de 1903, quando pertenceu ao quadro da arma de cavallaria, e capitão intendente de 3ª classe, de 24 de dezembro de 1908.

— De accordo com a resolução de 7 do corrente, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 29 do mez proximo findo, foi declarado que foi em resarcimento de preterição a contagem de 5 de agosto de 1908 mandada fazer pelo decreto de 23 de dezembro de 1903, da antiguidade do posto do major do exercito João Antonio de Oliveira Valle.

—Foram transferidos na arma de infantaria:

Os capitães Monandro Calheiros Bandeira de Albuquerque, da 3ª companhia do 7º batalhão do 3º regimento para a 3ª companhia do 4º do 13º regimento, e José Silva Teixeira, da 1ª companhia do 6º batalhão do 2º, para a 3ª do 35º batalhão de caçadores.

De accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, para a arma de engenharia os 2ºs tenentes Armando Masson Jacques, Antonio Maciel Bué, Raul Silveira de Mello e Sebastião Pinto Caldeira, da arma de cavallaria; e Alberto de Medeiros, Armando Eugenio Mariante, Custodio dos Reis Principe Junior, Francisco Ferreira Alves dos Reis, Francisco Procopio da Souza, José Bent's Monteiro, José Emygdio Rodrigues Galhardo, José Servulo de Borja Buarque, Leopoldo Nery da Fonseca Junior, Luiz Silvestre Gomes Coelho, Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, Manoel Tiburcio Cavalcante, Pedro Mariani Serra e Plinio Alves Monteiro Tourinho, da de infantaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 14 do corrente, foi aposentado Jorge Brown no lugar de contador dos Correios de Minas Geraes.

— Por outros de 21 do corrente, foram aposentados os seguintes funcionarios:

Da Directoria Geral dos Correios: Max Fleiuss, no lugar de chefe de seção; Afonso Henrique de Araújo Bastos, no de 1º official; Antonio Mariano de Carvalho, no de carteiro de 1ª classe, e Pedro do Menezes Campos, no de carteiro rural de 1ª classe;

Da Administração dos Correios do Estado de Goyaz: Joviano Augusto de Moraes Jardim, no de contador;

Da Administração dos Correios do Estado de Alagoas: Benedicto José dos Santos, no de agente do correio de Jaraguá.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Presidente da Republica dará hoje, ás 2 horas da tarde, recepção, no Palacio do Cattete, por motivo do anniversario da promulgação da Constituição da Republica.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica retirou-se hontem do Palacio do Cattete ás 5 horas da tarde, acompanhado do Sr. coronel Luiz Barbedo, chefe da Casa Militar, e do 1º tenente Leonidas Hermes da Fonseca, ajudante de ordens.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica far-se-ha representar, hoje, na chegada do Sr. Dr. José Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, pelo seu ajudante de ordens capitão Reginaldo Teixeira.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, almoçou hontem na residencia do senador Victorino Monteiro.

Tomaram parte no almoço, além do senador Victorino Monteiro e familia, os Srs. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, senadores Antonio Azeredo e Urbano dos Santos, Dr. Gastão Teixeira, official de gabinete, e tenente Leonidas Hermes da Fonseca, ajudante de ordens do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Fazenda, da Guerra e da Marinha.

Estiveram, hontem, no Palacio do Cattete, com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. Drs. Belisario Tavora, chefe de Policia, Nicanor do Nascimento e Raymundo de Miranda, deputados.

Esteve no Palacio do Itamaraty, hontem, a Exma. viuva do Dr. Joaquim Nabuco, que foi agradecer ao Sr. Dr. Lauro Müller, ministro do Exterior, a visita que lhe fizera em Petropolis.

O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, recebeu em audiencia o Sr. Frederico Carlos da Cunha Junior, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, que informou a S. Ex. do andamento das repartições de Fazenda alli existentes.

O expediente, tanto da Delegacia como da Alfandega, tem augmentado consideravelmente e todos os funcionarios, por esta razão, permanecem sempre no exercicio dos seus cargos até depois da hora regulamentar. Sómente faz-se indispensavel a reconstrução dos predios em que estão installadas as duas dependencias do Ministerio da Fazenda, pois os actuaes estão em pessimo estado de conservação.

O movimento da Alfandega de Victoria cresce de dia a dia, precisando a repartição de bom material para attender aos serviços que lhe estão affectos.

O Sr. ministro, para attender ás reclamações do delegado, mandou que uma das lanchas da Alfandega desta Capital se preparasse para deixar o Rio e seguir viagem para o porto de Victoria, onde será ella entregue á guarda-moria, para os serviços de fiscalização aduaneira.

Depois de amanhã, em nova audiencia, outras providencias deverão ser tomadas afim de bem normalizar os serviços a cargo de ambas as repartições.

O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, nomeou hontem : Antonio Ruiz Pinto de Noronha, agente fiscal dos impostos de consumo na 26ª circumscripção do Estado de Minas Geraes ; Francisco Dantas de Assis, collecter das rendas federaes em Pombal, no Estado da Parahyba do Norte ; Manoel Mauricio de Mello, escrivão da collectoria das rendas federaes em Bonito, Estado de Pernambuco.

S. Ex. exoncou, por abandono de emprego : Bonifacio Pereira Gomes, do logar de collecter das rendas federaes em Santo Angelo, Estado do Rio Grande do Sul ; e a seu pedido José Francisco Bueno de Paiva, do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 26ª circumscripção do Estado de Minas Geraes.

Em data de hontem tambem foi pelo Sr. ministro declarada sem effeito a nomeação de Philomeno José de Carvalho para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Bonito, no Estado de Pernambuco, porque não prestou a fiança respectiva no prazo legal.

O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, autorizou as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espirito Santo, Maranhão, Matto Grosso, Parahyba, Pernambuco, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Santa Catharina a enviarem á Inspectoria

Federal de Portos, Rios e Canaes a demonstração não só da renda de 2 % ouro, arrecadada para o fundo das obras de portos, mensalmente, como tambem das despesas e das annullações e restituções effectuadas por conta do alludido fundo.

O Sr. ministro da Fazenda approvou a proposta feita pelo fiel de armazem da Alfandega desta Capital José Lopes de Souza Junior de José Braz de Azevedo para seu ajudante.

O Sr. ministro da Fazenda remetteu ao Tribunal de Contas o decreto que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 271:803\$325, para pagamento de dividas do Ministerio do Interior.

O Tribunal de Contas, em sessão de hontem, mandou responder affirmativamente á consulta feita pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores sobre a abertura do credito de 176:720\$, para pagamento de despesas no corrente anno, com o augmento de 50 %, 40 % e 30 % dos vencimentos dos juizes federaes e substitutos.

O Tribunal de Contas ordenou o registro do credito de 200:000\$, ouro, para pagamento, pelo Governo da União, da embalagem e transporte dos productos que figuraram nas Exposições de Turin e liquidação dos compromissos resultantes das mesmas exposições.

O Tribunal de Contas ordenou o registro do credito de 1.280:000\$, para prosseguimento dos trabalhos da Estrada de Ferro de Cruz Alta á foz do Rio Ijuhy, no Estado do Rio Grande do Sul.

Em telegrammas circulares, a Directoria da Despesa Publica declarou a todas as delegacias fiscaes nos Estados que não devem pagar os salarios relativos aos domingos e feriados aos serventes, sem que estejam habilitadas com os necessarios creditos.

Ao delegado do Thesouro Nacional em Londres a directoria da Despesa Publica concedeu, por telegramma, o credito de 10:000\$000 por conta da verba 19ª do vigente orçamento da Agricultura, para pagamento de diarias e passagens que deverão ser abonadas, no periodo de abril a dezembro do corrente anno, ao consultor tecnico do Ministerio da Agricultura, Domingos Sergio de Carvalho, incumbido de ir á Europa visitar os principaes estabelecimentos de ensino agromomico.

Decisão proferida pelo Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, no processo de infracção do regulamento do sello, instaurado na Directoria da Despesa Publica em 14 de dezembro de 1910:

Contra A. da Rocha Lemos lavrado auto, por ter empregado em um documento, a fls. 5, estampilha usada.

Allega o autoado que não empregou estampilha usada; mas que, tendo errado o endereço da conta, retirou a estampilha nella apostada e a collocou em outra conta feita em substituição daquella, provindo dahi as emendas que se notam á simples inspecção. O laudo da Casa da Moeda diz que a estampilha fôra utilizada em outro documento.

Considerando que não está provado ter sido a estampilha retirada de outro papel onde já tivesse produzido effeito, e considerando que das peças do processo e do proprio exame ocular da estampilha resulta a convicção de que as allegações do autoado exprimem a verdade do occorrido, resolvo, de accordo com a doutrina firmada por diversas decisões do Thesouro, entre ellas a constante da ordem da Directoria do Gabinete á Delegacia Fiscal no Paraná, sob n. 188, de 15 de dezembro do anno passado, publicada no *Diario Official* de 17 do mesmo mez e anno, julgar improcedente o auto, por não estar provada a infracção.—Recorra *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O Sr. director da Despesa Publica concedeu o credito de 92:598\$767, papel, á Delegacia Fiscal em Manaus, para occorrer ao pagamento de direitos indevidamente cobrados em 1906 pela Alfandega daquella capital a Booth & Comp.

O director da Despesa Publica mandou declarar novamente, aos interessados, que o Thesouro Nacional só pagará as folhas que forem annunciadas.

Devidamente autorizado pelo registro do Tribunal de Contas, o Thesouro Nacional vae effectuar os seguintes pagamentos:

De 4:251\$464 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

De 11:718\$815 idem á Repartição de Aguas e Obras Publicas;

De 30:000\$ ao Dr. Cantídio Mendes de Almeida, de subvenção ao Mission Commercial;

De 5:351\$477 á Societ Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos á Policia do Districto Federal;

De 13:226\$078 a diversos, idem á Casa de Detenção;

De 1:291\$200 á *Gazeta de Noticias* e outros, de publicações por conta do Ministerio da Guerra.

O expediente da Recebedoria do Districto Federal tem sido, nestes ultimos dias, encerrado muito depois da hora regulamentar, porque se procede á cobrança da primeira prestação do imposto de industrias e profissões do corrente anno.

Os contribuintes que não effectuarem os pagamentos até o dia 29 de fevereiro ficarão sujeitos ás multas regulamentaras.

A Recebedoria também está arrecadando o imposto de registro de consumo, cujo prazo para pagamento, pelos contribuintes, terminará a 31 de março proximo.

A Recebedoria do Districto Federal arrecadou nos dias uteis já decorridos do mez corrente a quantia de 2.573:499\$213.

O director da Despesa Publica convida o Dr. José Martins Fontes, ex-inspector sanitario interino, a recolher aos cofres da Thesouraria Geral do mesmo Thesouro a importância de 69\$583, que indevidamente recebeu em 1910, conforme se verifica do processo constituido pela representação, datada de 4 de novembro ultimo, do escripturario encarregado de organizar o balanço da 1ª Pagadoria do Thesouro, relativo aos mezes de julho, agosto e setembro daquelle anno.

Ao Tribunal de Contas foram enviadas as cópias do contracto do empréstimo de £ 4.500.000 para conclusão das obras do porto do Rio de Janeiro, e também as da conta corrente do mesmo empréstimo em 31 de dezembro de 1911, acompanhadas dos documentos referentes ao assumpto.

Attendendo á solicitação do seu presidente, o Sr. ministro da Fazenda mandou remetter ao Tribunal de Contas os processos referentes ao roubo havido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Piahy, em julho de 1905, e a tomada de contas do Sr. Francisco Antonio Saraiva, ex-funcionario da mesma repartição.

A Thesouraria da Casa da Moeda remetteu pelos vapores *Olinda* e *Florianopolis*, do Lloyd Brasileiro e Correio Geral, respectivamente, em fórmulas para o imposto do consumo nacional e estrangeiro: 32 caixas contendo 34.080.000 fórmulas, na importância de 744:750\$, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia; dous com 900.000 fórmulas, no valor de 45:000\$, para o Estado do Pernambuco; dous com 4.030.000 fórmulas, na importância de 129:500\$, para a no Estado do Paraná; 28, contendo 10:000\$ em moedas de bronze de 20 e 40 réis, para a no Estado da Bahia; em sellos adhesivos: 15:000\$ para a no Estado do Paraná; 700\$ para a Collectoria das Rendas Federaes de Duas Barras, 250\$ para a de Itaguahy, 900\$ para a de Itaocara, 7:140\$ para a de Nigtheroy, 987\$ para a de Santa Maria Magdalena, 2:000\$ para a de Rezende, 5:260\$ para a de Campos, 930\$ para a da Parahyba do Sul, 210\$ para a de Itaborahy e 1:230\$ para a de Maricá; em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional: 100\$ para a de Carmo e Sumidouro, 2:025\$ para a de Valença, 200\$ para a de Itaborahy, 3:000\$ para a de Theresopolis, 860\$ para a da Barra do Pirahy e 100\$ para a do Pirahy, todas no Estado do Rio de Janeiro.

Recebeu da officina de impressão, conferiu e empacotou 8.697.760 fórmulas para o imposto de consumo nacional, estrangeiro e do Thesouro, na importância de 227:902\$; da de fundição, uma barra de ouro pesando 1.942 grammas, no valor metallico de 3:802\$448.

Pagou a um particular uma barra de ouro no valor metallico de 2:614\$732, em moedas nacionaes do mesmo metal de 10\$ e 20\$ e a fracção prata, nickel e bronze.

Utilizou 12:000\$ em cedulas recolhidas.

Tomou o peso de 150 barrões de prata.

Trocou para esta praça 500\$ em moedas de nickel por papel-moeda.

O contra-almirante engenheiro naval Frederico Camara foi nomeado director da comissão fiscal da construção do dique e carreira da ilha das Cobras, em substituição ao capitão de corveta engenheiro naval San Juan.

O 1º tenente Aristoteles Ferrão Gomes Collaço foi desligado da Defesa Movel do Porto desta Capital para ter embarque no navio-escola *Benjamin Constant*.

Devem reunir-se os seguintes conselhos de guerra na Bibliotheca da Marinha no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, sob a presidencia do capitão-tenente Oscar de Assis Pacheco, o a que responde o foguista Pedro Mathews da Fonseca, e na Auditoria da Marinha no dia 5 de março, ao meio-dia, sob a presidencia do capitão de fragata José Libanio Lamenha Lins de Souza, o a que responde o marinheiro nacional Nero Rodrigues.

O capitão-tenente Oscar Lins de Azevedo foi nomeado ajudante interino da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco.

Ao Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, foram enviadas as cartas dos praticantes machinistas Manoel Joaquim de Souza e João Marinho Falcão.

O Sr. Octavio Durães Teixeira foi nomeado 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

O Sr. ministro da Marinha approvou as instruções para o concurso de 4º official da Secretaria de Marinha e da Directoria Geral de Contabilidade do mesmo ministerio.

O capitão-tenente Paulo da Rocha Fragozo foi nomeado assistente do commando da Defesa Movel do porto desta Capital.

O Sr. ministro da Marinha resolveu que a mesa examinadora de arithmetica fique também incumbida dos exames de algebra, geometria e trigonometria para a matricula na Escola Naval.

O capitão de corveta Cozar Augusto do Mello foi nomeado immediato interino do couraçado *Rio de Janeiro*, em construção na Europa.

O capitão-tenente Tacito Reis de Moraes Rego foi nomeado para o cargo de encarregado da telegraphia sem fio do couraçado *Rio de Janeiro*.

O 2º tenente Luiz Claudio de Castilho foi nomeado ajudante de ordens do commando da Defesa Movel do porto desta Capital.

O capitão-tenente Alberto Lima Barros foi nomeado auxiliar da fiscalização da electricidade do couraçado *Rio de Janeiro*.

O capitão João Sothar da Silveira, o 1º tenente Antonio Moreira de Souza Junior e o 2º tenente Leopoldo Jardim de Mattos foram

nomeados para, em commissão, julgar o estado de diversos artigos a cargo do Tiro Federal.

Por terem assumido a fiscalização do grupo provisório de obuzeiros foi dispensado do serviço de superior de dia a guarnição o capitão Samuel Barreira, do referido grupo.

O 1º tenente Brazilio Taborda, do 1º regimento de artilharia montada, em inspecção de saúde a que se submetteu, foi julgado precisar de mais 30 dias para seu tratamento.

Está sendo chamado, com a maxima urgencia, ao quartel-general da 9ª Região Militar, o ex-machinista da fortaleza de Santa Cruz Marinho Vergueiro.

Apresentou-se hontem ao quartel-general, por ter concluido o curso de artilharia e engenharia e ter de seguir para Bagé, a fim de reunir-se ao 18º grupo de artilharia, o 2º tenente Arnaldo Ferreira Soares.

Por ter sido promovido apresentou-se hontem à 9ª Região Militar o tenente-coronel da arma de cavallaria Affonso Barrouin.

O 1º tenente intendente José Gonçalves de Araújo Crielano foi mandado servir na 3ª região de inspecção.

O aspirante a official Josué Justiniano Freire teve permissão para gozar o periodo das férias em Belém do Pará.

Em solução a uma consulta do capitão graduado reformado do Exército Antonio Joaquim Bacellar Junior, o Sr. ministro da Guerra declarou que os officiaes reformados e suas familias não tem direito ao fornecimento de medicamentos mediante indemnização.

Foram exonerados, a pedido, do cargo de assistente e ajudante de ordens do inspector permanente da 1ª Região Militar os 1ºs tenentes João Baptista de Moura Carvalho e Manoel Martins Ribeiro.

Foi nomeado desenhista de 1ª classe do grande Estado-Maior do Exército o Sr. Gustavo de Freitas Umbuzoiro.

Achando-se adoentado o coronel Setembrino de Carvalho, chefe do gabinete do Sr. ministro da Guerra, está exercendo interinamente essas funções o tenente-coronel Alexandre Leal.

Obtiveram licença para se matricular na Escola de Artilharia e Engenharia, no corrente anno, o 2º tenente Arthur Oscar de Macedo e o aspirante a official Attila Augusto de Abreu Vieira.

Foi mandado servir em Deodoro o capitão medico Dr. Antenor O'Reilly de Souza, que se achava na 8ª região de inspecção.

Foi concedida a gratificação adicional de 40 % sobre os respectivos vencimentos ao

conservador do arsenal cirurgico do Hospital Central do Exército José Fortunato da Silva Pinto, visto contar mais de 30 annos de serviço.

O Sr. ministro da Guerra mandou incluir no Asylo de Invalidos da Patria o anspeçada do 5º regimento de cavallaria José Martins Costa.

Foram transferidos, na arma de infantaria, do 8º regimento para a companhia regional do Alto Purús o 1º tenente João Baptista de Moura Carvalho e desta companhia para aquelle regimento o 1º tenente Genesio da Silva; do 2º parque de artilharia para a 2ª bateria de obuzeiros o 2º tenente intendente Aurelio Joaquim Vieira.

Em aviso dirigido ao chefe do Departamento da Guerra o Sr. ministro da Guerra determinou que faça novo contracto com os pharmaceuticos que já se achavam servindo no Exército e não foram dispensados.

O Sr. ministro da Guerra determinou que se recolha com urgencia ao corpo a que pertence o capitão da arma de cavallaria Antonio Netto de Azambuja.

O Sr. ministro da Guerra approvou a concorrência realizada no Collegio Militar para aquisição de artigos de fardamentos e outros.

Foram fixados os seguintes valores para o arraqoamento da guarnição do Estado de São Paulo, no actual semestre : etapa, 15337; extraordinario, 8637.

Sob a presidencia do Sr. general Caetano de Faria, chefe do Grande Estado Maior, reuniu-se hontem a commissão de promoções dos officiaes do Exército.

As propostas enviadas ao Sr. ministro da Guerra foram as seguintes:

Infantaria—A tenente-coronel, por merecimento, um dos majores Adolpho José de Carvalho, Duarte de Alleluia Pires e Francisco Ramos; a major, por antiguidade, o capitão José do Prado Sampaio Leite; a 1º tenente, o 2º Heraclydes Vieira Teixeira; entra para o quadro o capitão aggregado Joaquim de Meirelles Sobrinho. Passa a aggregado o 1º tenente Osvaldo Stenberg.

Artilharia — A major, por antiguidade, o graduado Antonio Jacy Monteiro; a capitão, o graduado Manoel Fernandes de Mello e a 1º tenente, o 2º Carlos Italico Maynoldi.

Graduações nos postos immediatos:

Infantaria — Major, Theodorico Gonçalves Guimarães, capitão, Carlos Peckolt.

Cavallaria— 1º tenente Joaquim Fernandes Brandão.

Artilharia — Capitão, Francisco Alvaro de Souza e 1º tenente Isidro Leite Ferreira de Araújo.

O Sr. ministro da Guerra compareceu hontem à sua Secretaria de Estado, tendo despatchado todo o expediente.

Ao Supremo Tribunal Militar foram remetidos pelo ministerio da Guerra os seguintes papeis: do capitão Antonio Francisco de Aragão Sobrinho, pedindo que a antiguidade do primeiro posto lhe seja contada de 27 de novembro de 1893; do 1º tenente David Luiz da Cunha, pedindo que a antiguidade do posto de 2º tenente se conte de 25 de setembro de 1893; do 1º tenente Sabino Menna Barreto, pedindo que a antiguidade do seu primeiro posto seja contada da data em que foi commissioned; do 1º tenente intendente Secundino Barboza de Abreu Lima, pedindo que a antiguidade do primeiro posto seja contada da data em que allega ter sido louvado pelo modo como se portou nos combates de 6 e 7 de novembro de 1893, no Estado de Santa Catharina e do 2º tenente Colombo Caceres, pedindo que a antiguidade do seu posto se conte da data em que foi commissioned.

O coronel Antonio Pinto de Almeida, que exerce o cargo de chefe do serviço de engenharia do quartel general da 9ª Região Militar, pediu reforma do serviço do Exército.

Os officiaes da guarnição desta capital foram convidados pelo chefe do Departamento da Guerra a comparecer hoje, ás duas horas da tarde, em 1º uniforme, no palacio do Catete, a fim de cumprimentarem o Sr. Marechal Presidente da Republica, pela data da promulgação da Constituição Republicana.

Apresentaram-se hontem ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: tenente-coronel Affonso Barrouin, por ter sido promovido; majores Alípio Gama, por ter sido mandado continuar aqui a serviço da commissão de Limites de Matto-Grosso e Alfredo Crescencio da Costa, por ter de seguir para a sede da 3ª Região Militar, onde vai assumir o cargo de chefe do serviço de engenharia da mesma região; capitães Adalberto Gonçalves de Menezes, por ter sido promovido, classificado e ter que se reunir a seu corpo; e medico Dr. Francisco Antonio Rodrigues Salles Filho, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava para seu tratamento de saúde; 1ºs tenentes João Baptista de Moura Carvalho e Francisco de Avila Garcez, por terem sido transferidos; José Francisco Antunes e Oscar do Araújo Fonseca, por terem sido promovidos; 2ºs tenentes Arnaldo Ferreira Soares, por ter sido desligado da Escola de Artilharia e Engenharia; Romulo Telles Pessoa, por ter sido promovido e ter que seguir para o Rio Grande do Sul em gozo de férias; João Annibal Duarte, por ter sido promovido; José Maria Serpa, por ter de seguir para Parahyba, com permissão; Carlos Carvalho de Abreu, por ter terminado a dispensa do serviço em cujo gozo se achava e intendente Aurelio Joaquim Vieira, por ter sido transferido.

Reunem-se na sala do serviço de justiça da 9ª Região Militar, ao meio dia, dos dias que se seguem, os seguintes conselhos de guerra:

No dia 26 do corrente, o a que responde o 1º sargento amanuense do quartel general da 9ª Região e addido ao 3º regimento de infantaria Joaquim Moreira Neves, que deverá comparecer a fim de assistir à inquirição de testemunhas, e de que fazem parte o major José Feli-

ciano Lobo Vianna, capitão Julio Gonçalves de Azevedo, 1º tenentes Plutarco Soares Canby, João Freire Jucá, 2º tenentes Pedro Magno de Barros e Clito Castorino de Faria, devendo comparecer a testemunha soldado do 1º regimento José Atalaia dos Santos, e o a que responde o soldado do 9º batalhão do 3º regimento de infantaria Julio Cavalcanti de Albuquerque e de que fazem parte os seguintes officiaes: capitão Francisco de Barros Pimentel Cavalcanti, 1º tenentes Ildefonso Celestino Pessoa Monteiro, José de Olinia Campello, 2º tenentes Hugo de Alencar Mattos, Alberto Alvim Chaves e Carlos Araripa de Albuquerque, devendo comparecer as testemunhas auspçada Manoel Pereira dos Santos e soldado José Ricardo Bomfim, ambos do citado regimento; no dia 27 o a que responde os soldados do 1º regimento de infantaria Silvino Alexandrino de Alcantara e Antonio do Nascimento, que deverão comparecer afim de assistir á inquirição de testemunhas, e do qual fazem parte como juizes o major Carlos Jansen Junior, capitão Eduardo da Silva 1º tenentes Gastão Honorato de Oliveira, José da Costa Dourado, José Henrique Pereira de Melo e Alfredo Felix da Silva, devendo comparecer a testemunha corneteiro Antonio Mathias, do citado regimento, e o a que responde o corneteiro do 8º batalhão do 3º regimento de infantaria Antonio Mariano da Silva, o qual deverá comparecer afim de ser inquirido, e de que fazem parte o capitão Gustavo Frederico Bentemuller, 1º tenente Enéas dos Reis Souto, 2º tenentes Henrique José da Costa Guimarães, João Augusto da Silva Lisboa, João da Silva Leal e João da Silva Oliveira.

O Sr. general inspector da 9ª Região vao providenciar de modo que seja apresentado á Escola de Artilharia e Engenharia o aspirante a official do 1º regimento de artilharia Mario Machado Maurity, afim de alli effectuar matricula.

A comissão de que se acha incumbido o Dr. Miguel Arrojado Lisboa, inspector de Obras contra as Seccas do Norte, não tem por unico fim o estudo do systema de barragens adoptado pelo governo inglez na açudagem do Egypto, mas tambem a regencia da cadeira de assumptos concernentes ao Brazil, instituida pelo governo francez na Sorbonne e que o nosso Governo ficou na obrigação de manter naquella academia franceza.

A demora, portanto, do referido funcionario no exterior, será, em vista da elevada missão que vao desempenhar, bastante prolongada; não sendo, em consequencia, elevada a verba de 20:000\$, papel, consignada como ajuda de custo para sua manutenção no estrangeiro, que por equívoco foi publicado pelo Ministerio da Viação como sendo ouro.

Na secretaria da Viação foram collocados, na respectiva galeria de retratos, os dos ultimos ministros daquella pasta, Drs. Francisco Sá e José Joaquim Seabra.

O Dr. Pedro de Toledo, ministro interino da Viação, recommendou aos inspectores

de Navegação, e de Portos, Rios e Canaes, que a Companhia Lloyd Brasileiro providencie no sentido de que o vapor *Sirio* possa atracar ao longo do cães do porto, em frente á avenida Rio Branco, afim de facilitar ao Dr. José Gonçalves Barbosa, novo titular daquella pasta, o seu desembarque, que se effectuará ás 10 horas da manhã.

O Ministerio da Viação declarou á Inspectoria Federal das Estradas que a verificação da contribuição correspondente a um terço do deficit, por parte do Governo, no caso de tomada de contas, como a da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, relativa ao 1º semestre de 1911, que foi approvedo, não se deve praticar no semestre e sim na liquidação annual, conforme estatue a alinea a, da clausula VII do decreto n. 7.928, de 31 de março de 1910.

O Sr. ministro da Viação solicitou do Sr. ministro da Fazenda o pagamento, á Companhia Industrial e Agricola do Rio das Velhas, da quantia de 83:349\$200, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro do anno passado, cuja despesa deve ser creditada á verba do prolongamento da linha do centro de Lafayette, em direcção ao Valle do Parapeba para Bello Horizonte.

Pelo Sr. ministro da Viação foi remetido á Inspectoria Federal das Estradas, afim de serem preenchidos os esclarecimentos necessarios, o processo sobre a approvação dos estudos definitivos da linha de Tibagy, da Estrada do Ferro Sorocabana.

Pelo Ministerio da Viação foi approveda a tomada de contas relativa ao 1º semestre de 1911, da Rede de Viação Cearense.

Foi nomeado contador da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, o chefe da secção da mesma administração, João Baptista de Souza Coutinho Junior.

Pelo Sr. ministro da Viação foram promovidos na Directoria Geral dos Correios: a chefe de secção, o 1º official Carlos Alberto do Espirito Santo; a 1ª officiaes, os 2ºs Francisco Torres de Oliveira e Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque; a 2ª officiaes, os 3ºs Erico Riegel Barbosa Guimarães e Manoel Francisco Medeiros Torres; e a 3ª officiaes, os amanhenses Leopoldo Tavares de Mattos e Carlos Coutinho.

Na Administração dos Correios de Minas Geraes, foram promovidos: a chefe de secção, o 1º official Joaquim Julio dos Santos; a 1ª official, o 2º Joaquim de Souza Costa; a 2ª official, o 3º João Bento Soares; e a 3ª official, o amanhense Altino Ottoni de Carvalho.

Está approvedas pelo Ministerio da Viação as instrucções para fiscalização do porto do Paranaguá.

Foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao engenheiro-chefe do secção da rede de viação ferrea da Bahia, Fernando de Abreu Pereira.

O Sr. ministro da Viação, em data de 22, despachou os requerimentos de DD. Rosa de Oliveira Branco, Bonifacia Gomes de Azevedo, Anna Pires de Sampaio Brandão, e os de Oscar Gomes Velloso, Antonio Predeliano do Vasconcellos, Mario Cabral de Freitas e Francisco de Freitas Magalhães.

O Sr. ministro da Viação solicitou ao seu collega da Fazenda o pagamento da quantia de 235:000\$ a Trajano de Medeiros & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro do anno proximo passado, devendo esta despesa ser creditada á verba da construcção do ramal de Sabará a Ferros, da mesma estrada.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, conferenciou hontem, no Museu Commercial, com o Sr. ministro da Russia.

Foi motivo dessa conferencia assumpto da immigração e possibilidade de propaganda do café no sul daquella paiz.

Por portaria de 15 do corrente o Sr. ministro da Agricultura nomeou o Sr. Raul Antonio da Rocha para exercer o cargo de corretor de mercadorias nesta Capital.

Do Sr. Dr. Wenceslão Braz, vice-presidente da Republica, recebeu o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, um telegramma, datado de Itajubá, communicando haver sido alli bem recebida a noticia da proximidade de S. Ex. até o sul de Minas.

Em seu telegramma o Sr. Dr. Wenceslão Braz convidou o Sr. Dr. Pedro de Toledo a visitar as colônias de Aguas Virtuosas, Itajubá, Pouso Alegre e Ouro Fino, prometendo encontrar-se com S. Ex. em Soledade ou Passa Quatro.

É pensamento do Sr. ministro da Agricultura ir fazer uma estação de aguas em Camambú, visitando nessa occasião aquella zona do Estado de Minas.

Para examinar a fazenda, situada no municipio de Uberaba, que o Governo do Estado de Minas offereceu ao Ministerio da Agricultura para ali se fundar uma fazenda modelo de criação das do tipo de Santa Monica, no Estado do Rio de Janeiro, o Sr. ministro designou os funcionarios de seu ministerio Dr. Theophilo de Azevedo e Alberto Level.

No requerimento em que Octavio Eduardo de Brito Alvarenga solicitou sua nomeação para o cargo de chimico-auxiliar da Estação Experimental de Campos, despachou o Sr. ministro da Agricultura mandando aguardar oportunidade.

O Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, tem continuado a receber, tanto do interior como do exterior do paiz, calorosas felicitações pelo seu plano de defesa da borraça.

Dentre ellas, merece especial menção a carta que S. Ex. recebeu, ainda ha pouco, do Dr. Oliveira Lima, ministro do Brazil na Belgica.

«Plano claro e substancial» diz o Dr. Oliveira Lima—, pois que comporta a um tempo o fomento inadiavel do cultivo regular das plantas nativas, a redução de taxas excessivas.

sivas e ligação de vasta área, despovoada e praticamente abandonada, a porção mais rica e progressiva do Brazil.

Felicitos calorosamente a V. Ex. por esse plano de verdadeiro homem de Estado, que prefere ás intrigas politicas o promover o desenvolvimento de seu paiz, sem esquecer a parte humanitaria da assistencia aos desamparados trabalhadores na zona equatorial.»

Conforme noticiamos ha dias, acha-se aberta a inscripção para a matricula no primeiro anno do curso da Escola Theorico-Pratica de Agricultura, sita á estação de Pinheiro, na Estrada de Ferro Central do Brazil.

Essa escola tem por fim a educação profissional applicada á agricultura, zootecnia, veterinaria e ás industrias rurais, conferindo ao alumno que completar o curso o diploma de agronomo, titulo que, ex vi do respectivo regulamento lhe dá preferencia para occupar os cargos tecnicos do Ministerio da Agricultura.

O curso, que se divide em tres annos de estudos, comprehende as seguintes cadeiras:

1ª cadeira—Algebra, geometria, trigonometria, noções de mecanica geral, mecanica agricola, construcções geraes e hydraulica agricola.

2ª cadeira—Physica agricola, chimica geral inorganica, noções de mineralogia e geologia agricolas.

3ª cadeira—Botanica e zoologia agricolas, systematicas, estudos das principaes molestias das plantas uteis.

4ª cadeira—Noções de chimica organica, chimica agricola e bromatologica, tecnologia industrial agricola, fermentações industriais.

5ª cadeira—Agricultura geral e especial, silvicultura, economia rural, legislação agricola e florestal, contabilidade agricola.

6ª cadeira—Hygiene e alimentação dos animaes domesticos, zootecnia geral e especial.

7ª cadeira—Noções da anatomia e physiologia dos animaes, medicina veterinaria.

Para matricula no 1º anno do curso, o regulamento vigente, que é anterior á reforma de ensino levada a effecto pelo actual Governo, exige que os candidatos ou exhibam certificado de approvação nos exames das cadeiras do 3º anno do curso gymnasio extincto pela ultima reforma do ensino ou prestem exame de admissão.

O regulamento que contem essa disposição não foi revogado para o effecto de polo em conformidade com a lei organica do ensino, porque aquella disposição só vigora no primeiro anno de installação da mesma; pois passada a phase de installação, regerá a especie o artigo 102 do regulamento n. 8.584, de 1 de março de 1911, que diz:

«Um anno depois da installação da Escola Theorico-Pratica, só se fará matricula mediante concurso de admissão, que versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia geral e do Brazil e historia do Brazil.»

A exigencia do attestado de identidade é commun a todos os regulamentos das escolas superiores do ensino.

O Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, acompanhado de seus auxiliares, inspecionou hontem as estações dos suburbios até Deodoro, regressando á tarde.

O sub-director do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil dirigiu hontem aos agentes e chefes de serviço desta via-ferrea as seguintes circulares:

«Para vosso conhecimento e devidos fins, abaixo transcrevo o teor do aviso n. 288, de

26 de dezembro do anno proximo findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas: «Atendendo ao que requereu a Commissão Executiva das Exposições de Bellas Artes, ficaes autorizadas a conceder transporte nessa estrada com isenção de frete para os objectos destinados á primeira Exposição Brasileira de Bellas Artes a realizar-se em S. Paulo durante os mezes de dezembro corrente e janeiro proximo futuro. (Papel 221/58).»

«Declaro-vos que o desvio construido no kilometro 85, na 2ª residencia da Linha Auxiliar, fica aberto ao trafego, conforme determinação da directoria. (Papel 651/58).»

«Confirmando meu CSU n. 50 A, de 12 do corrente, determino, para os devidos fins, que attendo ás requisições feitas pelo Dr. Palmyre Herio, para transporte de materies destinadas á Proletaria Marechal Hermes, independentemente de apresentação da autorização n. 44. 340/58.»

«Declaro, para conhecimento e devidos fins, que a directoria, tendo ao que requereram Francisco Souto Junior e outros, determinou que, a partir de hoje, os trens SP 1 e SP 2 façam parada de dois minutos no kilometro 418 do ramal de S. Paulo. (Papel n. 426/58).»

Pelo sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir:

Em Eugenio de Mello, o conferente Manoel Leal e Souza; em Taubaté, o conferente Ernesto França Freire; em Sitio, o conferente Ernesto Lima; em Sertão, o conferente Oliverio Silva; em Avellar, o conferente José Joaquim Alves; em Santa Cruz, o praticante Carlos Pratas; em Honorio Gurgel, o conferente Oscar Cunha e em Queimados, o praticante Edmundo Vieira.

Pela sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Bangú, o praticante Levindo de Castro Negreiros; em S. Diogo, o praticante Diniz Antonio de Siqueira Filho; em Souza Aguiar, o praticante Manoel de Oliveira Wanderley; na Barra, o telegraphista José Caetano de Souza; em Entre Rios, o praticante Joaquim Soares Passos; e em Rezende, o praticante Francisco Ribeiro Midões.

Regressaram a seus logares o telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Alberto Lorenzo em Guaratinguetá e o praticante da mesma estrada João Augusto Baptista Pereira, em Paciencia.

Dou parte de doente o praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil José Nunes de Oliveira.

A estação Maritima importou ante-hontem 1.842.203 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada e de particulares e exportou 691.704 kilogrammas de mercadorias diversas, minerio, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 7.560 saccas.

A renda do dia anterior foi de 37:290\$100.

A estação de S. Diogo importou e exportou 686.806 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 20 foi de 1:970\$600.

O movimento de gado nas estações foi hontem o seguinte:

	Rezes
Santa Cruz, recebidas	256
Matadouro, abatidas	531
Cruzeiro, embarcadas	536
Cruzeiro, stock	736
Bemfica, stock	1.200
Sitio, stock	686

Sob a direcção do 1º tenente Pedro Thiago de Figueiredo, realiza-se amanhã mais um exercicio para a companhia de guerra do Tiro Naval. A's 2 horas da tarde haverá lanchas no Arsenal de Marinha para conduzir os atiradores á fortaleza de Villegagnon.

Requerimentos despachados:

Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Atila Manoel Lisboa. — Concedo com 75 % de abatimento.

Alfredo Cortez. — Abone-se sete dias de accordo com o regulamento.

Americo dos Santos Almeida. — Concedo para o mez corrente.

Americo Rodrigues dos Santos. — Certifique-se.

Alvaro Noronha Gomes da Silva. — Idem.

Adalberto Alvares Vieira. — Concedo 30 dias, sem vencimentos.

Aquilino Vidal. — Attenda-se com 75 % de abatimento.

Aristides Tapinambá. — Não ha vaga.

Lacerda Seixas & Comp. — Deferido. A 6ª divisão para providenciar.

Evaristo Gabriel do Rego. — Não ha vaga.

Euclides Moreira da Silva. — Concedo com 75 % de abatimento.

Euclides Moreira Gomes. — Indeferido.

E. Lambert. — Deferido. A 6ª divisão para providenciar.

Eduar José dos Santos. — Concedo ida e volta.

Eduardo Marques. — Concedo 40 dias com dois terços da diaria, a contar de 20 de dezembro de 1911.

Eugenio Tavares de Mello. — Deferido, por equidade.

Emyldio Dias Novaes. — Deferido.

Elebão José Ribeiro. — Não ha vaga.

Fernando Galdino da Silva Ramos. — Indeferido.

Florido Duarte. — Concedo ida e volta.

Firmino do Nascimento Santos. — Deferido.

Francisco Dantas Moreira. — Idem.

Francisco Masson. — Concedo 30 dias, sem vencimentos.

Francisco Ribeiro Midões. — Deferido.

Francisco Furmanoski. — Indeferido.

Francisco Lopes. — A vista do que informa a 3ª divisão, não ha o que deferir.

Gastão Tavares. — Não ha vaga.

Geraldo Pereira de Souza. — Permitto que se ausente por 90 dias, sem vencimentos.

Licenças:

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Agricultura:

De 30 dias a D. Maria Dulce de Oliveira, dactylographa, e a D. Esther Rademaker, apuradora da Directoria do Serviço de Estatistica, sendo a segunda em prorogação;

De cinco mezes, sem vencimentos, ao 3º official da Directoria do Serviço de Estatistica Arthur José da Silva Cunha;

De tres mezes, para tratamento de saude, a Ary Cesar Lobo, do Serviço de Informações e Divulgação.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GLOPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	•	•	•	m, m	m, m				
Belém	1° 28'	48° 27'	18	64.4	23.6	28.5	22.5	21.1	2.0	E	1	10	Incerto.
S. Luiz do Maranhão	2° 31'	44° 16'	12	67.8	24.1	29.0	17.0	20.6	9.0	ESE	3	9	
Fernando Noronha	3° 50'	30° 20'	93	61.2	26.7	28.3	23.8	22.6	0.5	SE	2	6	
Therezina	5° 04'	43° 31'	100	63.2	25.8	29.9	21.6	22.3	0.2	0	0	8	
Iguatú	6° 25'	39° 40'	212	62.2	23.8	31.8	22.0	20.0	6.5	W	3	10	Mão.
Parahyba	7° 06'	43° 10'	48	64.6	27.2	32.2	26.0	24.0	10.0	0	0	9	Incerto.
Campina Grande	7° 10'	36° 02'	535	62.6	18.0	28.9	17.0	14.7	3.0	SE	3	5	
Goyana	7° 34'	35° 00'	14	61.2	25.2	31.0	21.8	21.4	36.4	SW	4	10	
Nazareth	7° 49'	35° 17'	82	62.7	24.6	28.2	21.4	20.3	22.2	NW	1	9	Mão.
Jaboatão	8° 03'	34° 52'	50	64.9	26.2	28.1	21.1	22.0	28.9	SW	2	10	Mão.
Recife	8° 05'	34° 51'	30	62.6	27.0	29.2	23.3	22.7	15.6	SW	2	10	Mão.
Aracaju	10° 35'	37° 01'	5	63.8	28.5	30.4	23.7	20.8		SSE	4	8	Incerto.
S. Bento das Lages	12° 35'	38° 45'	—	60.6	25.9	29.0	20.9	20.0	4.6	S	2	9	Nevoeiro.
Ondina	13° 00'	38° 30'	15	62.8	30.0	30.5	22.0	21.7	1.7	E	3	6	Incerto.
Caetité	14° 02'	42° 37'	900	61.2	21.1	26.8	17.0	16.7		SE	2	10	
Ilhéos	14° 47'	39° 03'	3	63.6	28.5	29.0	25.0	22.0	18.4	SE	2	4	Incerto.
Cuiabá	15° 35'	56° 00'	253	66.5	23.5	29.0	24.4	20.0	29.4	SW	1	10	Mão.
Montes Claros	16° 13'	43° 50'	647	65.3	24.2	27.2	18.5	16.4	1.2	N	2	6	
Theophilo Ottoni	18° 10'	41° 20'	305	62.8	23.4	25.6	22.2	19.0	3.7	0	0	10	Incerto.
Ouro Preto	20° 23'	43° 30'	1.150	68.4	17.9	23.4	17.0	15.1	2.8	E	2	10	Mão, nev. orv.
Franca	20° 32'	47° 24'	1.002	62.8	20.3	24.0	16.6	13.6	0.2	NE	2	8	Incerto.
Ribeirão Preto	21° 10'	47° 19'	545	62.8	22.8	27.8	19.9	16.7	3.2	0	0	9	Incerto.
Barbacena	21° 13'	43° 47'	1.150	63.4	20.8	22.3	18.1	15.2		NE	4	9	
Muzambinho	21° 18'	46° 35'	1.046	62.5	20.8	24.9	17.2	15.6	2.9	N	1	10	Mão.
Lavras	21° 20'	44° 35'	868	62.8	24.0	27.6	11.0	16.1		NW	2	4	Bom, orvalho.
Palmyra	21° 29'	42° 19'	832	60.6	20.0	25.0	18.0	14.8		NE	3	8	Incerto.
Campes	21° 40'	41° 30'	9	64.9	25.8	30.0	24.0	19.2		NE	3	5	
Juiz de Fora	21° 45'	43° 20'	682	64.8	21.2	26.6	19.3	16.3		0	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal	22° 02'	47° 50'	842	62.7	21.6	24.6	16.0	15.4	8.0	N	2	8	
Caxambú	22° 11'	45° 01'	891	63.7	20.2	27.0	17.4	16.3		0	0	10	Incerto.
S. Paulo das Agudas	22° 18'	49° 05'	602	62.3	22.8	28.0	21.0	19.9	5.0	E	1	10	Mão.
Rio Claro	22° 20'	47° 35'	614	62.7	23.0	28.0	20.1	18.0	5.4	S	2	10	Incerto.
Vassouras	22° 25'	43° 12'	136	63.5	25.0	30.8	20.6	17.1		NE	5	3	
Rozario	22° 28'	41° 53'	131	62.2	24.9	31.2	20.4	17.9		0	0	4	Incerto, orvalho.
Pinheiro	22° 30'	43° 41'	403	62.9	25.6	30.0	19.7	17.4		NE	2	2	Bom, orvalho.
Passa Quatro	22° 30'	45° 01'	936	63.2	22.0	26.4	18.1	16.3		0	0	9	Incerto.
Mendes	22° 32'	42° 28'	434	61.5	25.0	29.6	21.2	16.8		N	7	1	Bom; orvalho.
Piracicaba	22° 45'	47° 10'	559	63.2	22.6	25.8	20.8	17.9	15.0	NE	1	10	Incerto, nev. tenues.
Campinas	22° 54'	47° 01'	665	62.7	22.4	26.0	19.5	17.1	8.2	NE	1	9	Incerto.
Capital (Rio)	22° 54'	45° 10'	62	62.2	26.6	29.1	24.1	18.2		N	2	4	Bom, orvalho.
Taubaté	22° 05'	45° 25'	583	62.0	22.8	29.8	21.2	17.9	8.4	NE	1	10	Incerto.
Tatubá	22° 25'	47° 50'	595	62.5	22.8	25.5	19.0	18.1	20.0	NE	1	10	Incerto.
S. Paulo	23° 31'	46° 39'	761	62.3	22.3	27.0	18.4	16.0	1.7	NE	2	10	
Santos	23° 56'	48° 39'	10	62.3	27.8	29.5	24.0	22.2	21.2	W	1	8	Incerto.
Faxina	24° 05'	49° 00'	695	62.3	20.2	27.0	19.0	17.3	120.0	0	0	10	Mão.
Iguape	24° 42'	47° 30'	10	61.5	23.6	31.8	22.4	20.4	2.0	NW	2	10	Mão.
Guarapuava	25° 23'	51° 25'	1.116	59.8	20.0	29.0	16.7	16.5	21.0	0	0	6	
Curitiba	25° 25'	49° 15'	908	61.9	20.9	27.1	18.6	16.9	26.2	0	0	10	Incerto.
Paranaguá	25° 31'	48° 30'	3	62.8	24.5	28.0	20.0	17.3	153.0	S	1	10	
Blumenau	26° 55'	49° 03'	25	61.1	23.9	30.4	22.1	19.2	7.2	0	0	10	Mão.
Jamborê	27° 04'	48° 38'	5	62.5	21.8	29.2	18.2	17.6	37.2	S	4	10	
Brasque	27° 05'	48° 55'	25	—	23.5	30.5	24.0	21.0	9.9	NW	2	10	Incerto.
Florianópolis	27° 35'	48° 33'	4	62.4	22.5	25.6	23.5	17.2	1.9	S	5	10	Incerto.
S. Luiz das Missões	28° 25'	54° 56'	200	—	19.2	29.8	13.2	14.0		ESE	1	10	Incerto.
Guaporé	49° 00'	51° 51'	550	—	16.4	22.7	16.5	11.9	2.2	0	0	10	Orvalho.
Uruguaiana	29° 45'	57° 05'	150	61.5	18.8	26.0	13.4	12.7		0	0	0	Bom.
Porto Alegre	30° 01'	51° 10'	46	61.3	21.7	25.3	20.3	13.1		0	0	10	Incerto.
Cachoeira	30° 29'	52° 50'	—	68.8	20.2	25.0	16.5	11.6		NE	2	7	Incerto.
Bagé	31° 29'	54° 12'	209	60.2	18.2	33.2	10.4	9.6		S	4	2	Incerto.
Pelotas	31° 46'	52° 24'	7	70.0	19.0	23.9	13.1	15.1		0	0	0	Bom.
Rio Grande	32° 01'	52° 07'	3	64.6	24.6	23.0	17.8	14.4		SW	2	7	
Jaguarão	32° 33'	53° 20'	—	64.2	22.0	26.2	12.2	13.2		0	0	0	Bom.
Montevideo	34° 54'	56° 12'	—	63.0	18.3	18.7	14.5	11.3		NW	3	1	Bom, nev. tenues.

OCCURRENCIAS

Em Agudos e Faxina, está chovendo. Em Iguape e Guaporé está chovendo. Na Parahyba, Recife, Cuiabá e Curitiba, choveu esta manhã. Em Jaboatão, Theophilo Ottoni, Ouro Preto, Paranaguá e Blumenau, choveu esta manhã. Em Belém, S. Luiz do Maranhão, Iguatú, Campina Grande, Goyana, Nazareth, Recife, S. Bento das Lages, Ondina, Ilhéos, Cuiabá, Montes Claros, Theophilo Ottoni, Ribeirão Preto, Muzambinho, S. Carlos do Pinhal, Caxambú, Agudos, Rio Claro, Piracicaba, Campinas, Taubaté, Tatubá, S. Paulo, Santos, Guarapuava, Curitiba, Paranaguá, Blumenau, Camboriú, Brusque e Florianópolis, choveu ontem. Em Fernando Noronha, Therezina, Ouro Preto, Franca, Juiz de Fora e Iguape, choveu ontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: Em Bagé com 10° e em Lavras com 11°.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 22 de fevereiro de 1912.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
4 2 noite....	755.5	26.0	18.9	75	0.0	Calma	0	Limpo	
3 a. m.....	754.9	24.7	19.2	83	1.7	NW	0	Limpo	
6 a. m.....	755.6	23.9	18.1	86	1.2	NNW	1	St, Cu	
9 a. m.....	756.9	26.6	18.2	70	3.3	N	1	Cu, Ci-St	
12 dia.....	756.6	30.0	17.7	56	3.3	N	2	Cu, Ci	
3 p. m.....	755.4	30.8	17.9	54	2.3	SE	2	Cu, A-Cu	
6 p. m.....	755.1	27.6	15.7	57	8.5	SSE	4	Ci-Cu, Cu	
9 p. m.....	756.7	28.1	17.0	60	0.0	Calma	0	Limpo	

Temperatura: maxima, 32.4 às 2 hs. 30 m. p. m.; minima, 23.9 às 6 hs. 5 m. a. m. Evaporação em 24 horas, 6.4. Ozona: 7 h. m., 0; 7 h. n., 4. Chuva cahida em 24 horas, 0.0. Horas de insolação, 13 h. 6 m.

De 7 hs. p.m. às 11 hs. 30 m. p.m. relampejou a W e NW.

OBITUARIO—Sepultaram-se no dia 22 do corrente 15 pessoas, sendo:

Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	17
	45
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	13
	45
Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	12
	45
Indigentes.....	13

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 22 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	E-strangs.	Total
Existiam.....	998	746	1.744
Entraram.....	43	33	76
Sahiram.....	25	11	36
Falleceram.....	9	1	10
Existiam.....	1.007	767	1.774

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 742 consultantes, para os quaes se aviaram 868 receitas.

Fizeram-se 48 extrações de dentes e 117 pequenas operações.

Servico do Exercito para hoje:

Superior de dia, o capitão Pedro Frederico Leão de Souza.

A 1ª brigada estrategica dá o official para dia á inspecção.

A brigada mixta dá os officiaes para ronda de visita, auxiliar do superior de dia, as guardas para o Arsenal de marinha e para os palacios do Cattete e Guanabara.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Auxiliar do official de dia, o amanuense Valente do Couto.

Uniforme, 1º.

Servico do Exercito para amanhã:

Superior de dia, o capitão Ramiro da Silva Souto.

A 1ª brigada estrategica dá os officiaes para ronda de visita, auxiliar do superior de dia, dia á 9ª Região Militar.

A brigada mixta dá as guardas para o Arsenal de Marinha e para os palacios do Cattete e Guanabara.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Auxiliar do official de dia á 9ª Região Militar, o sargento Netto.

Uniforme, 1º.

Servico do Exercito para o dia 26.

Superior de dia, o capitão José Tobias Coelho.

A 1ª brigada estrategica dá os officiaes para ronda de visita, dia á 9ª Região Militar e auxiliar do superior de dia.

A brigada mixta dá as guardas para o Arsenal de Marinha e palacios do Cattete e Guanabara.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Auxiliar do official de dia á 9ª Região Militar o amanuense Corintho.

Uniforme, 3º.

O servico para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, o capitão Caldeira.

Official de dia á brigada, o capitão Campos.

Médicos: de dia, o tenente Dr. Abreu e de promptidão, o tenente Dr. Mirabeaux.

Interno de dia, o alferes honorario Cassio.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão.

Musica de parada e promptidão, a do 3º batalhão.

Parada, a banda de corneteiros e tambores do 4º batalhão.

Rondam com o superior de dia, os alferes Souto Mayor e Quintiliano.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e S. Jorge, o tenente Pereira de Mello.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores de cavallaria, sendo dous para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, um do 5º, tres do 3º batalhões e mais dous de cada um dos 1º e 2º batalhões, sendo dous para as patrulhas do Silvestre.

Guardas: da Caixa da Amortização, o tenente Cecilio; da Caixa de Conversão, o alferes Gardel; do Thesouro, o alferes Quirino; da Casa da Moeda, o alferes Roque.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, o capitão Proença; no 2º, o tenente Barrão; no 3º, o capitão Brilhante; no 4º, o capitão Brasileiro; no 5º, o capitão Pinho Franca; na cavallaria, o capitão Arlindo e no corpo auxiliar, o alferes Virissimo.

Promptidão na cavallaria, o tenente Cabral e no 4º batalhão, o alferes Lucena.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 4º e um corneteiro do 1º batalhão.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo e um corneteiro do 4º batalhão.

O regimento de cavallaria dá o servico já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas das 12ª e 14ª estações, a condução de presos até 60 praças e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dá parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios determinados, as promptidões de incendio, socorro e a condução de presos até 10 praças e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dá o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os servicos já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dá o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, os servicos já determinados e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dá parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios já determinados, a promptidão permanente com um subalterno, a condução de presos até 10 praças e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dá o policiamento dos 9º, 15º, 16º e 17º districtos, os demais servicos já determinados e o mais que se pedir.

O corpo auxiliar dá um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, os servicos já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 6º.

PARTE COMMERCIAL

RIO, 24 DE FEVEREIRO DE 1912

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Sem actividade de maior importancia, porém, em boa posição de estabilidade, funcionou hontem, o mercado monetario.

Os bancos abriram as tabellas anteriores de 16/32 e 16 1/8 d., sendo esta adoptada pelo do Brazil e Español e aquella por todos os demais saccadores.

O Banco do Brazil, fornecia letras a 16 5/32 d., mas, com franca procura para remessas o comprava o papel particular a 16 7/32 d.

Os outros bancos, porém, operaram a 16 1/8 e 16 9/16 d. e compravam o papel de cobertura para este mez a 16 7/32 d., para março a 16 18/32 e para abril a 16 3/16 d., sem maior movimento.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	à vista
Londres (por pence).....	16 3/32 a 16 1/8	
Pariz (por franco).....	\$593 a \$592	
Hamburgo (por marco)...	\$732 a \$731	

Praças:	a 3 d. v.	
Londres (por pence)....	15 29/32 a 15 31/32	
Paris (por franco).....	\$599 a \$597	
Hamburgo (por marco)...	\$740 a \$737	
Italia (por lira).....	\$598 a \$595	
Portugal (réis forte)....	\$315 a \$310	
Espanha (por peseta)...	\$558 a \$554	
Nova York (por dollar)...	\$3115 a \$3090	
Turquia (por pence)....	15 29/32 a 15 31/32	
Austria (por pence)....	15 15/16 a 15 31/32	

Rio da Prata:

Argentina (por peso)...	\$5040 a \$5035	
Uruguay (por peso)....	\$5270 a \$5260	

Sobre-taxa:

Café (por franco).....	\$598 a \$596	
------------------------	---------------	--

Operações:

Bancario.....	16 1/8 a 16 9/16	
Particular.....	— a 16 3/16	

BANCO DO BRAZIL

TAXAS EXTREMAS

Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence)....	16 1/8	15 31/32
Pariz (por franco).....	\$592	\$597
Hamburgo (por marco)...	\$730	\$737

Sobre-taxa:

Café (por franco).....	—	\$594
------------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, em ouro (por 1\$).	—	1587,5
---------------------------	---	--------

Operações:

Bancarias.....	—	16 5/32
Particulares.....	—	16 7/32

POR TELEGRAMMA

Praças	A' vista	
Londres (por pence).....	—	15 29/32
Pariz (por franco).....	—	600
Hamburgo (por marco)....	—	740

A BOLSA

Funcionou hontem bastantemente movimentado o mercado de fundos, não só sendo

registrados negocios em papeis de renda, como em titulos de especulação.

Sobre aquelles, porém, os negocios foram pouco desenvolvidos, mas sobre estes houve desusada actividade, e as operações foram feitas em maior escala.

Ficaram firmes os das Docas da Bahia e das Loterias Nacionais, aquellas a 96\$500 e estas a 48\$500, entretanto, as primeiras tiveram operações até 98\$, e as segundas até 49\$000.

Os papeis das de Centros Pastoris, Sul-mineira e Terras e Colonização, também regularam em boa posição e o mais, como se vê adiante nas vendas e offertas.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5%, 1, 1, 4.....	1:022\$000
Antigas, 10, 15, 20, 40, 5, 16, 21, 12, 7.....	1:023\$000
Mudas de 500\$, 1.....	1:010\$000
Mudas de 200\$, 1, 2, 2.....	1:000\$000
Emp. 1909, 30.....	1:010\$000
Emp. de 1909, 12, 18, 20.....	1:011\$000

Estaduais

Minas, de 1:000\$, 1, 5, 10, 13...	99\$000
------------------------------------	---------

Municipaes

Antigas, nom., 5.....	205\$000
Emp. 1906, port. 15.....	206\$500

Bancos

Brazil, 60.....	240\$000
Commercio, 5, 20, 20.....	204\$000

Companhias

Terras e Colonização, 200, 300, 500.....	11\$500
Loterias Nacionais 100, 200, 200, 100, 200, 200, 300.....	48\$500
Loterias Nacionais, 200, 200....	49\$500
Loterias Nacionais v e 30 dias, 500.....	49\$500
Docas da Bahia, 100, 100, 200....	97\$000
Docas da Bahia, 100, 100, 200....	97\$500
Docas da Bahia, 50, 100, 100, 200, 300, 400.....	94\$000
Docas da Bahia, 50, 100, 100, 100, 100, 200, 500.....	96\$000
Docas da Bahia, 500.....	95\$000
Docas da Bahia, 100, 100.....	96\$500
Tecidos Alliança, 50.....	300\$000
Tecidos Brazil Industrial, 13, 50.....	325\$000
Sul-mineira, 100, 100.....	94\$000
Sul-mineira, 100.....	94\$500
Centros Pastoris, 100, 200.....	26\$000

Debentures

Paujo Zizmondy, 30.....	200\$000
Mercado Municipal, 10.....	207\$000
Luz Stearica, 5, 20, 100.....	207\$000
Tecidos Botafogo, 100.....	207\$000

OFFERTAS

Apolices geraes	Vendedor	Comprador
Antigas. (5 %).	1:024\$000	1:023\$000
Emp. de 1897 (6 %). ..	—	1:006\$000
Emp. de 1903 (5 %). ..	1:032\$000	1:030\$000
Emp. de 1909 (5 %). ..	1:012\$000	1:010\$000
Emp. de 1910 (3 %). ..	750\$000	690\$000
Emp. de 1911 (5 %). ..	1:011\$000	—

Apolices estaduais:

Rio, 500\$ (6 %).	510\$000	500\$000
Rio, 100\$ (4 %).	99\$500	98\$500
Minas, 1:000\$ (5 %). ..	99\$500	99\$000
Espirito Santo (6 %). ..	990\$000	—
Rio Grande, de 1:000\$ (7 %).	1:030\$000	1:030\$000
Rio Grande do Sul, 6 %.....	—	1:020\$000

Apolices municipaes:

Antigas (ao portador)...	206\$000	205\$000
Idem (nom.).....	207\$000	206\$000
Emp. de 1906 (nom.)...	—	206\$000
Idem (ao portador)...	206\$500	206\$000
Emp. de 1909 (port.)...	194\$000	191\$500
Ouro & 20 (nominaes)	302\$000	300\$000
Idem (ao portador)...	305\$000	302\$000
Nitheroy (2ª série)...	208\$000	207\$000
Idem (ao portador)...	208\$000	207\$000
Idem (nominaes).....	208\$000	207\$000
Emp. de Petropolis...	202\$000	198\$000

Debentures:

America Fabril.....	—	207\$000
Brazil Industrial.....	—	204\$000
Carioca (loc., nom.)...	—	212\$000
Idem (ao portador)...	213\$000	212\$000
Petropolitana (tecidos)	—	230\$000
Fabril Paulistana....	211\$000	209\$000
Industrial Mineira....	—	212\$000
Tecidos Confiança....	—	207\$000
Tecidos Botafogo....	—	207\$000
Tecido Coreovado....	—	208\$000
Tecidos S. Pedro (nom)	—	210\$000
S. Bernardo.....	208\$000	205\$000
Tecidos S. Felix.....	203\$000	180\$000
Magdense (1ª série)...	—	205\$000
Idem (2ª série).....	—	200\$000
Manufactora (tecidos)	—	208\$000
Tecidos Santa Helena.	—	210.000
Mercado Municipal....	209\$000	207\$000
Indust. da Electricidade.....	202\$000	195\$000
Luz Stearica.....	207\$000	203\$000
Docas de Santos.....	210\$000	209\$000
Transp. e Carruagens.	—	210\$000
Edificadora.....	—	205\$000
Cantareira e Vição....	—	210\$000

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:

Do Brazil.....	—	240\$000
Commercial.....	—	225\$000
Do Commercio.....	—	200\$000
Da Lavoura.....	185\$000	181\$000
Nacional.....	—	180\$000
Mercantil.....	258\$000	—
Evolucionista.....	40\$000	30\$000
Funcionarios Publicos...	—	60\$000
Hypothecario.....	110\$000	100\$000

Companhias de tecidos:

Alliança.....	305\$000	298\$000
Coreovado.....	—	248\$000
Brazil Industrial.....	328\$000	324\$000
Confiança.....	251\$000	248\$000
Petropolitana.....	—	200\$000
Cometa.....	—	310\$000
S. Felix.....	90\$000	84\$500
Carioca.....	200\$000	288\$000
Progreço.....	—	335\$000
Esperança.....	203\$000	200\$000
S. Pedro de Alcantara...	—	250\$000
União Lavrense.....	—	230\$000
Botafogo.....	—	203\$000
Manufactora.....	—	230\$000
Santa Helena.....	—	205\$000
S. Joaquim.....	140\$000	—
Santo Aleixo.....	—	140\$000
Magense.....	140\$000	135\$000

Companhias de seguros:

Argos Fluminense.....	723\$000	700\$000
Confiança.....	—	59\$000
Varejistas.....	—	110\$000
Indemnizadora.....	25\$000	20\$000
Integridade.....	—	53\$000
União dos Proprietarios..	—	110\$000
Brazil.....	30\$000	22\$000

Companhias diversas:

Docas da Bahia.....	97\$000	96\$000
Loterias Nacionais.....	49\$000	48\$000
Saneamento do Rio.....	120\$000	110\$000

Minas de S. Jeronymo....	23\$000	22\$000
Terras e Colonização....	11\$750	11\$500
Rede Sul-Mineira.....	9\$500	9\$300
Docas de Santos (nom.)...	53\$500	52\$500
Idem (ao portador).....	53\$500	52\$500
Centros Pastoris.....	26\$500	25\$500
E. F. do Norte.....	50\$500	40\$000
Commercio e Navegação..	150\$000	100\$000
Melhor. no Maranhão....	—	41\$000
Construções Civis.....	—	122\$000
Cantareira e Viação....	240\$000	210\$000
E. F. Goyaz.....	43\$000	40\$000
Mageense.....	138\$000	132\$000
Auto Viação.....	—	20\$500
Jardim Botânico.....	—	230\$000

CAFÉ

Funcionou, hontem, em condições mais accessiveis o mercado de café, em face de evoluções menos favoraveis e da pequenez da procura para novos negocios.

O mercado abriu, pois, pouco animado, tendo os vendedores transigido a 12\$300 sobre o tipo 7; entretanto, os compradores, em sua maioria, puzeram-se em desacôrdo com esse preço, de sorte que se retrahiram, resultando dahi a pequenez das vendas realizadas, que oscilaram por 5.200 saccas, contra 8.500 do dia anterior.

O mercado no correr do dia não soffreu maior alteração, tendo fechado calmo, com vendedores a 12\$300 e compradores a 12\$200.

Passaram por Jundiahy com destino a Santos 9.600 saccas, contra 10.000 ditas da vespêra.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	987
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	983
Estrada de Ferro Leopoldina.....	4.932
Total.....	6.902
Desde o dia 1 de julho.....	1.964.212

Vendas conhecidas :

No dia de hontem.....	5.200
No dia de ante-hontem.....	8.500
Desde o dia 1 do corrente.....	130.000
Desde o dia 1 de julho.....	1.024.000
Passaram por Jundiahy.....	9.600
Pauta da semana 840 réis.	

NOTAS ESTATÍSTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos :	Saccas
Stock anterior.....	244.336
Ultimas entradas.....	5.508
Total.....	249.844
Ultimos embarques.....	8.586
Stock actual.....	241.258

ENTRADAS

Dia 1 a 22:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	53.684	3.221.040
E. de F. Central...	30.909	1.834.540
Por via maritima...	16.263	975.780
Total.....	100.856	6.061.360

Dia 1 a 23 :

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	58.616	3.516.960
E. de F. Central...	31.892	1.913.520
Por via maritima...	17.250	1.035.000
Total.....	107.758	6.465.480

EMBARQUES

Dia 25:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos....	1.960	117.600
Europa.....	6.231	378.860
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	395	23.700
Total.....	8.586	515.160

Dia 1 a 22:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos....	29.415	1.764.900
Europa.....	41.027	2.461.620
Rio da Prata.....	3.675	220.500
Pacifico.....	931	55.860
Cabo.....	12.071	724.260
Cabotagem.....	7.073	424.380
Total.....	94.192	5.631.520

Desde o dia 1 de julho 1.732.283, 103.936.980

COTAÇÃO POR ARROBA

(Europeu)

Typo n. 3.....	13\$100
" n. 4.....	12\$900
" n. 5.....	12\$700
" n. 6.....	12\$500
" n. 7.....	12\$300
" n. 8.....	12\$000
" n. 9.....	11\$700

SANTOS

O mercado de café, nessa praça, regulava inalterado e calmo, á base de 7\$600 sobre o n. 7, por 10 kilos.

Foram recebidas 14.345 saccas e sahiram 37.468, tendo passado por Jundiahy 9.600 ditas.

Desde o dia 1 entraram 212.307 saccas, na média de 9.231, sendo recebidas desde 1 de julho 8.770.066 ditas.

As sahidas desde o dia 1, foram de 1.589.476 saccas e desde 1 de julho, de 6.373.669, sendo o stock de 2.129.015 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das lo'sas

Dia 22

Havre—feriado, baixa parcial de 1/4 de franco.

Opção de março 83 1/2 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa parcial de 1/4 de pfennig.

Opção de março 66 1/4 pfennigen por 1/2 kilo.

Londres, baixa parcial de 3 d.

Opção de março 60 sh. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Mercados	Saccas
Nova York.....	100.000
Havre.....	50.000
Hamburgo.....	60.000
Londres.....	5.000
Total.....	215.000

ABERTURA

Dia 23

Nova York, baixa de 4 a 6 pontos.

Havre, alta parcial de 1/4 de franco.

OPÇÕES

Março 83 1/2, maio 81 1/4, setembro 81 1/4 e dezembro 80 3/4 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 1/4 a 1/2 pfennigs.

OPÇÕES

Março 66, maio 66 1/2, setembro 66 1/2, e dezembro 66 4/4 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 4 1/2 a 5 1/2 d.

OPÇÕES

Março 59 sh., e 10 1/2 d. maio 590 sh. e 4 1/2 d. setembro 59 sh. e 11 1/2 d. e dezembro 58 sh. e 10 1/2 d. por 112 libras.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, baixa de 8 a 11 pontos.

Havre, baixa de 1/4 de franco.

Hamburgo, alta parcial de 1/4 de pfennig.

MERCADO DE ALGODÃO

Funcionou hontem regularmente estavel esse mercado.

Em Liverpool, a cotação do genero de Pernambuco soffreu baixa de um ponto, descendo a 6,56 d. por libra.

Não houve entradas ante-hontem. As sahidas foram de 590 fardos, sendo o deposito, hontem, de 23.829 ditos.

Os preços foram os seguintes:

Procedencias	Por 10 kilos
Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	10\$000 a 11\$500
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$800
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assu, 1ª sorte.....	10\$300 a 10\$700
Natal, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$500
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$500
Ceará, 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$500
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$500
Maceió, 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$500

MERCADO DE ASSUGAR

Funcionou hontem firme e com regular movimento esse mercado.

As refinarias elevaram os preços dos refinados, que são cotados agora: os de 1ª a 600 réis, os de 2ª a 540 réis e os de 3ª a 460 réis o kilo.

Não houve entradas ante-hontem. As sahidas foram de 5.534 saccos, sendo o stock, hontem, de 449.011 ditos.

Regularam os seguintes preços

Qualidades	Por kilo
Branco usina.....	\$400 a \$440
Branco crystal.....	\$420 a \$460
Branco 3ª sorte.....	\$410 a \$470
Branco 2ª jacto.....	\$380 a \$420
Comenos.....	\$350 a \$370
Jacavinho.....	\$300 a \$380
Crystal amarello.....	\$350 a \$400
Mascavo bom.....	\$240 a \$260
Mascavo regular.....	\$225 a \$240
Mascavo baixo.....	\$215 a \$220

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 23

De Swansea—Vapor inglez *Helmsdale*, com mandante Charol, 26 dias de viagem, 1.912 toneladas; carvão a Amarel Sutherland & Comp.

De Bisagua e escalas—Vapor inglez *Orange Branch*, commandante Clelland, 35 dias de viagem e 7 do ultimo porto, 2.195 toneladas; carga, varios generos a Wilson Sons & Comp.

De Coronel e escalas—Vapor inglez *Lodover*, commandante Green, 23 dias de viagem, 2.032 toneladas; carga, varios generos a Wilson Sons & Comp.

De Santos—Paquete allemão *Bahia*, commandante Brandt, 18 horas de viagem, 3.106 toneladas; passageiros: 2 para o Rio e 57 em transito; carga, varios generos a Theodor Wille.

Da Dunkerque e escalas—Paquete francez *Amiral Ponty*, commandante J. Martin, 3.564 toneladas; passageiros: 10 em 3ª classe e 155 em transito; carga, varios generos a Chargeurs Réunis.

Da S. Matheus e escalas—Paquete nacional *Industrial*, commandante Liuch, 5 dias de viagem, 171 toneladas; passageiros: capitão

Pedro José de Alcantara, Maria Lopes de Andrade, João Augusto da Silva Guimarães e família, Marianno Simões, M. Rocha, Milton de Campos e senhora, Adalberto Machado, Maria Duarte, Carolina Aguiar, Cornelio Gusmão, José de Loyola, Camerino Valle, João França e 4 em 3ª classe; carga, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

SAÍDAS DO DIA 23

Para Las Palmas — Vapor inglez *Orange Branch*, commandante M. Clelland.

Para Santa Lucia — Vapor inglez *Lodover*, commandante Green.

Para Paranaguá e escalas — Pacote nacional *Paulista*, commandante L. dos Santos.

Para Santos — Pacote inglez *Tennyson*, commandante Knight, passageiros: 5 em 1ª classe.

Para S. João da Barra e escalas — Pacote nacional *Teixeirinha*, commandante M. J. das Neves.

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata e escalas, <i>Sirio</i>	24
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	24
Trieste e escalas, <i>Eugenia</i>	24
Portos do sul, <i>Laguna</i>	24
Antuerpia e escalas, <i>Nippon</i>	24
Santos, <i>Provence</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Canning</i>	25
Marsellia e escalas, <i>Aquitaine</i>	25
Bordéas e escalas, <i>Chili</i>	25
Nova York, <i>Craigvar</i>	25
Rio da Prata, <i>Brazile</i>	25
Genova e escalas, <i>Savoia</i>	25
Portos do norte, <i>Itanema</i>	25
Portos do norte, <i>Iris</i>	25
Rio da Prata, <i>Acre</i>	25
Portos do norte, <i>Manãos</i>	26
Genova e escalas, <i>Italia</i>	26
Genova e escalas, <i>Princesa Mafalda</i>	26
Rio da Prata, <i>Amazona</i>	26
Marsellia e escalas, <i>Pampa</i>	26
Liverpool e escalas, <i>Oropesa</i>	27
Santos, <i>Pernambuco</i>	27
Rio da Prata, <i>African Prince</i>	27
Southampton e escalas, <i>Danube</i>	27
Portos do norte, <i>Bahia</i>	27
Portos do sul, <i>Itauba</i>	28
Portos do sul, <i>Saturno</i>	28
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	28
Hamburgo e escalas, <i>Habsburg</i>	28
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	28
Callão e escalas, <i>Orcoma</i>	29

Março:

Trieste e escalas, <i>Sofia Hohemberg</i>	2
Nova Zelândia, <i>Ruapha</i>	2
Nova York, <i>Goyaz</i>	2
Rio da Prata, <i>Tennyson</i>	3
Rio da Prata, <i>Indiana</i>	3
Portos do norte, <i>Cap Varella</i>	3
Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	3
Santos, <i>Tijuca</i>	5
Rio da Prata, <i>Acon</i>	6
Rio da Prata, <i>Frísia</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	7
Portos do norte, <i>Brasil</i>	8
Bremen e escalas, <i>Boni</i>	8
Rio da Prata, <i>Cap Finisterre</i>	8

VAPORES A SAIR

Rio da Prata, <i>Eugenia</i>	24
Portos do norte, <i>Macury</i>	24
Portos do norte, <i>Olinda</i>	24
Nova Orleans, <i>Srv. Prince</i>	24
Portos do sul, <i>Florianoopolis</i>	24
Nova York e eses., <i>Purus</i>	24
Marsellia e escalas, <i>Provence</i>	24
Iguape e escalas, <i>Villa-Bella</i>	24
Rio da Prata, <i>Antal Ponty</i>	24
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	24
Manãos e escalas, <i>Acre</i>	25
Florianoopolis e escalas, <i>Anna</i>	25
Rio da Prata, <i>Savoia</i>	25
Rio da Prata, <i>Chili</i>	25

Genova e escalas, <i>Brasile</i>	25
Villa Nova e escalas, <i>Philadelphía</i>	26
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	26
Buenos Aires e escalas, <i>Pampa</i>	26
Rio da Prata, <i>Aquitaine</i>	26
Rio da Prata, <i>Italia</i>	27
S. Mathews e escalas, <i>Industrial</i>	27
Bordéas e escalas, <i>Amazona</i>	27
Callão e escalas, <i>Oropesa</i>	27
Rio da Prata, <i>Danube</i>	27
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	28
Hamburgo e escalas, <i>Pernambuco</i>	28
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	28
Hamburgo e escalas, <i>Cap Vilano</i>	28
Liverpool e escalas, <i>Orcoma</i>	29
Rio da Prata, <i>Amazonas</i>	29
Santos, <i>Habsburg</i>	29
Nova York, <i>Ocean Prince</i>	29
Pernambuco e escalas, <i>Satellite</i>	29
Portos do sul, <i>Itanema</i>	29

Março:

Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	1
Laguna e eses. <i>Laguna</i>	1
Portos do Norte, <i>Manãos</i>	1
Portos do Norte, <i>Jaguaribe</i>	2
Rio da Prata, <i>Sirio</i>	2
Rio da Prata e escalas, <i>Jupiter</i>	2
Londres e escalas, <i>Ruapehi</i>	2
Nova York, <i>Tennyson</i>	3
Genova e escalas, <i>Indiana</i>	3
Rio da Prata, <i>Sofia Hohemberg</i>	3
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	5
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	6
Rio da Prata, <i>K. F. August</i>	7
Rio da Prata, <i>Rio de Janeiro</i>	7
Porto Alegre e escalas, <i>Borborama</i>	7
Cabedello e escalas, <i>Pyrineu</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	8
Portos do Norte, <i>Mossoró</i>	9

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças		90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	46 1/8	15	31/32
Sobre Paris.....	\$591		\$599
Sobre Hamburgo.....	\$730		\$738
Sobre Italia.....	—		\$601
Sobre Portugal.....	—		\$317
Sobre Nova York.....	—		3\$096
Libra esterlina — em moeda.....	—		15\$025
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—		1\$687
Apolices geraes miudas de 5 %.....		1:003\$000	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....		1:023\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....		1:011\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1896, nom.....		205\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....		206\$500	
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....		995\$000	
Banco do Commercio.....		204\$000	
Banco do Brazil.....		210\$000	
Companhia Terras e Colonização.....		11\$500	
Companhia Centros Pastorais do Brazil.....		26\$000	
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....		48\$500	
Companhia Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira.....		91\$250	
Companhia Docas da Bahia.....		96\$750	
Companhia Tecidos Alliança.....		300\$000	
Companhia Tecidos Brazil Industrial.....		325\$000	
Debentures Paulo Szigmond & Comp.....		200\$000	
Debentures Tecidos Botafogo.....		207\$000	
Debentures Mercado Municipal.....		207\$000	
Debentures Luz Stearica.....		207\$000	

Vendas a prazo

500 Companhia Loterias Nacionais do Brazil v/c 30 dias 40\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1912.—A. Simonson, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia Nacional do Pesca, em numero de 2.500, do valor nominal de 200\$ cada uma, com 40 % de entradas realizadas, representativas do seu capital social de 500:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se arquivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1912.—A. Simonson, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café no Centro do Commercio de Café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 2.847 saccas, na base de 12\$300 para o tipo 7 (desensacado) por arroba.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.265 saccas, aos mesmos preços, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas.....	Saccas 5.112
----------------------------------	--------------

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas 988
E. F. Leopoldina.....	4.932
E. F. Central.....	983

6.902

MERCADO ALGODÃO

Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	10\$000	11\$500
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200	10\$800
Mediano.....	Nominal	
Assu, 1ª sorte.....	10\$300	10\$700
Natal, 1ª sorte.....	10\$000	10\$500
Regular.....	Nominal	
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$000	10\$500
Regular.....	Nominal	
Ceará, 1ª sorte.....	10\$200	10\$500
Regular.....	Nominal	
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$000	10\$500
Regular.....	Nominal	
Maceió, 1ª sorte.....	10\$200	10\$500
Regular.....	Nominal	
Penedo, 1ª sorte.....	Nominal	
Sergipe, Dore.....	Nominal	
Itabaiana.....	Nominal	
Maranhão, regular.....	Nominal	
Piahy, regular.....	Nominal	

Mercado firme.

Mercado de Liverpool, um ponto baixo.

MERCADO DE ASSUCAR

DIVERSAS PROCEDENCIAS

Sergipe, Bahia, Maceió, Pernambuco, Campos, Parahyba e Natal	
Preços correntes semanacs	
Banco usina.....	400 a 440
Branco crystal.....	420 a 460
Branco 3ª sorte.....	410 a 470
Branco 2º jacto.....	380 a 420
Somenos.....	350 a 370
Mascavinho.....	300 a 380
Crystal amarello.....	350 a 400
Mascavo bom.....	210 a 260
Mascavo regular.....	225 a 240
Mascavo baixo.....	215 a 220

Salidas dos trapiches em 22.....	Saccas 5.534
Existencia nos trapiches em 23.....	419.011

Observações — Mercado firme.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAIS QUE vigoraram na semana de 19 a 23 de fevereiro de 1912

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Batata nacional:	\$250	\$240	Por kilo.
De Paraty.....	170\$000	180\$000	Por 480 litros.	Dita estrangeira:			
De Angra.....	175\$000	185\$000	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	Não ha	Não ha	Por 22 caixas.
De Campos.....	170\$000	180\$000	Idem.	Franceza.....	18\$000	19\$000	Idem.
De Macaé.....	170\$000	180\$000	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	Não ha	Não ha	Por kilo.
Da Bahia.....	Não ha	Não ha	Idem.	Borracha de mangabeira, de Minas.....	40\$000	42\$000	Por 15 kilos.
De Pernambuco.....	170\$000	180\$000	Idem.	Breu americano:			
De Aracaju.....	Não ha	Não ha	Idem.	Claro.....	—	31\$000	Por 280 libras.
Do Sul.....	"	"	Idem.	Escuro.....	—	33\$000	Idem.
Alcool (caldo):				Café:			
De 40 grãos.....	280\$000	290\$000	Idem.	Lavado.....	—	—	Por arroba.
De 38 grãos.....	270\$000	280\$000	Idem.	Moka.....	13\$500	14\$500	Idem.
De 36 grãos.....	260\$000	270\$000	Idem.	Maragogipe.....	—	—	Idem.
Alfafa nacional.....	\$160	\$170	Por kilo.	Typo n. 1.....	—	—	Idem.
Dita do Rio da Prata.....	\$160	\$170	Idem.	Typo n. 2.....	—	—	Idem.
Alcool em rama:				Typo n. 3.....	Nominal	Nominal	Idem.
Pernambuco, 1º sorte do sertão.....	10\$000	11\$500	Por 10 kilos.	Typo n. 4.....	"	"	Idem.
Pernambuco, 1º sorte.....	10\$200	10\$800	Idem.	Typo n. 5.....	"	"	Idem.
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6.....	"	"	Idem.
Assu, 1º sorte.....	10\$300	10\$700	Idem.	Typo n. 7.....	12\$500	12\$700	Idem.
Natal, 1º sorte.....	10\$000	10\$500	Idem.	Typo n. 8.....	12\$200	12\$400	Idem.
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 9.....	11\$900	12\$100	Idem.
Mossoró, 1º sorte.....	10\$000	10\$500	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	Nominal	Nominal	Idem.
Ceará, 1º sorte.....	10\$200	10\$500	Idem.	Cimento:			
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Marca Pyramid.....	11\$000	11\$600	Por barrica.
Parahyba, 1º sorte.....	10\$000	10\$500	Idem.	Dita Corôa Preta.....	10\$500	11\$000	Idem.
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Rhinoceronte.....	11\$000	11\$600	Idem.
Maceió, 1º sorte.....	10\$200	10\$500	Idem.	Dita Cathedral.....	10\$500	11\$000	Idem.
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Excelsior.....	11\$000	11\$500	Idem.
Penelo, 1º sorte.....	"	"	Idem.	Dita Visurgis.....	10\$500	11\$000	Idem.
Sergipe, Dorcas.....	"	"	Idem.	Farelo de trigo:			
Sergipe, Itabaiana.....	"	"	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	3\$500	3\$600	Por 3/8 kilos.
Marambaia, regular.....	"	"	Idem.	Do Moinho Inglez.....	3\$500	3\$600	Idem.
Parahyba, regular.....	"	"	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Arroz nacional:				Especial.....	19\$000	19\$500	Por 100 kilos.
Superior.....	46\$700	50\$000	Por 100 kilos.	Fina.....	17\$800	18\$300	Idem.
Regular.....	33\$000	38\$400	Idem.	Peneirada.....	17\$000	17\$500	Idem.
Do norte, branco.....	38\$000	40\$000	Idem.	Grossa.....	14\$500	15\$000	Idem.
Rajado, do norte.....	33\$300	35\$000	Idem.	Dita de Santa Catharina:			
Dito estrangeiro:				Grossa.....	14\$500	15\$000	Idem.
Inglez (Rangoon).....	42\$500	44\$500	Idem.	Dita de trigo, do Moinho Fluminense:			
Azulha.....	53\$000	58\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Por 22 saccos.
Assucar:				De 2ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Idem.
Branco usina, diversas procedencias.....	\$400	\$440	Por k.lo.	De 3ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Branco crystal, idem idem.....	\$420	\$460	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$380	\$420	Idem.	De 1ª qualidade.....	23\$200	23\$700	Idem.
Branco 3º sorte, idem idem.....	\$410	\$470	Idem.	De 2ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Idem.
Sonhenos, idem idem.....	\$350	\$370	Idem.	De 3ª qualidade.....	23\$200	23\$700	Idem.
Mascavinho, idem idem.....	\$300	\$380	Idem.	Dita de trigo do Rio da Prata:			
Crystal amarello, idem idem.....	\$350	\$400	Idem.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$240	\$260	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Mascavo regular, idem idem.....	\$225	\$240	Idem.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Mascavo baixo, idem idem.....	\$215	\$220	Idem.	Dita americana:			
Bacalhão em caixa, da Noruega.....	30\$000	40\$000	Por caixa.	Em barrica.....	"	"	Por barrica.
Dito em tina:				Em sacco.....	"	"	Por sacco.
Gaspe.....	—	48\$000	Por tina.	Feijão nacional:			
Americano (Halifax).....	Não ha	Não ha	Idem.	Preto de Porto Alegre.....	22\$000	23\$500	Por 100 kilos.
Peixeim.....	38\$000	40\$000	Idem.	Preto de terra.....	Nominal	Nominal	Idem.
Banha de Porto Alegre:				Preto de Santa Catharina.....	20\$000	21\$000	Idem.
Em lata de 2 kilos.....	63\$000	68\$400	Por 60 kilos.	Manteiga.....	37\$000	38\$500	Idem.
Em lata de 20 kilos.....	64\$200	69\$000	Idem.	Enxofre.....	35\$000	36\$000	Idem.
Dita de Minas Geraes:				Mulatinho.....	23\$500	26\$500	Idem.
Em lata de 2 kilos.....	62\$400	66\$000	Idem.	Branco.....	23\$500	24\$000	Idem.
Em lata grande.....	63\$600	66\$000	Idem.	Amendoim.....	Não ha	Não ha	Idem.
Dita de Santa Catharina:				Vermelho.....	"	"	Idem.
Em lata de 2 kilos (Itajubá).....	69\$000	72\$000	Idem.	De cores diversas.....	"	"	Idem.
Em lata grande (Laguna).....	64\$200	66\$000	Idem.				
Dita americana em barris:	Nominal	Nominal	Por libra.				

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Mínimo	Máximo	
Feijão estrangeiro:			
Branco.....	43\$000	44\$000	Por 400 k los.
Amendoim.....	31\$000	36\$500	Idem.
Fradeinho.....	40\$500	41\$000	Idem.
Fumo em corda do Rio Novo:			
Especial.....	2\$100	2\$300	Por kilo.
Superior.....	1\$800	1\$900	Idem.
Regular.....	1\$300	1\$500	Idem.
Dito em corda do Pomba:			
De primeira.....	1\$600	1\$700	Idem.
De segunda.....	1\$200	1\$300	Idem.
Baixo.....	\$900	1\$100	Idem.
Dito em corda do sul de Minas:			
Especial.....	1\$300	1\$400	Idem.
Primeira.....	1\$000	1\$100	Idem.
Segunda.....	\$800	\$900	Idem.
Dito em corda de Goyaz:			
Especial.....	1\$700	1\$800	Idem.
Primeira.....	1\$300	1\$500	Idem.
Segunda.....	1\$200	1\$300	Idem.
Dito em folha de Porto Alegre:			
Amarello I.....	1\$000	1\$100	Por arroba.
Amarello II.....	\$800	\$900	Idem.
Comum I.....	\$950	1\$000	Idem.
Comum II.....	\$780	\$900	Idem.
Dito em folha da Bahia:			
Marca P. F. S.....	2\$000	2\$200	Por k lo.
Marca P. F.....	1\$500	1\$700	Idem.
Marca P. F.....	1\$400	1\$500	Idem.
Marca P.....	1\$200	1\$300	Idem.
De primeira.....	1\$000	1\$100	Idem.
De segunda.....	\$800	\$850	Idem.
De terceira.....	\$700	\$750	Idem.
De quarta.....	\$500	\$550	Idem.
Kerozene americano, diversas marcas.....	7\$300	8\$000	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha.....	—	130\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes hydraulicos.....	12\$000	15\$000	Por metro quad.
Manteiga do sul.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
Dita de Minas.....	2\$000	2\$500	Idem.
Dita estrangeira, diversas marcas.....	1\$750	2\$500	Por libra.
Mante em folha.....	\$460	\$580	Por kilo.
Milho:			
Amarello do norte.....	Não ha	Não ha	Por 400 kilos.
Amarello da terra.....	13\$800	14\$000	Idem.
Branco da terra.....	12\$500	12\$800	Idem.
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	
Óleo:			
De luthaca em barril.....	1\$150	1\$200	Por kilo.
De luthaca em lata, bruto.....	\$880	\$980	Idem.
De caroço de algodão.....	\$500	\$800	Por litro.
Phosphoros:			
Marca Olho.....	—	—	Por lata.
Dita Brilhante.....	—	42\$000	Idem.
Dita Bandeirinha.....	—	42\$000	Idem.
Dita Palpite.....	—	41\$000	Idem.
Dita Pinheiro (Curityba).....	—	38\$600	Idem.
Dita Orion.....	—	42\$000	Idem.
Dita Raio X.....	—	42\$000	Idem.
Dita Domesticos.....	—	40\$000	Idem.
Ditos de cera:			
Marca Olho.....	—	60\$000	Idem.
Dita Raio X.....	—	60\$000	Idem.
Pelão:			
Americano.....	—	\$300	Por pé.
De resina.....	—	88\$000	Por duzia
Spruce.....	—	85\$000	Idem.
Succo branco.....	—	85\$000	Idem.
Succo vermelho.....	—	87\$000	Idem.
Do Paraná de 1ª qualidade.....	—	77\$000	Idem.
Do Paraná de 2ª qualidade.....	—	67\$000	Idem.
Sal do norte.....	4\$500	5\$600	Por s/60 kilos.
Dito de Cabo Frio.....	3\$800	4\$000	Idem.
Dito estrangeiro.....	—	7\$500	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Mínimo	Máximo	
Sobo do Rio Grande.....	\$590	\$600	Por kilo.
Dito do Mata Moura.....	\$160	\$180	Idem.
Dito do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Telhas francezas.....	—	450\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas:			
Superior.....	\$800	\$900	Por kilo.
Regular.....	\$700	\$900	Idem.
Narque do Rio da Prata:			
Patos e mantas.....	\$660	\$720	Por kilo.
Puras mantas.....	\$780	\$840	Idem.
Defeituosas.....	—	—	
Dito do Rio Grande do Sul:			
Systema platino, patos e mantas.....	\$660	\$680	Idem.
Systema platino, puras mantas.....	\$660	\$780	Idem.
Systema nacional.....	Não ha	Não ha	Idem.
Vinho:			
Nacional do Rio Grande.....	120\$000	125\$000	Por pipa.
Estrangeiro, virgem.....	330\$000	340\$000	Idem.
Estrangeiro, verde.....	325\$000	340\$000	Idem.
Estrangeiro, Collares.....	370\$000	380\$000	Idem.

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 19 A 23 DO CORRENTE PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona.....	38 francos secos por 1.000 kilos.
Bordéus.....	40 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cadix.....	38 francos secos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	47 s/6 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Fiume.....	40 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova.....	40 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre.....	45 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões.....	30 e 35 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Lisboa.....	30 e 35 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Liverpool.....	35 e 45 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Londres.....	40 e 45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga.....	38 francos secos por 1.000 kilos.
Marselha.....	40 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste.....	40 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 francos secos por 1.000 kilos.
Christiania.....	54 s/9.
Stockolmo.....	53 s/9.
Malmö.....	54 s/9.
Gothenburgo.....	53 s/9.

Portos americanos

a) do Atlantico

Buenos Aires.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York.....	40 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans.....	40 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud.....	50 schs. secos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52 s/6 schs. secos por 1.000 kilos.
Caldera.....	52 s/6 schs. secos por 1.000 kilos.
California.....	75 e 80 schs. secos e 5 % por 1.000 kilos.
Callao.....	52 s/6 schs. secos por 1.000 kilos.
Coquimbo.....	52 s/6 schs. secos por 1.000 kilos.
Coronel.....	45 schs. secos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 schs. secos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique.....	52 s/6 schs. secos por 1.000 kilos.
Punta Arenas.....	25 schs. secos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	45 schs. secos por 1.000 kilos.
Taltal.....	52 s/6 schs. secos por 1.000 kilos.
Tocopilla.....	52 s/6 schs. secos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 schs. secos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções...	47 s/6 schs. secos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Cape-Town.....	60 s/ e 5 %	40 c 60 s/ e 2 1/2 %	45 s/seccos
Alagoa Bay.....	60 s/ e 5 %	40 c 60 s/ e 2 1/2 %	45 s/seccos
Mossel Bay.....	60 s/ e 5 %	41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %	45 s/seccos
East-London.....	60 s/ e 5 %	41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %	45 s/seccos
Port Natal.....	60 s/ e 5 %	41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %	45 s/seccos
Delagoa Bay.....	70 s/ e 5 %	55, 65, 70 c 80 s/ e 2 1/2 %	65 s/seccos
Beira.....	78 s/6 e 5 %	78 s/6 e 2 1/2 %	65 s/seccos

João Severino da Silva, syndico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de janeiro de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Clemente Fernandes, natural de Portugal e residente nesta cidade.

— Declarou-se :

Ao presidente do Conselho Superior do Ensino, que este ministerio resolveu prorogar por seis mezes e nas mesmas condições do aviso de 13 de julho do anno proximo findo, o prazo da comissão em que se acha na Europa o Dr. Henrique de Toledo Dodsworth, professor extraordinario effectivo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ;

Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, que este ministerio resolveu seja o menor Luiz, filho de Anna Emilia de Oliveira, readmittido como alumno interno gratuito.

— Remetteram-se ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro a portaria que prorogou por mais seis mezes, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se achava Raul de Freitas Crisina, amanuense da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Alberto B. Pereira. — Não ha que deferir.
Alvaro Barreto da Trindade. — Selle o documento.

Carlos Padalino. — Selle os documentos.

Nicolau Ribeiro. — Não ha que deferir.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda :
Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 2:548\$725, fornecimentos feitos à Escola de Menores Abandonados, em dezembro ultimo (aviso n. 827) ;

De 2:000\$, ajuda de custo ao 1º tenente Luiz Sá d'Alfonseca, encarregado da fiscalização do fornecimento e installação das estações radiotelegraphicas no Territorio do Acre (aviso n. 821) ;

De 182\$795, gratificação vencida pelo 1º suplente da 12ª Pretoria, por ter substituído o respectivo juiz no periodo de 15 a 31 de janeiro findo (aviso n. 824) ;

De 8:704\$754, material adquirido pela Brigada Policial em dezembro ultimo (aviso n. 823) ;

De 22\$, objectos de expediente fornecidos à Procuradoria Geral do Districto Federal, em dezembro do anno findo (aviso n. 822) ;

De 74:040\$, fornecimento de cavallos à Brigada Policial (aviso n. 812) ;

Concessão do adiantamento de 18:150\$ ao administrador das Colonias de Alienados, para occorrer ao pagamento das gratificações que competem no 1º trimestre do corrente anno ao pessoal de nomeação do director das mesmas colonias (aviso n. 826).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas :

Cópia do contracto celebrado com Bento Lopes Baptista para arrendamento do predio n. 12 da rua da Pavuna, em Anchieta, destinado ao funcionamento do posto policial do 23º districto policial (aviso n. 817) ;

Cópia dos decretos que abrem a este ministerio os seguintes creditos :

De 115:771\$516, para aumento de despeza com a reorganização da Faculdade de Medicina (aviso n. 818) ;

De 10:000\$, para pagamento da subvenção concedida à Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro (aviso n. 819) ;

De 6:924\$, para pagamento das despesas provenientes dos funeraes do Dr. David Morctsohn Campista (aviso n. 820) ;

De 750\$, para pagamento do subsidio que, no periodo de 11 a 20 de dezembro de 1894, deixou de receber o Dr. João da Motta Machado, na qualidade de deputado federal pelo Estado de Minas Geraes (aviso n. 821) ;

Documentos justificando o emprego da quantia de 900\$, despendida por conta do adiantamento de igual quantia concedido ao porteiro desta Secretaria de Estado, em dezembro ultimo (aviso n. 816) ;

Documentos justificativos da despeza de 122\$200, realizada por conta do adiantamento de 200\$ feito ao juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Octavio Kelly, em virtude do aviso n. 3.801, de 11 de setembro do anno findo (aviso n. 814).

Expediente de 22 de fevereiro de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o juiz federal na secção do Rio de Janeiro a adquirir, até à importancia de 4:000\$, o mobiliario de que carece o juizo.

— Transmittiram-se :

Ao juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruído, o requerimento de José Marques dos Santos, pedindo perdão para seu filho Carlos José dos Santos, do resto da pena a que foi condemnado como incurso no art. 31, § 4º, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 ;

Ao presidente do Estado do Ceará, para os fins convenientes, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Para*, relativo ao Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly Filho, natural do mesmo Estado.

Expediente de 22 de fevereiro de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por titulo desta data, do director geral, foi nomeado o Dr. José Dias da Cruz, para exercer interinamente o logar de ajudante

do demographista, durante o impedimento do effectivo, Dr. Cassio Barboza de Rezende.

Accusaram-se os recebimentos :

Ao inspector de saude dos portos do Estado da Bahia do officio n. 27, de 10 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Maranhão do officio n. 120 de 1 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Ceará do officio n. 187, de 6 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul do officio n. 11, de 6 do corrente.

— Officiou-se ao Sr. ministro relativamente ao pagamento de vencimentos de alguns funcionarios desta directoria.

— Comunicou-se :

Aos delegados de saude que procedam relativamente ao exame de generos alimenticios, conforme, já se procedeu com o regulamento desta directoria ;

Aos inspectores de saude do porto do Rio de Janeiro que as cartas do saude serão assignadas pelos mesmos inspectores, a partir desta data, de accordo com o decreto n. 9.137, de 29 de novembro de 1911.

— Remetteram-se :

Ao 1º adjunto dos promotores publicos, para os fins convenientes, nos termos do decreto n. 9.263, de 23 de dezembro do anno findo, os autos de multas por infracção do Regulamento Sanitario, pelos quaes foram multados :

Em 200\$, Dr. Luiz Ferreira de Abreu ;

Em 200\$, Dr. Luiz Ferreira de Abreu ;

Em 125\$, Carlos Soares Guimarães.

Ao 3º adjunto dos promotores, os autos de multas por infracção do Regulamento Sanitario, pelos quaes foram multados :

Em 100\$, Henrique Romeiro ;

Em 100\$, Carlos dos Santos Almeida ;

Em 125\$, Dr. Thomaz Delphino dos Santos ;

Em 200\$, José Cardoso de Oliveira ;

Em 200\$, Miguel Bruno ;

Em 200\$, José da Costa Quintas Ferreira ;

Em 200\$, Miguel Pires ;

Em 200\$, Caetano Urti.

Ao 4º adjunto dos promotores publicos, os autos de multas por infracção do Regulamento Sanitario, pelos quaes foram multados :

Em 100\$, capitão Miguel de Oliveira Carneiro ;

Em 50\$, minimo da multa imposta, Joaquim Gonçalves dos Santos.

Ao 5º adjunto dos promotores publicos, os autos de multas por infracção do Regulamento Sanitario, pelos quaes foram multados :

Em 200\$, D. Rosalia Saporito ;

Em 200\$, Joaquim Vieira.

Em 200\$, D. Elisa Jeronymo da Mesquita.

Ao 3º promotor publico, os documentos referentes aos despejos dos pradios ns. 31, da rua Dr. Joaquim Nabuco e 35, da rua General Pedra.

Requerimentos despachados

Correia da Silva & Araujo (2º districto). — Deferido.

Oscar de Menezes Pamplona (2º districto). — Concedo 60 dias em prorrogação.

Antonio Gonçalves de Carvalho (3º districto). — Queira comparecer à secção de engenharia.

Maria de Almeida Tomella (3º districto). — Queira comparecer à secção de engenharia.

Rosa Gonçalves Guimarães (3º districto). — Não pôde ser attendida.

Francisco Augusto de Faria (3º districto). — Certifique-se.

Guilherme Rodrigues Peixoto (3º districto). — Deferido.

Augusto Guilherme da Silva Pinto (4º districto). — Concedo 60 dias de prazo.

Maria Carolina da Silva (4º districto). — Concedo 60 dias em prorrogação.

Marcellino Francisco da Cruz (4º districto). — Concedo 90 dias de prazo.

Luiz de Souza Campos (5º districto). — Concedo 90 dias de prazo em prorrogação.

João Leopoldo Modesto Leal (6º districto). — Deferido.

Daniel Bordenave (6º districto). — Queira comparecer à secção de engenharia.

Francisco Rodrigues (8º districto). — Concedo 30 dias de prazo em prorrogação.

Francisco Hyppolito Abranches (8º districto). — Dirija-se à Delegacia de Saude.

Georgina Gomes da Cruz Dale (8º districto). — Approvo, com as indicações do Sr. engenheiro sanitario.

Saul da Silva Iguaçu. — Certifique-se.

Sebastião Alves do Figueiredo. — Certifique-se.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

G. Coatalam. — Deferido.

Dr. João Penido Bornier. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despacho

Dia 9 de fevereiro de 1912

Alípio Teixeira de Souza. — Como requer.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente:

Foram nomeados:

Antonio Luiz Pinto de Noronha, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 26ª circumscripção do Estado de Minas Geraes;

Francisco Dantas de Assis, para o de collector das rendas federaes em Pombal, Estado da Parahyba do Norte;

Manoel Mauricio de Mello, para o de escrivão da Collectoria das mesmas rendas em Bonito, Estado de Pernambuco.

Foram exonerados:

Por abandono do emprego, Bonifacio Pereira Gomes, do lugar de collector das rendas federaes em Santo Angelo, Estado do Rio Grande do Sul;

A seu pedido, José Francisco Bueno de Paiva, do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 26ª circumscripção do Estado de Minas Geraes.

Foi declarado sem effeito o titulo de 5 de abril de 1910 que nomeou Philomeno José de Carvalho para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendias Federaes em Bonito, Estado de Pernambuco, visto não haver o mesmo prestado a necessaria fiança dentro do prazo legal.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

A superiora do Collegio Santos Anjos, pedindo isenção de direitos para cinco volumes contendo artigos destinados ao mesmo collegio. — O pedido não pôde ser attendido.

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, por seu provedor, pedindo para que a companhia City Improvements seja permittido empregar no serviço de installação de esgotos, no hospital de Cascadura, material que a mesma companhia importou com o beneficio de isenção de direitos. — Concedo permissão à City Improvements para ceder à requerente o material de que a mesma precisa, com excepção do que tiver similhar na industria nacional; devendo a mesma requerente apresentar uma relação desse material.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1912

Sr. ministro da Guerra:

N. 19 — Afim de que se possa resolver sobre o pagamento da divida de exercicios findos de que trata o vosso aviso n. 78, de 24 do mez findo, e a que se julga com direito o capitão reformado do Exercito, Jeronymo Teixeira Franca, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser respondido o aviso n. 93, de 4 de julho de 1908, endereçado por este ao ministerio a vosso cargo, e bem assim devolvido o processo que o acompanhou.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 21 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 9.372, de 21 do corrente, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 271:803\$623, para pagamento de divida do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do art. 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 91 — Afim de que providencieis a respeito, nos termos da legislação em vigor, incluso vos remetto o requerimento de 26 de dezembro ultimo e respectivos documentos, relativos ao pedido de isenção de direitos feito pela Camara Municipal da Barra do Pirahy, para o material destinado aos serviços de melhoramentos na alludida cidade.

N. 92 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu approvar a proposta que faz o fiel de armazem dessa Alfandega, José Lopes de Souza Junior, de José Braz de Azevedo para seu ajudante, a qual foi encaminhada com o vosso officio n. 113, de 25 do janeiro ultimo.

N. 93 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 834, de 21 de julho do anno passado, a que se refere o de n. 2.029, de 21 de setembro do mesmo anno, endereçado à Directoria da Receita, relativo ao requerimento em que Davidson, Pullen & Comp. pedem restituição de direitos pagos por 520 barricas de breu, marca KKK, despachadas pela nota de importação n. 2.515, de fevereiro daquelle anno, e que deixaram de ser dadas a consumo por terem cahido ao mar, resolveu, por despacho de 1º do corrente mez, autorizar a restituição

pedida e chamar a attenção dessa Alfandega para o facto de não haver promovido o processo administrativo que devia apurar a causa do naufragio da embarcação que conduzia as ditas barricas de breu.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 78 — Restituo-vos, satisfeita a exigencia de que trata o vosso officio n. 626, de 19 do setembro de 1910, o incluso processo, relativo à fiança, no valor de 200\$, prestada em moeda corrente por Luiz de Paiva Carvalho, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Cambuly, Estado do Rio de Janeiro.

N. 80 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 do corrente, exarado na representação da Directoria Geral de Contabilidade Publica, do dia 9, remetto-vos, para os devidos fins, as incluidas copias do contracto de emprestimo de £ 4.500.000 para conclusão das obras do porto do Rio de Janeiro, bem como da conta corrente do mesmo emprestimo em 31 de dezembro de 1911, acompanhadas dos documentos referentes ao assumpto.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 10 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 12, de 18 do mez proximo findo, interposto pela sociedade em commandita por açoes Trajano de Medeiros & Comp. da decisão pela qual a sujeitastes à revalidação de 50 vezes o sello correspondente aos juros de suas debentures, por ter a recorrente mandado effectuar o pagamento do mesmo sello fora do prazo legal, resolveu, por despacho de 8 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

N. 11 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 6, de 9 do mez proximo findo, interposto pela Companhia Brasileira da decisão dessa recebedoria exigindo-lhe a revalidação de 10 vezes o sello da importancia de 900\$, correspondente ao juro de 3.000 debentures do valor nominal de 200\$, resolveu, por despacho de 29 do mesmo mez, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 28 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendido à solicitação constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 106, de 24 do mez findo, resolveu, por despacho de 6 do seguinte, autorizar a eliminação da clausula de inalienabilidade que onera as apolices ns. 140.191 e 140.192, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, avorçadas em nome do Instituto Evangelico de Lavras, como parte do patrimonio do Gymnasio de Lavras.

N. 29 — Communico-vos, para os fins convenientes que, tendo o Tribunal de Contas, segundo deu conhecimento o seu presidente no officio n. 1.029, de 14 de dezembro do anno passado, autorizado o levantamento das 28 apolices da divida publica, uniformizadas, ns. 500.797 a 500.824, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, cautionadas no Thesouro pela Irmandade do Divino Espirito-Santo, erecta na matriz da mesma invocação, no Estacio do Sã, para garantir a applicação da quantia de 23:606\$000, producto de loterias concedidas para as obras daquelle matriz, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 9 do mez findo, mandar entregar as mencionadas apolices, desde que cessa o motivo pelo qual foram cautionadas.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 86 — Em resposta ao vosso officio n. 18, de 10 do janeiro proximo findo, endereçado à

Directoria Geral de Contabilidade Publica, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mesmo mez, resolveu, autorizar as Delegacias Fiscaes nos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espirito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Parahyba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Santa Catharina a enviar a essa inspectoría a demonstração não só da renda de 2 %, ouro, para o fundo das obras de portos, arrecadada mensalmente naquelles Estados, como também da despesa e das annullações e restituções effectuadas por conta do alludido fundo, conforme solicitastes.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 34—Peço providencias no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações da Barra do Pirahy e Central, ao collecter das rendas federaes em Pirahy, João Moreira de Vasconcellos, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico.

N. 35—De posse do officio n. 1, de 2 de janeiro ultimo, em que consultais si está sujeito ao pagamento de differença de joia e contribuições para o montepio um funcionario que, por perceber annualmente 12.000\$, já deixa o maximo da pensão, cabe-me communicar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mesmo mez, que, na forma do art. 12 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a contribuição deve ser sempre relativa a um dia de ordenado fixo que percebe o funcionario, qualquer que seja a pensão a deixar.

—Sr. Superintendente de The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 87—Peço providencias no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente exercicio, nas seguintes linhas dessa estrada: Macahé e Campos, Campista, S. Fidelis, S. Sebastião, Carangola, Colomins e Conde de Araruama, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Hippolyto Leão de Azevedo, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

N. 88—Peço providencias no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações de Monnerat e Rio Grande, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Luiz Lopes da Silva, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 26.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do mez proximo findo, resolveu approvar, com as modificações propostas na parte final do parecer da sub-directoria tecnica do Patrimonio, junto por cópia, e concessão de aforamento do terreno sito no municipio de Santa Cruz, nesse Estado, feita por essa delegacia a Luiz Peixoto de Castro, conforme o processo que acompanhou o vosso officio n. 121, de 21 de dezembro do anno passado, e que incluso vos devolvo.

N. 27.—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente mez, resolveu approvar a concessão de aforamento do terreno de marinha situado no lugar denominado Ponta d'Areia, no municipio de Caravellas, nesse Estado, feita por essa delegacia á Nova Companhia de Estradas de Ferro Bahia e Minas, conforme o processo que acompanhou o vosso officio n. 122, de 21 de dezembro do anno passado e que incluso vos devolvo.

N. 28.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Inspectoría Federal de Portos, Rios e

Canaes, em officio n. 18, de 10 de janeiro proximo findo, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, autorizar-vos a enviar áquella inspectoría a demonstração não só da renda de 2 % ouro, para o fundo das obras de portos, arrecadada mensalmente nesse Estado, como também da despesa e das annullações e restituções effectuadas por conta do referido fundo.

Identicos ás seguintes delegacias:

Sob n. 21, de Alagoas;
Sob n. 19, no Espirito Santo;
Sob n. 27, no Ceará;
Sob n. 23, no Maranhão;
Sob n. 8, no Mato Grosso;
Sob n. 22, no Paraná;
Sob n. 30, em Pernambuco;
Sob n. 10, na Parahyba;
Sob n. 11, no Rio Grande do Norte;
Sob n. 56, no Rio Grande do Sul; e
Sob n. 13, em Santa Catharina.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 17.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do vigente, resolveu approvar o orçamento transmittido com o vosso officio n. 1, de 22 do mez anterior, e relativo ás despesas a serem feitas no corrente anno com o custeio da Caixa Economica annexa a essa delegacia, excluindo-se, porém, a quantia de 600\$, para mais um escripturario, visto que a referida caixa só póde ter dous escripturarios, segundo estabelece o decreto n. 2.882, de 19 de abril de 1898.

Gatrosim, vos recommendo, nos termos do mesmo despacho, providencias no sentido de serem os futuros orçamentos da Caixa Economica organizados de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 1, de 13 de janeiro de 1906.

N. 18.—Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 138, de 5 de dezembro do anno passado, com o qual encaminhastes a proposta apresentada por Antenor Guimarães para compra da lancha *Victoria*, da alfandega desse Estado, declaro-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro resolvido que a referida lancha preste serviços á alfandega desta Capital, onde já se acha, e seja opportunamente substituida por outra, de menores dimensões, compatíveis com a natureza do serviço nesse porto.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 3.—Tendo o Sr. ministro, por despacho de 8 do mez corrente, approvado o acto de que destes conta em telegramma de 29 de dezembro ultimo, pelo qual nomeastes João Evangelista da Costa para substituir interinamente o agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção, nesse Estado, que obteve 30 dias de licença para tratamento de saude, assim vos communico para os fins convenientes.

N. 4.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 6 A, de 9 de janeiro do anno de 1907, a que se refere o de n. 72, de 27 de março do mesmo anno, endereçado á extincta Directoria das Rendas Publicas, interposto por Sebastião Honório Ferreira do acto dessa delegacia, confirmando o da collectoria federal dessa capital que lhe impoz a multa de 500\$, por ter deixado de sellar os recibos constantes dos documentos de fls. 3 e 21, resolveu, por despacho de 16 do corrente, tomar conhecimento do alludido recurso para, reformando a decisão recorrida, relevar a multa, por equidade, visto não ter havido má fé, e mandar que seja cobrado com revalidação o sello dos recibos.

—Sr. Manoel Ayres da Gama Bastos, agente fiscal dos impostos de consumo em Campanha, Estado de Minas Geraes:

N. 27.—Em solução á consulta constante de vosso officio de 23 de setembro do anno passado, declaro-vos, de accordo com o despacho

do Sr. ministro, de 2 do mez findo, que, na forma do disposto na ordem da extincta Directoria do Expediente n. 56, expedida á Delegacia Fiscal na Bahia em 18 de março de 1909, o exercicio do cargo de agente fiscal dos impostos de consumo é incompativel com os de juiz de paz e vereador municipal.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 28.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 187, de 14 de dezembro de 1910, relativo ao requerimento em que Silvestre Tito Filho pede cancelamento da nota «por assim convir aos interesses da Fazenda», com que fôra demittido do logar de despachante geral da alfandega desse Estado, em 16 de março de 1908, pelo então inspector da mesma alfandega, José André Maia Filho, e a sua readmissão no alludido logar, resolveu, por despacho de 24 de janeiro proximo findo, á vista da informação prestada por aquelle ex-inspector, mandar trancar a referida nota de demissão do requerente, cujo pedido na parte referente á sua reintegração deixa de ser attendido.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 21.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do mez corrente, approvou a proposta transmittida com o vosso officio n. 18, de 29 de janeiro proximo findo, e que faz Manoel Eugênio da Cunha, collecter das rendas federaes em São Matheus, nesse Estado, de Antonio do Souza Valente para seu agente auxiliar.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 29.—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do vigente, proferido sobre o objecto do telegramma de 13 de dezembro do anno passado, em que o inspector da alfandega dessa capital consulta si, á vista da ordem que mandou reintegrar o sargento dos guardas José Ignacio Pinheiro Roma, deve ser demittido José Pinheiro Lobão Junior que, como guarda da Alfandega de Santos, permuttera com Pedro Teixeira de Seixas, nomeado guarda na vaga deixada por Guilherme Alberto Lidington, que havia sido promovido a sargento, declaro-vos, para os fins convenientes, que deve ser dispensado o guarda de mais recente nomeação, o qual ficará com direito de ser aproveitado na primeira vaga.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 51.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa da Misericórdia do Rio Grande, na petição transmittida com o vosso officio n. 116, de 6 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XV, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, dos medicamentos e materiais discriminados na inclusa relação, destinados ao serviço de assistência hospitalar da requerente.

N. 52.—Enviando-vos o incluso processo, em que guardas da Alfandega do Uruguayana, nesse Estado, por seu procurador, pedem o abono de gratificação a que se julgam com direito, recommendo-vos presteis informações a respeito.

N. 53.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o pedido de isenção de direitos a que se refere o requerimento de Reis & Irmãos Moraes, agricultores no municipio de Cachoeira, transmittido com o vosso officio n. 216, de 30 de dezembro ultimo, deve ser dirigido directamente á Alfandega dessa capital.

N. 54.—Respondendo á consulta constante do vosso telegramma de 29 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, que a importancia de 250.000\$, concedida como auxilio ao governo desse Estado para o serviço com a desobstrução dos rios Guahyba, S. Gonçalo e Jaguarão e da lagoa dos Patos, não deve ser entregue de

uma só vez, mas sim á proporção que as despesas forem sendo realizadas, mediante requisição do governo estadual e apresentação dos respectivos documentos nos termos da circular n. 33, de 16 de agosto de 1894.

N. 55—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu aprovar a relação dos empregados, commerciantes e industriaes que tem de fazer parte das comissões arbitraes da Alfandega dessa capital durante o exercicio vigente, relação que veio encaminhada com o vosso officio n. 4, de 6 do mez proximo findo.

—Sr. presidente da Camara Municipal da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 16. Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que nesta data foi transmittida á Alfandega do Rio de Janeiro a petição dessa Camara de 26 de dezembro ultimo, na qual solicita isenção de direitos para material destinado a melhoramentos nessa cidade, visto ser o assumpto de competencia da alludida repartição, nos termos da legislação em vigor.

—Sr. secretario geral do Estado do Rio de Janeiro:

N. 17. — Em resposta ao vosso officio n. 4, de 9 do corrente, em que solicitaes providencias no sentido de ser autorizada a Estrada do Ferro Central do Brazil a fazer cessão á Inspectoria de Hygiene e Saude Publica desse Estado do carvão de pedra necessario ao consumo da Colonia Agricola de Alienados de Vargem Alegre, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, daquella mesma data, que o assumpto de que se trata é da competencia do Ministerio da Viação e Obras Publicas, cabendo ao Ministerio da Fazenda somente decidir sobre a isenção da taxa de expediente, quando devidamente requisitada.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 89. — Incluso vos devolve o officio n. 68 da Commissão do Nucleo Colonial Monção, transmittido juntamente com o requerimento em que o 3º escripturario dessa repartição Eurico de Vergueiro pede para ser transcripto nos seus assentamentos o elógio que lhe fez o chefe da referida commissão, o qual acompanhou vosso officio n. 464, de 24 de novembro de 1910, a que vos referis no de n. 20, de 12 de fevereiro proximo findo, já tendo sido transcripto no respectivo assentamento o alludido elógio.

—Sr. Otto Specht, chefe da Secretaria de Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

N. 90. — Em resposta ao vosso officio de 8 do corrente, em que solicitaes a remessa de 15 exemplares das Leis do Orçamento da Receita e Despesa de 1911, cabe-me comunicar-vos que essas leis ainda não estão impressas em folheto e, assim, só opportunamente será attendido o vosso pedido.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 91. — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 53, de 6 de abril de 1910, a que se refere, entre outros, o de n. 56, de 22 de abril do anno passado, todos endereçados á Directoria da Receita Publica, e interposto por E. Johnston & Comp. da decisão pela qual confirmastes a da Alfandega de Santos impoñdo ao commandante do vapor allemão S. Paulo, entrado em 4 de janeiro de 1909, a multa de direitos em dobro pela falta de mercadoria verificada na caixa II. A. n. 3.275, descarregada do referido vapor, resolveu, por despacho de 20 de novembro do anno passado, não só dar provimento ao alludido recurso, por não ter sido lavrado o termo de que trata o art. 279 da Consolidação das Leis das Alfandegas, cuja fiel observancia vos

recomendo, mas tambem impor ao consul do Brazil em Berlim Paulo Theodoro Fritz a multa de 50\$, visto não ter resalvado a omissão que se nota na factura consular, relativamente á especificação da mercadoria que deveria conter a referida caixa.

Outrosim, vos declaro, na fórma do citado despacho, que a essa delegacia não competia tomar conhecimento do recurso em questão, visto estar a decisão da Alfandega dentro da alçada da respectiva inspectoría.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1912

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 153—Providencias para que á Mesa de Rendas de Macahé seja remittida a quantia de 660\$000, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no officio n. 230, de 19 do corrente, sendo:

1.000 sellos de \$050.....	50\$000
1.500 " " \$300.....	450\$000
1.000 cintas " \$160.....	160\$000

N. 154—Providencias para que á Collectoria Federal em Sapucaia seja remittida a quantia de 335\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 16, de 18 do corrente, sendo:

50 da de \$100.....	5\$000
50 " " \$200.....	10\$000
250 " " \$300.....	75\$000
50 " " \$500.....	50\$000
15 " " \$3000.....	45\$000
10 " " \$5000.....	50\$000
5 " " \$10\$000.....	50\$000
1 " " \$50\$000.....	50\$000

N. 155—Providencias para que á Collectoria Federal em Vassouras seja remittida a quantia de 425\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 14, de 17 do corrente, sendo:

50 da de \$100.....	5\$000
1.000 " " \$300.....	300\$000
25 " " \$500.....	10\$000
100 " " \$1\$000.....	100\$000
1 " " \$10\$000.....	10\$000

N. 156—Providencias para que á Collectoria Federal em Vassouras, seja remittida a quantia de 20:200\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 14, de 17 do corrente, sendo:

1.000.000 sellos de \$020 (phosphoro) 20:000\$000	
2.000 cintas de \$040.....	80\$000
300 cintas de \$200.....	60\$000
60 cintas de \$1\$000 (vinho de fructas).....	60\$000

N. 157—Providencias para que á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte seja remittida a quantia de 3:140\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 1, de 10 do corrente, sendo:

Productos estrangeiros

20.000 cintas de \$050.....	1:000\$000
1.000 " " \$100.....	100\$000
6.000 " " \$200.....	1:200\$000
1.000 " " \$240.....	240\$000
2.000 " " \$300.....	600\$000

N. 158—Solicito vossas ordens no sentido de serem remittidos, com urgencia, á Collectoria Federal em Campos, os supprimentos de

estampilhas do sello adhesivo e do imposto de consumo, autorizados pelas ordens desta directoria ns. 115 e 118, de 8 e 9 do corrente, reclamados pelo respectivo collector em telegramma de 19.

—Sr. presidente do Centro de Navegação Transatlantica:

N. 17—Accusando o recebimento do vosso officio n. 1, de 17 do corrente, agradeço-vos a comunicação que me fizestes, de haver sido eleita em assembléa geral de 15 a directoria para o corrente anno.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1912

Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 10—Relativamente ao officio de V. Ex. n. 73, de 27 de janeiro ultimo, tenho a honra de solicitar a V. Ex., em rectificação ao meu officio n. 1, de 4 do dito mez, providencias no sentido de ser remittida a esta directoria, para o fim já indicado, o processo em que se acha a representação do antigo zelador dos proprios nacionaes, com a planta e orçamento para as construcções lateraes ao edificio ora occupado pela presidencia desse tribunal, obras essas que foram executadas pelo Dr. Bento Borges da Fonseca.

Prevaleço-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de estima e mui alta consideração.

Dia 23

Sr. Dr. Honorio Hermeto Corrêa da Costa:

N. 11—Communico-vos, para os devidos fins, que, em obediencia á circular n. 14 do Exm. Sr. ministro da Fazenda, de 1 de abril do anno proximo passado, vos designei para, conjunctamente com os Srs. Drs. João Baptista de Almeida e Christino do Valle, dar parecer sobre a idoneidade do concorrente á execução das obras de reparos ao edificio occupado pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Identicos sob ns. 12, ao Dr. João Baptista de Almeida, e 13, a Dr. Christino do Valle.

—Sr. Superintendente da Fazenda Nacional em Santa Cruz:

N. 6—Remetto-vos o incluso processo referente ao pedido, feito por Francisco Vieira Goulart, no sentido de lhe ser expedida carta de aforamento dos terrenos sitos no lugar denominado Cercado Grande, afim de que prestes as necessarias informações acerca do protesto apresentado por Durisch & Cº.

—Sr. Dr. prefeito do municipio de Niteroy:

N. 14—Em resposta ao vosso officio n. 79, de 2 do corrente, tenho a honra de vos declarar que nesta directoria essa Prefeitura apenas poderá colher dos assentamentos de que dispõe as notas relativas aos terrenos do littoral de S. Lourenço, no trecho comprehendido entre Maruhy Grande e rua Barão de Mauá.

Outrosim, vos declaro que esta directoria ainda não possui a planta de taes terrenos, porque não lhe foi possível mandar fazer o levantamento geodesico da respectiva zona.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1912

José Maria Castello Branco.—Restitua-se a quantia de 39\$600, levando-se a despesa á receita a annullar.

Sociedade Anonyma Fabrica de S. João.—Entregue-se nos termos do parecer.

Alfredo Fernandes da Costa.—Selle o documento de fls. 7.

Manoel Augusto Guerra.—Idem.

Carlota Ignacia de Faria Pinheiro.—Idem do fls. 6.
Dr. Agenor Augusto da Silva Moreira.—Idem do fls. 7, satisfaca a exigencia.
Francisco José Alves.—Transfira-se.
Frederico Meirelles D. Estrada Meyer.—Idem.

A. B. de Oliveira & Comp.—Idem.
Odilla Amada Leite de Castro.—Idem.
Sebastião José da Rocha P. Santos.—Nada ha que deferir.

Samuel Alves Guimarães.—Idem, a vista da informacão.

José Transmontano Pinto.—Satisfaca a exigencia.

Dr. João Teixeira Soares.—Idem.

Frederico de Castro.—Tratando-se de pagamento, requeira a Directoria da Despesa.

Maria Candida Alves.—Transfira-se.

Joaquim Francisco de Castro.—Idem. Impo-
nho a multa de 20\$ na forma do art. 21
do decreto n. 5.141, de 21 de fevereiro de
1904.

Anselmo Rodrigues Ponsade.—Dê-se meia
taxa, nos termos do parecer.

A. Oleman & Comp.—Reduza-se o valor
locativo a 4:800\$ e quanto a classificacão
nada ha que deferir.

Joaquim de Oliveira Macedo.—Sella o do-
cumento de fls. 4 e pague o debito accusado.

Leão & Filho.—Altere-se a classificacão para
alupista em pequena escala.

Jacinto Moreira Garcia.—Transfira-se.

The Leopoldina Railway.—Faça-se a recti-
ficacão, restabelecendo o lançamento an-
terior.

Oséas E. de Jesus.—Tratando-se de pa-
gamento, requeira a Directoria da Despesa,
por onde corra este serviço.

Cesar Augusto Canejo.—Reduza-se o valor
locativo a 60\$ e quanto a classificacão, inde-
ferido.

M. D. Vieira.—Reduza-se o valor locativo
a 2:400\$ de accordo com o parecer.

Teixeira & Verguen.—Pago o imposto em
cobrança, transfira-se. Impoñho a multa de
30\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142,
de 21 de fevereiro de 1904.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 23 de fevereiro de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	70 1/2	7.612 1/3
Francos.....	2.020	100
Marcos.....	130	—
Dollars.....	—	—
Mil réis ouro.....	30\$000	4:000\$
Liras italianas.....	60	—
Pesos argentinos.....	—	315
Réis fortes.....	10\$000	—

Lastro

Ouro em deposito.....	337.329:047\$672
Responsabilidade do The- souro: lei n. 2.337 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	376.668:823\$688

Emissão

Notas em circulação....	376.663:420\$000
Moeda subsidiaria.....	5:403\$688
Total.....	376.668:823\$688

Contabilidade:

Segundo o balancete desta semana, existe:
Em deposito..... 357.329:047\$672
Equivalente..... £ 23.821.936-10-2

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1912

Debito

Caixa :			
Bilhetes a emitir.....		32.299:240\$000	
Moeda subsidiaria.....		12:596\$142	32.311:836\$312
Caixa ouro :			
Em deposito libras.....	14.043.303-0-0	210.679:515\$000	
» francos.....	62.155.390	36.965:625\$376	
» ouro nacional.....	289:080\$000	487:822\$000	
» marcos.....	33.896.450	24.884:983\$861	
» dollars.....	27.085.655	83.484:437\$194	
» réis fortes.....	10\$000	33.303	
» corôas austriacas.....	10.590	6:613\$000	
» liras italianas.....	990	588\$773	
» pesos argentinos.....	130.885	389:20\$000	
» pesetas hespanholas...	723.340	430:191\$17	357.329:047\$372

Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:39\$000		
Diferença de ouro fino.....	340:380\$000		19.339:776\$016

Credito

Emissão :			
Bilhetes emitidos.....		533.412:290\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados...	42.858:440\$000		
Bilhetes resgatados.....	136.890:430\$000	479.748:870\$000	
Em circulação.....			376.663:420\$000
Notas a emitir :			
Existentes no cofre.....			32.299:240\$000
Thesouro Nacional :			
Supprimento em moeda subsidiaria.....			18:000\$000

408.980:660\$000

N. de Andrade, director.—O chefe da Contabilidade, Dr. Carlos Augusto da Silva.—
O thesoureiro, João Gomes R. Horta.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1912

Expediram-se os seguintes officios:

N. 381 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fa-
zenda, pedindo se digne de autorizar o devido
pagamento de tres letras de cambio, appensas
as facturas remetidas, provenientes de for-
necimento de material a esta repartição.

N. 382 — Ao Exmo. Sr. inspector da Alfau-
degas do Rio de Janeiro, agradecendo a presteza
com que attendeu ao pedido feito de um mo-
tor.

N. 383 — Ao Exm. Sr. ministro da Fa-
zenda, enviando a petição do almoxarife desta
repartição Dr. Osman Pedrosa, solicitando tres
meses de licença para tratamento de sua
saude.

Requerimentos despachados

Philomana da Silva. — Sim, em termos.
Paulo Alves do Moura. — Sim, em termos.
Adalberto Murat do Pillar. — Sim, em ter-
mos.

Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito. — Sim,
em termos.

Henrique Gastão de Oliveira. — Encami-
nhe-se.

João de Souza Mendes Grillo. — Sim, em
termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda :

N. 53 — Remettendo, devidamente infor-
mado, o processo do requerimento em que a
sociedade de peculios e pensões «A Minas
Geraes» solicita approvação do plano de pre-
mios que por sorteios serão distribuidos.

N. 54 — Remettendo, devidamente infor-
mado, o processo do requerimento em que a
sociedade «Pensionato da Familia» pede appro-
vação das alteracões feitas nos seus estatutos.

Dir. 11

N. 55 — Remettendo, devidamente infor-
mado, o processo do requerimento em que a
sociedade mutua de peculio e garantia do
capital «Tranquilidade» solicita approvação
dos novos estatutos.

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

Primeira secção

Por portaria de 22 do corrente foi nomeado
de conformidade com o regulamento annexo
ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de
1911, Octavio Durães Teixeira para exercer o
cargo de 4º official da Directoria Geral de
Contabilidade da Marinha.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de fevereiro de 1912

Sr. director geral da Secretaria da Ma-
rinha :

N. 43 A—Tendo resolvido approvar e man-
dar executar as inclusas instrucções para o
concurso de 4º official dessa secretaria e da
Directoria Geral de Contabilidade, assim vos
declaro para os devidos effeitos.

—Sr. director geral de Contabilidade da
Marinha :

N. 43 B—Tendo resolvido approvar e man-
dar executar as inclusas instrucções para o
concurso de 4º official da Secretaria da Ma-
rinha e dessa Directoria Geral, assim vos
declaro para os devidos effeitos.

Requerimento despachado

José Espindola Teixeira. — Indeferido.

Torceira secção

Por portarias de 20 de fevereiro:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Alberto de Lima Barros,
do cargo de ajudante da Directoria de Machi-

nas e Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O 1º tenente Sebastião Luiz de Abreu Lobo do cargo de auxiliar da Directoria de Machinas e Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão de corveta Cesar Augusto de Mello do cargo de adjunto da Segunda Secção da Superintendencia do Material;

Por outras de 22 de fevereiro:

Foram nomeados:

O capitão de corveta Agenor Vidal para exercer, interinamente, o cargo de inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso;

O capitão-tenente Olavo Coutinho Marques para exercer o cargo de ajudante da inspecção do Arsenal de Marinha de Matto Grosso.

Foi nomeado o capitão tenente Oscar Lins de Azevedo para exercer interinamente o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco.

Expediente de 22 de fevereiro de 1912

Sr. superintendente do Material:

Declaro-vos, para os devidos efeitos e em solução ao vosso officio n. 89, de 2 do corrente mez, que resolvi approvar as modificações que propuzestes na nomenclatura dos objectos necessários ao consumo normal da Armada, comprehendidos no grupo 17, mas-same, poleame e velame, cujo avulso devidamente rectificado acompanhou o vosso mencionado officio.

— Sr. superintendente de Portos e Costas:

Autorizo-vos a adquirir, na Europa, os quatro macacos, de 30 toneladas cada um, necessários ás obras a executar-se no pharol de Preguicas, no Estado do Maranhão e a que vos referistes em officio n. 44, da 2ª secção, de 29 do mez findo.

— Em solução ao vosso officio n. 61, de 16 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que, á vista do disposto no art. 481 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, o capitão do Porto do Estado do Pernambuco pôde designar o mestre aposentado Faustino dos Santos Costa para fazer parte da commissão de vistorias como perito de construcção naval, visto ser gratuito semelhante cargo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de submeter á vossa apreciação para que vos digneis, de tomar as providencias que julgardes necessárias, a inclusa cópia do telegramma da Associação Commercial do Pará sobre os obstaculos que soffre a navegação por parte do Estado do Amazonas.

Expediente de 23 de fevereiro

Sr. contra almirante graduado engenheiro naval Frederico Correia da Camara.

Tendo resolvido, na presente data, nomear-vos para exercer o cargo de director da Commissão Technica e Fiscal de Construcção do dique, caes e carreira da Ilha das Cobras, assim vos declaro para os devidos efeitos.

— Sr. contra almirante superintendente de Portos e Costas:

De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de restituir-vos, já assignadas, as cartas dos praticantes machinistas Manoel Joaquim de Souza e João Marinho Falcão, as quaes vieram annexas aos officios dessa repartição sob ns. 150 e 174 de 3 e 8 do corrente mez.

Quarta secção

Por portarias de 22 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Frederico da Cruz Secção do cargo de adjunto da 2ª secção da Superintendencia de Portos e Costas;

O capitão de fragata Henrique Teixeira

addock de Sá do cargo de immediato do enouraçado S. Paulo;

O capitão da corveta Alfredo Cordovil Petit do cargo de commandante da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Amazonio Deolindo Vieira Maciel do cargo de sub-director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Henrique Aristides Guilhon do cargo de director da Imprensa Naval.

O capitão-tenente Raymundo de Mello Braga de Mendonça, do cargo de immediato do contra-torpedeiro Matto Grosso, que interinamente exerce;

O capitão-tenente Augusto Durval da Costa Guimarães, do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco.

— Foram nomeados:

O capitão de corveta Henrique Aristides Guilhon, para exercer o cargo de encarregado do detalhe do couraçado S. Paulo;

O capitão de corveta Alfredo Cordovil Petit, para exercer interinamente o cargo de immediato do couraçado S. Paulo;

O capitão da corveta Cesar Augusto de Mello, para exercer interinamente o cargo de immediato do couraçado Rio de Janeiro, em construcção na Europa;

O capitão-tenente Tacito Reis de Moraes Rego, para exercer o cargo de encarregado da telegraphia sem fios e dos circuitos de electricidade da baixa tensão do couraçado Rio de Janeiro;

O capitão tenente Paulo da Rocha Fragozo para exercer o cargo de assistente do commando da Defesa Naval do porto do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Alberto Lima Barros para exercer o cargo de auxiliar da fiscalização da electricidade do couraçado Rio de Janeiro.

O 1º tenente Manoel Eloy Alvim Pessoa para exercer o cargo de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte;

O 1º tenente Tancredo Tillemont Fontes para exercer o cargo de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte;

O 2º tenente Vital Vargas Cavalheiro para exercer o cargo de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Ladarío, no Estado de Matto Grosso;

O 2º tenente Luiz Claudio de Castilho para exercer o cargo de ajudante de ordens do commando da Defesa Naval do porto do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento a meu aviso n. 79, 4ª secção, de 6 do corrente mez, tenho a honra de comunicar-vos que a transferencia da importancia de 13:000\$ deve ser feita para o Tribunal de Contas e não para o Thesouro Nacional.

Dia 23

Sr. Superintendente do pessoal:

Em additamento ao aviso n. 82, de 7 do corrente, declaro-vos, para os devidos efeitos, ter resolvido que a mesa examinadora de arithmetica seja tambem incumbida dos exames de algebra, geometria e trigonometria para a matrícula na Escola Naval.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1912

Sr. vice-almirante chefe do estado maior da Armada:

Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 20 do

corrente, o Sr. ministro resolveu nomear o capitão tenente Cesar Augusto de Mello, para interinamente exercer o cargo de immediato do couraçado Rio de Janeiro.

Dia 23

Sr. vice-almirante chefe da commissão naval na Europa:

Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por portaria de 20 do corrente, resolveu nomear o capitão de corveta Cesar Augusto de Mello, para interinamente, exercer o cargo de immediato do couraçado Rio de Janeiro, ali em construcção.

— Sr. vice-almirante graduado superintendente do pessoal:

Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de nomeação do capitão de corveta Cesar Augusto de Mello, para exercer interinamente o cargo de immediato do couraçado Rio de Janeiro em construcção na Europa.

— Sr. vice-almirante superintendente do material:

Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de exoneração do capitão de corveta Cesar Augusto de Mello do cargo de adjunto da segunda secção dessa superintendencia.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu, por portarias de 20 do corrente, exonerar o capitão de corveta Cesar Augusto de Mello do cargo de adjunto da segunda secção da Superintendencia do Material e nomear o referido official para exercer interinamente o cargo de immediato do couraçado Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Itaqui & Gardé. — Não convem a este ministerio a aquisição dos preparados.

Frank Ltd. — Aguarde experiencia do aparelho.

Mario de Andrada. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 23 do corrente foi nomeado desenhista de 1ª classe do Grande Estado-Maior do Exercito, Gustavo de Freitas Umbesiro.

— Foram exonerados, por portarias da mesma data, do cargo de assistente do inspector permanente da 1ª região militar, o 1º tenente João Baptista de Moura Carvalho, o do lugar de ajudante de ordens do mesmo inspector, o 1º tenente Manoel Martins Ribeiro.

Expediente de 14 de fevereiro de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo, para os devidos fins, o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Manoel Antonio Belho (aviso n. 121).

Solicitando providencias para que:

Continuê em vigor no actual exercicio a ordem referente ás alfandegas de Porto Alegre e Sant'Anna do Livramento, n. 62, de 1 de janeiro de 1911, quanto á isenção de direitos para os materiaes importados da Europa e destinados á construcção de quarteis no Rio Grande do Sul (aviso n. 119);

Sejam annullados nas delegacias fiscaes do Pará e Pernambuco, respectivamente, os creditos das quantias de 120:000\$ e 60:000\$ a ellas distribuidos por conta da verba 8ª do exercicio de 1911, sendo as ditas importancias, no total de 180:000\$, distribuidas á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, á conta da mencionada verba (aviso n. 122);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 903\$615, sendo: 150\$ a Domingos Montana, 123\$500 a H. Garnier, 100\$ a Joaquim de Oliveira, 428\$ a J. P. da Cunha Pinto e 402\$115 a Luiz Macedo (aviso n. 117);

De 179\$908 ao sargento ajudante José Tiurcio da Cunha (aviso n. 118);

De 3:236\$ a José Ferreira Ramos (aviso n. 120).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papéis em que o capitão Hygino Pantaleão da Silva Junior, 1º tenente Manoel Marinho de Almeida, Joaquim Nordes de Vasconcellos, Joaquim Carrilho do Rêgo Barros, Manoel Onofre Pinheiro Junior, Pedro Innocencio de Oliveira e Manoel de Oliveira Braga pedem, os cinco primeiros que se contem das datas que indicam as antiguidades do primeiro posto, o sexto que sejam annexados diversos documentos á petição enviada ao dito tribunal em 1 do corrente, e o ultimo transferencia para a arma de infantaria.

— Ao director da Escola de Artilharia e Engenharia, declarando:

Que é extensivo aos alumnos da Escola de Guerra, mas não aos comprehendidos na disposição do art. 35 do regulamento vigente, o aviso de 29 de janeiro findo, permitindo aos alumnos dessa escola aos quaes faltar uma só materia para terminarem o anno em que estiverem matriculados, prestar exame vago em março vindouro;

Que é fixado em nove o numero dos alumnos que, de accordo com o art. 41 do regulamento, devem matricular-se em 1912 no 2º anno do curso de engenharia, que desse modo são designados para essa matricula, dentre os alumnos constantes da relação que enviou, os nove melhor classificados; e que poderia accellar a desistencia daquelles que, classificados na turma de engenharia, desejarem estudar o curso de artilharia, obedecendo-se sempre na substituição dos transferidos por desistencia á ordem da classificação constante da citada relação.

— Ao director geral da Contabilidade da Guerra, declarando:

Que no credito distribuido á Delegacia Fiscal em Goyaz por conta da verba 14ª n. 26—Acquisição de instrumentos, etc.—para o actual exercicio, deverá ser incluída a quantia de 500\$, com destino á 11ª companhia isolada;

Que, da verba para expediente das unidades da 10ª regtão, deverá ficar á disposição da Delegacia Fiscal em S. Paulo a quantia de 4:500\$, sendo: para o 23º batalhão de caçadores e 7º batalhão de artilharia, 1:000\$ a cada um; 10ª companhia isolada e 5ª companhia de matrialhadoras, 5º e 9º pelotões de estafetas e 12º pelotão de engenharia, 500\$ a cada um.

— Ao chefe do Departamento da Administração, fixando os seguintes valores para o actual semestre:

S. Vicente—etapa 1\$130, extraordinarios 760 réis;

Natal—etapa 1\$590, extraordinarios 683 réis.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a proposta que faz o chefe do Departamento da Administração do 2º tenente intendente Mario Dias Lima para servir na ambulancia da 1ª brigada estrategica.

Concedendo licença:

Ao capitão medico Dr. Manços Chastinet Contreiras, por seis mezes, para tratar de sua saude, no Estado da Bahia;

Ao 1º tenente medico Dr. Alberto de Souza, para vir á Capital Federal, afim de se submeter a uma operação cirurgica, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Ao aspirante a official Coriolano de Andrade, para matricular-se na Escola de Artilharia e Engenharia, sendo transferido para a arma de artilharia.

Declarando:

Que deve continuar na commissão em que se acha, no Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, o 1º tenente de artilharia João Alves Guerra;

Que o 2º tenente veterinario Sylvio Romero Ribeiro Tacques deverá contar antiguidade de posto da data do decreto de sua admissão no respectivo quadro, como se procede com os medicos e pharmaceuticos do Exercito;

Que deverá servir na inspecção de fortificações o capitão Felício Paes Ribeiro;

Que, na forma do art. 2º do decreto n. 2.534, de 3 do mez findo, deverão ser contractados para servirem no Exercito os pharmaceuticos Muciano Heliodoro da Silva e Souza, Evergisto Souto Maior, José Jorge, Diogenes Celarino de Oliveira, Abelardo C. Sario de Faria Alvim, Samuel Carneiro Ramos, Heracito da Avila Garcez, Cicero de Oliveira Costa, Arthur Pereira de Mello, Brício Portillo Bentes, João Calixto Galvão, Julio dos Santos Jordão, Manoel Joaquim de Mattos Junior e João de Siqueira Dias Sobrinho, sendo que no dito contracto, entre as clausulas usuaves de actos dessa natureza, se mencionará a disposição de que taes pharmaceuticos servirão onde o Governo bem entender;

Que são dispensados os pharmaceuticos contractados Raymundo Brasilino da Fonseca, Antonio Moreira Maciel, Aureo Machado Portella de Figueiredo, Arthur de Almeida Botelho, Francisco de Assis Ribeiro Gonçalves, Francisco de Andrade Pimentel e Mario Bittencourt de Azambuja.

Dispensando o 1º tenente Francisco das Chagas Pinto Monteiro da commissão em que se acha, no Estalo de Alagoas, devendo recolher-se ao corpo a que pertence;

Equiparando, a contar de 1 de janeiro do anno findo, a diaria que percebem os officiaes que servem na commissão da Villa Militar, a que é abonada aos officiaes da commissão construtora do quartel no Rio Grande do Sul, constante da portaria de 7 de novembro de 1911.

Mandando:

Contar ao general de divisão graduado reformado Sebastião Bandeira, pelo dobro, paga os efeitos da reforma, o periodo decorrido de 1 de março de 1870, que passou na Republica do Paraguay, fazendo parte das forças do Exercito que alli ficaram de occupação, a 27 de março de 1872, data da promulgação do tratado de paz com aquella Republica;

Elogiar, em boletim do Exercito, o coronel medico Dr. Candido Mariano Damasci, pelo trabalho que demonstrou em prol do serviço que não esteve como inspector dos hospitais, enfermarias e pharmacias do sul da Republica, como se verifica do relatório que apresentou;

Incluir no Asylo de Invalidos da Patria o capitão honorario Joaquim Feliciissimo do Rêgo Barros, o sargento ajudante reformado Francisco Rodrigues de Almeida e o corneteiro-mór, também reformado, Francisco Ferreira da Silva; podendo residir o primeiro em Barbacena e o segundo fóra do dito asylo;

Por á disposição do presidente do Estado do Ceará o aspirante a official Atahualpa de Alencar Lima.

Nomeando: os 2º tenentes Joaquim Francisco Duarte, para servir na inspecção de fortificações; Francisco de Paula Faria Junior, assistente, e Eurico Laranja, ajudante de ordens do general José Carlos Pinto Junior, chefe da commissão do Ministerio da Guerra na Europa.

Permittindo ao 2º tenente Ernesto de Almeida Mattos vir á Capital Federal.

Transferindo:

O capitão graduado Perminio Carneiro Leão, do 1º batalhão de engenharia, para o 4º; e o 1º tenente Manoel Maria de Castro Neves, deste batalhão, para aquelle;

O 1º tenente Raymundo Irenes de Araujo, da 2ª companhia isolada, para o 47º batalhão de caçadores; e o 2º tenente Edgard Facó, para o 8º regimento de infantaria;

O 1º tenente intendente Vicente Alves Moreira, da 2ª companhia isolada, para o 3º regimento de cavallaria.

Ministerio da Guerra—N. 4—Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1912.

O Sr. Presidente do Republica manda, por esta secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, em solução á consulta constante do seu telegramma de 8 do mez findo, sobre os vencimentos que devem ser abonados aos aspirantes a official, quando em tratamento no hospital, que, estando em pleno vigor o aviso n. 452, de 19 de março de 1910, aviso interpretativo do decreto n. 2.233, de 6 de janeiro anterior, se procederá para com os aspirantes a official do mesmo modo como se procede para com os officiaes, por estarem aquelles comprehendidos, para todos os effectos, no que determina o art. 10º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro do dito anno. — Antonio Adolpho da F. Almeida Barreto.

Ministerio da Guerra—N. 174—Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Providencial para que, até segunda ordem, fique o Sanatorio Militar em Campos do Jordão á disposição do director do Hospital Central do Exercito, afim de serem para alli transferidos os doentes atacados de beriberi e outras enfermidades, que estiverem em tratamento no mesmo hospital e precisarem dessa transferencia, com excepção dos que soffrem de tuberculose pulmonar, devendo ser facultados ao dito director todos os elementos de que precisar e que solicitar para a completa execução dessa deliberação.

Continuando como chefe do serviço tecnico e administrativo no mesmo sanatorio, o medico disse-invenuido, devendo, porém, subordinar-se á administração daquela autoridade, a quem cabrá apresentar nota circunstanciada de que fór preciso, quanto a pessoal, para o regular funcionamento dos serviços sanitarios, tudo conforme as ponderações que sobre este assumpto apresentou.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Almeida Barreto.

Requerimentos despachados

Honorio Vieira de Aguiar (major) e Antonio Francisco dos Santos. — Indeferido.

Claro Gomes de Moraes (1º sargento de voluntarios da Patria). — Documento que allega.

Silvino Moreira Lima (capitão). — Indeferido; as alterações referidas já constam da fé de officio.

Ricardino de Azevedo Rangel. — Apresente-se opportunamente a concurso.

Vicente Wanderley. — O documento requerido não se acha no arquivo da escola.

Angelo Carlotino da Gama. — Junta certidão do resultado da inspecção de saude.

Tertuliano Narciso de Oliveira. — Indeferido, á vista fór disposto na circular de 23 de dezembro de 1880.

Heitor Abrantes (2º tenente). — Não há lei que autorize.

Antonio José de Almeida. — Certifique-se o que constar.

Alvaro Augusto Domingues Gomes. — Sello os documentos que apresenta.

Miguel Raul do Nascimento Feitosa (doutor). — Certifique-se.

Dionysio Afonso Fernandes (2º tenente), Raymundo Francisco de Souza Rego (capitão), Sebastião Ferreira do Nascimento, Henrique Guillon e João Pessoa Cavalcante. — Indeferidos.

Companhia Progresso Industrial do Brazil. — Indeferido; o direito do Estado não prescreveu, por não se ter realizado nenhuma das

condições rescisórias estabelecidas pelo aviso de 13 de maio de 1867; o requerente queira apresentar-se ao G. 5, para prestar informações necessárias às providências a tomar-se para evitar os riscos que allega correrem os habitantes do Bangü.

Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho (capitão). — De accordo com a Direcção de Contabilidade, indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1912

Oscar Gomes Velloso, pedindo para continuar a contribuir para o montepio, na qualidade de 3º official da Directoria Geral dos Correios. — Deferido.

Antonio Predeliano da Vasconcellos, pedindo para optar pelo montepio do cargo que actualmente exerce de fiscal do deposito de materiais do Cajú, da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas. — Prové por certidão quanto percebe actualmente de ordenado annual e a quanto montou a sua divida de joia e contribuições atrasadas e quanto já amortizou dessa divida.

D. Rosa de Oliveira Branco, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmã solteira do contribuinte Joaquim da Oliveira Branco, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Prové, por meio de justificação produzida no Juizo Federal, que é a unica irmã solteira do contribuinte e que, por falta de outro amparo, vivia em sua companhia ou era por elle mantida.

Mario Cabral de Freitas, pedindo o pagamento da quantia de 200\$, que despendem com o funeral de seu pae José Luiz de Freitas, 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil e contribuinte do montepio. — Deferido.

D. Bonifacia Gomes de Azevedo, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Horacio Tavares de Azevedo, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

D. Anna Pires de Sampaio Brandão, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Antonio Pereira da Silva Brandão, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo. — Deferido.

Francisco de Freitas Magalhães, aposentado por decreto de 14 de novembro de 1910, no lugar de vigia de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente nova certidão e outro quadro demonstrativo de seu tempo de serviço, de accordo com a circular n. 15 de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 21 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, com ordenado, ao engenheiro chefe de secção da rede de viação ferrea da Bahia Fernando de Abreu Pereira.

Expediente de 23 de fevereiro de 1912

Declarou-se a Inspectoria Federal das Estradas que foi approvada a tomada de contas:

Da rede de viação cearense, relativa ao 1º semestre de 1911 (aviso n. 13);

Da Estrada de Ferro D. Theresia Christina, relativa ao 1º semestre de 1911, devendo a contribuição por parte do Governo, correspondente a um terço do deficit verificado, obedecer á liquidação annual, conforme estatuto a alinea a da clausula VII do decreto n. 7.928, de 31 de março de 1910, e não por semestre, como se praticou na presente tomada de contas (aviso n. 12).

— Remetteram-se:

A Inspectoria Federal das Estradas:

A portaria concedendo 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao engenheiro da rede de viação ferrea da Bahia Fernando de Abreu Pereira (officio n. 16);

O processo sobre a approvação dos estudos definitivos da linha de Tibagy da Estrada de Ferro Sorocabana, afim de serem preenchidos os esclarecimentos constantes do officio n. 1.732, de 27 de outubro de 1911, dessa repartição (officio n. 17);

A Imprensa Nacional, afim de ser publicado no *Diario Official*, o *torio* apresentado pelo engenheiro-chefe da Estrada de Ferro Madeira-Mamore, o que seja o mesmo devolvido oppoamente a esta directoria (officio n. 14);

— Restituiu-se á Inspectoria Federal das Estradas o documento que acompanhou o requerimento de Alberto Domingos Ramos, contínuo dessa repartição, pedindo averbação do tempo em que serviu na Marinha o Expositão Nacional, para os effeitos da aposentadoria (officio n. 14).

Directoria Geral de Obras Publicas

Expediente de 23 de fevereiro de 1912

Remetteram-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canais:

Nove portarias nomeando funcionarios para a Fiscalização do Porto da Bahia (officio numero 32);

A portaria do engenheiro Ernesto von Esperning (officio n. 33).

— Solicitaram-se providencias ao director da Imprensa Nacional para a impressão de 100 folhetos da portaria de 14 do corrente mez (officio n. 34).

Instrucções para a fiscalização do porto de Paranaguá, approvadas pela portaria de 23 de fevereiro de 1912

Art. 1º E' constituída de accordo com o art. 19 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911, uma fiscalização das obras de melhoramento do porto de Paranaguá, cujos planos e orçamentos foram approvados pelo decreto n. 8.781, de 14 de junho de 1911.

Art. 2º A fiscalização terá, além disso, a seu cargo:

a) a organização da planta hydrographica do todo o estuario sujeito á maré, utilizando-se dos dados existentes que forem aproveitáveis e procedendo annualmente a novas son-

tagens para verificar as modificações que porventura se apresentem no relevo do fundo;

b) a organização de um mappa da entrada da bahia de Paranaguá assignalando os recifes submarinos que constituirão um perigo para a navegação;

c) a installação de postos maregraphicos nos pontos convenientes para o estudo da maré, comprehendendo cada posto um maregrapho registrador, um barographo, um termographo e um anemographo nos casos em que a topographia local o aconselhar;

d) a organização de uma planta das correntes no estuario assignalando as direcções e velocidades das correntes de enchente e vauante, assim como da planta hydrographica do rio Itiberé até o limite de propagação da maré no referido rio, acompanhada da serie de perfis instantaneos que forem necessarios para a determinação do regimen desse rio;

e) a manutenção de um serviço regular de observação sobre a formação e movimento do dunas e sobre a marcha das areias ao longo da costa oceanica nas immedições da entrada da bahia de Paranaguá;

f) quaisquer obras complementares que forem resolvidas pelo ministro.

Art. 3º Incumb: ao chefe da fiscalização:

a) representar o inspector junto ao governo estadual e á empresa contractante;

b) requisitar do inspector, mensalmente, o pagamento ao contractante, remettendo um certificado das obras;

c) velar pelo fiel cumprimento das leis, regulamentos e contractos em vigor e pelo bom desempenho dos deveres do pessoal;

d) fazer executar as presentes instrucções para os trabalhos a seu cargo e expedir as ordens e detalhes do serviço necessarios á boa marcha dos mesmos;

e) informar o inspector sobre os assumptos que de alguma sorte se relacionem com as obras, serviços e dependencias a seu cargo;

f) remetter ao inspector o balanço geral da receita e despesa até 31 de dezembro de cada anno e, dentro dos primeiros dias de cada mez, o balancete da receita e despesa do mez anterior, acompanhada de uma via de cada um dos documentos comprobatorios da despesa realizada;

g) communicar ao inspector o que occorrer sobre qualquer impedimento ao regimen das aguas, quando não esteja ao seu alcance removê-lo, e denunciar aquellos projectos de obras publicas ou particulares cuja realização possa perturbar esse regimen;

h) colligir e organizar os dados e informações necessarios á historia technica e commercial do porto de Paranaguá, apresentando as memorias e relatorios que julgar de utilidade publica;

i) receber da Delegacia Fiscal ou de qualquer outra repartição dependente do Ministerio da Fazenda no Estado do Paraná as quantias que, por ordem do Thesouro Nacional e por solicitação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, forem postas á sua disposição;

j) promover accordos amigaveis para as desapropriações de predios, terrenos e outras autorizadas pelo Governo, sujeitando-os á approvação do inspector, a quem tambem proporá o procedimento judicial, quando não conseguir o resultado amigavel com os respectivos proprietarios;

k) enviar ao inspector até o dia 31 de janeiro de cada anno o relatório do anno antecedente com todos os elementos indispensaveis;

l) requisitar das autoridades locais ou das repartições competentes as providencias para o bom desempenho de suas attribuições e de-

veres, bem como para a garantia devida aos contractantes das obras e serviços.

Art. 4.º O chefe da fiscalização prestará mensalmente contas á Delegacia Fiscal no Paraná.

Art. 5.º É fixada em 18:000\$ a importância máxima das despesas mensaes da fiscalização, não incluídas nesta quantia as despesas com as desapropriações.

Além dessa quantia, nenhuma despesa poderá ser feita sem autorização do inspector federal.

Art. 6.º A compra de materiaes será feita mediante pedido de preços a tres fornecedores, pelo menos, quando possível, devendo ser aberta concorrência publica para fornecimento acima da quantia de 2:000\$000.

Art. 7.º O pessoal do quadro compõe-se de: um chefe de fiscalização, um engenheiro de 1ª classe, um engenheiro de 2ª classe, um engenheiro de 3ª classe, um conductor de 1ª classe, tres conductores de 2ª classe, um desenhista de 2ª classe, um pagador, um 1º escripturario, um 2º escripturario, um 3º escripturario e um servente.

§ 1.º As vagas serão preenchidas de accordo com o art. 37 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911.

§ 1.º O pagador auxiliará o serviço de expediente da fiscalização.

Art. 8.º Serão nomeados pelo ministro o chefe da fiscalização, os engenheiros e o pagador, sob proposta do inspector, e o demais pessoal por este, sob proposta do chefe da fiscalização.

Art. 9.º O pessoal do quadro que residir fóra da sede da fiscalização terá direito, quando nomeado, a um mez de vencimentos, a título de ajuda de custo, a passagem para si, sua familia (mulher, filhos, irmãs solteiras, mãe, irmãos menores e irmãs viúvas, quando habitarem o tecto do funcionario, e um eriado) e entrará em exercício na véspera da sua partida.

Art. 10. O pessoal do quadro tomará posse na administração central, excepto aquelles que residirem fóra do Rio de Janeiro. A estes compete ao chefe dar posse na sede da fiscalização, que será na cidade de Paranaguá.

Art. 11. O ministro poderá nomear uma pessoa idonea que represente a Fazenda Nacional, activa e passivamente, em juizo ou fóra d'elle, nos processos de desapropriação, autorizados pelo ministro, cabendo-lhe a gratificação mensal de 500\$000. As funções desse representante cessarão com a terminação das desapropriações.

Art. 12. Compete especialmente ao chefe da fiscalização, por si ou pelo pessoal subordinado, velar pelo fiel cumprimento do contracto que tem de ser celebrado com o proponente preferido na concorrência aberta para as obras de melhoramento do porto e da bahia de Paranaguá por edital de 17 de outubro de 1911.

Art. 13. A sede da fiscalização será na cidade de Paranaguá, e nenhum empregado poderá afastar-se da sede dos trabalhos sinão com licença, exceptuando o chefe, dando conhecimento ao inspector, quando assim o exigir o serviço.

Art. 14. Para os casos omissos das presentes instruções vigorarão as disposições do regulamento a que se refere o decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911.

Art. 15. Os vencimentos do pessoal serão os da tabella annexa.

Directoria Geral de Obras Publicas, 16 de janeiro de 1912.— *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

TABELLA

NUMERO	CATEGORIA	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	VENCIMENTOS
1	Chefe de fiscalização.....	14:000\$000	7:000\$000	21:000\$000
1	Engenheiro de 1ª classe.....	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
1	Engenheiro de 2ª classe.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1	Engenheiro de 3ª classe.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
1	Conductor de 1ª classe.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
3	Conductores de 2ª classe.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1	Desenhista de 2ª classe.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1	Pagador.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
1	1º escripturario.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1	2º escripturario.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1	3º escripturario.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000

Observações:

1.º O servente terá direito a uma diaria de 6\$000.
2.º Ao pagador será abonada para quebras uma percentagem fixada em 10 % do respectivo vencimento, quando se achar no exercício de seu cargo.

3.º O chefe da fiscalização poderá admitir pessoal operario e jornalheiro, indispensavel ao serviço, pelo salario estabelecido em Paranaguá para os serviços publicos.

Directoria Geral de Obras Publicas, 16 de fevereiro de 1912.— *Leandro A. Ribeiro da Costa*, director geral.

Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 20 do corrente foi nomeado contador da administração dos Correios do Estado de Minas Geraes o chefe de seção da mesma administração João Baptista de Souza Coutinho Junior.

— Por outra da mesma data foram promovidos na mesma administração:

A chefe de seção, o 1º official Joaquim Julio dos Santos; a 1ª official, o 2º Joaquim de Souza Costa; a 2ª official, o 3º João Bento Souza; e a 3ª official, o amanuense Altino Ottoni de Carvalho, todos por merecimento.

— Por outras de 22 do corrente foram promovidos na Directoria Geral dos Correios:

A chefe de seção, o 1º official Carlos Alberto do Espirito Santo; a 1ª official, os 2ºs Francisco Torres da Oliveira e Antonio Joaquim Cavalcanti do Albuquerque; a 2ª official, o 3º Erico Riegel Barbosa Guimarães; a 3ª official, os amanuenses Leopoldo Tavares de Mattos e Carlos Coutinho, todos por merecimento; e a 2ª official, por antiguidade, o 3º Manoel Francisco Medeiros Torres.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Propostas para construção de edificios destinados ao Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte

De accordo com a cláusula VI do edital de concorrência constante do *Diario Official* de 30 de janeiro ultimo, para a construção de edificios destinados ao Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte, faço publicar na integra, antes de qualquer decisão sobre a escolha, as seguintes propostas apresentadas na mesma concorrência e abertas nesta data, de conformidade com o citado edital:

Os abaixo assignados, empreiteiros e constructores, com escriptorio á Avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, nesta capital, propõem-se a executar as obras acima referidas, sujeitando-se a todas as condições do edital de concorrência da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 29 de janeiro proximo passado e publicado no *Diario Official* de 31 do mesmo mez, pela quantia de 145:000\$000.

Os proponentes estão actualmente executando as obras do Apprendizado Agrícola de Barbacena, e dispõem de recursos necessarios e pessoal habilitado para a fiel execução de tudo quanto contractarem.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1912.— *Martins & Silva*.

O abaixo assignado propõe-se a fazer a construção de edificios destinados ao posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte, isto de completo accordo com as plantas e especificações do *Diario Official* do dia 3 de fevereiro de 1912, como também com todas as cláusulas do mesmo edital, pelo preço de 129:000\$000.

Os mesmos edificios seriam acabados e entregues nove mezes depois de iniciados.

Bello Horizonte, 18 de fevereiro de 1912.— *José Verdussen*.

Jayme Salse, constructor matriculado, premiado com medalha de ouro na Exposição Nacional de 1908, e estabelecido com serraria a vapor á Avenida Amazonas n. 293, em Bello Horizonte, Minas, propõe-se a construir os edificios destinados ao Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria daquela cidade, de inteiro accordo com o edital de concorrência e especificações publicadas no *Diario Official* de 7 do corrente, pela quantia de 117:000\$, no prazo de nove mezes.

Bello Horizonte, 21 de fevereiro de 1912.— *Jayme Salse*.
Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 23 de fevereiro de 1912.— O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de fevereiro de 1912

Communicou-se :

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Minas Geraes, que a isenção de direitos solicitada em officio de julho do anno proximo passado para seis volumes contendo machinas destinadas aquella escola, já foi concedida por despacho do Ministerio da Fazenda em setembro do mesmo anno ;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, que, por portarias de 29 de janeiro ultimo, foi exonerado Leão Di Ramos Caiado do cargo de escripturario daquela escola e nomeado para substitui-lo Antonio Felix Pereira da Silva, de accordo com o decreto n. 9.870, de 25 de outubro de 1911 ;

Ao syndico da Junta dos Corretores e ao director da Despesa do Thesouro Nacional, que, por portaria de 7 do corrente mez, foram concedidos dois mezes de licença ao escripturario daquela junta Oswaldo Joppert da Silva, de accordo com o art. 83, § 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 ;

Ao director do Serviço de Estatística, que foi indeferido o requerimento em que o auxiliar de 2ª classe daquela repartição, Heitor Teixeira Louzada, pediu prorrogação, por 30 dias, da licença que lhe fôra concedida por portaria de 18 de setembro do anno proximo passado, devendo, entretanto, ser consideradas justificadas as faltas daquele funcionario, o qual só terá direito à percepção de vencimentos no periodo de 30 de outubro a 20 de novembro ;

Ao presidente e mais membros da Junta dos Corretores do Districto Federal, que, por portaria de 31 de janeiro ultimo, foi nomeado

Oscar Botelho, para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal, de accordo com o regulamento aprovado pelo Dec. n. 9.264, de dezembro de 1911 ;

Aos directores do Serviço de Estatística, Serviço de Informação e Divulgação, Serviço Geologico e Mineralogico, ao syndico da Junta dos Corretores e presidente da Junta Commercial da Capital Federal, que o Sr. ministro recommenda o mais rigoroso cumprimento das disposições contidas no regulamento desta secretaria de Estado concernentes ao ponto, ficando sem effeito quaesquer ordens ou determinações anteriores permitindo a entrada ou sahida dos funcionarios fóra das horas regulamentares ;

Ao syndico da Junta dos Corretores e ao director da Despesa do Thesouro Nacional, que, por portarias de 8 do corrente mez, foram nomeados, interinamente, Alvaro Nazareth e Antenor Alves Armando, o primeiro para substituir o escripturario Oswaldo Joppert da Silva e o segundo para substituir o auxiliar Alvaro da Silva Nazareth, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de dezembro de 1911 ;

Ao director do Serviço de Estatística e ao director da Despesa do Thesouro Nacional, que, por portaria de 8 do corrente mez, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, ao 3º official daquela directoria Edmund Ribeiro de Mendonça, de accordo com o § 1º do att. 83, do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.

Requerimentos despachados

Leclerc & C., como procuradores de Harry Irving Andrews, pedindo privilegio de invenção para « aperfeiçoamentos no processo de seccagem do leite ». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Os mesmos, como procuradores de James Hodgkinson, pedindo privilegio de invenção para « um methodo aperfeiçoado de fabrico

de sal fino por precipitação e sem moagem ». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Charles Woodland Chitty e William Jago, pedindo privilegio de invenção para « aperfeiçoamento no fabrico da farinha e do pão ». — Idem.

Moura & Wilson, como procuradores de Candido Augusto Ribeiro, pedindo privilegio de invenção para « uma nova applicação de alecrim de campo (*lantana microphylla*) e da angelica silvestre (*polyanthus tuberosa*) no tratamento do fumo para fabricação de charutos e cigarros ». — Idem.

Leclerc & C., como procuradores de Alvin Henry Shoemaker, pedindo privilegio de invenção para « aperfeiçoamentos em aros pneumáticos de vehiculos ». — Deferido. Compareçam nesta directoria geral, afim de receberem guia para pagamento do sello e da primeira annuidade da patente.

Os mesmos, como procuradores de Albert Alonzo Pauly, pedindo privilegio de invenção para « aperfeiçoamentos emapparehos de moldar ». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Toledo Computing Scale Company, cessionaria de Lewis C. Wetzel e Clarence H. Hapgood, pedindo privilegio de invenção para « aperfeiçoamentos em balanças calculadoras, de pendulo ». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Edward Sydney Luard, pedindo privilegio de invenção para « aperfeiçoamentos em e quantadores de vapor para caldeiras de locomotivas e outras caldeiras com tubos de fumaça ». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de George Gilbert Bell, pedindo privilegio de invenção para « aperfeiçoamentos em apparehos para aquecer ou cozinhar por meio da electricidade ». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Henri Pieper, pedindo privilegio de invenção para « aperfeiçoamentos relativos à propulsão e governo de vehiculos ». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de John Chudleigh e John Wilson Fell, pedindo privilegio de invenção para « uma nova valvula suplementar de retenção e conexões para applicação a appareho de freio Westinghouse ». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de John Morrison Hansen, pedindo privilegio de invenção para « aperfeiçoamento em carros-dormitórios ». — Idem.

Os mesmos, como procuradores do mesmo John Morrison Hansen, pedindo privilegio de invenção para outros « aperfeiçoamentos em carros-dormitórios ». — Idem.

Eduardo de Menezes Filho, pedindo garantia provisoria para « um systema de cinematographia stereoscopica, tambem denominada «stereoscopia cinematografica ». — Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia para pagamento do sello da portaria.

Felicissimo Paulo de Freitas, allegando haver interrompido, por motivo de força maior, o uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 3.311 e pedindo seja admittido ao pagamento das annuidades em atraso, afim de ser revalidada a dita patente. — Apresente documentos comprovando o uso effectivo anterior à interrupção.

Leclerc & C., como procuradores de Max Saeger, apresentando, afim de serem inscriptos no registro geral dos privilegios, os documentos referentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 3.996 e pedindo a revalidação da mesma patente. — Deferido.

Os mesmos, como procuradores de Paulo Alves da Silva Telles, apresentando, afim de serem inscriptos no registro geral, documentos referentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 4.217 e melhorada, e pedindo que seja revalidada a mesma patente. — Deferido.

Dia 23

Communicou-se :

Ao director do Serviço de Estatística e ao director da Despesa do Thesouro Nacional, que, por portaria de 20 do corrente mez, foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, á apuradora daquele serviço, D. Esther Rademaker, de accordo com o § 1º do art. 83, do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 ;

Aos mesmos, que, por portaria da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, á dactylographa daquele serviço, D. Maria Dulce de Oliveira, de accordo com o § 1º do art. 83 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 ;

Ao director da Despesa do Thesouro Nacional, que, de accordo com o art. 53, § 2º, do regulamento desta secretaria de Estado, foi designado o 1º official, bacharel Vital do Valle Pereira, para exercer as funções de director da 1ª secção desta directoria geral, tendo o mesmo assumido o exercicio daquelle cargo em 19 do corrente mez ;

Ao syndico e mais membros da Junta dos Corretores do Districto Federal, que, por portaria de 15 do corrente mez, foi nomeado Raul Antonio da Rocha para exercer o cargo de corretor de mercadorias do Districto Federal, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 dezembro de 1911 ;

Ao director do Serviço de Estatística e ao director da Despesa do Thesouro Nacional, que, por portaria de 7 do corrente mez, foram concedidos cinco mezes de licença, sem vencimentos, ao 3º official daquela directoria, Arthur José da Silva Cunha, de accordo com o § 4º do art. 83, do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 ;

Ao director do Serviço de Informações e Divulgação e ao director da Despesa do Thesouro Nacional, que, por portaria de 24 de janeiro ultimo, foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saúde a Ary Cezar Lobo, encarregado da expedição daquelle serviço, de accordo com o art. 83, § 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 23 de fevereiro de 1912

Alured E. Bell, pedindo um auxilio para poder publicar o seu livro intitulado «The Beautiful Rio de Janeiro, 1912 ». — Compareça nesta directoria geral.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 6 de fevereiro de 1912

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

De conformidade com as letras b e c do paragrapho 1º da clausula V do decreto numero 8.532, de 25 de janeiro de 1911, remetto-vos os papeis referentes a abertura do trajecto da estação de Guaiquica, pertencente á Estrada de Ferro Funilense (aviso n. 21) ;

Devolvendo o requerimento, inclusive um mappa, que acompanhou o vosso aviso numero 88, de 30 de setembro do anno passado, no qual o engenheiro Raul Ribeiro da Silva, solicita a concessão de uma estrada de ferro colonial, que partindo da Villa Collatina vá terminar na cidade de S. Matheus pelos valles dos rios Pencas, S. Matheus e seus afluentes, no Estado do Espirito Santo, informo-vos que a estrada projectada não é absolutamente colonial, de conformidade com os termos prebi-

nos da clausula I, a que se refere o decreto n. 8.532, de 25 de janeiro de 1911 (aviso n. 23).

—Sr. prefeito do Districto Federal:

Em consequencia do calçamento da rua Jardim Botânico, pela Companhia Ferro Carril, foi a mesma rua a pouco e pouco se elevando a mais de um metro em certos pontos, determinando o represamento das aguas correntes, de alluvião, e do proprio lençol de agua subterraneo, prejudicando extraordinariamente a valiosa vegetação do jardim, da qual já tem fenecido exemplares raros de arvores grandiosas.

Para evitar a continuação daquelle serviço que traria a completa ruína do alludido estabelecimento, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de se manter o nível da soleira do novo portão do Jardim Botânico, como referencia do nível para a collocação dos novos meios-fio das calçadas.

E de observar que o interior do jardim não pôde soffrer atterro, tanto assim que, para ser obtido esse serviço, foram executados diversos trabalhos de drenagem, e ainda mais a construção de um longo canal de cimento armado, com o objectivo de facilitar o esgotamento das aguas precedentes do alio da secção agronomica.

Desfarte, em vista dos motivos ponderosos acima expostos, espero da vossa gentileza seja conservado o nível da soleira do portão principal do jardim, como base para o nivelamento do novo calçamento (officio n. 24).

Dia 7

Sr. director do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 13, de 4 de janeiro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o assumpto de que vos occupaes já se acha resolvido pela circular n. 5, de 14 de fevereiro de 1911, dirigida pelo Sr. ministro a todas as repartições deste ministerio (officio n. 85).

Dia 8

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica nos Estados de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará, aos Srs. Dr. V. T. Cook e Paulo Netto dos Reis, membros da comissão de ensaios de lavoura secca nos Estados do norte da Republica (aviso n. 25).

—Sr. governador do Estado do Pará:

Tendo este ministerio, por contrato, encarregado o Sr. Dr. O. Labroy, engenheiro agronomo, chefe de culturas colonias do Museu da Historia Natural de Paris, de percorrer os Estados do centro e norte do Brazil, para o fim de escolher os logares mais convenientes á installação de campos de experiencia e demonstração, destinados especialmente ao estudo da maniçoba, da mangabeira e da hevea, e interessando essa missão mui particularmente a esse Estado, solicito-vos a gentileza de prestar áquelle illustrado cientista todo o auxilio que estiver ao alcance do vosso governo (aviso n. 27).

Foram expedidos identicos sob ns. 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 aos governadores dos Estados da Parahyba, Amazonas, Minas Geraes, Matto Grosso, Rio Grande do Norte, Maranhão, Goyaz, Bahia, Alagoas e Pernambuco.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Solicito-vos as necessarias providencias, no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao Sr. Dr. O. Labroy, engenheiro agronomo contratado por este ministerio, nos seguintes Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Parahyba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Goyaz, Matto Grosso e Minas Geraes (aviso n. 37).

—O Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio solicita a todas as autoridades estaduais e municipais, e aos particulares a quem for presente esta carta, se dignem dispensar ao seu portador Dr. O. Labroy, engenheiro agronomo, chefe de culturas colonias do Museu da Historia Natural de Paris, e a todos os seus auxiliares, o auxilio que estiver ao alcance de cada qual, afim de que o illustre cientista possa satisfactoriamente realizar a missão que lhe foi confiada por este ministerio, de percorrer os Estados do centro e norte do Brazil, no intuito de escolher os logares mais apropriados á installação de campos de experiencia e demonstração, destinados especialmente ao estudo da maniçoba da mangabeira e da hevea.

Certo de que todos concorrerão eficaz e patrioticamente para o bom desempenho da alludida missão, envia-lhes anticipadamente os seus agradecimentos (aviso n. 38).

—Sr. Dr. O. Labroy:

No desempenho da comissão que vos foi confiada, de visitar os Estados do norte e centro do Brazil, com o fim de escolher as regiões mais apropriadas para a installação de campos de demonstração e estações experimentaes destinadas á cultura da maniçoba, da seringa, da mangabeira e outras plantas productoras de borracha, ficaeis autorizado a requisitar passagens e transporte de bagagens nas estradas de ferro e companhias de navegação constantes da lista junta, para vós e para mais uma ou duas pessoas que vos acompanharem, como vossos auxiliares, na realização de tal serviço.

Nas requisições que fizerdes, dareis passar recibo das passagens fornecidas, tanto para vós como para vossos auxiliares, cujos nomes mencionareis; cabendo ás referidas estradas de ferro ou empresas de navegação requisitar a este ministerio os respectivos pagamentos (aviso n. 39).

Relação das diversas estradas de ferro e companhias de navegação a que se refere o aviso n. 39, de 8 de fevereiro de 1912

1. Lloyd Brasileiro.
2. Amazon Steam Navegation Company Limited.
3. Companhia de Navegação de Belém a Ilha de Marajó.
4. Estrada de Ferro de Belém a Bragança.
5. Companhia de Navegação de S. Luiz do Maranhão ao Rio Buryassú.
6. Companhia de Navegação do Rio Mirim e do Rio Pindaro.
7. Companhia de Navegação do Rio Parahyba.
8. Estrada de Ferro de Camocim a Ipú.
9. Companhia de Navegação de Parahyba e Camocim.
10. Estrada de Ferro Baturité.
11. Estrada de Ferro de Natal a Parahyba.
12. Estrada de Ferro de Parahyba a Recife.
13. Estrada de Ferro de Recife a Pesqueira.
14. Estrada de Ferro de Recife a Macaio.
15. Estrada de Ferro de Bahia a Joazeiro.
16. Companhia de Navegação do Rio São Francisco.
17. Companhia Maritima de Bahia a Jequié e Ilhéos.
18. Estrada de Ferro de Caravellas a Theophilo Ottomí.
19. Estrada de Ferro de Victoria a Bello Horizonte.
20. Estrada de Ferro de Victoria ao Rio de Janeiro.
21. Estrada de Ferro Central do Brazil.
22. Estrada de Ferro Ingleza (São Paulo Railway).
23. Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias.

Directoria Geral de Agricultura, 8 de fevereiro de 1912.—*Manoel Rodrigues Petzoto.*

—Sr. presidente da Great Western Co.:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização aos Srs. Dr. V. T. Cooke e Paulo Netto dos Reys, membros da comissão de ensaios de lavoura secca nos Estados do norte da Republica, para requisitarem passe com direito a transporte de bagagens, para uso proprio, em qualquer estação dessa companhia, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 86).

—Sr. presidente da Rede Cearense:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização aos Srs. Dr. V. T. Cooke e Paulo Netto dos Reys, membros da comissão de lavoura secca nos Estados do Norte, para requisitarem passe, com direito a transporte de bagagens, para uso proprio, em qualquer estação dessa companhia, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 87).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser posto a disposição do Ministerio da Viação, sem vencimentos, de accordo com o art. 59, do regulamento a que se refere o decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, o engenheiro Samuel Gomes Pereira, inspector desse serviço (officio n. 88).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Raul Nobre de Campos, ajudante do fiscal da Cultura do Trigo no Estado de S. Paulo, para requisitar passes nessa estrada, com direito a transporte de bagagem e material agricola (officio n. 89).

Dia 9

Sr. Leonardo Severo Torrens:

Tendo resolvido mandar admitir-vos na Directoria Geral de Agricultura afim de ficardes especialmente incumbido dos serviços de propaganda dos productos do Brazil no estrangeiro, percebendo, até segunda ordem, a gratificação mensal de 450\$, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 40).

—Sr. director do Serviço do Povoamento:

A vista do que propuzestes em o officio n. 125, de 24 do corrente, autorizo-vos a conservar o pessoal diarista actualmente existente nos nucleos colonias custeados pela União, devendo opportunamente submeterdes á apreciação desse ministerio o quadro do referido pessoal (aviso n. 41).

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 188, de 3 do corrente, autorizo-vos a elevar a 400\$ a gratificação que compete ao Sr. Amazonas de Almeida Torres, auxiliar da Inspectoria Agricola do 15º districto (aviso n. 42).

—Sr. presidente do Estado de Matto Grosso:

Accuso recebido vosso officio de 30 de setembro ultimo.

Agradecendo as lisonjeiras apreciações sobre os esforços do governo no sentido de proteger as florestas, tenho em alta conta as ponderações que fazeis quanto á necessidade desse grande empreendimento e muito confio em vossa acção junto ao Congresso desse Estado para obtermos a área necessaria á criação de, pelo menos, uma reserva florestal.

Comprehendo uma certa difficuldade no primeiro momento em consentir na doação de uma fonte de lucros das que mais attrahentes se apresentam á exploração particular. E essa difficuldade somente será vencida mediante a firme convicção das grandes vantagens em resguardar o bem commum e evitar as ruinosas condições que iremos legar aos

porvindouros, merecendo-lhes as censuras bem cabidas pela nossa imprevidencia.

E' indispensavel uma exposiçao sincera e clara, como a que se encontra no documento do coronel Pedro Celestino, que transcrevemos junto ao vosso officio. Parece que o remedio para taes males ha de vir antes pelo ensinamento, pela instrucção e pelo exemplo do que por dispositivos de lei e penalidades, que aliás muitos Estados já decretaram, mas sem o minimo resultado pratico.

Com a mesma idéa que predominára na Camara dos Deputados, organizei uma commissão especial para a elaboraçao de um projecto doCodigo Florestal. Das discussões e dos estudos dessa commissão resultou o reconhecimento da conveniencia de restringir a lei á creação do Serviço Florestal neste ministerio, pois estabelecendo escolas de silvicultura e florestas-modelo em diversos Estados, mais efficazmente se diffundiriam os reconhecimentos indispensaveis ao tratamento e conservação das matas.

A base do Serviço Florestal assenta nas reservas florestaes que tem de constituir o seu campo de acção, dando os moldes para as explorações economicas das florestas por parte das empresas ou de particulares. Das experiencias e estudos praticos terá de sahir o verdadeiro regimen florestal; o codigo poderá, então, ser estabelecido com mais seguras bases.

No 1º volume do meu relatório, a paginas 17 e seguintes encontrareis desenvolvidas algumas considerações a respeito e a paginas 143 e seguintes está o projecto de lei que foi submettido ao Congresso Nacional e do qual tenho a honra de vos remetter agora 50 exemplares, que vos peço mandeis distribuir pelos dignos membros do Congresso Estadual, chamando a attenção dos mesmos para os paragrafos unicos dos arts. 11 e 15 do referido projecto.

Venho, portanto, insistir pela cessão da área destinada á reserva florestal desse Estado, determinando-a com mais precisão, de accordo com o desejo expresso no vosso officio, a que estou respondendo.

Attenta a vastidão do territorio do Estado de Matto Grosso, seria necessario o estabelecimento de reservas florestaes em diversos pontos; entretanto, para o serviço de melhoramento das florestas e da pratica de silvicultura, que o Governo pretende iniciar desde logo, bastaria a cessão pelo Estado de uma faixa de terrenos num trecho do grande divisor entre as aguas do Amazonas e as do rio Paraguay.

Junto envio cópia do respectivo trecho extrahido do *Mappa Florestal*, cuja impressão está sendo concluida e do qual brevemente vos remetterei alguns exemplares afim de que vos dignais de contribuir para o seu aperfeiçoamento, indicando nelle as correcções que entenderdes essenciaes. Por esse trecho do mappa vereis que o eixo da alludida faixa começa no Marco dos 4 Irmãos e vai sempre pelo divisor, entre os afluentes do Paraguay e os do Amazonas.

Mais minuciosamente:

Do Marco dos 4 Irmãos o eixo vai, proxima-mente, no rumo da N.E., a subir a serra do Aguapehy, separando nesse trecho cabeceiras do rio Barbados, das do Boa Vista e de outros. Segue então no mesmo rumo pelo estreito divisor entre o Alegre e o Aguapehy e mais adiante, cortando a serra de Santa Barbara, separa aguas do ribeirão dos Kaga-dos e do outros afluentes do Guaporé das que vertem para o rio dos Bagres, afluente do Jaurú. Dahi a linha toma o rumo de N., dividindo aguas do Guaporé das do Jaurú, até pelas cabeceiras deste. Então inflecte-se para L., cortando cabeceiras do Sipotuba, do Rio Branco, de Bracinho, do Bugres e do Sant'Anna, a terminar cerca do meridiano da villa de Diamantino.

A largura da faixa será de 20 kilometros, sendo 10 para cada lado do eixo acima descripto, mas a sua melhor locação sómente poderá resultar de um minucioso levantamento topographico. Em todo caso, o fim principal consiste em defender e dilatar a área de matas do divisor Guaporé-Jaurú e de toda a parte alta da encosta da serra de Tapirapuan, de modo a evitar os desastres decorrentes da devastação entre elles, a diminuição da navegabilidade do Guaporé e do Alto Paraguay e seus afluentes, aliás já muito reduzida.

A extensão dessa faixa é approximadamente de 600 kilometros e a área será de 12.000 kilometros quadrados, o que representa apenas cerca de 0,0007 da área total do Estado. De certo, nem toda essa área está coberta de matas; boa parte della deve já ter soffrido devastações e consequentemente terá de ser replantada; mas as vantagens que advirão da conservação dessas matas valem bem o sacrificio apparente de esterilizar por agora essa fonte de riquezas exploraveis para extracção de madeiras ou para cultura.

Aquelle trecho do grande divisor é naturalmente um dos que devem desde já ser protegidos. Mais dia menos dia, ha de se construir a via ferrea de maior alcance para o Brazil e para Matto Grosso—o prolongamento da Noroeste ou de outra linha de S. Paulo, por Cuyabá até ao Territorio do Acre. Agora mesmo mandou o governo estudar a linha de Cáceres ao ponto de navegação do Guaporé; rapidamente se fará o povoamento e com elle ha de vir a destruição das matas e o inevitavel cortejo de desastres futuros.

A área alli coberta de matas é uma das mais extensas desse Estado, de sorte que a exploração das suas riquezas deve desde logo ser regulada e sobretudo acoorada na boa orientação pelo exemplo e demonstração da verdadeira silvicultura.

Bem sei que em alguns pontos, como no valle de Sant'Anna, existem já explorações agricolas e que em outros, como no valle do Sipotuba, ha concessões para explorar as riquezas florestaes; mas a zona ora pedida é sómente a que fica nas primeiras vertentes, nos pendentes alcantilados da serra de Tapirapuan, indispensavel á manutenção do regimen dos rios e até á regularidade do clima.

Conta, pois, que esta solicitação do Governo Federal será justamente comprehendida e attendida pelos poderes publicos do vosso Estado (aviso n. 43).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 22 de janeiro ultimo, foi exonerado do cargo de auxiliar extranumerario desse serviço no Estado do Rio de Janeiro o Sr. Peregrino Vieira Machado da Cunha, nomeado por igual acto de 28 de dezembro proximo findo (officio n. 90).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 28 de dezembro do anno passado, foi nomeado o Sr. Peregrino Vieira Machado da Cunha para exercer o cargo de auxiliar extranumerario do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no Estado do Rio de Janeiro, cargo esse de que foi exonerado por igual acto de 22 de janeiro ultimo, do que igualmente vos faço sciente para os devidos effectos (officio n. 91).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por aviso desta data, foi autorizado o Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas a elevar a 400% a gratificação que compete ao Sr. Amazonas de Almeida Torres, auxiliar da Inspectoria Agricola desse Estado (officio n. 92).

Dia 14

Sr. chefe do Serviço de Informações e Divulgação:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem enviadas á directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria um exemplar do *Sortum Palmarum* do Dr. J. Barbosa Rodrigues (2 volumes) e outro do mappa publicado pela Sociedade Nacional de Agricultura (officio n. 93).

— Sr. agente da Estação de Sant'Anna do Maruhy, da The Leopoldina Railway Company:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, uma passagem de ida e volta em primeira classe, dessa estação á de Campos, para o Sr. Dr. Zanon Karmelig, que aquella cidade vae a serviço deste ministerio, por conta do qual correrá a referida passagem (officio n. 94).

Dia 15

Sr. agente da estação de Sant'Anna do Maruhy, da The Leopoldina Railway Company:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser fornecida ao Sr. Carlos Lohman, chefe do laboratorio de chimica vegetal do Museu Nacional, uma passagem de ida e volta, com direito a transporte de bagagens, dessa estação á de Campos, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 95).

Requerimento despachado

Dia 22 de fevereiro de 1912

Octavio Eduardo de Brito Alvarenga, solicitando a sua nomeação para o cargo de chimico auxiliar da Estação Experimental de Campos. — Aguarde oportunidade.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Actas da eleição realizada em 30 de janeiro de 1912, para deputados federaes, remettidas á Secretaria da Camara dos Deputados, até o dia 14 de fevereiro do corrente anno

DISTRICTO FEDERAL

1º DISTRICTO

1ª Pretoria—1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª em duplicata.

2ª Pretoria—1ª e 2ª em duplicata, 3ª 4ª e 5ª triplicata, 6ª em duplicata, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª secções.

3ª Pretoria—1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª secções.

4ª Pretoria—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e 7ª; 5ª secção, em duplicata.

5ª Pretoria—4ª e 7ª; em duplicata: 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª secções.

6ª Pretoria—1ª, 4ª, 7ª, 9ª, 10ª e 11ª; em duplicata: 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e 8ª secções.

7ª Pretoria—1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª; em duplicata: 2ª secção.

8ª Pretoria—3ª e 4ª; em duplicata: 1ª, 2ª, 5ª e 6ª secções.

2º DISTRICTO

9ª Pretoria—1ª, 3ª e 5ª secções; em duplicata: 2ª e 4ª secções.

10ª Pretoria—1ª, 2ª, 3ª e 5ª, em duplicata; 4ª secção, em triplicata.

11ª Pretoria—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª secções.

12ª Pretoria—1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª secções; 3ª em duplicata.

13ª Pretoria—1ª, 2ª e 6ª secções.

14ª Pretoria—6ª e 7ª secções; em duplicata: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª secções.

15ª Pretoria—1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª, em duplicata: 6ª, 9ª, 10ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª; em triplicata: 7ª e 8ª secções.

BAHIA**1º DISTRICTO**

Capital—1ª, 3ª, 6ª, 7ª, 9ª, 11ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 25ª, 26ª, 31ª e 39ª; em duplicata: 5ª, 8ª, 12ª, 23ª, 24ª e 35ª secções.

Sant'Anna do Catú—1ª, 2ª, 3ª e 6ª secções.

Itaparica—1ª e 5ª secções.

Abrantes—1ª e 2ª; 3ª e 4ª em Monte Gordo.

2º DISTRICTO

Cachoeira—1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª secções.

Conceição do Almeida—2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª secções.

S. Gonçalo dos Campos—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª e 8ª secções.

Jaguaripe—1ª e 2ª secções.

Villa de S. Francisco—1ª, 4ª e 5ª secções.

S. Francisco da Barra de Sergipe—2ª em Monte Soccorro do Reconcavo.

S. Francisco de Sergipe do Conde—3ª secção.

S. Felix do Paraguassú—3ª em Muritiba.

Camamu—1ª e 2ª secções.

3º DISTRICTO

Conde—4ª secção; em duplicata: 3ª secção.

Entre Rios—1ª secção.

4º DISTRICTO

Andaraí—1ª, 2ª e 3ª secções.

ESPIRITO SANTO**DISTRICTO UNICO**

Victoria—3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª; em duplicata: 1ª e 2ª secções.

Cachoeiro do Itapemirim—6ª, 12ª e 13ª; em duplicata: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª secções; em São José: 3ª secção; em Estação do Castello: 6ª; em S. João do Muquy: 12ª secção; em duplicata: 7ª, em estação do Castello: 8ª e 9ª, em Conceição do Castello: 10ª, em S. Gabriel do Muquy e 11ª em S. João do Muquy.

Rio Pardo—1ª, 2ª, 4ª e 5ª; 1ª e 10ª em São Manoel do Mutum, 8ª em S. Sebastião do Occidente.

S. Pedro de Itabapoana—1ª, 2ª, 5ª, 6ª e 7ª; 3ª e 4ª em Conceição do Muquy.

Alfredo Chaves—1ª e 3ª secções.

Vianna—1ª, 2ª e 3ª secções.

Linhares—1ª em Collatina, 3ª em Accioly de Vasconcellos e 4ª em Villa Mascarenhas.

Ponte de Itabapoana—1ª e 2ª secções.

Serra—1ª, 2ª e 3ª secções.

Santa Leopoldina—2ª e 4ª em Mangarahy, 5ª em Timbóhy, 6ª em Jiquitibá.

Guarapary—1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções.

S. Matheus—1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções.

Alegre—1ª e 2ª; em duplicata: 3ª, 5ª, 7ª e 8ª; 3ª em Café, 5ª em Valla de Souza, 6ª e 7ª em Veadó, 8ª em Itaipava, e 9ª em Rio Preto.

Espirito Santo do Rio Pardo—1ª, 2ª e 3ª secções; 1ª, 2ª e 3ª em Muniz Freire.

S. José do Calçado—2ª, 3ª, 7ª e 8ª; 8ª em Jardim.

Calçado—1ª, 5ª e 6ª secções.

Santa Cruz—1ª e 2ª secções.

Santa Thereza—1ª, 2ª e 3ª secções.

Pau Gigante—1ª e 2ª secções.

Cariacica—1ª e 2ª secções.

Santa Isabel—1ª e 2ª secções.

Afonso Claudio—1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e 7ª secções.

Itapemirim—1ª e 3ª secções.

Benevente—1ª secção.

Pinna—2ª e 3ª secções.

Anchieta—2ª secção.

Barra de S. Matheus—1ª secção.

Porto do Cachoeiro—3ª secção.

Nova Almeida—1ª e 2ª secções.

Porto do Carhoeiro de Santa Leopoldina—1ª secção.

Riacho—1ª e 2ª em Ribeirão.

Rodolpho Custodio Ferreira, director da Secretaria.

TRIBUNAL DE CONTAS**Ordens de pagamento**

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 244, de 14 do corrente, pagamento de 4:236\$464 a diversos, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro do Rio d'Ouro;

N. 281, de 19 do corrente, pagamento de 14:718\$815 a diversos, de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 403, de 8 do corrente, pagamento de 100\$, da folha de auxilio de aluguel de casa do porteiro da secretaria;

N. 341, de 6, idem, idem, de 200\$ a Aurelio de Figueiredo, de gratificação;

N. 455, de 15, idem, idem, de 50:000\$, ao Dr. Candido Mendes de Almeida, referente ao auxilio que compete ao Museu Commercial, no 1º semestre do corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 558, de 7 do corrente, pagamento de 1:739\$998, da folha, relativa ao mez de janeiro, do pessoal subalterno do hospital Paula Candido;

N. 590, de 7, idem de 232\$300 a Jordino Coutinho, de serviços prestados ao palacio do Cattete, no mez de janeiro;

N. 659, de 14, idem de 6:351\$477 à Sociéd Anonyme du Gaz do Rio do Janeiro, de fornecimentos feitos à Policia do Districto Federal.

N. 561, de 5 do corrente, pagamento de 9:037\$387, da folha dos empregados da Casa de Correção;

N. 594, de 7, idem idem de 4:136\$612, da folha do pessoal subalterno da Colonia de Alienados do Engenho de Dentro;

N. 656, de 14, idem idem de 537\$933 a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos ao edificio do Forum;

N. 609, de 7, idem idem de 583\$333 ao bacharel João Buarque de Lima, de gratificação;

N. 608, de 7, idem idem de 319\$892 ao bacharel José Ovidio Marcondes Romero, idem;

N. 562, de 5, idem de 400\$ ao director, pharmaceutico e administrador da Colonia de Alienados, como auxilio de aluguel de casa;

N. 589, de 7, idem de 150\$ ao bacharel Edegar do Castro Rabello, de gratificação;

N. 595, idem, idem de 13:226\$078 a diversos, de fornecimentos à Casa de Detenção, em dezembro ultimo;

N. 622, idem, idem de 1:164\$700 ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, como indemnização;

N. 624, idem, idem de 83\$ a Eduardo Frederico Alexander, de traducções feitas para esta Secretaria de Estado;

N. 632, de 9, idem de 198\$010 ao jornal *A Republica*, de publicações, como credito distribuido à delegacia no Paraná;

N. 645, idem, idem de 20\$, à menor Elvira, de gratificação;

Ns. 651 e 652, de 7 e 14, idem de 75\$ e 390\$700, a Gomes Pereira e outro, de fornecimentos;

N. 654, de 14, idem de 250\$, de alugueis das salas destinadas às audiencias dos Juizes das 5ª e 8ª Pretorias;

N. 4.919, de 4 de dezembro proximo passado, idem de 89\$922 ao Banco do Brazil, de uma cambial.

Ministerio das Relações Exteriores

Aviso n. 39, de 8 do corrente, pagamento de 1:800\$, da folha de gratificações, por serviços prestados na reorganização do archivo e da bibliotheca da Secretaria.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 120, de 4 do corrente, pagamento de 5:256\$ a José Ferreira Ramos, proveniente de calçamentos feitos, em 1911, no Arsenal de Guerra desta Capital;

N. 110, de 7, idem, idem de 6:066\$ a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio;

N. 114, de 9, idem, idem de 5:728\$900, idem ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;

N. 99, de 5, idem, idem de 1:291\$200 à *Gazeta de Noticias*, proveniente de editos por conta do ministerio;

N. 125, de 17, idem de 64:618\$881 a Haupt & Comp., de fornecimento de um guindaste à commissão de fortificações de Copacabana;

N. 90, de 29 do mez findo, pagamento de 1:277\$409 a diversos, de fornecimentos, em 1911, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

DIARIO DOS TRIBUNAES**Supremo Tribunal Federal**

Sessão extraordinaria em 23 de fevereiro de 1912

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo

Às 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha e Oliveira Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada os Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Leonil Ramos e Muniz Barreto, procurador geral da Republica.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. presidente disse que interpretando o sentimento do Tribunal, propunha que fosse inserido na acta votos de profundo pzar pelo fallecimento do Exmo. Sr. Barão do Rio-Branco e o Sr. ministro Ribeiro de Almeida, pedindo a palavra, requereu que se manifestassem identicos sentimentos pelo passamento dos Srs. Marquez de Paranaguá e visconde de Ouro Preto, requerendo igualmente o Sr. ministro Canuto Saraiva que se fizesse inserir na acta votos de pzar pelo fallecimento do Sr. Conselheiro Leoncio de Carvalho, tendo sido unanimemente approvadas todas as propostas.

Em seguida o Sr. presidente deu conhecimento ao Tribunal do telegramma de condolencias dirigido ao Tribunal, pelo passamento do Sr. Barão do Rio-Branco, pela Alta Corte de Justiça do Estado Oriental do Uruguay.

JURAMENTOS**Ilustre Corpus**

N. 3.148—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; pacientes, o Dr. Aurelio Rodrigues Vianna e conego Manoel Leoncio Galvão.—Converteu-se o julgamento em diligencia, para que se peça informações ao Presidente da Republica, com a presença dos pacientes, pare o dia 2 de março, unanimemente, para o que se telegraphará ao juiz seccional respectivo.

N. 3.149—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; recorrente,

ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, Paulo Menna.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.154—Piauhy—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; paciente, João Alves dos Santos Lima.—Concedeu-se o *habeas-corpus* para que se peçam informações ao Superior Tribunal de Justiça, para a sessão de 2 de março, unanimemente.

Encerrou-se a sessão às 4 horas da tarde.—O sub-secretario interino.—Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, attendendo a reclamação dos interessados sobre a exiguidade de tempo para obtenção dos documentos necessarios para instruir as suas matriculas, resolveu prorogar o prazo de 10 dias marcado no edital do dia 6 e que termina em 16 do corrente, até o dia 25 do corrente, inclusive.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de fevereiro de 1912.—No impedimento occasional do Dr. secretario, o official, Elpidio Walton Cordeiro.

Faço publico, de ordem do Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, que todos os funcionarios da justiça deste distrito deverão remetter a esta secretaria, dentro do prazo de oito dias da data da sua entrada em exercicio, a respectiva certidão *ex-ri* do art. 30 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, sob as penas da lei. Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de fevereiro de 1912.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. OVIDIO ROMEIRO — ESCRIVÃO INTERINO, T. PINTO

Fallencias

De Cattaneo & Bossetti.—Indeferido o pedido de fls. 92. Sobre o pedido de fls. 103, diga o supplicado em 48 horas. Deferido o pedido de fls. 119.

A requerimento de Seabra & Comp. foi declarada aberta a fallencia de Salomão Manson & irmão, sendo designado o dia 20 de março, à 1 hora, para a primeira assembléa dos credores e nomeado syndico o credor requerente Seabra & Comp.

Verificação de conta

Supplicantes, Soares, Cunha & Comp.; supplicados, Viuva Ramos & Filho.—Julgada comminada a pena de confesso.

Ordinaria

Autor, Nagib Assaile; réo, G. Kort.—Arbitrado em 50\$ o salario de cada um perito.

Execução de penhor

Exequente, Jeremias Alves; executado, M. G. Gonçalves.—Recebidos os embargos, em prova.

Liquidações

De Alves Magalhães & Comp. — Nomeados peritos para procederem a exame nos livros da firma Alves Magalhães & Comp. o nos da nova firma o capitão de mar e guerra Augusto de Souza Lobo e Dr. José de Sá Ozorio, designando o escrivão dia e hora, citadas as partes.

De Maia & Comp.—Sellados e preparados, à conclusão.

EDITAL

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Abilio Augusto Lucio

De publicação da declaração da fallencia do negociante Abilio Augusto Lucio, estabelecido com o negocio de secos e molhados a rua da Passagem n. 141

O Dr. João Buarque de Lima, juiz interino da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento e confissão do devedor devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida as 12 horas do dia, declarada aberta a fallencia do negociante Abilio Augusto Lucio, estabelecido com o negocio de secos e molhados à rua da Passagem n. 141, fixando o seu termo para os efeitos legais de 1 de janeiro do corrente anno e nomeados syndicos os credores Souza Valle & Comp., ficando os credores do dito fallido notificados para, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembléa da referida fallencia, a realizar-se em 2 de abril proximo, à 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum*, à rua dos Invalidos n. 452, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de fevereiro de 1912. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi.—João Buarque de Lima.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.762

M. H. F. de Menezes, estabelecido à rua Marechal Floriano n. 176, adopta a marca supra, consistente de duas circunferencias concentricas, tendo na parte superior dentro das mesmas palavras «Pomada Vienneuse», seguida de diversos dizeres de reclame, nome e residencia do proprietario e a palavra «Rio». A referida marca servirá para distinguir uma pomada para callos, da sua fabricação e commercio, e será usada nas latas que a contiverem, podendo variar de cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1912.—M. H. F. de Menezes.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 10 horas do dia 23 de janeiro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 7.762 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1912

Renda arrecadada no dia 23:	
Em ouro.....	198:870\$761
Em papel.....	325:686\$166
Total.....	524:557\$227
Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	8.684:340\$174
Em igual periodo de 1911...	7.448:808\$068
Diferença a maior em 1912..	1.235:532\$106

Recebedoria do Rio de Janeiro

RENDA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1912

Ordinaria.....	46:693\$793
Consumo:	
Fumo.....	2:328\$500
Bebidas.....	11:777\$400
Calçado.....	4:053\$000
Velas.....	3:000\$000
Perfumarias....	558\$000
E. pharmaceuticas.....	2:203\$000
Vinagre.....	32\$000
Conservas.....	2:460\$000
Chapeiros.....	4:540\$000
Tecidos.....	800\$000
Registro.....	5:980\$000
	37:733\$900
Extraordinaria.....	73:119\$346
Deposito.....	261\$000
Renda com applicação especial.....	6:077\$675
	163:400\$713
Renda de 1 a 22 de fevereiro	2.411:918\$300
	2.575:409\$213
Em igual periodo de 1911....	3.244:477\$082

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO COM SEIS SALAS PARA CARTORIOS, UM COMMODO SANITARIO NO TERRENO EM QUE FUNCIONA O SEGUNDO TRIBUNAL DO JURY, E CONCERTOS NO PAVILHÃO EM QUE FUNCIONA O MESMO TRIBUNAL

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 761, de 19 do corrente mez, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 5 de março, às 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para construção de um predio com seis salas para cartorios e um comodo sanitario no terreno em que funciona o Segundo Tribunal do Jury, e concertos no pavilhão em que funciona o mesmo Tribunal de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer neste escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envoltorio lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de F... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio e que se dará somente

Até a véspera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 100\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignal-o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado, por aviso inscrito no *Diário Official*, a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª, si dentro do prazo alludido não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 2.400\$, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata;

10ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia acima indicado, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11ª, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12ª, o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 40:48\$245;

13ª, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14ª, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, si exceder ao prazo de 90 dias estipulado para a conclusão da obra;

15ª, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16ª, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser rejeitado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$300;

17ª, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Especificações

1ª, os cartorios serão construidos de accordo com a planta existente neste escriptorio e especificações abaixo;

2ª, as alvenarias dos alicerces até a altura do vigamento serão de pedra, com argamassa de 1x3 de cimento e areia; e bem assim as de tijolo;

3ª, o embôco e reboco externo serão de 1x1 de cimento e areia; e o interno de um de cal por dous de areia;

4ª, o concreto será de um de cimento, dous de areia e quatro de pedra britada, cujos pedacos deverão passar em um anel de 0,05 do diametro.

5ª, os rodapés serão de ladrilho e assentes sobre argamassa de cimento e areia em partes iguaes, e bem assim o azulejo do commodo sanitario;

6ª, o madeiramento da cobertura será todo de madeira de lei, sendo as telhas francezas;

7ª, o vigamento do soalho será em vigas

«Segwalt, perfil 18, revestidas com Xilolite;

8ª, as soleiras serão de marmore;

9ª, Os forros serão de cedro, s/c, cimalha, aba e grega;

10ª, as esquadrias serão todas de madeira de lei, sendo as janellas de metade de vidro e metade de venezianas, com bandeiras de ferro, e as portas de par com tres almofadas;

11ª, as esquadrias e forros serão pintados a oleo e bem assim as bandeiras, grades, etc.;

12ª, a pintura interna será á olina e a externa, caiação á cor.

Commodo sanitario

13ª, azulejos nas paredes, até a altura de dous metros;

14ª, paredes divisorias de cimento armado de 0m,05, revestidas de azulejos;

15ª, portas singelas para o *Walter-Closet*;

16ª, fornecimentos e installação de dous *Walter-Closet*, um micturio «Adamanto» para duas pessoas, tres lavatorios com espelho, tudo prompto a funcionar;

17ª, as calhas e conductores serão de cobre de 14;

18ª, os encanamentos subterraneos para aguas pluvias, serão de barro vidrado e ligados ás galerias existentes;

19ª, calçada em volta do edificio, com moio fio, concreto de 1ª de largura e 0,15 de altura, levando capeamento de cimento e areia 1x1;

20ª, as ferragens serão de 1ª qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio;

21ª, os alicerces terão a profundidade de accordo com as exigencias do terreno, a juizo do engenheiro do ministerio;

22ª, o contractante procederá á demolição e remoção do entulho do predio existente, pertencendo ao ministerio o material aproveitavel;

Concertos no parilho do Tribuna

23ª, os concertos serão feitos de accordo com a planta existente neste escriptorio e as especificações acima mencionadas;

24ª, concretização de toda a area e soalho de madeira, correndo por conta do contractante o aterra, caso seja necessario fazel-o;

25ª, pintura, á olina, das paredes internas, com as mãos de tinta necessarias, a juizo da administração;

26ª, As esquadrias serão aproveitadas;

27ª, caiação externa á cor;

28ª, abertura de um vão de janella na sala que serve de dormitorio aos jurados, aproveitando a esquadria já existente de um vão, que deverá ser fechado.

29ª, commodo sanitario para juiz:

Divisão de cimento armado para Walter-Closet.

Azulejo para as paredes.

Fornecimento e assentamento do Walter-Closet.

Idem do lavatorio.

Substituição do rodapé por ladrilho cerâmica.

Pintura de ferros e esquadrias.

Varanda nos fundos coberta com eternito.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 23 de fevereiro de 1912.—O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURSO PARA O LOGAR DE 3º OFFICIAL

Devendo comecar, no dia 26 do corrente mez, as provas do concurso para provimento de um logar de 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, são convidados, pelo presente edital, os candidatos inscriptos a comparecer na Directoria da Justiça naquelle dia, ás 11 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1912.—*Pelino Guedes*, director geral presidente do concurso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA REPAROS E PINTURA GERAL DO PRÓPRIO NACIONAL, ONDE FUNCIONA O 7º POSTO POLICIAL NA PRAIA DE BOTAFOGO

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 711, de 16 do corrente, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para os reparos e pintura geral do proprio nacional em que funciona o 7º posto policial, na praia de Botafogo, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer a este escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismo e por extenso o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:—Proposta de F..... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio, e que se dará somente até á véspera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 100\$000 em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignal-o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado por aviso inscrito no *Diário Official*, a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª si, dentro do prazo alludido, não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 200\$, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desse edital, e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata;

10ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia acima indicado, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11ª, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12ª, o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 2:702\$673;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital, dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários, si exceder ao prazo de 45 dias estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Especificações

Primeiro pavimento:

1. Concerto do emboço e reboco.
2. Pintura a oleo dos tectos, com tres de mão.
3. Idem á olsina das paredes, com tres de mão.
4. Idem idem idem divisorias.
5. Idem a oleo das portas, pelas duas faces, inclusive reparos.
6. Idem idem de uma grade de ferro e dos mezaninos.
7. Substituição do forro de pinho de Riga, s/c, 5 em couceiras.
8. Pintura a oleo das grades dos xadrezes, com tres de mão.
9. Substituição de uma parte do ladrilho.
10. Reparação do rodapé do ladrilho.
11. Fornecimento e collocação de caixas sanitarias para W. C.
12. Fornecimento e collocação de fechaduras nos xadrezes.
13. Collocação do batento que se acha despregado em um dos xadrezes.

Segundo pavimento:

14. Pintura a oleo, com tres de mão, dos tectos, portas, janellas, inclusive reparos e substituição de vidros, mezaninos e rodapé.
15. Idem á olsina, das paredes.
16. Reparos do emboço e reboco.
- Vão da escada:
17. Pintura a oleo, do tecto.
18. Idem á olsina, das paredes.
19. Concerto do emboço e reboco.
20. Idem da escada, com 20 degrãos.
21. Lustração da grade.

Parte externa:

22. Emboço e reboco da parte rustica.
23. Pintura a oleo das paredes.
24. Caliação a cor, das paredes do lado e fundo.
25. Concerto do telhado, calhas e conductores.
26. Reparos do emboço e reboco.

Escritorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 21 de fevereiro de 1912.—O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA TERMINAÇÃO DAS OBRAS DA OITAVA PRETORIA

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 760, de 19 do corrente, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, no dia 2 de março, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para a conclusão

das obras da 8ª Pretoria, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer a este escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em enveloppes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em enveloppes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em involucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de F... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio, e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 100\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido se recusar a assignal-o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será em seguida convidado, por aviso inserto no *Diario Official*, a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª, si dentro do prazo alludido não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 1:000\$, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata;

10ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia acima indicado, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11ª, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12ª, o preço maximo, acima do qual não será accepta nenhuma proposta, é de 12:867\$373;

13ª, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14ª, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários si exceder ao prazo de 60 dias, estipulado para a conclusão da obra;

15ª, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalho de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16ª, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscali-

zação, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17ª, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Especificações

Entrada:

1. Pintura, a olsina, das paredes.
- Concerto do estuque do tecto.
- Pintura, a olsina, do tecto.
- Idem, a oleo, do portão.
- Caixa de madeira pintada para o registro do gaz.

Vestibulo:

2. Revestimento das paredes com azulejo.
- Pintura, a olsina, do tecto.
- Idem, idem, das paredes.
3. Abertura de uma porta para communicação do vestibulo com a W. C.
- Esquadria para a abertura, com marcas e pintada.

Mudança de um mictorio, com reposição do azulejo.

Collocação de uma grade de ferro na janella da W. C.

Pintura a oleo da mesma grade.

4. Escada em dous lances de 1,50 de largura com dormentes de ferro, triangulos, capa e espelhos de marmore, balaustre de ferro batido com corrimão de metal-inclusive.

5. Pintura nas galerias e patamar da escada, a olsina.

6. Rodapés de madeira pintados nas galerias da escada, com 0,30 de altura.

7. Pintura, a olsina, do tecto a estuque sobre as galerias.

8. Rodapé de madeira de 0,30, pintado na sala dos fundos do 2º pavimento.

Segundo pavimento:

9. Pintura a oleo dos portaes.
10. Idem dos rodapés.
11. Emboço e reboco com argamassa de 1 x 3 de cal e areia, e caliação na subida da escada da mansarda.
12. Tecto de estuque.
13. Pintura a oleo da escada.
14. Calafetar e afogar os soalhos do 2º pavimento.

Salão da frente:

15. Revestimento das paredes com gesso e pintura a olsina.

Tecto de estuque e pintura a olsina.

Rodapé de madeira de lei de 0,30 e pintura do mesmo.

16. Pintura a verniz de pincel da esquadria exterior.

17. pintura a oleo das portas e caixas da esquadrias.

18. forro de estuque sobre a galeria da escada principal.

19. Gradil para fechar o terreno ao lado do edificio, com portão de 2ª e soleira de cantaria e pintura a oleo do gradil.

Apparelhos de iluminação

- 20, entrada principal, um lustre;
- Andar terreo, arandellas;
- Salão principal, lustre e arandellas de duas luzes;
- Andar superior, arandellas;
- Escritorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 22 de fevereiro de 1912.—O escripturario, *Loureiro Mayor*

Colonia Correccional de Dous Rios

De ordem do Sr. director faço publico que, a 10 dias da publicação do presente edital, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne verde de vacca durante o primeiro semestre de 1912, visto ter sido annullado pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia o contracto effectuado com o fornecedor Antonio Dias

Lima, por ser elle o unico licitante á concorrência.

As propostas devem ser feitas em duas vias, escriptas com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras, ou resalvas, em algarismo e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na secretaria da Colonia, até a vespéra do recebimento das propostas, a quantia de 300\$, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito ao deposito aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

1.ª O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantir a fiel execução do contracto, a quantia de 1:000\$, que poderá ser representada por apólices da divida publica federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2.ª O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3.ª A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia a custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia.

4.ª Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

5.ª Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

6.ª O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 5% quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10%, quando a demora na entrega do artigo exceder de 18 horas; de 20%, no caso de reincidencia.

7.ª No caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa a custa do contractante, por cuja conta correrá também a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20% sobre a importancia do pedido.

8.ª As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Exm. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação — Alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuários dos correccionaes do material da Colonia.

9.ª O contractante é obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto quando expirar o respectivo prazo até que seja contractado fornecimento de outro semestre.

10.ª O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas communicadas ao Exm. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6.ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional de Dois Rios, em 21 de fevereiro de 1912. — Indalecio Ferreira e Silva, escripturario.

Brigada Policial do Districto Federal

Intendencia

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, serão recebidas, na secretaria desta brigada, propostas para o fornecimento de 40 muars mansos, para tracção.

Os muars deverão ter de quatro a seis annos de idade e 1.40 de altura, no minimo; e de qualquer pello, exceptuando o branco.

Os animais escolhidos só serão definitivamente accetados depois de permanecerem durante cinco dias em lugar designado pelo commandante da brigada, para conhecer-se da sua qualidade e condições de saúde, correndo as despesas de alimentação dos que forem rejeitados, por conta do fornecedor.

A entrega realizar-se-ha de uma só vez, não excedendo do prazo de 30 dias, após a assignatura do contracto, salvo caso provado de força maior.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, meia hora antes e em envoltório fechado e lacrado, estando a primeira via sellada devidamente, ambas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas e serão acompanhadas de documento que prove o deposito de 300\$, em moeda corrente, na contadoria da brigada, na forma do art. 373 do regulamento em vigor.

Outras explicações de que precisarem os Srs. concorrentes serão dadas pessoalmente nesta intendencia.

Intendencia, 15 de fevereiro de 1912. — Odilio Bassilio R. de Mello, tenente-coronel director.

Guarda Nacional

12.º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal, á rua Mauá n. 99, (Estação do Mayer).

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, Manoel Gonçalves dos Santos, faço saber que os inferiores deste batalhão, abaixo designados, devem comparecer dentro do prazo de 30 dias o qual findará em 24 de março (domingo), fardados e promptos para exercicio, sob pena de serem rebaixados definitivamente, nos termos da lei:

Sargento ajudante, Luiz Reis Moreira (agregado a este batalhão por detalhe do Commando Superior em 28 de dezembro de 1911).

Sargento ajudante, João Bernardo de Mello.

Corneteiro-mór, sargento Genezio de Oliveira Alves.

Primeiro sargento, Antonio José do Carmo. Quartel, 18 de feveiro de 1912. — Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel commandante.

Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE 2.ª ENTRANCIA DO MINISTERIO DA FAZENDA

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a partir desta data, fica aberta a inscricção em concurso para provimento de empregos de 2.ª entrancia das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda.

As materias do concurso são: escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á contabilidade, noções de economia politica e de finanças, legislação de Fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos á inscricção exhibirão, com seu requerimento ao presidente do concurso, certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passada pelo seu chefe immediato na repartição; não podendo ser admittidos ao concurso os empregados que tiverem menos de um anno de effectivo exercicio, tudo na forma dos arts. 4.º e 10.º do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1912.

Thesouro Nacional, sala dos concursos, 18 de fevereiro de 1912. — Benoni da Veiga, secretario.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE

QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da commissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na proxima segunda-feira, 26 do corrente, ás 11 horas, no local do costume, serão chamados a prova oral de escripturação por partidas dobradas os seguintes candidatos:

Sylvio Tavares de Queiroz.
Sylvio Ferreira da Cunha.
Victor Eliot.

Turma supplementar

(Ultima chamada)

Ernesto Cony Filho.
Francisco de Sales Malheiros.
Horacio Mendes Campos.
Joaquim Leite Vieira Guimarães.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1912. — Raulpho Pativa Junior, secretario.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA LOGARES DE 3.ª ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico que, findo o prazo de 60 dias, a contar de hoje, proceder-se-ha a concurso para provimento de logares de 3.ª escripturarios.

Na forma do art. 90 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1906, o concurso versará sobre principios rudimentares de contabilidade publica, legislação de fazenda, principalmente quanto aos preceitos geraes que regulam a tomada de contas dos responsaveis, e pratica de repartição, e só poderão a elle ser admittidos os 4.ª escripturarios do mesmo Tribunal, os quaes exhibirão perante a commissão directora do concurso os documentos de que trata o art. 99 do citado regulamento.

Tribunal de Contas, 5 de janeiro de 1912. — O secretario, Domingos Couto da Carvalho Neves.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado a apólice da divida publica fundada, juro de 5%, papel, uniformizada, do valor nominal de 1:000\$ e n. 309.218, pertencente a Joaquim Belliza Oborio, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de fevereiro de 1912. — O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação com o prazo de 10 dias

Por esta repartição, notifica-se ás firmas e casas commerciaes ou seus representantes adeante mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 10 dias, as differenças de direitos aduaneiros, verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quaes são responsáveis, á vista das respectivas notas de dividas, que deverão procurar nesta secção, sob pena de perempção, si o não effectuarem amigavelmente no citado prazo, e de serem as contas remetidas para cobrança executiva, na forma da lei.

DEVEDORES	NUMERO DA NOTA DE DESPACHO	MEZ	ANNO	DIVIDA
J. Mendes & Comp.	5.962	Janeiro	1912	18\$950
Salerno da Costa & Comp.	5.276	Marco	1909	15\$832
Martins da Costa & Comp.	9.529	Abril	1909	20\$000
Fuill Loewe & Mattheis	9.525	"	1909	8\$070
E. Lambert	9.553	"	1909	12\$120
Zorrêa d'Avilla	9.565	"	1909	20\$000
A. Ribeiro Alves	9.527	"	1909	10\$500
Antonio Braga & Comp.	10.300	Setembro	1911	7\$500
Victor Uslander & Comp.	9.645	Abril	1909	33\$000
E. Ruffier	9.644	"	1909	8\$000
José Martins & Comp.	293	Janeiro	1910	3\$330
Companhia Cervejaria Brahma	417	Agosto	1911	67\$320
Luckhaus & Comp.	6.192	Janeiro	1912	55\$340
Bellingrodt & Meyer	9.784	Julho	1911	3\$900
Idem	9.782	"	1911	3\$825
Idem	9.783	"	1911	3\$975
Avelino de Oliveira & Comp.	9.833	Abril	1909	23\$810
Louis Hermann & Comp.	9.826	"	1909	24\$820
Salerno da Costa & Comp.	9.885	"	1909	5\$320
A. Placido Marques & Comp.	11.640	Setembro	1911	2\$060
Guilherme Arthaller	12.886	"	1911	1\$188
Bragança Cid & Comp.	10.060	Abril	1909	32\$000
Hime & Comp.	9.979	"	1909	4\$840
J. M. Pacheco	9.385	"	1909	102\$400
Tavares Pereira & Soares	13.084	Julho	1911	43\$650
Villas Boas & Comp.	14.670	"	1911	20\$800
Antunes & Irmão	10.287	Abril	1909	12\$710
Otto Christoph	10.207	"	1909	20\$000
João M. Cardoso	10.331	"	1909	4\$180
A. Placido Marques	8.453	Julho	1911	8\$640
A. A. Martins	3.682	"	1911	20\$000
Breissan & Comp.	10.598	Abril	1909	30\$000
King Ferreira & Comp.	6.372	Outubro	1911	400\$038
The Rio de Janeiro City Improvements Co. Limited	10.572	Abril	1909	13\$820
Antonio da Silva Pinheiro	11.145	Setembro	1911	4\$140
Abilio Arcos & Comp.	9.965	"	1911	3\$150
Carlos Lopes & Brandão	8.283	"	1911	4\$000
F. F. Braga	10.168	"	1911	20\$000
Jacob Kosinski	12.798	"	1911	6\$000
Idem	12.788	"	1911	29\$000
M. J. Soares & Comp.	10.935	"	1911	19\$200
M. J. de Souza & Comp.	7.540	"	1911	10\$000
Vicente Cabello Guimarães	8.938	"	1911	10\$000
De La Balze & Comp.	10.684	Abril	1909	10\$460
E. de La Balze & Comp.	10.788	"	1909	54\$380
J. Avilla & Comp.	364	Janeiro	1910	21\$600
Victas & Comp.	10.660	Abril	1909	1\$120
Bellingrodt & Meyer	632/3	Setembro	1911	15\$500
Hasenclever & Comp.	6.093	Outubro	1911	48\$190
Dias Garcia & Comp.	11.076	Abril	1909	2\$000
Horacio de Souza	10.993	"	1909	8\$000
Jorge Bastos & Comp.	6.061	Setembro	1911	10\$000
Louis Hermann & Comp.	11.026	Abril	1909	19\$500
Otore & Marques	10.989	"	1909	15\$800
Coelho Martins & Comp.	10.734/3	"	1909	3\$988
A. R. Cortez & Comp.	10.056	Outubro	1911	3\$986
Costa Garpar & Comp.	11.098	Abril	1909	109\$200
Idem	11.097	"	1909	147\$000
A. Moura	17.383	Janeiro	1912	\$120
A. Calciati	689	Fevereiro	1912	1\$660
British Manuf. Associat.	16.631	Janeiro	1912	\$270
Brazilian Review	15.729	"	1912	1\$320
Carlos Conteville	11.133	Abril	1909	37\$200
Duarte Felix	12.670	Janeiro	1912	1\$120
Froeling	16.629	"	1912	\$695
Francisco Eleuterio da Silva	13.441	"	1912	1\$332
Franciso José Pereira	14.194	"	1912	\$150
Frank G. Jens	14.222	"	1912	\$295
Henrique Lemos	16.611	"	1912	3\$240
J. R. Camões & Comp.	5.472	Outubro	1911	3\$920
Pinto Azevedo & Comp.	12.671	Janeiro	1912	7\$840
Antonio Lorenzo	11.417	Abril	1909	3\$113
Manoel da Costa Siqueira	11.419	"	1909	23\$890
B. G. dos Santos	11.185	"	1909	10\$000
M. de Mello & Comp.	11.174	"	1909	63\$520
	11.400	"	1909	

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 8

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que ás portas dos armazens 1, 2, 4, 5 e 9 do cães do Porto, nos dias 27, 28 e 29 de fevereiro de 1912, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos, a quem melhor lance offerecer aos volumes e mercadorias descriptos no presente edital, como abaixo se refere e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

AK: 1 caixa n. 2, contendo armações para chapéus de chuva ou de sol, pesando cinco kilos; cabos da madeira para chapéus de chuva pesando cinco kilos; cabos de metal ordinario para chapéus de chuva pesando um kilo; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Aachen*, descarregada em 12 de setembro de 1910 e consignada a Alfredo Kladt.

Lote n. 2

AB: Uma caixa n. 4.078, contendo artigos para photographia, productos chimicos não classificados, pesando liquido 25 kilos e 400 grammas, ad valorem; 6 kilos de obras não classificadas de cobre simpies; 18 kilos de obras não classificadas de papelão; 8 kilos de obras não classificadas de cobre simples; 8 kilos de obras não classificadas de madeira ordinaria; 3 tres kilos de grampos de madeira vinda de Hamburgo no vapor allemão *Aachen*, descarregada em 12 de setembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 3

Triangulo G—DM contra marca MGC: 231 fardos ns. 1/231, contendo garrafas vãsias de vidro escuro e sem bocca esmerilhada pesando 30.954 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Aachen* descarregados em 12 de setembro de 1910 e consignados á ordem.

Lote n. 4

Losango J., 20 fardos ns. 822/41 contendo papellão, pesando liquido 5.000 kilos, não especificado, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, descarregado em novembro de 1910.

Lote n. 5

Losango L contra marca CR: Uma caixa n. 964, contendo 45 kilos de envelopes; 57 kilos de papel para escrever, vinda de Hamburgo, no vapor *Crefeld*, descarregada em 12 de setembro de 1910 e consignada a Carlos Raynsford.

Lote n. 6

GZ&C: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Crefeld*, descarregado em 2 de setembro de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 7

Mourão & Comp.: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo, no vapor *Crefeld*, descarregado em 12 de setembro de 1910 e consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 8

Dous triangulos CMC: Uma caixa sem numero, contendo livros impressos, pesando 12 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Heidelberg* descarregado em 23 de dezembro de 1910 e consignada a Coetho Martins & Comp.

Lote n. 9

GBC: Uma caixa n. 484, contendo obras não classificadas de cobre simples pesando bruto 8 kilos; obras não classificadas de folha de Flandres pintado, pesando 9 kilos.

Obras não classificadas de ferro fundido nickelado pesando 6 kilos, vindo de Hamburgo,

no vapor *Heidelberg*, descarregado em 23 de dezembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 10

C com um c pequeno dentro, atravessado por uma seta.—N. 706. Uma caixa contendo cabides de ferro, pesando bruto 110 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Heidelberg*, descarregado em 23 de dezembro de 1910 e consignado á Vivalli & Comp.

Lote n. 11

JFC: N. 516. Uma caixa contendo partes de um filtro, ad valorem, vinda de Londres no vapor *Phidias*, descarregada em 2 de janeiro de 1911 e consignação ignorada.

ARMAZEM N. 2

Lote n. 12

CGC: N. 3.034/8. Cinco caixas. Idem: N. 3.030/83. 24 caixas, (ao todo 29 caixas contendo agua mineral purgativa, pesando bruto 870 kilos, vindas do Havre, no vapor *Amiral Jaureguierry*, descarregado em 22 de julho de 1910 e consignado á Costa Gaspar & Comp.

Lote n. 13

JDLJ: Dous caixas ns. 422 e 423, contendo filtros para laboratorios completos, ad valorem, vindas do Havre no vapor *Amiral Jaureguierry*, descarregadas em 22 de julho de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 14

ARPC: Uma caixa n. 2.006, contendo cincoenta e duas dusias de bangalas de madeira ou junco com castão de metal ordinario, vinda de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregada em 29 de agosto de 1910 e consignada a Arp. & Comp.

Lote n. 15

Gonçalves Zenha: um barril de 3º sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 29 de agosto de 1910 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 16

JMG: Um decimo contendo vinho até 14 grãos, pesando bruto 45 kilos e liquido legal 35 kilos, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 29 de agosto de 1910 e consignado a José Maria Gonçalves.

Lote n. 17

MSC: Um barril de 3º, vazio, vindo de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregado em 29 de agosto de 1910 e consignado a Macedo Silva & Comp.

Lote n. 18

MJS—contra-marca PAC—Uma caixa numero 20, contendo livros impressos, pesando cento e sessenta e dous kilos, liquidos;

Idem—Uma caixa n. 19, contendo livros impressos, pesando cento e cincoenta e seis kilos, liquidos;

Idem—Uma caixa n. 16, contendo livros impressos, pesando cento e oitenta e nove kilos, liquidos, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 29 de agosto de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 19

MJS—contra-marca PAC—Uma caixa n. 17, contendo livros impressos, pesando cento e noventa e um kilos, liquidos;

Idem—Uma caixa n. 18, contendo livros impressos, pesando cento e noventa e um kilos;

Idem—Uma caixa n. 21, pesando cento e cincoenta e seis kilos, liquidos, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 29 de agosto de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 20

G. Van Quackebeke—Tres caixas ns. 1/3, contendo perfumarias, pesando bruto com as caixinhas, duzentos e dezenove kilos, vindas

de Liverpool, no vapor *Virgil*, descarregadas em 26 de setembro de 1910 e consignadas á G. Van Quackebeke & Comp.

Lote n. 21

Cruzeta deitada — FC&C: uma barrica n. 3.361, contendo pós de sapatos, pesando liquido 50 kilogrammas, vinda de Liverpool, no vapor *Milton*, descarregada em 9 de setembro de 1910 e consignada a Freitas Couto & Comp.

Lote n. 22

Losango—MLS: uma caixa sem numero contendo um quadro não especificado, ad valorem, vinda de Liverpool, no vapor *Milton*; descarregada em 9 de setembro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 23

Triangulo—VD: uma caixa n. 6, contendo vasos para agua, de vidro n. 1, pesando oito kilogrammas; um espelho não especificado, ad valorem, vinda de Liverpool no vapor *Milton*, descarregada em 9 de setembro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 24

Triangulo—HKODP: uma caixa n. 1/3, uma peça, uma machina e pertences para macadam, ad valorem, vinda de Liverpool, no vapor *Calderon*, descarregada em 29 de outubro de 1910 e consignada á H. Demrat & Comp.

Lote n. 25

LB: 112/147 e 738/54, cincoenta e tres volumes contendo motores, dynamos e picadeira para dique de ferro; ad valorem, vindas de Liverpool no vapor *Arence*, descarregadas em 12 de outubro de 1910 e consignadas ao Lloyd Brasileiro, Socie. a. de Anonyma.

Lote n. 26

TA, contra marca WJ: tres fardos ns. 7/9, contendo papel vegetal, pesando 450 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregados em 7 de outubro de 1910 e consignados á ordem.

Lote n. 27

GJC: uma caixa n. 431, contendo cartão cortado, pesando 6 kilos; envelopes pesando 6 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregada em 7 de outubro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 28

GJC: uma caixa n. 453, contendo papel para escrever, pesando 43 kilos; envelopes pesando 53 kilos; cartão cortado pesando 18 kilos e 600 grammas, consignada á ordem.

Idem: uma caixa n. 454, contendo cartão cortado, pesando 5 kilos.

Enveloppes, pesando 33 kilos; papel para escrever, pesando 35 kilos, vindo de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregado em 7 de outubro de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 29

GJC: Uma caixa n. 4.983, contendo papel para escrever, pesando 55 kilos; cartão cortado, pesando 60 kilos; envelopes, pesando 45 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregada em 7 de outubro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 30

GJC: Uma caixa n. 432, contendo envelopes, pesando bruto 46 kilos; cartão cortado, pesando bruto 60 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 7 de outubro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 31

Mourão & Comp.: Um barril vazio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregado em 7 de outubro de 1910 e consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 32

Camillo Mourão: Dois barris desmontados, sem numero, pesando 26 kilos, vindos de Hamburgo, no vapor *Erlange*, descarregados em 14 de outubro de 1910 e consignados a Camillo Mourão & Comp.

Lote n. 33

CRC: Um barril de quinto sem numero, vazio, vindo no vapor *Leonardo*, descarregado em 5 de outubro de 1910 e consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

Lote n. 34

RGC: Um barril de quinto sem numero, vazio, vindo no vapor *Leonardo*, descarregado em 5 de outubro de 1911 e consignado a Rebello Guimarães & Comp.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 35

L: Uma caixa sem numero, contendo folha de Flandres em laminas, pesando 53 kilos, vindo do Inglaterra, no vapor *Rosena*, descarregada em 1 de dezembro de 1910 e consignada a Lambert & Comp.

Lote n. 36

SDC: 40 barris sem numero, com vinho comum até 14 graus de força alcoólica, pesando bruto 3.536 kilos e liquido legal 2.739 kilos, vindos do Havre, no vapor *Matte*, descarregados em 6 de setembro de 1910 e consignados a S. Dias & Comp.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 37

Quadrilatero -- JRC: Tres barricas numeros 6.970.2, contendo productos chimicos não classificados, *ad valorem*, vindas do Liverpool no vapor *Rossetti*, descarregadas em 26 de julho de 1911 e despachadas, pela nota n. 5.544, de agosto de 1911, por João Ramos & Comp.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 38

S de S: Uma caixa n. 1, contendo obras de louca n. 2, pesando liquido 12 kilos; madeira em obras não classificadas, pesando quatro kilos, *ad valorem*; obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando bruto 20 kilos; obras não classificadas de ferro fundido esmaltado, pesando 29 kilos, vinda de Havre no vapor *Ville de Paris*, descarregada em 29 de dezembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 39

Triangulo -- DTC: Uma caixa n. 202, contendo um gramophone, pesando 71 kilos - discos para zonophone, pesando 11 kilos vinda do Havre no vapor *Ville de Paris*, descarregada em 22 de dezembro de 1910 e consignada a A. E. Lins.

Lote n. 40

Triangulo BRAZIL: Uma caixa sem numero ou n. 7.401, contendo obras não classificadas, de cobre simples, pesando 1 kilo e 350 grummas, vinda de Londres no vapor *Pruth*, descarregada em 9 de abril de 1911 e consignada a Hime & Comp.

Lote n. 41

Triangulo RAINHO: Duas caixas ns. 224 e 226, contendo verniz não especificado, pesando bruto 200 kilos, vindas de Londres no vapor *Pruth*, descarregadas em 9 de abril de 1911 e consignadas a Rainho & Comp.

Lote n. 42

GC: Dez fardos sem numero, contendo rollas de cortica, pesando 310 kilos, vindos de Londres no vapor *Pruth*, descarregados em 9 de abril de 1911 e consignados a ordem.

Lote n. 43

(Abandono)

AAAS: Uma caixa n. 1, contendo um carro sem rodas, pesando 316 kilos, vinda do Havre no vapor *Thessant*, descarregada em 27 de fevereiro de 1911, submettida a deposito e requerido o abandono por F. de Azevedo Sodré.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1912. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE OITO DIAS

Por esta 1ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, para que chegue ao conhecimento de C. M. Postman, visto não ter sido encontrado nesta cidade, que fica intimado a apresentar a esta repartição, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste, a certidão de descarga, no porto de Montevideo, dos volumes reexportados pela nota n. 122, de março de 1911 (termo de responsabilidade n. 101 do livro 2º), no vapor *Columbia*, sob pena de ser compellido ao pagamento dos respectivos direitos, nos termos dos arts. 549 e 554 da «Nova Consolidação das Leis das Alfandegas».

1ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1912. — O chefe, Miguel Fernandes Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico para conhecimento dos interessados, que, tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente, no prazo de oito dias.

Outrosim, declaro que, findo este prazo, si taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados nos termos do artigo n. 255 da mesma consolidação.

Vapor francez *Amiral Duperre*, entrado em fevereiro de 1912.

Antunes: 1 barril sem numero, vasando, consignado a Antunes & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Cunha Pinho: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

CTC: 1 dito idem, idem, consignado a Carlos Taveira & Comp.

GRC: 1 dito idem, idem, consignado a Garcia Ribeiro & Comp.

CTC: 1 dito idem, idem, consignado a Carlos Taveira & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Coelho: 1 dito idem, idem, consignado a José Coelho.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

CTC: 1 dito idem, idem, consignado a Carlos Taveira & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Dias Almeida: 1 dito idem, idem, consignado a Dias Almeida & Comp.

Figueiredo Marinho: 1 dito idem, idem, consignado a Marinho Pinto & Comp.

Dias Almeida: 1 dito idem, idem, consignado a Dias Almeida & Comp.

Figueiredo Marinho: 1 dito idem, idem, consignado a Marinho Pinto & Comp.

Figueiredo Marinho: 1 dito idem, idem, consignado a Chargeurs Reunis.

Guimarães Zamaro: 1 dito idem, idem, consignado a Chargeurs Reunis.

GC: 1 dito idem, idem, consignado a Gonçalves Zinha & Comp.

GC: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

JFC: 1 dito idem, idem, consignado a Joaquim Fernandes & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

JSA: 1 dito idem, idem, consignado a Chargeurs Reunis.

MRPS: 1 dito idem, idem, consignado a Manoel Rodrigues Pinheiro.

PC: 1 dito idem, idem, consignado a Prista & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

PABF: 1 dito idem, idem, consignado a P. Antonio B. da Fonte.

Teixeira Costa: 1 dito idem, idem, consignado a Teixeira Costa & Comp.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1912. — O chefe, M. F. de Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor belga *Nervier*, entrado em fevereiro de 1912.

Cães do Porto — Armazem n. 2 — ASFC: 1 caixa n. 1.975, repregada.

ALC: 1 dita n. 4.257, vasando.

Idem: 1 dita n. 4.300, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.251, idem.

C: 2 ditas ns. 4.413 e 4.202, vasando.

Idem: 2 ditas ns. 4.404 e 4.397, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.452 e 4.438, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.106 e 4.331.

CR: 2 ditas ns. 4.736 e 4.796, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.750 e 4.737, idem.

CFCB: 1 dita n. 28.805, idem.

CHIC: 2 ditas ns. 4.097 e 4.040, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.087 e 4.161, idem.

Idem: 1 dita n. 4.191, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.178 e 4.024, vasando.
EMC: 2 ditos ns. 4.505 e 4.588, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 4.571 e 4.518, idem.
Câmara de Machado: 1 barrica n. 18.805, avariada.

Colombo: 1 dita n. 9.920, com falta.

Dia: 1 caixa n. 9.952, repregada.

DC: 2 ditos ns. 3.925 e 3.821, idem.

Vapor belga *Nervier*, entrado em fevereiro de 1912.

Cães do Porto — Armazem n. 2 — TLL: 1 caixa n. 3.772, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.773, idem.

Idem: 1 dita n. 3.770, idem.

Idem: 1 dita n. 3.788, idem.

RJ: 1 dita n. 1.064, idem.

Idem: 1 dita n. 1.066, idem.

Idem: 1 dita n. 5.040, idem.

Idem: 1 dita n. 5.588, idem.

CH: 1 dita n. 6.090, avariada.

FTDA: 1 dita n. 6.073, idem.

HFE: 1 dita n. 326, repregada.

Idem: 1 dita n. 330, idem.

Idem: 1 dita n. 329, idem.

Idem: 1 dita n. 324, idem.

TLL: 1 dita n. 3.787, idem.

Idem: 1 dita n. 3.783, idem.

Idem: 1 dita n. 3.768, idem.

Vapor inglez *Chaucer*, entrado em fevereiro de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 4—H—ARCS: 1 caixa n. 38, repregada.

C—H—C: 1 dita n. 2.332, vazando.

DC: 1 dita n. 354, idem.

JRC: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor inglez *Cavour*, entrado em fevereiro de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 10—H—M—&—C: 2 ditos ns. 1.194 e 1.191, repregadas.

EMC—B: 2 ditos ns. 1.751 e 1.896, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.915 e 1.893, idem.

GRC: 1 fardo n. 262, avariado.

Vapor inglez *Cavour*, entrado em fevereiro de 1912.

Cães do Porto, armazem n. 10—GL: 1 engradado n. 749, repregado.

BCH: 1 caixa n. 108, repregada.

HC: 1 dita n. 170, idem.

A—B—US: 3 ditos ns. 2.275, 2.267 e 2.248, idem.

Idem: 3 ditos ns. 2.273, 2.268 e 2.270, idem.

Idem: 1 dita n. 2.247, idem.

KF&C: 2 barricas ns. 5.537 e 5.535, idem.

LIC: 1 dita n. 374, avariada e repregada.

LI: 3 ditos ns. 747, 744 e 745, repregadas.

LD: 1 dita n. 334, idem.

Luso: 2 ditos ns. 2.412 e 2.125, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.449 e 2.498, idem.

Idem: 1 dita n. 2.089, idem.

Louhet: 1 dita n. 4.050, idem.

M—G: 3 ditos ns. 17, 7 e 36, idem.

Idem: 4 ditos ns. 42, 12, 35 e 30, idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

VUC: 1 dita n. 2.125, idem.

MM&C: 1 dita n. 211, idem.

MC&G: 1 dita n. 1.536, idem.

B—C: 1 dita n. 5, idem.

A—C—59—C: 1 dita n. 35, idem.

B—C: 1 engradado n. 12, avariado.

83: 1 caixa n. 8, repregada.

45: 1 dita n. 527, idem.

48: 1 dita n. 3.454, idem.

45: 1 dita n. 528, idem.

Vapor inglez *Cavour*, entrado em fevereiro de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 10—PARC: 2 caixas ns. 3.721 e 3.723, repregadas.

PINTO: 4 ditos ns. 27, 20, 28 e 24, idem.

PARC: 2 ditos ns. 3.686 e 3.719, idem.

PINHEIRO: 1 caixa n. 1.713, repregada.

ROGERS: 2 caixas ns. 4.056 e 3.328, repregadas.

RW—C: 4 ditos 1.557, 1.762, 1.758 e 1.761, idem.

RFM—CE: 1 caixa n. 1.728, repregada.

Rio—M^o V^o: 1 dita n. 4.460, idem.

R—24: 1 dita n. 1.298, idem.

S: 2 caixas ns. 7.426 e 7.427, repregadas.

SA&C—B: 1 caixa n. 1.403, repregada.

SC—L: 1 dita n. 822, idem.

SCM—HS: 1 dita n. 42/4 idem.

B&M—47: 1 barrica n. 1.843, idem.

CAUSER—HCH: 1 caixa n. 8.126, idem.

C—M—C: 3 caixas ns. 20, 18 e 17, repregadas.

CP: 1 caixa n. 214, repregada.

CM: 1 barrica n. 5.424, idem.

CP: 1 caixa n. 3, idem.

DP: 1 dita sem numero, idem.

DIA: 2 barricas ns. 555 e 544, repregadas.

EA&C: 3 caixas ns. 1.186, 1.263 e 1.232, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.239, 1.190 e 1.244, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.187 e 1.271, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.247 e 1.245, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.248 e 1.249, idem.

EM: 1 caixa n. B 1, repregada.

Vapor francez *Amiral Duperré*, entrado em fevereiro de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 5—GC: 1 barril, vazando.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

JPC: 1 dito 10^o, idem.

JFC: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

JPC: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Marques Velloso & Comp.: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Marques Silva & Comp.: 1 dito 10^o, idem.

MANC: 1 dito, idem.

Nobrega Santos: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em fevereiro de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 9—Thomé & Comp.: 1 barril, quinto, com falta.

ASFC—82: 3 caixas ns. 23, 5 e 7, repregadas.

AC: 1 dita, repregada.

ESC: 1 dita n. 17.595, idem.

FHC: 1 dita n. 2.801, idem.

ASFC—82: 1 dita n. 10, idem.

F.V.D.C.: 1 dita n. 5.345, idem.

J.P.J.—K&C: 1 dita n. 6, avariada.

Vapor francez *Amiral Duperré*, entrado em fevereiro de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 5—Bernardo Santos & Comp.: 1 barril, vasando.

Idem: 1 dito, idem.

CBC: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

CTC: 1 dito, decimo, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, quinto, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Dias Almeida: 1 dito idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Figueiredo Marinho & Comp.: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Fernandez Alvarez: 1 dito, idem.

FMG: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

GC: 1 dito, idem.

Vapor inglez *Cavour*, entrado em fevereiro de 1912:

Caes do Porto — EA&C: 1 fardo n. 1.256, avariado.

EMC: 1 caixa n. 706, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 717 e 4.693, idem.

EM&D: 3 ditos ns. 1.187 e 1.190, idem.

EMC: 1 dita n. 1.187 e 1.190, idem.

EM&C: 2 ditos ns. 1.188 e 1.189, idem.

EMC—B: 1 dita n. 1.196, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em fevereiro de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 9 — AAC: 1 barril sem numero, com falta.

CRC: 3 ditos idem, idem.

CTC: 1 dito idem, idem.

Almeida Chaves & Comp.: 3 ditos idem, idem.

Fernandes Mourão & Comp.: 5 ditos idem idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

GAC: 3 ditos idem, idem.

GZC: 5 ditos idem, idem.

Joaquim Cardoso & Comp.: 1 dita idem, idem.

JFC: 2 ditos idem, idem.

Manoel Pinto da Silva & Comp.: 6 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem idem.

MJC: 1 dita idem, idem.

RAC: 2 ditos idem, idem.

OLSC: 2 ditos idem, idem.

Vapor francez *Amiral Duperré*, entrado em fevereiro de 1912.

Cães do Porto — Armazem n. 5 — Nobrega Santos: 1 barril, vasando.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

PC: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Silva Neves: 1 dito, idem.

V: 1 dito, idem.

BI: 1 caixa n. 1.052, avariada.

BC: 1 dita n. 12, idem.

Vapor inglez *Veronese*, entrado em janeiro de 1912:

Cães do Porto — Armazem n. 9 — AC—C: 1 barrica n. 53, repregada.

Causer — HCH: 1 caixa n. 702, repregada.

E—F—C—B: 1 engradado n. 1, repregado.

GRC: 1 fardo n. 223, avariado.

JMSC: 1 giro n. 2, quebrado.

J—R—C—C: 1 barrica n. 2.208,

A—65—S: 2 gigos ns. 2 e 1, quebrados.

C—276: 1 caixa n. 81, repregada.

PMC: 1 dita n. 5, repregada.

S—D—C: 1 barrica n. 2.313, repregada.

V—U—C: 2 caixas ns. 1 e 89, repregadas.

JMC: 1 barrica n. 28, avariada.

Vapor belga *Nervier*, entrado em fevereiro de 1912:

Cães do Porto — Armazem n. 2 — AAC: 1 caixa n. 2.744, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 50, repregada.

AAC: 1 dita n. 1.619, arrebetada e vasando.

Vapor belga *Nervier*, entrado em fevereiro de 1912.

Cães do Porto — Armazem n. 2 — CMM: 1 caixa n. 641, repregada.

CFCB: 1 dita n. 28.828, avariada.

Idem: 1 dita n. 28.826, idem.

CNC: 1 dita n. 13.233, idem.

Idem: 1 dita n. 13.231, idem.

Idem: 1 dita n. 13.229, idem.

Idem: 1 dita n. 13.230, idem.

Idem: 1 dita n. 13.232, repregada.

DC: 1 dita n. 5.403, repregada e avariada.
Dla: 1 dita n. 952, idem, idem.
Idem: 3 ditas ns. 6, 227 e 22, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 54 e 240, idem.
ES: 1 dita n. 1.369, idem.
Idem: 1 dita n. 1.379, idem.
Idem: 1 dita n. 1.389, idem.
EPC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
HFD: 1 dita n. 338, idem, idem.
H&C: 1 fardo n. 3.664, avariado.
KFC: 1 caixa n. 1.009, repregada.
LV: 1 dita n. 11.077, avariada.
Idem: 1 dita n. 9.881, idem.
Idem: 1 dita n. 9.571, idem.
ML: 1 dita n. 1, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.931, repregada e avariada.

ML: 1 fardo n. 3.759, rôto.
2.666: 2 ditos ns. 6.453 e 6.469, avariado.
Idem: 2 ditos ns. 6.467 e 6.461, idem.
Vapor alemão *Bidia*, entrado em fevereiro de 1912:

Cães do Porto — Armazem n. 9 — CSC: 1 caixa n. 899, repregada.
R—EI: 1 dita n. 873, idem.
EI: 1 dita n. 258, idem.
G: 1 barrica n. 506, idem.
GDC: 1 caixa n. 1.374 2, idem.
CJW — II: 2 ditas ns. 22.948 e 22.883/3 idem.

Idem: 1 dita n. 1.276, idem.
IHIC: 1 dita n. 2.170, idem.
Hotel Avenida: 1 dita n. 4.304, idem.
JFC: 1 dita n. 3.965, idem.
K&S—LHC: 1 dita n. 3.603, idem.
MWC: 1 dita n. 8.012, idem.
PCA—MBC: 1 dita n. 9.019, idem.

Vapor inglês *Vandyck*, entrado em janeiro de 1912:
Comissão do armazem n. 11 — ENC: 1 caixa n. 376, avariada.
EMGC: 1 dita n. 1.292, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1912. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 12

Substituição provisória da boia illuminativa da «Lage do Cação» por outra secca na bahia de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina.

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi substituída a boia illuminativa da «Lage do Cação» por outra secca, visto a mesma ter-se apagado.

A sua reposição será comunicada por outro aviso.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 20 de fevereiro de 1912. — Frederico da Cruz Secco, capitão de fragata, chefe interino da 2ª secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Desapparecimento da boia da «Lage Ipanema» da barra de Paranaguá, no Estado do Paraná.

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que, devido a mar grosso, desappareceu a boia que assignala a «Lage Ipanema» na barra de Paranaguá, no Estado do Paraná.

Outro aviso comunicará a sua reposição.
Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 20 de fevereiro de 1912. — Frederico da Cruz Secco, capitão de fragata, chefe interino da 2ª secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 14

Deslocamento da boia dos «Arrecifes Moliques» da barra de Guaratuba, no Estado do Paraná.

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que, devido a mar grosso, se acha fóra do logar a boia que assignala os «Arrecifes Moliques» na barra de Guaratuba, no Estado do Paraná.

Outro aviso comunicará a reposição de referida boia.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 20 de fevereiro de 1912. — Frederico da Cruz Secco, capitão de fragata, chefe interino da 2ª secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

2ª SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 15

Extinção da luz do poste illuminativo da ilha Kieppe, no Estado da Bahia.

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagado o poste illuminativo da ilha Kieppe, Estado da Bahia, devendo novo aviso publicar o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 22 de fevereiro de 1912. — Frederico da Cruz Secco, capitão de fragata, chefe interino da 2ª secção.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Pessoal, é pelo presente edital chamado o capitão-tenente commissario Annibal de Paula Barros a comparecer nesta superintendencia, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser considerado desertor.

Quarta secção da Superintendencia do Pessoal, 15 de fevereiro de 1912. — Francisco Augusto de Lima Franco, capitão de mar e guerra, commissario, chefe da 4ª secção.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que a prova escripta de arithmetica e algebra para todos os candidatos terá logar no proximo dia 26.

Escola Naval, 23 de fevereiro de 1912. — Amador Bueno de Andrade, 1º official.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que a prova escripta de chimica e historia natural terá logar no proximo dia 27, devendo comparecer todos os candidatos.

Escola Naval, 23 de fevereiro de 1912. — Amador Bueno de Andrade, 1º official.

Deposito Naval

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata director interino deste deposito, previno ás senhoras costureiras matriculadas na 4ª categoria que serão distribuidas costuras para manufacturas segunda-feira, 26 do corrente.

Secção de fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1912. — O encarregado, Antonio Cabral de Lacerda, 1º tenente commissario.

Escola de Agricultura

Annexa ao Posto Zootechnico Federal

De ordem do Sr. director da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootechnico Federal, faço publico que de 1 a 15 de março proximo, fica aberta a inscricção para a matricula do 1º anno da mesma escola, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 8.367, de 10 de novembro de 1910, que assim preceitua:

Art. 41. Para a matricula do 1º anno do curso da escola são exigidas as seguintes condições:

1) certidão de idade ou documento equivalente, que prove ter o candidato a idade minima de 17 annos e maxima de 21;

2) attestado de vaccinação e revaccinação;

3) certificado de que não soffre de moléstia contagiosa ou infecto-contagiosa;

4) exame de admissão ou certificado do 3º anno do curso gymnasial com additamento do exame de historia do Brazil;

5) indicação dos titulos ou diplomas que possuir;

6) identidade de pessoa;

Paragrapho unico. A prova de identidade será feita por meio de attestação escripta, do lente da escola, da mesa examinadora ou de pessoa conhecida.

Art. 42. A inscricção de matricula poderá ser feita mediante procuração.

Art. 43. Os exames de admissão constarão das seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia geral e especialmente do Brazil e historia do Brazil.

Art. 45. Os alumnos que tiverem o terceiro anno do curso gymnasial poderão ser matriculados, prestando apenas o exame de historia do Brazil.

Art. 50. Os alumnos contribuintes pagarão, quando internos, 15\$ no acto da matricula e 800\$ em quatro prestações adelantadas, e no externato 15\$ no acto da matricula e 120\$ em quatro prestações, durante o anno lectivo.

Art. 51. As prestações de que trata o artigo anterior, excepto a matricula, poderão ser pagas mensalmente, tratando-se de filho de agricultor, criador ou profissional de industria rural, ou de funcionario publico que provem impossibilidade de fazer por outro meio as referidas contribuições.

Os requerimentos para admissão, na forma do art. 40 do mesmo regulamento, deverão ser apresentados ao Sr. director dentro daquelle prazo, acompanhados dos documentos que justifiquem as condições dos candidatos a matricula.

Secretaria da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootechnico Federal, 7 de fevereiro de 1912. — Ataliba Corrêa, secretario-bibliothecario.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 8 DE FEVEREIRO DE 1912

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Lyra, Goulart, Marinho Prado, o supplente Diniz e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edital do juiz de direito da 5ª Vara Cível, desta Capital, communicando a fallencia de Miguel Simão & A. Tabet, firma composta dos socios Miguel Simão e Abdo Tabet estabelecidos no Boulevard 28 de Setembro n. 262—Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Barclay & Barclay, Estados Unidos, para o registro da marca «Sabonete de Reuter» em um rotulo constituido por cinco rectangulos, com diversos dizeres em cor amarella sobre fundo preto, marca que distingue sabões e sabonetes de sua fabricação.—Como requerem.

De Fernando Hackeadt & Comp., para o registro da marca consistente na figura de um az de espadas tendo do lado esquerdo um F, do lado direito um H e em baixo um C, tudo em uma circumferencia, marca que distingue adubos de seu commercio.—Como requerem.

De Lebrão & Comp., para o registro da marca «Banana Colombo» em um rotulo com diversos dizeres e que tem ao centro uma bananeira, marca que distingue doces de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De B. Escobedo, para o registro da marca «Dália» em rotulos com filetes de cor azulada sobre fundo branco e tendo ao centro em um quadrilatero um busto de mulher e em baixo diversos dizeres, marca que distingue um pó para cabellos, de sua fabricação.—Como requer.

De P. C. Weiss & Comp., para o registro de cinco marcas: «Matisol», «Phylatem», «Maltosucarina», «Maltosutro» e «Maltussina», que distinguem preparados pharmaceuticos de seu commercio.—Como requerem.

De M. Leite Sampaio, para o registro da marca «Sabonete Triumphal», que distingue sabonetes de seu commercio.—Indeferido por haver marca identica de S. Paulo, depositada sob n. 1.089.

De Brugheman, Pereira & Comp., para o cancelamento de sua marca registrada nesta junta sob n. 4.929.—Como requerem.

De Gustav Winselmann Gesellschaft m. b., H. Miguel Puiggari, Adriano Ramos Pinto & Irmão, Orlando da Fonseca Rangel, Jorge Naciff, Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, M. M. Raposo & Comp., José Macedo Portugal, e Companhia Cervejaria Bohemia, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.163, 3.164, 3.170, 3.171, 7.535, 7.536, 7.617, 7.633, 7.659, 7.740, 7.751.—Como requerem.

Da Sociedade Anonyma das Galerias Lafayette, para o deposito de sua marca registrada nesta junta sob n. 7.613.—Como requer, menos quanto ao nome do estabelecimento, que não pôde gosar de protecção da lei de marcas.

De Blunt & Comp., para o deposito de sua marca registrada nesta junta sob n. 7.620.—Como requerem, menos quanto ao nome do estabelecimento.

De Alhadas & Macedo, para o deposito de duas marcas «King Georges V—S. Paulo» e

«Arbitro dos Vinhos do Porto», registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 1.620 e 1.621.—Como requerem.

De Cornelio van Hech, para o deposito de sua marca «Infantina» registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero 1.809.—Como requer.

De J. Bolognani e Manoel Alves Thomaz, para o deposito de suas marcas «Casa Vieira» e «Palace Hotel», registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 1.591 e 1.594.—Como requerem, menos quanto ao nome do estabelecimento, que não pôde gosar da protecção da lei de marcas.

De Antonio Sabetta, para o deposito da marca «Fabrica de Estopa Santa Maria», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.593.—Como requer, menos quanto ao nome do estabelecimento que não pôde gosar da protecção legal.

Da Sociedade Anonyma America Brazil Corporation, para o archívamento de seus estatutos e demais documentos sobre a sua constituição.—Como requer.

De Fernandez & Gonzalez, Granja & Comp., Coimbra & Comp., Gonçalves & Fernandes, Leite de Carvalho & Comp., Sequeira & Vieira, Souza & Duarte, Luiz G. Leite & Irmão, Valente de Almeida & Comp., Almeida & Costa, Elias Rabha & Irmão, Buarque Filho & Comp., Gonçalves, Cabral & Comp., Barreiros & Pinho, Teixeira Boal & Irmão, Gomes & Martins, para o archívamento de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De J. Sá & Comp., Marques Perillo & Comp., J. A. Meiralles & Comp., para o archívamento de seus contractos sociaes.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Gouveia & Guerreiro, para o archívamento de seu contracto social.—Declarem a nacionalidade dos socios e voltem, querendo.

De A. Freitas & Comp., para o archívamento de seu contracto social.—Indeferido por haver firma identica anteriormente registrada.

De Gonçalves & Gomes, para o archívamento de seu contracto social.—Requeiram em termos.

De Costa Braga & Comp., J. P. de Souza & Comp., Barbosa & Carnota, para o archívamento das alterações de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Dias Almeida & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Fazendo novo registro da firma, como requerem.

De Diniz & Gomes, para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Cancellada a firma anterior, como requerem.

De Avelino, Lixa & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Martins do Amaral & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Assignem os socios individualmente as declarações e voltem, querendo.

De Manoel Henrique de Almeida & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Indeferido, por não estar em forma legal.

De Moss, Irmão & Comp., para o archívamento de seu novo contracto em continuação.—Como requerem.

De J. Couto & Comp., Gonçalves, Gomes & Azevedo, Pinheiro Braga & Comp., Christovão de Andrade & Comp., José & Comp., Gomes & Araujo, Gonçalves, Cabral Cordeiro & Comp., J. G. Bittencourt & Comp., Marigny & Comp., Antero Guimarães & Comp., Lima Clerc & Comp., para o archívamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De Manoel Henrique de Almeida & Comp., para o archívamento de seu distracto social.—Declarem qual a parte que coube aos socios que ficaram com o activo e passivo.

De Rocha Passos & Comp., para o archívamento de seu distracto parcial.—Fazendo-se as devidas anotações no registro da firma, como requerem.

De Carvalho, Rocha & Comp., para o archívamento de seu distracto parcial.—Anotando-se no registro da firma, como requerem.

De Francisco Gomes Bittencourt, Avilez & Comp., Buarque de Almeida & Comp., Marques da Costa & Comp., Miranda Affonso & Comp., Souza, Mattos & Comp., Arbuckle & Comp., Klang & Warhaftig, Miguel Guimarães & Comp., David de Almeida & Santos, Antonio Gonçalves Leite & Comp., Jayme Serpa & Comp., A. B. de Oliveira & Comp., Ribeiro Silva & Comp., Marques, Vellozo & Comp. e Antonio José Peixoto, para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De Lourenço & Reis, para o registro de sua firma commercial.—Deixem margem nas declarações para estas poderem ser encadernadas e voltem, querendo.

De J. Allard, para o registro de sua firma commercial.—Indeferido, por não haver declarado o capital do negocio nem junto o talão do imposto.

De Ignacio da Fonseca & Comp., para o registro de sua firma commercial.—Declarem a data do inicio das operações, data do contracto e não da alteração.

De Ribeiro & Costa, reclamando contra o indeferimento do registro de sua firma e pedindo reconsideração de despacho.—Estando registrada firma absolutamente identica á dos supplicantes, voltem dizendo qual a que resolveram adoptar, afim de ser feito o archívamento de seu contracto.

De Manoel José Pinto, para anotação no registro de sua firma do augmento de seu capital de 100:000\$ para 170:000\$.—Como requer.

De C. Grassy, para anotação no registro de sua firma da alteração na numeração de seu estabelecimento commercial de B 2 para ns. 8 e 10 da travessa de S. Francisco e bem assim que o seu capital é de 180:000\$.—Como requer.

De José Simões da Fonseca Velloso, para anotação no registro de sua firma da mudança de seu nome de José Simões da Fonseca para José Simões da Fonseca Velloso.—Como requer.

De Francisco Gomes Bittencourt, para transferencia a elle petionario do livro «Copiador» pertencente á extincta firma F. J. Bittencourt & Comp., de quem é successor.—Como requer.

Nos autos de aggravo em que são aggravantes A. P. dos Santos Junior & Comp., e aggravados J. Andressen, successores, e a Junta Commercial da Capital Federal, a Junta manteve a sua decisão anterior e mandou que subissem os autos á Corte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de fevereiro de 1912.—Honorio de Campos, 1º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 8 do corrente

Contractos:

De José Theophilo Gonçalves, João de Deus Pereira Cabral e José Alfredo de Almeida Cordeiro, para o commercio de fumos e seus preparados, á rua da Assembléa n. 123, com o capital de 60:000\$, sob a firma Gonçalves, Cabral & Comp.

De João de Almeida Lisboa e José Justino da Costa, para o commercio de botiquim, á rua Domingos Lopes n. 251, com o capital de 17:000\$, sob a firma Almeida & Costa.

De Manoel Buarque de Macedo Filho e o

commanditario Manoel Buarque de Macedo, para o commercio de porcas, parafusos, etc., que fabricam, á rua dos Ourives n. 88, com o capital de 60:000\$, sob a firma Buarque Filho & Comp.

De Antonio Barreiros Martins e Justino Pereira de Pinho, para o commercio de botequim, com o capital de 4:500\$, sob a firma Barreiros & Pinho.

De José Antonio de Souza Coimbra e o commanditario Carlos Lopes Pinto, para o commercio de padaria, á rua 24 de Maio n. 269, com o capital de 15:000\$, sob a firma Coimbra & Comp.

De Elias José Rabha e Nicoláo José Rabha, para o commercio de fazendas e artigos de armarinho, á rua Felipe Cardoso n. 67, com o capital de 5:000\$, sob a firma Elias Rabha & Irmão.

De Salvador Fernandez Rodrigues e Leopoldo Gonzalez Perez, para o commercio de botequim e casa de pasto, á rua Retiro Saudoso n. 33, com o capital de 10:000\$, sob a firma Fernandez & Gonzalez.

De Manoel José Gonçalves e Casemiro José Fernandes, para o commercio de padaria, á rua Bento Lisboa n. 60, com o capital de 30:000\$, sob a firma Gonçalves & Fernandes.

De José Miguel Gomes e Miguel Martins Velho, para o commercio de botequim, á rua Haddock Lobo n. 465, com o capital de 10:000\$, sob a firma Gomes & Fernandes.

De José de Vasconcellos Fernandes Granja e os socios de industria Adelino da Silva e Albano Soares Pinto, para o commercio de cereaes, liquidos etc., á rua do Ouvidor n. 46, com o capital de 50:000\$, sob a firma Granja & Comp.

De Luiz Gonzaga Leite e o pharmaceutico Bento Rodrigues Leite, para o commercio de pharmacia, á rua General Polydoro n. 155, com o capital de 4:000\$, sob a firma Luiz G. Leite & Comp.

De Antonio Leite de Carvalho e Mario Leite de Carvalho, para o commercio de fumos e artigos congêneres, á rua Dr. Manoel Victorino n. 163, com o capital de 60:000\$, sob a firma Leite de Carvalho & Comp.

De Joaquim Augusto Meirelles, Francisco Dias Pinna e a commanditaria D. Elisa Machado Lopes, para o commercio de vinhos e fabrico do mesmo artigo, á rua Senador Pompeu n. 82, com o capital de 5:000\$, sob a firma J. A. Meirelles & Comp.

De José Lopes de Oliveira Sá, Manoel Vieira de Araujo e o commanditario Caetano Pinto Teixeira, para o commercio de chapéus e calçado, á rua da Alfandega n. 130, com o capital de 50:000\$, sob a firma J. Sá & Comp.

De Francisco Augusto Marques, Angelo Perillo e Candido Leite da Silva, para o commercio de empreitadas de estrada de ferro, com o capital de 200:000\$, sob a firma Marques, Perillo & Comp.

De João Rodrigues de Siqueira e João Carlos Vieira, para o commercio de comissões e representações, á rua do Rosario n. 149, com o capital de 40:000\$, sob a firma Siqueira & Vieira.

De Agostinho de Souza Marques e Arthur Luiz Duarte, para o commercio de construcção de predios, á rua da Passagem n. 99, com o capital de 20:000\$, sob a firma Souza & Duarte.

De Joaquim Teixeira Rodrigues, Manoel Alves Boal e Antonio Joaquim Fernandes Boal, para o commercio de padaria, á rua Bella de S. João n. 117, com o capital de 24:000\$, sob a firma Teixeira, Boal Irmão.

De Antonio Maria Valente de Almeida e o commanditario Gaspar Mendes da Silva Guimarães, para o commercio de marenaria, á rua Theophilo Ottoni n. 167, com o capital de 20:000\$, sob a firma Valente de Almeida & Comp.

Alterações de contractos :

De Costa Braga & Comp., pela aquisição, por compra, que fez ao socio Manoel Marques da Costa Braga Junior, do capital que tinha na mesma firma o fallecido socio Manoel Marques da Costa Braga, compra essa feita aos herdeiros do mesmo socio.

De Avelino & Lixa, pela modificação da firma para Avelino, Lixa & Comp., por ter sido admitido na sociedade como socio de industria Euclides Martins de Oliveira e quanto ao capital augmentado de 15:000\$000.

De Barbosa & Carnota, pelo augmento do capital social a 61:000\$ e ao prazo da sociedade que fica sendo por tempo indeterminado.

De Dias Almeida & Comp., pela retirada do socio Antonio José de Mattos, admissão de Antonio Thomaz da Conceição e Rufino Francisco da Costa, como solidarios, quanto ao socio José Antonio Dias de Almeida, que passa a commanditario e ao capital social elevado a 100:000\$000.

De Diniz & Gomes, pela modificação da firma social para Diniz, Gomes & Comp., por ter sido admitido como socio solidario Joaquim Augusto Pimenta.

De J. P. de Souza & Comp., quanto ás clausulas referentes á divisão dos lucros e retiradas mensaes dos socios, á formação do capital que continua a ser o mesmo de 1.200:000\$, ao uso da firma etc.

De Carvalho, Rocha & Comp., pela retirada do socio Venancio Viagas de Carvalho.

De Rocha Passos & Comp., pela retirada do socio de industria José Alves Barbosa e quanto á divisão dos lucros e retiradas mensaes dos socios.

Distractos :

Da Gomes & Araujo; Antero Guimarães & Comp.; Christovão de Andrade & Comp.; F. G. Bittencourt & Comp.; Gonçalves, Gomes & Azavedo; Gonçalves, Cabral, Cordeiro & Comp.; J. Couto & Comp.; José & Comp.; Lima, Clerc & Comp.; Pinheiro Braga & Comp.; e Marigny & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de fevereiro de 1912.—Honorio de Campos, 1º official.

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1912

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Lyra, Goulart, Marinho Prado, o supplente Diniz e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Em seguida o presidente communicou á Junta que acabava de ter conhecimento do infuasto passamento do Exmo. Sr. Barão do Rio Branco e por isso havia convocado a presente sessão extraordinaria para resolver sobre as homenagens a serem prestadas ao grande brasileiro.

A Junta resolveu que se lançasse na acta um voto de profundo pesar por essa irreparavel perda; resolveu mais associar-se a todas as homenagens que forem prestadas ao illustre extinto, nomeando uma comissão composta dos Srs. Agostinho Torres, presidente, Fernandes Couto, deputado, e Dr. Isidoro Campos, director da secretaria, para acompanhar o enterro e bem assim telegraphar ao Exmo. Sr. Presidente da Republica e á familia Rio Branco enviando pezames.

Passados os telegrammas o Sr. director da secretaria pediu a palavra e disse que os funcionarios da secretaria da Junta Commercial, que haviam resolvido acompanhar o enterro do benemerito brasileiro e depositar no seu tumulo uma coroa, se associavam a todas as manifestações de pesar e pediam que da presente acta constasse essa deliberação de pesar.

O que tudo foi unanimemente aprovado.

Como a presente sessão fosse convocada exclusivamente para esse fim e nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de fevereiro de 1912.—Honorio de Campos, 1º official.

SESSÃO EM 15 DE FEVEREIRO DE 1912

Presidente, Torres; director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Lyra, Goulart, Marinho Prado, o supplente Diniz e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 97, de 8 do corrente, do director geral da Directoria G-ral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, enviando, com as notificações ns. 796 a 799, de 21, 29 e 31 de dezembro e 11 de janeiro ultimos, os documentos referentes, com a de n. 796, as 26 marcas de ns. 11.602 a 11.627, a transmissão n. 1.250, referente á marca n. 8.807, e tambem as operações diversas n. 242, referente á marca n. 5.022; com a notificação n. 797, os documentos referentes ás 55 marcas ns. 11.623 a 11.682 e tambem a transmissão n. 1.251, referente á marca n. 2.016; com a n. 798, os documentos referentes ás marcas ns. 11.683 e 11.684, as operações diversas n. 243, referentes á marca n. 11.222 e tambem a transmissão n. 1.254, referente á marca n. 2.232; finalmente, com a n. 799, os documentos referentes ás 76 marcas ns. 11.685 a 11.760 e bem assim as duas operações diversas ns. 244 e 245, referentes ás marcas ns. 11.673 e 11.674 cujas marcas e documentos foram registrados e enviados pelo Bureau International de la Propriété Industrielle de Berna. — Mandou-se dar busca e remetter a esta Junta para o devido archivamento, menos quanto ás transmissões ns. 1.252 e 1.253, que não vieram juntos com os documentos acima, conforme declaração feita nesse sentido pelo Bureau.

Officio n. 13, de 24 de janeiro proximo passado, da Junta Commercial do Estado do Espirito Santo, communicando a installação da respectiva Junta Commercial com deputados e supplentes. — Inteirada; mandou-se agradecer.

Edificios dos juizes de direito da 4ª e 5ª Varas Cíveis desta Capital, communicando, respectivamente, as fallencias de L. S. Vasconcellos & Irmãos, estabelecidos ás ruas Afonso Penna n. 148 e Senhor de Mattosinhos n. 72 e individualmente dos socios Laurentino e Manoel Sampaio Vasconcellos; a de José Abraham Taul, estabelecido no boulevard 28 do Setembro n. 273 e a de Cattaneo & Borsetti, composta dos socios Felippo Borsetti e João Cattaneo Bicardi, estabelecidos á rua 13 de Maio n. 43. — Mandou-se anotar o archivar.

—Requerimentos:

De Alfred Bird and Sons, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Bird's Custard Powder», que distingue creme em pó e ovos pó, de sua fabricação. —Deferido.

De W. A. Tyzack & Comp., Inglaterra, para o registro da marca «Horsemann», encimada por um cavalleiro, que distingue meteos trabalhados ou não (não comprehendendo folhas de aço galvanizado), de sua fabricação e commercio. —Deferido.

De Wailes, Dove & Comp., Limited, Inglaterra, para o registro da marca representada por uma popa de navio, vendo-se na parte superior um mastro com cordas e gallardetes com inscripção W. D. Comp., que distingue tintas asphalticas para navios, pontes, etc., de sua fabricação e commercio. —Deferido.

De The American Steel and Wire Company of New Jersey, Estados Unidos, para o registro da marca que consiste em uma cabeça de touro, contornada por um anel de arame farpado de sua fabricação. — Deferido.

De Brann & Bloem Ges mit beschränkter Haftung, Alemanha, para o registro de duas marcas; a 1ª, consistente em uma etiqueta de forma rectangular de fundo amarello, impressa em vermelho; no centro, tres rectangulos com uma moldura de fantasia formada de arabescos e animaes; encimando a moldura uma aguia de azas abertas; na parte inferior, o *fac simile* da assignatura de Brann & Bloem; no campo central, diversos dizeres em tinta vermelha; contem mais uma etiqueta redonda circundada por circumferencias com dizeres e entre as circumferencias uma aguia posada sobre um desenho com o nome dos peticionarios; em baixo, uma cabeça de veado, uma ave, uma cabeça de raposa e duas espingardas, etiqueta essa em fundo verde; finalmente, uma etiqueta redonda com diversas circumferencias concentricas; no centro, dous medallhões com as letras B B; por cima dessas medallhões, uma aguia e por baixo, o nome dos peticionarios; essa etiqueta de fundo branco é impressa em preto, marca que distingue espoletas e productos semelhantes de sua fabricação; a segunda marca consiste:

1ª, em uma etiqueta de forma rectangular de fundo amarello, impressa em vermelho; no centro, tres rectangulos guarnecidos por uma moldura á fantasia formada de arabescos e animaes, encimando a moldura uma aguia, sendo a impressão em verde sobre fundo amarello; na parte inferior, o *fac simile* da assignatura dos requerentes, no campo central, diversos dizeres;

2ª, em duas pequenas etiquetas rectangulares com quatro angulos chanfrados, formando um desenho fatasia; no centro, as palavras «Zundhutschen, 1ª qualitat» e dous B B, um numero e diversos arabescos; a etiqueta é de fundo verde, impressa em preto, marca que distingue espoletas e productos semelhantes de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Schniewind & Schmidt, Alemanha, para o registro da marca representada por duas ellipses concentricas rodeando dous octogonos estrellados, um de fundo preto e outro de fundo branco, tendo este no meio a palavra «Solide» entre dous S S, marca que distingue elasticos de sua fabricação e commercio. — Como requerem.

De V. Lino, para o registro da marca «Ema-lina» em rotulo de forma elyptica com diversos desenhos *art-nouveau* e tendo de um lado um busto de mulher, marca que distingue dentifricios (pó, pasta e elixir) de sua fabricação e commercio. — Como requer.

De A. Infante Vieira, estabelecido em Redemaker, Estado do Rio, para o registro da marca «Goiabada Ideal», em desenho rectangular, marca que distingue goiabada de sua fabricação. — Como requer.

De Lopes Sá & Comp., para o registro da marca que consiste em um rotulo representando dous hercules, ladeando um escudo, de fundo preto, com o monogramma dos peticionarios L. S. & Comp., entrelaçado, tendo no alto uma coroa de fantasia, marca que distingue fumos, cigarros e seus preparados, de sua fabricação. — Como requerem.

De J. P. Canedo Junior, para o registro da marca consistente em um escudo da Ordem da Iniciação Oriental, que distingue trabalhos typographicos e lithographicos etc. de sua fabricação. — Como requer.

Da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, para o registro de tres marcas: «Invicta», «A Figura da Fama» e «Primor», com desenhos variados, marcas que distinguem manteiga, conservas, doces, vinhos etc., de sua fabricação e commercio. — Como requer.

De Robalinho & Comp., para o registro da marca consistente em um escudo com duas ancoras entrelaçadas e superposta a figura do sol e aos lados dous ramos de café, marca que distingue calçado de sua fabricação e commercio. — Como requerem.

De Corrêa d'Avilla, para o registro da marca Carvalho, que distingue oleos, sabão e graxa de sua fabricação. — Como requer.

De Leopoldo de Noronha, para o registro da marca «Ang-lica» em desenho variado com diversos dizeres, tendo ao centro um busto de mulher, marca que distingue um preparado medicinal de sua fabricação. — Como requer.

De T. Lafaille, Franca, para o registro da marca «Laf» encimada por um escudo dividido em quatro partes, com uma estrellas ao centro e aos lados dous dragões, encimada por um elmo e uma coroa; em baixo varias medallas e mais a baixo o *fac simile* da assignatura dos requerentes; marca que distingue o cognac de sua fabricação. — Juntando certificado do paiz de origem, volte, querendo.

De Nunes dos Santos & Comp., para o registro das marcas «Os Barrigudos», em um rotulo de desenhos variados, e «Tabaco Laurita de Havana», em rotulo com diversos desenhos; marcas que distinguem fumos, cigarros e charutos de sua fabricação. — Deferido quanto á marca «Barrigudos» e quanto á marca «Havana» indeferido por fôr o disposto no n. 3 do art. 8 do dec. 1.236 de 24 de setembro de 1904.

De Francisco José Robalinho, para o cancelamento de sua marca registrada nesta Junta sob n. 3.975. — Como requer.

De Gerasso & Clavello, para transferencia, a elles peticionarios, da marca «X» registrada nesta Junta por Ferrari & Baroni. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Domingos Locatelli, para transferencia, a elle peticionario, da marca n. 5.877, desta Junta, registrada pela firma Rocha & Locatelli, de quem é successor. — Prove a successão allegada e volte, querendo.

De Emilio Hanriot, que tendo registrado nesta Junta sob n. 6.498 a sua marca «Femina» pede negação de deposito de uma marca semelhante registrada na Junta Commercial de S. Paulo por Alberto Mill. — Aguarde oportunidade.

Da Companhia Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua constituição. — Como requer.

Da Companhia Fiat Lux, para o archivamento da acta de sua assembléa geral extraordinaria que autoriza contrahir um emprestimo. — Como requer.

Da Empresa Brasileira Auto Viação, para o archivamento da acta de sua assembléa geral extraordinaria que altera seus estatutos. — Como requer.

De A. M. de Oliveira & Comp., Cardozo & Botelho, M. A. Guimarães & Comp., Julio Ribeiro & Comp., Amedo Lacasa & Comp., Narciso & Comp., John & R. Zeising, Barboza Pinto & Dias e A. Pinto & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Como requerem.

De Cruz, Machado & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido; os supplicantes empregaram a palavra «companhia» indevidamente.

De C. Formenti & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Existindo firma identica registrada pelos supplicantes, seja esta cancellada e archivado o contracto que apresentam.

De Santos Novaes & Comp., para anotação no seu contracto social que deixou de ser interessado da firma o Sr. Apparicio Pereira Novaes. — Como requerem.

De Rocha & Locatelli, Guimarães & Souza, Bandeira, Prado & Comp., Cezar Baptista Diniz & Comp., Coutinho & Aguiar, Sestini &

Comp., Monteiro & Silva e Narciso & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Como requerem.

De José Ferreira Alves & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Costa Braga & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Declarem quaes os haveres em poder do socio que ficou com o acervo e, pago o sello devido, voltem, querendo.

De Henrique Joaquim Nogueira, Domingos Locatelli, Manoel Rabello Braga, Antonio Gomes de Azevedo, Gonçalves, Cabral & Comp., Figueiredo & Faria, Abilio Murce & Comp., Sampaio & Martins, Dias Almeida & Comp., Angelo & Lima, Rocha, Meirelles & Comp., Leite de Carvalho & Comp., Silva & Venancio, Granja & Comp., J. Ferrer & Comp., Vaz d'Almeida & Comp., Rodrigues Ramos & Corral e Pinto & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De Othmar Minnich, para o registro de sua firma commercial. — Como requer, visto estar cumprido o despacho anterior.

De Souza & Duarte, para o registro de sua firma commercial. — Assignem os socios as declarações como manda a lei e voltem, querendo.

De M. Thedim Lobo, para o registro de sua firma commercial. — Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De José Macedo Portugal, para anotação no registro de sua firma que o seu capital é de 50:000\$000. — Como requer.

De Bertholdo Walhneidt, para anotação no registro de sua firma da abertura de uma filial á Avenida Central n. 50 e tambem de ter aquirido um deposito para mercadorias á rua Theophilo Ottoni n. 90. — Como requer.

De Augusto da Silva Tupinambá, para anotação no registro de sua firma da alteração na numerção de seu estabelecimento commercial feita pela Prefeitura de n. 11 para n. 214 á rua Dr. Barata Ribeiro (Copacabana). — Como requer.

Do Banque Crédit Foncier du Brésil, para anotação em seus estatutos da mudança de sua sede da rua do Hospicio n. 29 para a Avenida Central ns. 44 e 46. — Como requer.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de fevereiro de 1912. — F. de Moura Brandão, 1º official.

Relação dos contractos e distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 15 do corrente

Contractos:

De Julio Ribeiro e o socio de industria Antonio Martins Netto Junior, para o commercio de mantimentos e molhados, á rua Bomfim n. 80, com o capital de 18:000\$, sob a firma Julio Ribeiro & Comp.

De Avelino Pinto de Almeida Frias e Nicola Civitta, para o fabrico de moveis, á rua Tobias Barreto n. 63, com o capital de 55:000\$, sob a firma A. Pinto & Comp.

De Victor Arnedo e Francisco Lacasa e o commanditario José Maria Fernandes, para o commercio de botequim e sorvetes, no largo da Carioca n. 14, com o capital de 45:000\$, sob a firma Arnedo Lacasa & Comp.

De Agostinho Martins de Oliveira e o commanditario João Antonio de Almeida Gonzaga, para o commercio de cambios, á rua Primeiro de Março n. 66, com o capital de 50:000\$, sob a firma A. M. de Oliveira & Comp.

De Luiz Barbosa Pinto e Manoel Pereira Dias, para o commercio de mantimentos e molhados, á rua Domingos Lopes n. 215, com o capital de 30:000\$, sob a firma Barbosa Pinto & Dias.

De Cesar Fomenti, Antonio Dossani e J. de Oliveira Fernandes, para o fabrico da vitraux

gravura e bisautagem, á rua General Gomes Carneiro n. 20, com o capital de 54:000\$, sob a firma C. Formonti & Comp.

Do Joaquim Cardoso Pereira e João Fernandes Botelho, para o commercio de botiquim e casa do pasto, á rua Oito do Dezembro n. 42, com o capital de 4:000\$, sob a firma Cardoso & Botelho.

Do John M. Zeising, e Richard M. Zeising, para o commercio de commissões e consignações, com o capital de 100:000\$, sob a firma Jonh & Zeising.

De Arthur Bilbão e Manoel Antonio Guimarães e a commanditaria D. Arminda Rosa Guimarães, para o commercio de automoveis etc., á rua Treze de Maio n. 25, com o capital de 300:000\$, sob a firma M. A. Guimarães & Comp.

Do Narciso Joaquim Canario e Alfredo Ramos Loureiro, para o commercio de liquidos, comestiveis etc., á rua Lins do Vasconcellos n. 19, com o capital de 40:000\$, sob a firma Narciso & Comp.

Distractos:

De Narciso & Comp., Bandeira, Prado & Comp., Coutinho & Aguiar, Cesar Baptista Diniz & Comp., Domingos & Locatelli, Guimarães & Souza, José Ferroira Alves & Comp., Monteiro & Silva e Sestini & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de fevereiro de 1912. — F. de Moura Brandão, 1º official.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do Conselho de Compras do Deposito do Material Sanitario do Exercito, faço publico que no dia 27 do corrente, ao meio dia em ponto, na secretaria do mesmo deposito, serão recebidas e abertas as propostas para acquisição de alguns artigos de expediente, adventicios, material sanitario de paz e de guerra, dentario e veterinario, conforme determinou o Sr. general de divisão ministro da Guerra em aviso n. 1.225, de 29 de dezembro ultimo dirigido ao Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra.

Nessa concorrência será observado o que consta dos editaes publicados no *Diario Official*, nos dias 21, 23, 26 e 30 de setembro, 7 e 10 de outubro do anno findo, ficando, porém, isentos da prestação de nova caução de 1:000\$ os licitantes que já a fizeram na concorrência de 10 de outubro do citado anno.

Aquelles, porém, que não tiverem satisfeito essa exigência legal, deverão caucionar na Directoria de Contabilidade da Guerra, até a vespera do dia da concorrência, a referida quantia.

A relação dos artigos sobre os quaes deve versar a concorrência acha-se na secretaria do mesmo deposito á disposição dos Srs. concurrentes, das 10 da manhã ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1912.
—Major Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, ajudante.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FORNECIMENTO DE 30 VAGÕES ABERTOS, DE LOTAÇÃO DE 20.000 KILOGRAMMAS, CADA UM, PARA BITOLA DE 1^m,00, E 40 VAGÕES ABERTOS, DE LOTAÇÃO DE 30.000 KILOGRAMMAS, CADA UM, PARA BITOLA DE 1^m,60, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Em virtude de autorização constante do aviso n. 12, de 16 de janeiro proximo passado, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, á 1 hora da tarde, do dia 12

de março do corrente anno, no escriptorio desta inspectoria, á Avenida Central n. 32, serão recebidas propostas para fornecimento de 50 vagões do 20.000 kilogrammas para bitola de 1^m,00, e 40 vagões de 30.000 kilogrammas para bitola de 1^m,60, todos abertos, sob as seguintes condições:

I

Cinquenta vagões terão a capacidade de 20 toneladas, cada um, e serão destinados á bitola de 1^m,00; 40 vagões terão a capacidade de 30 toneladas e serão destinados á bitola de 1^m,60. Todos os vagões serão do tipo tubular.

II

Os preços de cada vagão, montado e entregue nos depositos da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, não deverão exceder a 4:000\$ para os vagões de bitola de 1^m,00, e a 6:2000\$ para os de bitola de 1^m,60, não sendo tomadas em consideração as propostas de preços superiores. As photographias e especificações respectivas se acham á disposição dos Srs. concurrentes no escriptorio acima mencionado, onde se prestarão todos os esclarecimentos de que precisarem.

III

O prazo para entrega da primeira metade da encomenda de cada tipo de vagão será de seis mezes, contados da data da assignatura do contracto, e o da restante metade, dous mezos depois.

IV

O pagamento será em duas prestações, sendo de 50 % quinze dias depois da entrega dos vagões nos depositos da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, e 50 % depois de experimentados e recebidos.

V

Correrão por conta do contractante os direitos aduaneiros.

VI

No contracto serão estabelecidas as penas pela inobservancia de suas clausulas, em forma de multa ou rescisão e, bem assim, o modo de resolver as questões que se suscitarem entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e o contractante.

VII

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço de cada vagão. Os concurrentes deverão apresentar documentos de se acharem quitos dos impostos de industrias e profissões e dos da municipalidade para negociar.

VIII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito, na thesauraria desta inspectoria, da caução de 10:000\$, que reverterá em favor da caixa especial das Obras do Porto, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a aceitação da sua proposta.

IX

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e os preços que os proponentes offerecerem, escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, a sorte designará qual dellas será escolhida.

XII

Cada proposta, devidamente sellada e assignada, será fechada em sobre-carta lacrada sobre a qual o proponente declarará:—Proposta de F... (nome do proponente).

A essa sobre-carta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refero a condição VIII.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobre-carta, igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas as sobre-cartas entregues, desentranhando-se dellas os documentos de prova de idoneidade, e reunindo-se as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem, em um segundo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado sob a guarda do secretario. Dentro de 10 dias, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o lugar, dia e hora para a abertura das propostas, sendo então restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

XIII

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, material e financeira dos proponentes, e poderá igualmente annular a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XIV

O deposito constante da clausula VIII será elevado a 20:000\$, em apolices da divida publica federal ou em dinhero, sem juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nessa conformidade. No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da caixa especial das Obras do Porto.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1912. — Luiz de Castro, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO RIO PARANÁ, ENTRE OS SALTOS DE UMBUPUNGÁ E DAS SETE QUEDES E SEUS AFFLUENTES: PARDO, ANHANDUHY, IVINHEIMA E BRILHANTE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia ao disposto no art. 38 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação a vapor, ou a qualquer outro systema aperfeiçoado, do rio Paraná, entre os saltos de Umbupungá e das Sete Quedas e seus affluentes: Pardo, Anhanduhy, Ivinhei-

ma e Brilhante, no dia 1 de março de 1912, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

O contractante obriga-se a realizar mensalmente as seguintes viagens, a saber:

a) *Linha do Paraná*—Uma viagem redonda do Jupia ao salto das Sete Quedas, com escala obrigatória por Tibiriçá e outras que o Governo ulteriormente indicar;

b) *Linha do rio Pardo e Anhanduhy*—Uma viagem redonda entre o porto Tibiriçá e Porto Alegre, com escalas que o Governo ulteriormente indicar, no rio Anhanduhy e em correspondencia com a linha do Paraná;

c) *Linha do Ivinheima e Brilhante*—Uma viagem redonda entre porto Tibiriçá e porto Iguaçu, no rio Brilhante, com escalas que o Governo ulteriormente indicar.

Essas viagens poderão, a juizo do Governo e quando o trafego de mercadorias comportar, ser augmentadas de mais duas no rio Paraná uma nos afluentes.

II

O contractante obriga-se a empregar no serviço de navegação vapores fluviaes apropriados ao regimen das aguas do rio Paraná e seus afluentes citados e em numero que fór necessario para o serviço fixado na clausula I, obrigando-se a augmentar o material fluctuante á medida das exigencias do Governo.

Sempre que houver de adquirir novo material fluctuante, deverá apresentar, com a precisa antecedencia, os respectivos planos para a sua construcção, afim de serem approvados pelo Governo, ficando nessa occasião marcado o prazo para a apresentação desse material.

III

O contractante obriga-se a iniciar o serviço de navegação da linha do Paraná até Tibiriçá e do rio Pardo e Anhanduhy dentro do prazo de seis mezes, a partir da assignatura do contracto, com o material que dispuzer, e as demais linhas dentro do prazo de 12 mezes após a intimação do Governo.

IV

Não sendo iniciadas as linhas nas épocas marcadas na clausula III, dar-se-ha a rescisão do contracto, com perda da caução de que trata a clausula XVIII, não podendo o contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam advir.

V

As condições de aceitação dos vapores, que o contractante venha a adquirir, serão verificadas pela Inspectoria Geral de Navegação; por essa occasião, o concessionario apresentará os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

VI

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitania de portos. O contractante gozará também dos favores sobre direitos aduaneiros, de accordo com o decreto n. 8.592, de 8 de março, e lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, para os artigos e generos de consumo dos navios e material fluctuante, que não tenham similares na producção do paiz; para a effectividade dessa concessão, apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado no semestre anterior.

VII

As tabellas de passagens e fretes serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de 90 dias, contado da data da

assignatura do contracto, devendo ser os fretes de generos de producção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VIII

Os dias e horas da partida, o tempo de demora em cada porto de escala e a duração das viagens serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

IX

O contractante obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1º, o fiscal da navegação e os funcionarios da Inspectoria Geral de Navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal.

3º, as malas do correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa;

4º, os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor;

5º, os objectos remetidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos.

X

O contractante obriga-se a conceder em suas embarcações transporte com o abatimento de 50 % sobre o preço das respectivas tabellas para força publica ou escolta conduzindo presos e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União.

XI

Alem das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da empresa sujeitas ás que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

XII

O Governo poderá occupar temporariamente parte ou todos os paquetes da empresa, indemnizando-a da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem a data da occupação.

XIII

O contractante apresentará ao fiscal, mensalmente, quadros estatisticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto a qualidade, volumes, peso e fretes recebidos, por forma a se poder computar a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação por menor das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que semestralmente houver de importar a empresa, de accordo com os favores de que trata a clausula VI.

XIV

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provado caso de força maior, a empresa fica sujeita a multas, que variarão de 300% a 1.000%, impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, com recurso, em ultima instancia, para o ministro da Viação e Obras Publicas.

No caso de multas repetidas por faltas graves da mesma natureza, será o contracto rescindido pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, sem dependencia de interpeção ou acção judiciaria.

XV

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas, o contractante obriga-se immediatamente a substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação, ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação.

A substituição feita nestes termos só se tornará efectiva si, a juizo do fiscal, as condições do paquete forem julgadas capazes de bem satisfazer as necessidades do serviço.

No caso contrario, ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo minimo de oito mezes, outros que reünam aquellas condições, caducando o contracto, si no prazo especificado não estiver dada a substituição.

XVI

Para as despesas de fiscalização, a empresa entrará, adeantadamente, com a importancia de 1:800\$, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para cada semestre.

XVII

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo, sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento, dando cada parte um arbitro e ambos de commun accordo um terceiro arbitro desempatador.

XVIII

O contractante, para a execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da União, 10:000\$, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XIX

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Paraná, S. Paulo e Matto Grosso, sem prejuizo dos favores que receba ou possa de futuro receber do Governo Federal, podendo em tais casos fazer o abatimento de 30 % de que goza a União ex-vi da clausula X.

XX

O contractante obriga-se a promover trafego mutuo com as empresas de viação que possam ser servidas pelas suas linhas de navegação.

Os accórdos promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXI

Sendo federaes os serviços executados pelo contractante, não estão sujeitos a impostos estaduais ou municipaes, ou quaesquer onus que não sejam federaes.

XXII

O concessionario terá direito para uso de seus navios, embarcações, officinas e estaleiros a todos os favores e regalias de que tem gozado o Lloyd Brasileiro, menos a subvenção e isenção de direitos aduaneiros.

XXIII

O contractante, seis mezes depois da assignatura do contracto, deverá enviar um mappa demonstrativo das distancias em cada linha, entre os pontos de partida e das escalas até o respectivo termo, afim de serem marcadas as escalas obrigatorias e os pontos terminaes das linhas dos afluentes, tudo de accordo com a disposição da clausula I da presente concorrência. O mesmo se dará com

as linhas que posteriormente forem exigidas pelo Governo.

XXIV

O contractante obrigou-se a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação contractada.

XXV

Como garantia da assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 2:000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XXVI

O contracto durará pelo prazo de 20 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXVII

O concessionario não poderá transferir o seu contracto sem prévia autorização do Governo.

XXVIII

O contractante obriga-se a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir referentes e applicaveis ao serviço de navegação, que lhe é concedido, e no que não contrariar as presentes clausulas.

XXIX

A concorrência para esse serviço de navegação versará sobre o maior numero de viagens obrigatorias a fazer e sobre o menor prazo para a iniciação do serviço de navegação, sendo a preferencia dada ao concorrente que mais vantagens offerecer e que mais substanciaes provas apresentar de estar preparado para a iniciação do serviço de navegação nos prazos determinados ou em menores prazos.

XXX

Os proponentes apresentarão provas de sua idoneidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para execução do serviço de navegação.

XXXI

As propostas serão escriptas sem rasuras e emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes o numero de viagens que se obrigam a fazer nas linhas de navegação estipuladas pela clausula I e o prazo para o inicio de cada uma dessas linhas, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade de que trata a clausula XXVIII e o recibo da caução a que se refere a clausula XXV.

Todos esses documentos serão fechados em egundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas, fechados como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para abertura das propostas, sendo

desse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 30 de janeiro de 1912.—Julio Koeler, inspector geral interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Faço publico, para sciencia dos interessados, que o Sr. director geral resolveu adiar para o dia 4 do proximo mez de março, ao meio dia, na sede desta repartição, a rua do Riachuelo n. 287, a abertura, que amanhã devia effectuar-se, das propostas para fornecimento de material metallico, destinado ao abastecimento de agua do Hospicio Nacional de Alienados, cuja concorrência continúa aberta, nos termos do edital de 6 do corrente mez.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de fevereiro de 1912.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados que, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, se acham, aguardando o respectivo pagamento, as contas, provenientes de serviços executados pela mesma repartição, que se seguem:

Luiz Cossenza (n. 839), Guilherme Candido Pinheiro Filho (n. 840), V. O. T. de S. Francisco da Penitencia (n. 843), Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro (ns. 845 e 872), José Francisco Ribeiro (n. 937), Manoel da Silva Costa (n. 948), Maria Eugenia, V. M. dos Reis (n. 951), Conde de Araguaia (n. 952), Eliza Jeronymo de Mesquita (n. 960), João Julio Nogueira de Carvalho (n. 964), Dr. Joaquim Lopes de Almeida (n. 966), Maria Emilia Cavalcanti do Albuquerque (n. 980), Banco do Commercio (n. 984), João Ribeiro Frade (n. 992), Fernando Brangoli (n. 998), Companhia Assucarcira (n. 1.000 e sem numero), Dr. Candido Emilio de Avellar (n. 1.007), Anna Luiza Aborendes (n. 1.011), Dr. Horacio Ribeiro (n. 1.014), Joaquim Antonio de Figueiredo (n. 1.017), Ferreira & Pinho (n. 1.021), Maria Hortencia Teixeira (n. 1.081), Julio da Costa Narcizo (n. 1.086), Mello Reis (n. 1.403), Dr. Pedro Betim Paes Leme (n. 1.107), Alfredo Ignacio Pereira Hamalho (n. 1.110), Antonio Maria Teixeira (n. 1.118), Emilio Monteiro Guimarães (n. 1.123), Lucien Salaberry (n. 1.124), Joaquim M. Fernandes (n. 1.127), Dr. Thomaz Sá Freire (n. 861), José de Azevedo Santos (n. 862), Julia da Figueiredo Rimes (n. 866), Manoel C. Salamanca (n. 868), Francisco Candido M. da Silveira (n. 877), Joaquim Teixeira da Costa (n. 879), Espindola Medeiros (n. 880), João Antunes da Faria (n. 883), The Rio de Janeiro Traway Light and Power Co., Id., Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro City Improvements Co., Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, Companhia de Transporte e Carruagens, Companhia Fabrica de Tecidos Corcovado, Companhia de Asphalto Pacheco Jordão, Companhia Fabrica de Tecidos S. João, Companhia A. S. Felix e Companhia Lloyd Brasileiro.

Por isso, chamo-os a virem salda-las, no prazo de 10 dias, findo o qual proceder-se-ha aos termos da cobrança executiva.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de fevereiro de 1912.—F. J. da Fonseca Braga.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, na 5ª secção da referida sub-directoria, afim de reclamarem as encomendas postaes que chegaram pelos paquetes *Aragon* e *Oronsa* para os seguintes destinatarios:

Pelo paquete *Aragon*:

A. J. Garcia & Comp., A. E. Johnson, A. I. Lelea, A. H. Kemp, A. Serhch, Antoine Zargour, André Bravard, Augusta Farlani di Stoby, J. Costa Pereira & Comp., Arthur Castro, Barbosa Varella & Comp., Brailio Dias, Carlos E. Hhle, Domingos Guimarães, Geo H. Rolnato, G. Poiscott, Georg Peters, José Souza Azevedo, Joaquim Carvalho, J. Corrêa da Silva, Sejatino Royel Stahe, Paschoal Borzillis, Rodrigo Vianna Pittman, Sumers Schresste Hester & Comp., S. Ansell.

Pelo *Oronsa*:

Dr. A. R. Sharp, Alfredo Albuquerque, Adela de Mattos, Amelia Ribeiro de Oliveira, Antonio Maria Guerra, Cesar Dho, Coelho, Campello Junior, E. Amelotti, E. W. Hope, Emilia Madame, Isnard, Ignacio de Castro, João Luiz de Castro.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1912.—O secretario, Angelo Raul da Silveira Castro.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Por ordem do Sr. sub-director do trafego convido os interessados a reclamarem, dentro de 30 dias, comparecendo na 5ª secção da mesma sub-directoria, as encomendas sem endereço de residencia, vindas pelo paquete *Clyde*, *Voltaire*, *Tennyson* e *Vasari*, para os destinatarios abaixo mencionados e a contar desta data.

Pelo paquete *Clyde* para:

A. Goulart, Admiral C. Camara, Angele Simões, Anna Biedermann de Faria, Azarias R. de Emilio, Bifano & Comp., Costa Pacheco & Comp., Durch deutsch Schiffsgesellschaft, director da Agencia Ilavas, José Lucio Martins, James Magmes, J. Rondan, Herrn Hst. Huber, Giovanni Fagio, Lutzarde Bonsolhos, Michell Eoffoli, Nino Minella, Phillip Cronley, R. K. Benjamim, Humberto Adana, Wadick Jorge, A. Albuquerque, A. Alves, Alfredo Orefici.

Pelo paquete *Voltaire*, para:

Frank Albert Noyes, Pinto & Comp., Campos Heitor & Comp., Silva & Granado.

Pelo paquete *Tennyson*, para:

Abilio Borges, Antonio Gomes, F. Costa & Comp., Heitor Pereira & Brito, Shill Lubohn & Comp.

Pelo paquete *Vasari*, para:

J. Azeisung, S. H. Focht, Silva Granado e Vieitas & Comp.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1912.—O secretario, Angelo Raul da Silveira Castro.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Por ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os interessados a comparecer no 5ª secção da mesma sub-directoria, afim de reclamarem as encomendas chegadas pelo paquete *Araguaya* para os destinatarios abaixo e que se acham sem endereço de residencia.

Adrenno de Souza, Alfredo de Albuquerque, Bokhazi & Irmão, Angelica Corrêa, Azarias R. de Emilio, A. Nazareth, Antonio Ribeiro, B. Bertini, Beaumont, C. Fonseca & Santos, Carlos Reis, E. de Silva, Ebberg & Fleck, Ferreira Vasconcellos, Homero Cândido, J. Teixeira, José do Nascimento, S. C. Kelly, Selina Remane, Severino Mendegs, Szule Raedler, Juan Martins Bena, Joaquim Rabello, Luiza Agroldi, Luiz Padi, Madronalo Badia, Menezes, Pasquale Scardigna e F. L. Rodrigues da Costa.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1912. —
O secretario, *Angelo Raul da Silveira Castro*.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego convido os interessados a comparecer, no prazo de 30 dias, na 5ª secção da mesma sub-directoria, afim de reclamarem as encomendas chegadas pelos paquetes *Thames*, *Oravia* e *Byron*, sem endereço de residencia, para os destinatarios abaixo:

Pelo Thames:

Antonio Martins da Costa, A. Felbriedman, Americo Vaz & Comp., André Bravard, Ervin Herckhoff, Ibrahim Haksond, Hasenelever & Comp., H. de Gouveia, Joaquim Marm Rodrigues Conde, J. de Souza & Comp., J. D. do Valle & Comp., Martins Seabra & Comp., Manoel Freitas de Carvalho, Schlich & Comp. e Siemens Schuckertwerthe.

Pelo Oravia:

Anna Stocler, Azarias R. de Emilio, A. Albuquerque, Antonio Ribeiro, B. Bertini, B. Benasconi, Clarice Mag. Castro, Caldas & Comp., Emma Quein, Emilio da Silva, Fonseca Outeiro, Farice Laura, Generosa Pinto, J. Dubost, Mercal Ponce Ferret, Manoel Silva Gagerio Noronha Santos, Soulangue, Sylvia Pecego, Georgina Carvalho.

Pelo Byron:

A. E. Waltemer, A. Plessen & Comp., Elmir E. Plarten, Heraclito & Comp., I. C. Weis & Comp., J. M. Costa, J. R. Leissing & Comp., Pestana da Silva e Pinto & Comp.
Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1912.
— O secretario, *Angelo Raul da Silveira Castro*.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. Sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, dentro de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas chegadas pelo paquete *Asturias*, sem endereço de residencia, para os destinatarios abaixo.

Rosas J. Camarenas, P. Dias, L. Fontes & Comp., J. Queiroz & Comp., Maria Carvalho, P. Diaz, P. Diz, Rosas J. Camarenas e Severino Mendez.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1912. —
O secretario, *Angelo Raul da Silveira Castro*.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. Sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem, dentro de 30 dias, na 5ª secção da mesma

sub-directoria, afim de reclamarem as encomendas, chegadas pelos paquetes *Orissa* e *Rosalia* sem endereço de residencia, para os destinatarios abaixo:

Pelo paquete Orissa:

Crauzel, Alfredo Albuquerque, A. Henrique Lacosta, E. Nicot, Nego Monteiro, Lacerda Athayde, F. Vaz de Carvalho, Silva Rondon, Manelle Valette, A. de Franca, Emilio Costa, Iguatha Vianna, Carlos Loroza, Pfaltgraff, Manoel Teixeira, Francisca Chiquita Silveira Lobo, Regina da Fonseca, Bizé, Mendes Raupp & Martins, José Nascimento, J. B. Madureira, Zilmira Teixeira, Const Bumbrodt, Joaquim Carvalho, Thereza Sartori, José Macedi, Lucia Forani, B. de Souza E. Silva, Peco Conceição.

Pelo paquete Rosalia:

P. C. Weiss, Lizzer Hendisen.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1912. —
O secretario, *Angelo Raul da Silveira Castro*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS POR QUE TEM DE PASSAR A AGENCIA DO CORREIO DA ESTAÇÃO CENTRAL DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que até o dia 5 de março do anno corrente, às 3 horas da tarde, na sub-directoria do Expediente, recebem-se propostas para as obras por que tem de passar a agencia que a repartição mantém na estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, de accordo com as especificações que se acham á disposição dos interessados na referida directoria, da 10 horas a. m. até as 3 horas p. m. dos dias uteis, mediante as seguintes condições:

Primera

As propostas deverão ser entregues, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras, outro qualquer defeito ou sinão que possa dar lugar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira sellada na forma da lei, terão rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão em um só envolvero fechado e lacrado, dentro do qual deverá ser posto pelo concorrente o conhecimento do deposito de 500\$ feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela sub-directoria de Contabilidade.

Esta quantia servirá de caução garantidora da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 1:000\$, também em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto que o concorrente preferido terá que assignar, garantindo esta ultima quantia de 1:000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto decorrente desta concorrência, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhas-hão restituídos.

Terceira

Em envolvero separado, também fechado e lacrado, que será entregue até o meio dia de 6 de março proximo, reunirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar da sua idoneidade; documentos provando estar quitto com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

Quarta

Os envolveres contendo os documentos relativos á idoneidade le serão abertos em presença dos concorrentes ou dos seus prepostos, no dia 6 de março, ao meio dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela comissão de funcionarios para tal fim designada pelo Sr. director geral.

Em seguida, no mesmo dia, pela mesma comissão e diante dos ditos concorrentes ou prepostos, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, cada um delles ou seu preposto assignando as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada em cada folha por todos os membros da comissão. Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julga los idoneos não serão abertas.

Quinta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço global dos trabalhos que devem ser executados na agencia desta repartição, na Estrada de Ferro Central do Brazil, que são os seguintes:

a) limpeza do tecto e pintura a oleo uma só cor e a tres de mão dos tectos;

b) limpeza das paredes, pintura a oleo quatro cores da sala da agencia, saleta do *water-closet*, etc.;

c) execução do que se acha figurado nos desenhos 1, 2 e 3 e nas especificações que ficam á disposição dos interessa los, todos os dias uteis, das 10 horas a. m. ás 3 horas p. m. na Sub-Directoria do Expediente.

d) limpeza e envernizamento das esquadrias, portas, janellas e guarnições, inclusive substituição de vidros e ferragens.

e) concerto do ladrilhamento e paredes, fornecimento e assentamento, no *water-closet*, de uma caixa de jacto provocado.

Sexta

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais barato, reservando-se o director geral o direito de annullar a concorrência, caso os preços propostos pelos concorrentes excedam a 6:000\$, não sendo aceitas as propostas que excederem esse maximo.

Sétima

O inicio dos trabalhos terá lugar dentro do prazo de 10 dias, a contar da assignatura do contracto de empreitada; a terminação dar-se-ha dentro de dois mezes também contados da data da assignatura do mesmo contracto.

Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos, pagará por dia de excesso de cada um 50\$ de multa até o maximo de 15 dias.

Si, porém, ainda ultrapassar esses 15 dias, ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante em favor da Fazenda Nacional a caução de rs....

Oitava

Uma vez as obras em andamento, não poderá o contractante paralisal-as por mais de oito dias, salvo caso de greve do pessoal a seu cargo (quando não devida a falta de pagamento) ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o director geral. A desobediencia a esta condição impetrará na pena de multa de 50\$ por dia de suspensão do serviço.

até o prazo maximo de 15 dias; findos estes, si não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto de modo igual ao estabelecido na condição setima.

Nona

As multas impostas ao contractante serão deduzidas de sua caução. Todas as vezes que a caução do contracto for assim desfalcada de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 50% até oito dias.

Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda de egual modo ao estabelecido nas condições setima e oitava.

Decima

Rescindido o contracto nos termos das condições setima, oitava e nona, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além de pagamento dos trabalhos realizados de accordo absolutamente com as especificações que ficam á disposição dos interessados, na Sub-Directoria do Expediente, das 10 horas a. m. ás 3 horas p. m., todos os dias uteis.

Decima primeira

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão ser executados rigorosamente conforme com as especificações a que se refere a condição decima, não sendo accoitos os que estiverem em desacordo.

O contractante ficará obrigado a demolição, por sua conta, das obras executadas contra as especificações, sendo esta demolição feita dentro do prazo que o director geral determinar. Não satisfeita esta ultima obrigação, reserva-se á repartição o direito de demolir as obras á sua custa, descontando da caução do contractante o preço da demolição, adicionado ao dos trabalhos que della decorrerem.

Decima segunda

Todas as ordens, instrucções, ou, em geral, qualquer especie de relações, relativas aos serviços entre a repartição e o contractante, serão sempre por escripto, feitas por intermedio do engenheiro que o director geral designar para fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto.

Decima terceira

O pagamento será feito em duas prestações iguaes, desde que a parte prompta, a juizo da fiscalização, atinja ao valor da prestação, apresentando o contractante a conta respectiva, que, visada pelo engenheiro fiscal e approvada pelo director geral, terá processo na Repartição, para o seu devido pagamento.

Decima quarta

As duvidas que se suscitarem entre a fiscalização e o contractante serão resolvidas, em gráo de recurso, pelo director geral.

Decima quinta

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concurrentes offereçarem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que conti-

verem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Quaesquer outras explicações serão dadas na Sub-directoria do Expediente.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 19 de fevereiro de 1912.— Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandeeck*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS DE PASSAGEIROS E DE VAGÕES DE MERCADORIAS PARA BITOLA DE 1,60

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de março, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento de carros de passageiros e de vagões de mercadorias para bitola de 1,60, de accordo com as especificações e desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos concurrentes, para serem examinados:

Serie B, 15 carros para viajantes;
Serie D, 10 carros para viajantes;
Serie FF, seis carros para bagagem e chefe de trem;
Serie TS, 20 carros para correio;
Serie Gil, tres vagões para animaes;
Serie H, 50 vagões para gado vaccum;
Serie K, 20 vagões para carnes verdes;
Serie QL, 20 vagões para mercadorias e inflammaveis;

Serie V, 200 vagões para mercadorias;
Serie FV, seis vagões para leite;
Serie OO, 50 vagões para carvão e minério.
A concorrência versará apenas sobre o preço por unidades em libras esterlinas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O prazo para entrega deste material será até 30 de setembro do corrente anno, sendo a entrega feita nos vagões no Cães do Porto, correndo até este carregamento inclusive todas as despesas por conta dos fornecedores.

Sendo o material fornecido por fabricas nacionais a entrega poderá ser feita em qualquer ponto da Central.

A estrada obriga-se a obter isenção de direitos para o material fornecido ou para o material a ser importado para a construção pelas fabricas nacionais.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente, podendo referir-se a todo o material rodante ou parte delle.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contrato; caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, e, bem assim, a declaração da fabrica ou fabricas incumbidas da respectiva fabricação.

A questão de idoneidade dos proponentes, na qual está incluída a da aceitação da fabrica incumbida de fazer a fabricação será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou cuja fabrica indicada não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e aceitação da fabrica indicada, serão

anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em libras esterlinas por unidade que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia ou de dividir o fornecimento.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 10 de fevereiro de 1912.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA ÁS 2 HORAS E 15 MINUTOS DA TARDE DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1912

Aos 21 dias do mez de fevereiro do anno de 1912, presentes no escriptorio da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, á rua Sachet n. 27, desta cidade, 13 accionistas da mesma companhia, representando por si e como procuradores de outros 42.436 acções, ou seja quasi a totalidade do capital social, o Dr. João Teixeira Soares, director presidente, abriu a sessão, ás 2 horas e 15 minutos da tarde, sendo aclamado para presidir a assemblea o Dr. João Maximiano de Figueiredo.

Designados por este para exercorem as funcções de 1º e 2º secretarios os accionistas Cesar de Albuquerque e Victor de Castro, foi lida e approvada unanimemente a acta da assemblea geral extraordinaria de 3 do corrente mez, publicada no *Diario Official* n. 43 do dia 18, contendo uma autorização concedida á directoria para augmentar, de 10.000:000\$ até 25.000:000\$, o capital da companhia.

Isso feito, declarou o Sr. presidente que, cabendo á assemblea, de accordo com os annuncios de sua convocação publicados pela imprensa, tomar conhecimento dos actos complementares do augmento de capital votado naquella reunião e deliberar sobre a consequente reforma dos estatutos sociais, convidava a directoria a manifestar-se sobre ambos esses assumptos.

Obtendo então a palavra o Sr. Dr. João Teixeira Soares, director presidente da companhia, justificou detidamente que, para attender aos encargos e serviços descriptos na exposição que foi apresentada áquella assemblea, bastava apenas augmentar o capital a 20.000:000\$, pelo acrescimo de 10.000:000\$, não sendo necessario utilizar-se a directoria do limite maximo da autorização que lhe foi conferida na alludida assemblea de 3 do corrente mez, declarando que, já tendo sido feita a subscrição desse augmento de 10.000:000\$, pelo Sr. Hubert Laroze de accordo com a respectiva lista, por este assignada e que foi apres-

sentada á assembleia, passava a exhibir o conhecimento de depositos em dinheiro da decima parte do novo capital subscripto, o qual é do teor seguinte:

N. 0628—N. 689—Thesouro Nacional—1912—A fls. 41 do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral major Francisco Fonteca por mil contos de réis recebidos da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, correspondentes a 10 % do augmento de seu capital social de dez mil contos de réis.

E, para constar, se deu este, assignado pelo thesoureiro geral commigo escrivão.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1912. Pelo thesoureiro geral, *Raul de Almeida*.—Pelo escrivão, *E. R. Araújo*.

Em seguida, justificou ainda o Dr. João Teixeira Soares o projecto de reforma dos estatutos, concebido nestes termos:

Srs. accionistas—A directoria, tendo em vista a decisão tomada pela assembleia geral extraordinaria, realiza-la no dia 3 do corrente mez, vem propoer-vos as seguintes alterações nos estatutos da companhia:

Art. 4.º Redija-se do modo seguinte:

O capital social é de 20.000.000\$, dividido em 100.000 accções de 200\$, cada uma, podendo quer o capital, quer o valor nominal das ditas accções ser nellas indicado em ouro, ao cambio de 27 dinheiros.

Art. 11. Redija-se:

A directoria perceberá annualmente, pagos cada mez, os honorarios de 84.000 francos, partilhados igualmente pelos directores.

Quando a um dos directores for commettido um mandato especial, poderá a directoria abonar-lhe uma gratificação além dos seus honorarios.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1912.—*João Teixeira Soares*.—*Pedro A. Nolasco P. da Cunha*.—*E. Lafon*.—*João Paulo de Mello Barreto*.

Aberia a discussão sobre os assumptos sujeitos ao conhecimento da assembleia e encerrados os debates, foram unanimemente approvados, em votações successivas, não só os actos complementares do augmento do capital social, que ficou elevado a 20.000.000\$, como o projecto de reforma dos estatutos sociaes supra referidos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente acta, que vai assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes, depois de lida e approvada.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1912.—*João Maximiano de Figueiredo*, presidente.—*Cezar de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Victor de Castro*, 2.º secretario.—*Pedro A. Nolasco P. da Cunha*.—*Alvaro Mendes de Oliveira Castro*.—*Eugène Lafon*.—*Salvador Felício dos Santos*.—*Arthur de Sá Carvalho*.—*João T. Soares*.—*João Paulo de Mello Barreto*.—*Octavio Mendes de Oliveira Castro*.—*H. Laroze*.—*Francisco Glycerio*.—Por procuração do Banco União de S. Paulo, *Francisco Glycerio*.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA ÀS 3 HORAS DA TARDE DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1912

Aos 21 dias do mez de fevereiro do anno de 1912, achando-se reunidos, às 3 horas da tarde, no escriptorio da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, á rua Sachet n. 27, desta cidade, 44 accionistas da mesma companhia, portadores de 45.388 accções, por si e como procuradores de outros, representando mais de tres quartas partes do capital social, ou quasi a sua totalidade, o respectivo director-presidente Dr. João Teixeira Soares declarou que, tendo sido convokeado um nova assembleia em seguida á que se acabava de realizar, afim de tomar conheci-

mento de uma proposta da directoria sobre a emissão de um emprestimo, abrio-se a sessão, para que podessem ser tomadas as deliberações relativas e convenientes.

Deliberando os Srs. accionistas unanimemente que continuassem a presidir a nova assembleia a mesa que dirigiu os trabalhos da anterior, o Dr. João Maximiano de Figueiredo, assumindo a presidencia, e empossando nos cargos de 1.º e 2.º secretarios os accionistas Cesar de Albuquerque e Victor de Castro, expoz os fins da assembleia de accordo com os annuncios de convocação publicados pela imprensa.

Isso feito, lida e justificou o Dr. João Teixeira Soares a seguinte proposição:

Proposição

Srs. accionistas—Atendendo a que, para satisfazer não só aos encargos sociaes, como o desenvolvimento dos serviços a seu cargo, a companhia de estradas de ferro noroeste do Brazil, no paiz ou no estrangeiro de frs. 50.000.000, resgatavel em 60 annos, e representado por 100.000 debentures de 500 francos cada um, ao juro de 5 % por anno, em plena hypotheca de todos os bens da companhia social, solicito a necessaria autorização para levar a effecto essa operação.

Rio de Janeiro, 1.º de fevereiro de 1912.—*João T. Soares*.—*Pedro A. Nolasco P. da Cunha*.—*E. Lafon*.—*João Paulo de Mello Barreto*.

Em seguida foi lida e se segue, assigna a companhia:

O conselho fiscal da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, tendo em attenção a proposta que lhe foi apresentada para o levantamento de um emprestimo, mediante a garantia de todos os bens sociaes, da quantia de frs. 50.000.000, resgatavel em 60 annos, cada um, vencer a solicitação, conferi poderes para realize todos os actos pre com observancia da lei n. 477 A, de 1.º de setembro de 1893.

Rio de Janeiro, 1.º de fevereiro de 1912.—*Humberto Antonio Vador Felício dos*

Aberta e encerrada a discussão, após varios esclarecimentos p. dados pela directoria, foram unanimemente approvadas a dita proposição e a conclusão do parecer supra, ficando em consequencia autorizada a directoria a fazer a emissão do emprestimo proposto, com as garantias solicitadas, observando todas as formalidades da lei.

Concluida essa votação, o accionista H. Laroze, subscriptor da quantia com que foi augmentado o capital social, requerer que ficasse consignada na acta a declaração de que o mesmo subscriptor adhiere a essa resolução quanto á emissão do emprestimo autorizado para todos os effectos legais.

Isso feito, com assentimento geral da assembleia, foi apresentada á mesa a seguinte proposição, que, depois de lida e justificada por seu signatario, foi unanimemente approvada, abstando-se de votar a os directores presentes.

Proposição.—Tendo em vista a intelligencia e o criterio com que a directoria tem executado o seu mandato, acatando com o maior zelo todos os negocios e interesses sociaes, proponho que, além dos louvores de que se tem

ella tornado merecedora, sejam ractificados e approvados, sem reserva e sem limitação, todos os actos de sua gestão.

Rio, 21 de fevereiro de 1912.—*João Maximiano de Figueiredo*.

Agradecendo a directoria, por seu director, Dr. Pedro Nolasco, essa honrosa deliberação da assembleia, mandou o Sr. presidente lavar a presente acta, que, depois de lida e approvada, vai assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1912.—*João Maximiano de Figueiredo*, presidente.—*Cezar de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Victor de Castro*, 2.º secretario.—*Pedro A. Nolasco P. da Cunha*.—*Alvaro Mendes de Oliveira Castro*.—*Eugène Lafon*.—*Salvador Felício dos Santos*.—*Arthur de Sá Carvalho*.—*João Teixeira Soares*.—*João Paulo de Mello Barreto*.—*Octavio Mendes de Oliveira Castro*.—*H. Laroze*.—*Francisco Glycerio*.—Por procuração do Banco União de S. Paulo, *Francisco Glycerio*.—*João Machado de Mello*.

Companhia Tijuca

RELATORIO QUE VAZ SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1912

Em cumprimento ao art. 15 dos nossos estatutos, temos a honra de apresentar-vos o relatório da nossa gestão durante o anno de 1911, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

A ultima assembleia geral ordinaria teve lugar em 25 de fevereiro de 1911, nella approvadas as contas relativas ao anno de 1910 e elegestes os Srs. Karl Schuback, João Ribeiro Fernandes Coelho e Francisco Avelino Dias Barbosa, como membros do conselho fiscal, e os Srs. Seraphim Clare, Virgilio da Silva Pereira e José Antonio Soares Pereira, para supplentes e directores, os Srs. Dr. Carlos Ferreira de Almeida e J. R. Merian.

A nossa fabrica continúa a funcionar com toda a regularidade e com todo o seu machinismo em perfeito estado. Comquanto que os preços obtidos para os productos diminuem cada vez mais, devido á enorme concorrência, o lucro alcançado permite distribuir um dividendo de 10\$ por accção.

Todos os operarios, sem excepção, cumpriam com os seus deveres e agradecemos ao conselho fiscal a sua valiosa coadjuvação.

Conclusão—Desejando quaesquer informações que julgardes precisas sobre os annexos juntos, a directoria, com muito prazer, está prompta a prestal-as.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—Em cumprimento do art. 119 do estatuto de 4 de julho de 1891, que rege as sociedades anonymas, o conselho fiscal examinou o balanço, inventario e contas da administração da Companhia Tijuca relativos ao anno de 1911 e, tendo encontrado tudo exacto e na melhor ordem, propõe que sejam approvados o balanço, inventario, contas e actos da directoria.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1912.—*João Ribeiro Fernandes Coelho*.—*Seraphim Clare*.

Transferencia de accções

Durante o anno de 1911 foram feitas as seguintes:

Por venda.....	257
Por caução.....	100

S. E. & O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911.—*J. R. Merian*, director-thesoureiro.—*Dr. Carlos Ferreira de Almeida*, director-gerente.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1911

Activo

Fabricação.....	393:260\$790
Machinismos.....	247:746\$660
Fabrica da Tijuca.....	328:414\$300
Caução da directoria.....	20:000\$000
Água e terrenos.....	29:730\$000
Caixa da fabrica.....	1:223\$308
Utensilios e semoventes.....	10:874\$830
Diversas contas.....	32:262\$310
Prejuizo.....	12:651\$180
Casas para operarios.....	13:660\$380
	1.089:526\$048

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Ações caucionadas.....	20:000\$000
Conta de reserva especial.....	150:000\$000
Féria dos operarios.....	8:637\$260
Dividendo a pagar.....	27:910\$000
Fundo de reserva.....	49:530\$580
Depreciação do material.....	58:538\$120
Fundo beneficente dos operarios.....	20:819\$
Imposto a pagar.....	62\$8000
Diversas contas.....	130:573\$510
Lucros e perdas.....	143:504\$833
	1.089:526\$048

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Despesas de administração.....	6:000\$000
Juros em conta corrente, descontos, etc.....	4:406\$670
10 % do lucro liquido da fabricação a fundo de reserva.....	3:397\$330
10 % do lucro liquido da fabricação a depreciação de material.....	3:397\$330
Dividendos a pagar.....	25:000\$000
Impostos s/ idem.....	62\$8000
Saldo conforme balanço geral.....	143:504\$833
	186:330\$713

Credito

Saldo desta conta em 31 de dezembro de 1910.....	141:950\$726
Lucro bruto da fabricação.....	44:379\$987
	186:330\$713

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911. — J. R. Merian, director-thesoureiro. — Benjamin de Carvalho, director-gerente interino.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Activo

Fabricação.....	453:986\$810
Machinismos.....	249:900\$160
Fabrica da Tijuca.....	330:106\$290
Caução da directoria.....	20:000\$000
Água e terrenos.....	29:130\$000
Caixa da fabrica.....	1:172\$918
Utensilios e semoventes.....	11:563\$830
Diversas contas.....	133:871\$390
Prejuizo.....	11:451\$180
Casas para operarios.....	10:960\$380
	1.251:146\$288

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Ações caucionadas.....	20:000\$000
Conta de reserva especial.....	150:000\$000
Féria dos operarios.....	9:673\$150
Dividendo a pagar.....	29:640\$000
Fundo de reserva.....	53:907\$810
Depreciação de material.....	62:915\$350
Fundo beneficente dos operarios.....	147\$345
Imposto a pagar.....	62\$8000
Diversas contas.....	271:339\$790
Lucros e perdas.....	152:897\$843
	1.251:146\$288

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Despesas de administração.....	6:000\$000
Juros em conta corrente, descontos, etc.....	7:309\$720
Dez por cento do lucro liquido da fabricação a fundo de reserva.....	4:377\$230
Dez por cento do lucro liquido da fabricação a depreciação de material.....	4:377\$230
Dividendos a pagar.....	25:000\$000
Imposto s/ idem.....	62\$8000
Saldo conforme balanço geral.....	152:897\$843
	200:587\$023

Credito

Saldo desta conta em 30 de junho de 1911.....	143:504\$833
Lucro bruto da fabricação.....	57:082\$640
	200:587\$023

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911. — J. R. Merian, director-thesoureiro. — Dr. Carlos Ferreira de Almeida, director-gerente.

Companhia Fiação e Tecidos Magéense

Relatorio que vai ser apresentado aos Srs. accionistas em assembleia geral ordinaria do dia 27 de fevereiro de 1912

Srs. accionistas—Em obediencia ao art. 11, § 3, dos nossos estatutos, a directoria submete á vossa apreciação e julgamento o presente relatorio da sua gestão durante o anno de 1911, acompanhado dos respectivos balanços dos dous semestres.

A directoria tem o pezar de dizer-vos que os negocios da companhia durante o anno social findo não foram os mais lisonheiros e que devido á divida fluctuante da companhia, viu-se obrigada a não distribuir dividendos nos dous ultimos semestres.

Empréstimos

O serviço de juros dos debentures dos dous empréstimos, assim como as amortizações, de conformidade com as respectivas escripturas, foram feitos com a costumada pontualidade.

Manufatura

Tem sido a nossa constante preocupação o fabrico de novos tecidos e seus respectivos aperfeiçoamentos e, apesar da grande concorrência e paralização no norte, principal mercado das nossas especialidades, esperamos continuar a collocar toda a nossa produção.

Fabricas

E' o maior cuidado da directoria a boa conservação das fabricas e reforma de alguns machinismos, para o que tem empregado todos os seus esforços, porém ainda não considera terminada a sua missão neste sentido, attendendo á sempre crescente variedade que a concorrência reclama.

Casas para operarios

As que possuímos em Magé e Andorinhas são por demais insufficientes.

E' de grande necessidade a construção de mais algumas, por assim, exigirem o conforto e hygiene de nossos operarios.

Impostos

Durante os dous semestres pagamos:

Sellos do consumo.....	106:836\$960
Impostos federaes, municipaes e estaduais.....	27:835\$360

Conselho fiscal

Aos dignos membros do conselho fiscal a directoria agradece mais uma vez o seu valioso e desinteressado concurso.

Directoria

Com a renuncia do Sr. Karl Schuback, por motivos de molestia, foi convidado para servir interinamente em seu lugar, até a proxima reunião da assembleia geral, o Sr. Miguel Duarte Pinto, que ficou empossado no dia 12 de janeiro proximo passado.

Conclusão

A directoria terá o maior prazer em prestar aos Srs. accionistas todas as informações que desejarem.

A assembleia geral terá de eleger um director e o conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1912.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1912. — Os directores, Jacques Müller. — Miguel Duarte Pinto, interino.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, tendo com o maximo cuidado procedido ao exame dos livros e mais documentos apresentados pela directoria, relativos aos dous semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de 1911, verificou achar-se tudo na melhor ordem, bem como a sua escripturação em completa harmonia com os balanços e, assim, o conselho fiscal propõe approvação de todas as contas e actos da directoria até aquella data.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1912. — Hermann Kalkuhl. — Gustavo Weber. — João Ribeiro Fernandes Ortho.

Transferencia de ações

Durante o anno de 1911 fizemos as seguintes transferencias:

	Ações
Por venda.....	3.609
Por levantamento e caução.....	378
Por alvará.....	381

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911. — Os directores, Jacques Müller. — Karl Schuback.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1911

Activo

Terrenos e acúdes.....	229.773\$090
Fabrica Andorinhas.....	442.737\$900
Fabrica Magé.....	768.876\$336
Machinismos.....	2.073.270\$443
Valores hypothecados.....	1.000.000\$000
Caução da directoria.....	20.000\$000
Estrada Magé-Andorinhas.....	170.164\$870
Utensilios e semoventes.....	114.947\$810
Casas para operarios.....	96.606\$000
Caixa de Magé.....	651\$450
Municipio de Magé.....	13.968\$750
Subscriptores Andorinhas.....	500\$090
Debentures resgatados.....	100.000\$000
Diversas contas.....	4.746\$270
Fabricação.....	829.563\$280
	6.525.839\$199

Passivo

Capital.....	2.400:000\$000
Debentures.....	2.200:000\$000
Ações caucionadas.....	20:000\$000
Fundo de reserva.....	106:337\$250
Fundo para concertos e reparações.....	106:337\$250
Letras a pagar.....	309:898\$120
Dividendos a pagar não reclamados.....	18:770\$000
Juros de debentures.....	53:332\$000
Féria a pagar.....	69:711\$210
Diversas contas.....	808:284\$450
Lucros e perdas.....	433:158\$919
	6.525:829\$199

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911. — Os directores, Jacques Muller. — Karl Schuback.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Débito

Despesas de administração...	9:000\$000
Juros em conta corrente....	13:501\$960
Juros de debentures.....	81:088\$000
Saldo para conta nova.....	433:158\$919
	536:748\$879

Credito

Saldo do 2º semestre de 1910	433:753\$459
Lucro bruto da fabricação...	102:995\$420
	536:748\$879

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911. — Os directores, Jacques Muller. — Karl Schuback.

BALANÇO GERAL EM 30 DEZEMBRO DE 1911

Activo

Terrenos e açudes.....	229:773\$090
Fabrica Andorinhas.....	412:757\$900
Fabrica Magé.....	768:876\$336
Caução da directoria.....	20:000\$000
Machinismos.....	2.078:884\$243
Valores hypothecados.....	1.600:000\$000
Estrada Magé-Andorinhas...	170:164\$870
Utensilios e semoventes.....	114:466\$710
Caixa de Magé.....	1:958\$250
Casas para operarios.....	121:150\$000
Subscriptores Andorinhas...	500\$000
Município de Magé.....	13:968\$750
Debentures resgatados.....	190:200\$000
Caixa B. Op. Andorinhas...	343\$430
Fabricação.....	742:474\$870
	6.465:518\$449

Passivo

Capital.....	2.400:000\$000
Debentures.....	2.200:000\$000
Ações caucionadas.....	20:000\$000
Concertos e reparações.....	110:454\$900
Fundo de reserva.....	110:454\$900
Letras a pagar.....	197:369\$220
Diversas contas.....	798:960\$350
Dividendos a pagar.....	2:955\$000
Caixa B. Operarios de Magé	5:425\$200
Juros de debentures.....	53:532\$000
Féria dos operarios.....	59:090\$260
Lucros e perdas.....	507:276\$619
	6.465:518\$449

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911. — directores, Jacques Muller. — Karl Schuback.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Débito

Despesas de administração...	9:000\$000
Juros em conta corrente....	30:143\$910
Juros de debentures.....	80:392\$000
Fundo de reserva, 5 % do lucro liquido.....	4:117\$650
Fundo para concertos e reparações, 5 % do lucro liquido.....	4:117\$650
Saldo para conta nova.....	507:276\$619
	635:017\$829

Credito

Saldo do 1º semestre.....	433:158\$919
Lucro bruto da fabricação...	201:888\$910
	635:017\$829

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911. — Os directores, Jacques Muller. — Karl Schuback.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.725—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para uma «Lanterna annunciadora para o aproveitamento das chapas photographicas positivas na industria do reclamo, pela exposição na via publica». Invenção de Manoel Antonio Teixeira Barbosa, residente em Lisboa, (Portugal)

O invento consiste em um apparelho em forma de lanterna, para o aproveitamento das chapas photographicas (positivas) transparentes, opalinas, simples, coloridas ou pintadas, na industria do reclamo, por meio da sua exposição na via publica e mediante a acção da luz natural ou artificial.

O apparelho a este fim destinado, presentemente, é constituído por um corpo superior quadrilongo A, B, C, D, de madeira, ferro ou de qualquer outra substancia resistente á acção do tempo, em forma de lanterna, tendo a parte central prolongada, conforme indica o desenho n. 1.

Este corpo é resguardado da chuva e dos raios solares por uma especie de telhado de vidro fosco, constituído por telhas de Marselha vitreas, destinadas ao aproveitamento da luz do sol, e tem tres chaminés E, F e G para ventilação e escapamento do calor e do fumo que no interior se possa produzir.

Este corpo, que na parte superior é um pouco inclinado para a frente, comporta um caixilho movel H, I, J e K, dividido em 10, 20 ou mais logares, tambem quadrangulares, onde são introduzidas as chapas que se querem expôr ao publico.

Cada uma destas divisorias, que forma o caixilho referido, é separada por umas reguas, destinadas a receberem as indicações e nomenclaturas das figuras que as chapas reproduzem.

Na parte interior deste corpo existem lampadas electricas, bicos de gaz ou candieiros alimentados por qualquer substancia illuminante, para de noite, e pela transparencia, se poderem ver as imagens que as chapas encerram.

Este corpo é sustentado por duas columnas de pedra, madeira ou ferro L e M, tendo ao centro um quadro que as liga, e serve, não só para receber os reclamos escriptos, mas tambem para impedir a passagem do rapazio pela parte inferior.

Reivindicações:

1º, reivindicamos como novidade um apparelho em forma de lanterna, para o aproveitamento das chapas photographicas (positivas) transparentes, opalinas, simples, coloridas ou pintadas, na industria do reclamo, por meio da sua exposição na via publica e mediante a acção da luz natural ou artificial, sendo este apparelho constituído pelo seguinte:

2º, um corpo superior em forma de lanterna quadrilonga, com a parte central inclinada para a frente e a parte superior em forma de telhado, constituído por telhas de Marselha de vidro fosco, sendo aquella parte central constituída por um caixilho movel, dividido em dez, vinte ou mais logares tambem quadrangulares e destinados a receberem as chapas que se querem expôr ao publico, sendo este corpo sustentado por:

3º, duas columnas de pedra, madeira ou ferro para supporte daquelle corpo, tendo ao centro um quadro para receber annuncios.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1911.—Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.900—Memoria' descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Apparelho aperfeiçoado para exhibir annuncios, avisos ou transmitir communicações, tanto de dia como de noite». Invenção de James Priestnall Naylor, inglez, engenheiro electricista, residente em Londres, Inglaterra

Este memorial refere-se a um apparelho aperfeiçoado para exhibir annuncios, avisos ou transmitir communicações, tanto de dia como de noite, em que se fazem apparecer letras, caracteres ou symbolos sobre um fundo, pela selecção automatica dos elementos convenientes em um grupo dos mesmos existentes em um quadro, dispondo-se estes quadros em serie, convenientemente juxtapostos, para que possam apparecer e desaparecer palavras, phrases e outras indicações.

Entre os objectos do meu invento consistem os seguintes:

1º, um apparelho em que se podem exhibir diferentes annuncios, não só durante a noite, mas tambem durante o dia;

2º, uma construção aperfeiçoada de um monogramma ou quadro;

3º, elementos de exhibição distinctos, para os referidos monogrammas, cada um dos quaes é independente e completo, de maneira a poder tirar-se do quadro e a substituir-se por outro, sem desmanchar os outros elementos ou partes do apparelho;

4º, elementos tendo uma serie de peças com cores diferentes, para a produção de letras, etc., differentemente coloridas;

5º, meios aperfeiçoados pelos quaes se economiza a corrente electrica quando os elementos de exhibição estão em repouso, de maneira que não se consume corrente durante os periodos de exhibição e de não exhibição dos elementos;

6º, um apparelho em que fazem apparecer e desaparecer as letras das palavras ou as phrases e os symbolos, em um grupo de quadros, pela ordem que se quizer, e por meio de um numero de fios conductores, menor do que até ao presente, realizando assim uma economia consideravel do custo de instalação;

7º, um apparelho que se pôde operar manualmente por meio de um teclado, ou que pôde ser accionado automaticamente por meio de uma fita de registro e, si se quizer, possuir orgãos para produzir a fita de registro;

8º, meios, no caso de se quererem, para fazer um registro do annuncio, etc., produzido, e para determinar e registrar a occasião e a duração da exhibição do annuncio;

9º, meios para accionar a distancia a exhibição do annuncio;

40º, meios para permittir a ligação das lampadas electricas em serie.

Nos desenhos annexos:

Fig. 1 é uma vista em diagramma, mostrando um quadro com o monogramma aperfeiçoado.

Fig. 2 mostra, em escala mais pequena, a apparencia das letras A, B, I, formadas accionando os elementos necessários.

Fig. 3 é o corte, em escala ampliada, de um elemento amovivel, para a produção de caracteres com diferentes cores.

Fig. 4 é uma vista do mesmo, pela retaguarda.

Fig. 5 é um corte em angulo recto ao da fig. 3.

Fig. 6 é o diagramma das ligações electricas com o elemento acima.

Fig. 7 é um diagramma mostrando a disposição electrica geral do apparelho no seu conjunto, da maneira como se applica para exhibir e «apagar» simplesmente, sem efeitos de cores intermedias.

Fig. 8 é uma modificação de parte do diagramma da fig. 7, apropriado para a obtenção de um effeito intermedio de coloração.

Figs. 3 a 5 representam a construção de um elemento *b*, com o seu mecanismo interno. A representa o quadro, e é um bloco ou base onde se acha montado o mecanismo operativo do elemento, que se compõe de dois electro-ímanes *d*, *e*. A armadura *d'* do electro-íman *d* está montada em braços *d²*, *d³*, articulados nas suas extremidades *d³* e ligados por meio de tirantes *d¹*, *d¹* a duas tampas moveis de exhibição, que tem a forma de placas ou valvulas em quarto de esphera *f*, *f*, articuladas em *f¹*, *f¹*, nos lados de um suporte *g* de lampada, e do seu reflector. *h* indica uma lampada electrica de incandescencia, no alojamento *g¹*, estando um dos polos ligado electricamente, como se vê em *h¹*, com o contacto *h²*, disposto para ir ao contacto de *h³*, ligado em *h¹* ao contacto de mola exterior *h²* (figs. 5 e 6). O outro polo da lampada liga-se ao contacto da mola exterior *h³*.

Quando *d'* é atrahido, as placas *f*, *f* fecham-se por cima da frente do vidro branco translucido *g¹* e os contactos *h²*, *h³* separam-se, apagando assim a lampada.

Um travessão *d²*, que liga as extremidades dos braços *d²*, *d²*, entra em presa com um gancho *e¹*, ligado a armadura *e²* do electro-íman *e*. Isto tem logar pelo facto da atracção da armadura *d'*, e por consequente o impulso dado ao electro-íman *d* carece de ter a duração apenas sufficiente para permittir que o gancho *e¹* vá prender-se.

Um impulso momentaneo dado ao electro-íman *e* é sufficiente para soltar o gancho *e¹*, pela atracção da armadura *e²*, em seguida ao que a mola *d²* recua os braços *d²*, *d²*, abre as placas *f*, *f* e estabelece um contacto em *h²*, *h³* para accender a lampada.

O mecanismo está encerrado em uma caixa *j*, aberta na frente, em cujo exterior se acham chapas isoladas convenientemente dispostas *j²*, *j²*, em que existem os contactos de mola *h²*, *h³*, *h²*, *h³*, *h²*, *h³* (veja-se tambem a fig. 6), por cujo meio se estabelecem automaticamente os contactos com contactos correspondentes nas costas do quadro A, quando se introduz o elemento *b*, e que se interrompem automaticamente, quando elle se tira; para a collocação deste usa-se de uma união de baioneta *j¹*.

As peças ou valvulas de exhibição *f* são opacas e tem a mesma cor que a face do quadro A, de maneira que, quando se fecham estas peças, o elemento não é visivel. *h²*, *h³*, são os contactos para as bobinas *d*, *d¹⁰*, que podem ligar-se em paralelo. *h²*, *h³* são respectivamente os contactos para as bobinas *e*, *e¹⁰* e *h¹¹* é o contacto para os fios de retorno common das bobinas *e*, *e¹⁰*.

O elemento representado está construido de maneira a poder realizar tambem um ou mais

effeitos intermediarios coloridos. Para isso existe um par de peças addicionaes de exhibição *f²*, *f²*, com a forma de placas em quarto de esphera, de um material translucido colorido, e são actuaadas por meio de electro-íman *d¹⁰*, *e¹⁰*, por uma disposição semelhante á que se descreveu acima, com referencia aos electro-ímanes *d* e *e*. A libertação successiva das peças de exhibição, da sua posição fechada, poderia effectuar-se empregando um gancho apropriado em forma de escape, em logar dos ganchos *e¹* accionados por meio de impulsões successivas apenas de um electro-íman *e*, afim de soltar successivamente uns caixilhos analogos a *d²*, *d²*. O mesmo electro-íman *d* tambem se poderia empregar para fechar todas as valvulas de exhibição.

Sendo de duração muito curta a excitação do electro-íman *e*, que acciona o trinco de libertar, pôde-se exhibir com grande rapidez um certo numero de letras ou de symbolos em seguida uns aos outros, na serie de quadros, e depois delles estarem exhibidos, interrompe-se a excitação dos conductores electricos que produzem a exhibição, até que se deseje novamente substituir ou «apagar» os elementos.

As connexões electricas dos botões de contacto no quadro A, correspondentes ás molas de contacto *h²*, *h¹¹*, estão dispostas de maneira que qualquer elemento ou grupo de elementos pôde ser operado, ou as suas lampadas accender-se, e os elementos serem exhibidos ou «apagados», devido ao facto dos conductores serem tornados activos na sequencia correcta.

Fig. 7 mostra em diagramma uma serie de monogrammas (indicados por A¹, A², A³, A⁴), formando uma tableta sem effeitos intermedios coloridos, o fig. 8 mostra a modificação das ligações necessarias para addicionar um effeito intermedio colorido.

Esta tableta destina-se a ser accionada por um mecanismo de commando susceptivel de ser manobrado a mão, por um teclado B, ou por meio de um mecanismo automatico C, actuado por uma fita perfurada de registro, ou de outra disposição analoga, e tambem susceptivel de produzir esta fita de registro perfurada, por meio de um apparelho combinado com o teclado B, e de registrar as communicações produzidas no teclado B, ou no apparelho automatico C, por meio de um mecanismo de machina de escrever D, o qual determina e registra tambem a occasião e a duração da exhibição de uma communicação ou letra.

Figs. 9 a 13 representam mais detalhadamente a construção do apparelho mencionado. Não é necessario que o apparelho de commando da tableta comprehenda o conjunto das disposições mencionadas, si não se carecer de algumas.

O teclado B consiste em uma base isoladora sobre a qual se acham montadas tantas barras de contacto B¹ quantos os elementos *b* de cada quadro A, estando cada uma ligada com o seu respectivo elemento.

Montadas por cima das barras de contacto B¹, e ligadas com um dos polos do circuito electrico, estão as alavancas das teclas B² do seleccionador da letra (por exemplo 40, em numero correspondente ás letras do alphabeto, aos numeros 0-9, e quatro pontuações ou ornamentos dos espaços).

Cada tecla B² está munida com saliencias B³, que seleccionam as barras de contacto B¹, correspondentes á letra marcada no pressor B¹ (fig. 10). As hastes destes pressores B¹ passam através da mesa do teclado B², e estabelecem contactos metallicos de correção com o caixilho correção E². Aquella haste atravessa a bobina magnetica B² e acha-se ligada á tecla B¹, que se conserva fora do contacto com as barras de contacto B¹, por meio das molas B³. Quando se carrega um pressor, a corrente atravessa as bobinas e de exhibição (figs. 3 a 5) dos elementos respecti-

vos, necessarios para a exhibição da letra que se deseja, isto é, as bobinas e de exhibição, cujos fios se acham ligados respectivamente com as barbas B¹, com as quaes vão ao contacto as saliencias B³ da tecla B² que se baixou. A selecção do quadro A¹ até A⁴, sobre que deve apparecer a letra, pôde effectuar-se por meio de um tambor E de contactos, munido com contactos E¹ ligados respectivamente com o fio de retorno de cada um dos quadros, e ficam dispostos em harmonia com a disposição dos quadros, por exemplo, como se acha representado em duas fileiras. Um transportador E², munido com uma barra de contactos E³e com um ponteiro (não representado), por meio do qual se indica a posição do contacto E², tem o seu eixo de rotação no caixilho correção E¹, de maneira que quando se baixar qualquer dos pressores B¹, a saliencia E³ da sua haste faz avançar o caixilho E², vencendo a força da mola E¹, e fazendo com que a unha E³ avance para o dente immediato, por sobre a roda do charnaculo E².

Quando ao voltar o pressor, o movimento de recuo do caixilho E² faz com que a unha E³ obrigue a girar a roda do charnaculo E², assim como o carrete E¹⁰ (fig. 14), que está montado no mesmo eixo que a roda de charnaculo E².

Este movimento faz avançar o caixilho E⁴ e transfere a barra de contactos E³ de um dos contactos E¹ do fio de retorno para o immediato.

Esta acção repete-se até chegar ao ultimo contacto da mesma fileira horizontal, e a libertação immediata de um pressor leva a barra de contactos E³ para sobre um contacto de retorno E¹¹, o que faz com que tenha logar a operação seguinte: a corrente atravessará o solenoide E¹², soltando a unha E³ da roda de charnaculo E², e estabelecendo o contacto E¹², o que permittir que a corrente passe pelo solenoide E¹² e puxe o caixilho E¹ para trás, até que a cremalheira E¹³, do transportador E², engrene com a alavanca E¹⁰, a qual a leva para trás.

Esta rotação faz girar o transportador E² e leva a barra de contactos E³ para sobre o primeiro contacto da fileira de contactos E¹ immediato, ligando ao mesmo tempo os contactos E²¹, que fazem com que o solenoide E¹² liberte o contacto E¹², fazendo engrenar novamente a unha E³ com a roda de charnaculo E².

Esta operação repete-se até chegar á extremidade da fileira correspondente á ultima fileira da tableta, e então, em addição ao contacto E¹¹, o contacto de «apagar» E¹² ligar-se-ha com a barra de contactos E³, permittindo assim que a corrente passe pelo solenoide de «apagar» E¹² (figs. 7 e 9), que actua a tecla de «apagar» F¹, fazendo passar a corrente para as bobinas do «apagar» *d* de todos os elementos da tableta, voltando o conjunto á posição invisivel e deixando o mecanismo de commando em posição para repetir o cyclo completo de operações.

Por conveniencia, as diferentes fileiras podem repetir-se sobre o tambor, de forma que a rotação continua deste acabará por levar o transportador E² á posição em que o primeiro contacto da linha superior de pernos de contacto E¹ entra em presa com E³.

O amortecedor E²⁰ (fig. 7) serve para prolongar o contacto, afim de dar tempo sufficiente para o retrocesso do transportador E do seleccionador e para que tenha logar a «apagarem-se» os quadros A¹ a A⁴.

Um jogo de teclas de «apagar» F acha-se ligado, uma a cada um dos quadros, de maneira que qualquer dos quadros pôde «apagar-se» manobrando a tecla correspondente, ou então todos os quadros, actuando a tecla «compound» F¹. Cada uma destas teclas F está munida com uma bobina magnetica F², e a tecla «compound» F¹ com uma bobina E¹², de

forma que ellas podem ser accionadas automaticamente quando a taboleta for accionada por meio de uma fita de registro.

Estas teclas estão ligadas da maneira seguinte: as referencias são a fig. 7. Os contactos K^7 pertencentes a uma extremidade de cada bobina de «apagar» d , em toda a taboleta, estão ligados com o conductor L , common a todos os quadros.

Os outros contactos K^8 , de todas as bobinas d , de cada quadro individual estão ligados com conductores L^1, L^{10}, L^{100} e L^{1000} , etc., distinctos para cada quadro, e dos quaes sahe a ligação para L , através da bateria e da respectiva tecla de «apagar». Quando se manobrar uma tecla de «apagar» F , todos os elementos á vista no quadro correspondente são «apagados», ou tornados invisíveis, em consequencia de, pela attracção das suas bobinas d , fecharem as tampas f, f . A tecla F^1 está disposta da maneira a effectuar o contacto com todos os conductores L^1 a L^{1000} de «apagar», que vão á taboleta, de forma que quando se manobra a tecla F^1 , toda a taboleta se «apagará».

As bobinas magneticas F^2 , para o funcionamento automatico, acham-se ligadas, por meio dos conductores L^2 , com determinadas molas de contacto C^1 do quadro de contactos C , de maneira a constituirem um outro meio para «apagar» automaticamente pela manobra das teclas de «apagar» F , por intermedio da acção do registro de papel perfurado, que se deve empregar mais especialmente nos casos em que se desejam «apagar» os quadros por qualquer ordem irregular. Reconhece-se que o seleccionador E^2 do quadro pôde ser manobrado a mão da mesma forma que o cylindro ou tambor das modernas machinas de escrever, permitindo assim que se possa seleccionar qualquer dos quadros, sem construir as teclas B^1 de maneira que ellas manobrem produzindo a acção gradual ou por sacadas, da chapa de contactos E^3 , acima descripta. Afim de que esta manobra do seleccionador do quadro pelo operador se possa transferir para o registro de papel e repetir-se por meio deste registro, existe uma serie de teclas F^3 , dispostas para actuar em vasadores, como se descreve adiante.

Os conductores L^3, L^{30}, L^{300} , etc., (um para cada elemento do quadro) sahem das barras de contactos B^1 do teclado, para os quadros, e cada um delles acha-se ligado com o contacto correspondente K^9 , em cada um dos quadros, que liga com a bobina e de exhibir, do elemento que occupa a mesma posição relativa em todos os quadros. Quando se empregarem effectos multicores, tiram-se ramaes de conductores L^3, L^{30} , etc., para os bornes K^{10}, K^{100} (veja-se a fig. 8), de interruptores K^{12} , manobrados simultaneamente, ou de qualquer outra forma, como se desejar. Os fios de retorno $L^4, L^{40}, L^{400}, L^{4000}$, etc., (um para cada lado), vão para os contactos E^1 do seleccionador E do quadro, cada um delles através do solenóide correspondente K^2 , por baixo das teclas F^3 , de maneira tal que estas bobinas ficam em série com aquelles fios de retorno; e afim de abrir os circuitos destas bobinas existem interruptores K^3 para as pôr em curto circuito, nos conductores L^4 , etc., de maneira tal que quando elles se acham abertos, a corrente que vem por qualquer dos fios de retorno, atravessa o solenóide K^2 por baixo da tecla correspondente K^3 , obrigando-a a funcionar, e quando os interruptores se acham fechados, não passa corrente alguma pelas bobinas K^2 , e a tecla F^3 não será accionada.

Os detalhes das connexões desta tecla F^3 estão representados na fig. 17, em que F^3 representa a tecla K^2 a bobina de manobra em série, K^4 a bobina de manobra automatica, tornada activa por meio da fita de registro, que se acha ligada a determinadas molas de contacto C^1 . K^5 é o contacto do vasador. K^6

os contactos do fio de retorno. Vê-se que os circuitos e os contactos se acham dispostos de forma que esta tecla funcionará automaticamente quando operar directamente por meio do registro de papel, por intermedio de K^4 , e fará um furo com o vasador, quando se desejar fazer um registro, effectuando o contacto com K^5 . Pôde ser posta fóra do circuito, quando se pretenda fazer a exhibição da taboleta directamente do teclado, segundo o processo gradual ou por sacadas, sendo as variações dos seus magnetes commandadas pelo accionamento dos interruptores K^7, K^8, K^9, K^{10} e K^{11} , commandando estes interruptores tambem os magnetes da taboleta. Afim de que o regulador possa ser susceptível de produzir um registro, que por sua vez o possa accionar e que o faça repetir o assumpto, palavras ou desenhos, que se tenham feito apparecer na taboleta, ou que se tenham gerado no seu teclado, existe uma fileira de vasadores electro-magneticos C^2 (figs. 7 e 13), cujos detalhes se mostram na fig. 16 na qual C^3 é um vasador e C^1 o seu alfece, passando-se o papel ou a outra substancia destinada ao registro C^5 por baixo do vasador C^3 .

Quando se pretender perfurar este registro, torna-se activo o solenóide C^6 , por meio de conductores L^5 , ligados com os contactos C^{17} , que se veem na fig. 7, situados sobre cada uma das teclas do teclado e ligados a outros tantos vasadores C^2 quantas teclas C^2 ha no dito teclado, de forma que quando se baixar ou manobrar uma tecla, o seu vasador correspondente é accionado da maneira seguinte: Um dos polos da corrente electrica está ligado com uma das extremidades do solenóide C^6 , e o outro com a tecla B^2 , de sorte que quando se carrega esta tecla B^2 , ella completa o circuito electrico pelo solenóide C^6 , fazendo assim com que a armadura C^7 , fig. 16, seja attrahida, atravessando o vasador C^3 o papel C^5 ou a outra substancia que constitue o registro. Quando o circuito for interrompido pelo facto de se soltar a tecla B^2 , o vasador C^3 é levantado pela mola C^8 . O registro C^5 enrola-se em rolos C^9, C^{10} , figs. 13, 14 e 15, e um dos referidos rolos C^{10} gira por meio do mechanismo de charnacul electro-magnetico, representado no alçado de topo, fig. 15, do quadro de contactos. O solenóide C^{11} está ligado com uma das extremidades dos enrolamentos do solenóide C^5 do vasador, de forma que quando se accionar um vasador, a corrente que manobra este vasador atravessa o solenóide C^{11} fazendo com que a alavanca C^{12} seja attrahida.

Esta alavanca C^{12} tem um linguete C^{13} , que em consequencia deste movimento avança de um dente por cima da roda de charnacul C^{14} ; quando qualquer dos circuitos dos vasadores for interrompido, a attracção dessa alavanca cessa, e a alavanca em que está montado o linguete C^{13} é puxada pela tensão da mola C^{15} para a sua posição original, e faz girar de um dente a roda de charnacul C^{14} . Um electro-íman C^{16} é destinado a fazer deslizar de funcionar o linguete C^{13} , quando se desejar. Para este fim C^{16} é tornado activo por meio de dous conductores L^7 , ligados com o commutador C^{18} , fig. 7, de maneira tal que quando o motor electrico enrolar de novo o registro, a bobina C^{16} é magnetizada, desengrenando o linguete C^{13} , de forma que o rolo C^{10} pôde girar no sentido contrario; quando for novamente manobrado o interruptor C^{18} , de forma que a fita de registro caminhe no seu sentido normal, interrompe-se este circuito de alimentação da bobina C^{16} , e o linguete C^{13} engrena novamente com a roda de charnacul C^{14} .

Depois de se ter completado a perfuração de um registro, abre-se o interruptor K^{10} do circuito dos vasadores, fig. 7, enrola-se a fita do registro no tambor C^9 , por intermedio do electro-motor do mechanismo C^{19} , que se vê na fig. 14; fecha-se o interruptor K^9 de ali-

mentação da barra por baixo das molas de contactos G^1 , e quando se faz passar a fita perfurada de registro, repetir-se-ha toda a acção das teclas que se manobraram para effectuar aquelle registro, em consequencia da excitação das bobinas electro-magneticas B^7 , por baixo destas teclas e ligadas pelas molas de contacto C^1 , se fazer pela mesma ordem e sequencia que a perfuração do registro, determinando o funcionamento destas teclas da mesma maneira que se fossem actuadas a mão. Sobre o registrador D produz-se um registro escripto a machina, do funcionamento do teclado, quando se trabalhar pelo processo gradual ou por sacadas, dispondo uma serie de alavancas porta-tipos T , fig. 12, correspondentes aos caracteres dos pressores B^4 . Para cada alavanca por a tipo T dispoz-se um solenóide ou electro-íman T^1 , destinado a accional-as, e estas bobinas T^1 acham-se ligadas com os contactos respectivos C^1 ; a outra extremidade das mesmas bobinas T^1 acha-se ligada com o conductor principal L , pelo interruptor T^2 .

Quando se fecha este interruptor e se carrega uma das teclas B^2 , dos caracteres, succede que o tipo correspondente a esta tecla é forçado a ir ao contacto com o papel T^3 . Sobre um montante do transportador E^4 (figs. 11 e 12), está montado um tambor T^4 , gyrando e movel synchronicamente com o transportador E^2 , de forma que qualquer que seja o tipo actuado, este irá sempre bater no papel, na posição correspondente á posição das molas de contacto do seleccionador E^1 do fio de retorno. O rolo de papel está montado na bobina T^5 , passando o papel por cima do rolo-guia T^6 , em consequencia da rotação do tambor T^4 e do attricto do rolo de pressão T^7 .

A occasião em que uma comunicação começa a exhibir-se e em que cessa de se exhibir, é registrada por meio de um relógio T^8 , construido de maneira a fazer gyrar uma serie de tipos T^9 , em correspondencia com a indicação dos seus ponteiros; o relógio está montado sobre a alavanca T^{10} . Existe um solenóide T^{11} , de forma que quando este é magnetizado pelos conductores T^{12} , em consequencia de se abaixar a tecla T^{13} do tempo (figs. 7 e 9) elle attrahirá a alavanca T^{10} , fazendo assim imprimir o tempo sobre o bordo do registro impresso T^3 .

Quando se solta a tecla T^{13} de marcar o tempo, o relógio T^8 volta á sua posição normal, fóra do contacto com o papel, em consequencia da tensão da mola T^{14} .

A tecla T^{13} do tempo acha-se ligada meccanicamente com a tecla de «apagar» F^1 , de maneira que quando se actuar esta ultima tecla, ella fará sempre baixar a tecla T^{13} de marcar o tempo, fazendo assim com que o relógio vá imprimir no registro o tempo em que a comunicação foi «apagada», ou deixou de se exhibir; mas a tecla T^{13} de marcar o tempo pôde ser actuada sem manobrar a tecla F^3 de «apagar».

A tecla de marcar o tempo está munida com um solenóide T^{15} por baixo d'ella, e está tambem ligada com um vasador T^{16} , de modo que poderá fazer-se funcionar quando estiver sendo manobrada a taboleta por meio do registro perfurado anteriormente descripto.

O interruptor Z serve para quando se manobrar a tecla F^1 de «apagar», elle torna activa a bobina Z^1 fazendo deslizar da chapa de contactos E^3 o conductor negativo, de maneira que, até ser accionado o interruptor de anel T^{13} , não é possível fazer apparecer symbolos na taboleta.

O abaixamento da tecla do interruptor de anel torna activo o contacto Z^2 , fazendo com que o interruptor Z se feche, por meio da bobina Z^3 , tornando assim activa a bobina T^{11} , por meio do conductor Z^1 , e então o aparelho está prompto para trabalhar.

O contacto Z^4 serve para, quando a tecla de «apagar» for manobrada, produzindo a exci-

ação da bobina Z^1 , também tornar activa a bobina Z^2 , fazendo com que o contacto Z^1 se abra, desligando a bobina Z^2 , e permitindo que o interruptor se abra novamente. Póde produzir-se um registro impresso, identico ao produzido por um telegrapho escrevente (Tape Telegraph Machine), collocando bobinas nas posições T^4 , T^5 e T^6 , como se mostra, mas estas bobinas devem conter papel com a largura apenas sufficiente para registrar uma das letras do typo, e o typo do relógio. Si estas bobinas girarem apenas pelos movimentos da roda de charnucula E^2 , produzirse-ha um registro das letras que se tenham feito apparecer, ficando estas letras em linha recta sobre a fita ou tira do papel.

Si o papel perforado do registro caminha com uma velocidade constante, o tempo que media entre a marcação de começar e a marcação de «apagar» será igual ao tempo consumido em uma determinada comunicação; portanto, a duração de uma comunicação é determinada pelo intervalo decorrido entre a manobra da tecla de marcar o tempo e da tecla de «apagar», de forma que, si o mecanismo estiver construido para fazer girar este registro de maneira muito exacta, e o registro estiver conformado para apresentar na taboleta os algarismos que representam o tempo do dia (horas, minutos, etc.) a taboleta pode exercer a função de um relógio, em consequencia da exhibição de algarismos ou numeros a intervallos exactos.

A fim de que se possa fazer funcionar a taboleta a distancia maior do que seria pratico si tivesse de se tirar um fio de cada uma das bobinas que accionam as teclas dos caracteres, podem dispor-se os meios seguintes, pelos quaes as teclas do teclado e os interruptores K^1 , K^2 , K^3 , K^4 e K^{11} , dos electroimans podem ser accionados por um ou mais conductores. Referindo-nos as figs. 7 e 9, vê-se que ha uma bobina E^1 , F^1 , B^1 , F^2 , K^2 situada respectivamente por baixo de cada uma das teclas B^2 , F , F^1 , T^1 , F^1 , de exhibir, de «apagar», de marcar o tempo, e de seleccionar o quadro, bobinas que são tornadas activas pelas molas de contactos C^1 , collocadas por cima da fita de papel do registro. Fazendo sair um conductor L^{10} de cada uma destas molas de contactos, e das bobinas dos interruptores dos electroimans, para um simples jogo de pernos P de contactos (figs. 18 e 7) um para cada electro-iman do quadro de manobra principal, estes pernos podem collocar-se distantes do quadro B principal, ou de «relais», e os conductores L^8 que vão para elle carecem de ter menor diametro. Visto que a corrente que elles transportam carece de ser pequena, e sufficiente apenas para manobrar a bobina magnetica por baixo das teclas de contacto.

Si se pretender manobrar a taboleta de uma distancia maior do que é commercialmente praticavel com um commutador multiplo, colloco em circulo os pernos de contacto P , (figs. 7 e 18) e disponho um braço rotativo P^1 de contactos (figs. 7, 18 e 19) de maneira a poder girar e assentar sobre qualquer dos pernos de contacto P , mas conservando-se normalmente fora do contacto com elles, por meio das molas P^2 . Si o braço P^1 girar, para tomar diferentes posições por sobre os diferentes pernos P , que accionam as teclas dos caracteres, e depois se baixar de maneira a estabelecer os contactos, os caracteres apparecerão successivamente na taboleta, em virtude do accionamento das teclas pelas bobinas magneticas situadas por baixo das mesmas: este movimento é communicado ao interruptor, manualmente ou por qualquer dos processos bem conhecidos do fazer girar e baixar uma roda com typos na sua superficie, como as que se empregam nosapparelhos telegraphicos escreventes, sendo o braço P^1 baixado pela bobina electro-magnetica que geralmente se emprega para baixar o typo contra a superficie do papel, fazendo-se

girar o braço pelos meios que goralmente se empregam para fazer girar a roda com os typos.

Os processos de transmittir, de enviar e de fazer girar o braço de contactos são os que geralmente se empregam nos apparelhos telegraphicos escreventes e consistem em uma serie de «relais» discriminador, ou secundarios, que fecham os circuitos de varios «relais» chefes ou primarios. O apparelho de transmissão ou teclado a distancia póde ser manobrado á mão, ou por qualquer dos processos conhecidos que geralmente se empregam na manobra dos apparelhos telegraphicos, quer por meio de conductores metallicos directos, quer por meio de transmissão sem fios.

O processo de produzir, de operar, de enviar e de receber as varias impulsões electricas não faz parte do presente invento; ha actualmente muitos processos bem conhecidos para accionar diferentes apparelhos telegraphicos impressores, mas o que reivindico como de minha invenção é um commutador multiplo em conexão com uma taboleta electrica, de forma que os periodos e os caracteres que apparecem na taboleta podem ser commandados por uns poucos de conductores, que podem reduzir-se apenas a um. Si se desejar, as lampadas L podem ligar-se para trabalhar em serie. A construcção da peça da estabelecer o contacto da lampada do elemento é invertida, para o trabalho em serie, isto é, o contacto h^2 , h^3 , figs. 3, 5, interrompendo-se quando se pretende que a lampada se accenda, e fecha-se quando se pretenda que ella se apague. A fig. 20 mostra schematicamente a nova disposição das ligações interiores do elemento, afim de permitir que as lampadas trabalhem em serie; os conductores L^4 , L^5 sahem directamente para a lampada L , contacto h^2 , h^3 está ligado com os conductores L^4 e L^5 de forma que, quando o elemento está sendo exhibido, o trinco e^1 solta-se, permitindo que o contacto h^2 , h^3 se abra, e quando se manobra o elemento para se fazer desaparecer, os contactos h^2 , h^3 fecham-se, pondo assim a lampada em curto circuito.

O conjunto dos 51 elementos b sobre cada quadro A acha-se ligado em uma serie por meio dos bornes h^1 , h^6 , nas caixas dos elementos, e nas costas do quadro, de maneira que, quando todas as lampadas se apagarem, a totalidade dos conductores das lampadas dos elementos põe-se em curto circuito, e quando se exhibir um ou mais elementos, destroz-se o curto circuito das lampadas dos elementos em exhibição, collocando-se assim em serie umas com as outras, dependendo o numero de lampadas em serie do numero de elementos em exhibição. Afim de evitar que se produzam avarias quando todos os bornes estiverem em curto circuito, installo um disjuntor representado na figura 21, que comprehendendo a bobina N em serie com o circuito de retorno L^1 , L^6 , L^{100} , L^{1000} , vindo das bobinas de exhibição e , estando ligados os bornes N^1 e N^2 com uma origem de corrente electrica, e N^1 por intermedio da resistencia N^3 , e da serie de lampadas L do elemento b , com o outro polo da origem de corrente, de forma que, quando a armadura N^4 do interruptor está sobre os contactos N^1 , N^2 , a corrente electrica póde passar pelas lampadas. Então, quando os elementos se exhibirem, pelo funcionamento de suas teclas de contacto, os diferentes elementos que se desejar accionarão os seus contactos, e destruirão o curto circuito de cada um dos seus circuitos da lampada, passando a corrente para o fio de retorno, e puxando para cima a haste N^5 , até ficar travada pelo trinco N^6 , e a mola N^7 puxará a armadura N^4 para os seus contactos N^1 , N^2 , sendo o movimento ligeiramente retardado por meio do amortecedor N^8 , de forma que não haverá risco de o interruptor N^4 fechar o circuito principal antes dos elementos terem accionados os seus contactos.

Depois, quando se «apagar» a taboleta, a bobina N^9 é tornada activa pelo circuito de «apagar» L^1 , L^6 , L^{100} , L^{1000} , o trinco N^6 afasta-se, permitindo que a haste N^5 caia, abrindo assim rapidamente o circuito principal antes de todos os interruptores dos elementos se terem fechado; o amortecedor N^8 é construido de forma que não demora a abertura do interruptor. As taboletas electricas são geralmente accionadas por circuitos com potencia constante, e a resistencia N^3 e os interruptores, constituem meios para regular o fluxo da corrente pelas lampadas do elemento e impedem que estas sejam avariadas pela sobrecarga.

Pela inspecção do monogramma vê-se que se empregam apenas 14 elementos para formar o algarismo 1, e que a letra I carece de 15 elementos e a letra B do maximo numero de 31; as outras letras carecem de quantidades intermedias, e é evidente que deve haver resistencias compensadoras para egualar a resistencia de 31-14-17 lampadas, e também meios para introduzir esta resistencia por 17 grãos successivos, de maneira a compensar as diferentes combinações intermedias de lampadas que se podem empregar. N^3 representa uma resistencia igual a 17 lampadas, N^{10} representa uma das diferentes bobinas magneticas susceptivel de levar os braços N^{11} ao contacto com a resistencia N^3 , vencendo a tensão da mola N^5 , e ficam retidos pelos trincos N^6 ; as bobinas N^{10} estão ligadas com um numero de barras correspondentes do teclado, (figs. 7, 9 e 10), conforme a resistencia necessaria para cada uma dessas barras, da mesma forma que as bobinas de fixação nos elementos anteriormente descritos, e o abaixamento de uma tecla de um dos caracteres está disposto de maneira a seleccionar um interruptor de resistencia, de forma a introduzir a resistencia correcta, susceptivel de compensar a variação do numero de lampadas empregadas na exhibição de maneira que permanece constante a resistencia no circuito da lampada.

Bobinas magneticas N^{11} (fig. 21) estão ligadas ao circuito de «apagar» L^1 , L^6 , L^{100} , L^{1000} , de forma que quando se «apagar» a taboleta, o trinco N^6 solta o braço N^{11} , permitindo assim que a mola N^5 afaste o braço N^{11} do contacto com a resistencia N^3 . Para cada quadro existe um disjuntor, e o commutador de resistencias multiplos representado na fig. 21.

Em lugar de dispor as resistencias N^3 como accessorio distincto, posso empregar 17, ou outro numero apropriado de elementos em cada quadro, em addição aos 51 necessarios para a exhibição, não se utilizando estes elementos addicionaes para o fim de exhibição (e por isso se chamam elementos cegos), e nesse caso elles podem conter resistencias de aquecimento de fio em lugar das lampadas L , ou então podem adaptar-se para a exhibição de cercaduras ou de ornamentos, devendo entender-se que se devem manobrar apenas os sufficientes para conservar constante a resistencia do circuito, addicionaes, de cada vez, aos elementos do quadro de que se carece para a exhibição da palavra ou symbolo que se deseja.

Reivindicações:

1^a, um apparelho para exhibir annuncios ou cousas semelhantes, da especie que se descreve, que comprehend uma serie de quadros ou agrupamentos dos mesmos, cada um constituido por um certo numero de elementos actuados electricamente para exhibição de dia ou de noite, montados em um suporte e meios reguladores que comprehendem seleccionador de quadro ou do grupo, um mecanismo de «apagar», e um teclado de contactos actuado a mão ou por meio de uma

fita de registro, para seleccionar as letras ou desenhos que devem apparecer no quadro para actuar o seleccionador do quadro, e o mecanismo de «apagar», afim de fazer com que appareça ou desapareça o annuncio ou cousa identica, na referida série de quadros ou agrupamentos;

2º, um appparelho como na primeira reivindicação em que os elementos de um monogramma se acham dispostos como se descreve, com referencia á fig. 1 dos desenhos;

3º, um appparelho como na primeira reivindicação em que cada elemento de exhibição do quadro ou grupo é completo e independente, e comprehende tampas moveis ou valvulas, um mecanismo para actuar as referidas tampas ou valvulas, e uma lampada para exhibições nocturnas, essencialmente como se descreve;

4º, um appparelho como na terceira reivindicação, em que a lampada se accende e se apaga em conformidade com o movimento das tampas;

5º, um appparelho como na terceira reivindicação em que o elemento comprehende um certo numero de tampas com diferentes cores para o fim de produzir effeitos de mudanças de cores dos annuncios, etc., essencialmente como se descreve;

6º, um appparelho como na terceira reivindicação, em que as tampas ou valvulas moveis se podem prender, quando na posição de exposição, de forma que não se consome corrente electrica para as conservar nas suas posições tanto na correspondente ao periodo de exposição como ao de não exposição;

7º, um appparelho como na primeira reivindicação, em que o acto de estabelecer e de interromper o circuito da lampada de cada elemento é commandado pelo funcionamento de duas funções magneticas independentes;

8º, um appparelho como na primeira reivindicação, em que os meios reguladores comprehendem um teclado de contactos, que consiste em um certo numero de barras de contacto e uma serie de teclas, cada uma das quaes teclas está munida com um electroimán, sendo estes electro-ímans commandados actuando as teclas a mão, ou por meio de uma fita de registro essencialmente como se descreve;

9º, um appparelho como na primeira e oitava reivindicações, em que o seleccionador do quadro comprehende um machinismo automatico, intermedio ao teclado e aos quadros, o qual põe cada quadro successivamente em comunicação com o teclado, de maneira a fazer com que appareça em qualquer quadro da serie uma determinada letra ou symbolo, conforme for determinado pelo funcionamento do seleccionador;

10, um appparelho como na 1ª e 8ª reivindicações em que o teclado se acha munido, com uma serie adicional de teclas para a selecção dos quadros á vontade;

11, um appparelho como na 9ª reivindicação, em que o mecanismo automatico indica a posição do quadro particular seleccionado, essencialmente como e para o fim descripto;

12, um appparelho como na 1ª e 8ª reivindicações, em que o teclado está munido ou liga com vasadores, actuado por meio das teclas, para produzir uma fita de registro perfurada, destinada ao funcionamento automatico da mesma tecla, essencialmente como se descreve;

13, em um appparelho como na 1ª reivindicação, a combinação do mecanismo regulador, com um mecanismo de tempos, por meio do qual o momento de exhibir e o momento «de apagar» um annuncio ou cousa analoga são impressos em um registro;

14, um mecanismo registador como na 12 reivindicação, em que, pelo funcionamento apropriado da tecla dos tempos, e da tecla «de apagar», se regulam os momentos em que a exhibição deve começar e terminar;

15, um appparelho como na primeira reivindicação em que o mecanismo «de apagar» comprehende uma série de teclas «de apagar», ou disposições identicas, por meio das quaes se podem «apagar» os annuncios ou analogos que apparecem na série de quadros, ou um ou mais caracteres são «apagados» de um quadro ou grupo individual; essencialmente da forma e para os fins descriptos;

16, um appparelho como na primeira reivindicação, em que o appparelho operativo, collocado na proximidade da taboleta, se acha disposto e ligado de maneira a se poder manobrar á distancia, por meio de um interruptor seleccionador, actuado pelos meios telegraphicos conhecidos;

17, um appparelho como nas reivindicações precedentes, em que as lampadas se acham ligadas em série em cada quadro ou grupo, em combinação com uma derivação para cada lampada, e meios para introduzir resistencias proporcionadas ao numero de lampadas em derivação;

18, um appparelho para exhibir annuncios, avisos, ou transmittir communicações, tanto de dia como de noite; essencialmente como se descreve e está representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1911.—
Como procuradores, *Moura & Wilson*.

N. 6.901 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «aperfeiçoamentos em balizas», invenção de Manuel Gallego, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina

O invento que adeante vai descripto comprehende uma meditada modificação ao que até hoje se tem empregado nas praticas de agrimensura, sendo mais vantajosa entre outras cousas no seguinte: facil transporte e poder augmentar o seu comprimento sem trabalho e com inteira solidez.

Relacionando o curso da descripção com os desenhos annexos, temos que: fig. 3, representa uma vista da baliza macho; fig. 2, uma secção da mesma; fig. 3, uma vista da baliza femêa; fig. 4, uma secção longitudinal da mesma; fig. 5, uma secção parcial da baliza macho, augmentada para assignalar seu parafuso; fig. 6, uma secção da mesma; fig. 7, a secção da baliza femêa com a rosca e fig. 8, uma secção parcial da baliza femêa, augmentada para mostrar em detalhe sua rosca.

Do que ali fica dito se depreheende que as balizas construidas de accordo com o presente invento comportar-se-hão de secções amoviveis, operando uma dessas secções como macho e outras como femêas, para que, articuladas ou ajustadas entre si convenientemente, possam augmentar á vontade as dimensões longitudinaes das balizas.

O elemento seccional macho, fig. 2, tem em uma extremidade uma armação metallica, que termina em ponta *b* para poder fixa-la ou cravala no solo; esta armação se adapta ao corpo cylindrico *a* pela disposição *c*; por sua vez, o cylindro *a* termina em outro extremo por um parafuso *d*, que se acha collocado dentro de um tubo metallico *e*.

A secção femêa, fig. 4, consta tambem de um corpo cylindrico *f*, que tem em um dos seus extremos uma rosca *g* de igual diametro e comprimento ao parafuso *d* do elemento macho; o outro extremo da secção femêa tem um parafuso *h* encerrado pelo tubo *i*.

Para armar as balizas bastará pois aparafusar no parafuso do elemento macho uma secção femêa, á qual se seguirá outra macho e assim por diante.

O tubo metallico, que encerra cada parafuso, serve para augmentar a solidez das unioes e tambem para proteger o parafuso contra os choques que possa receber durante o transporte.

Pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Descripta a invenção, o requerente declara como de sua exclusiva propriedade:

1º, aperfeiçoamentos introduzidos em balizas, o facto de construi-las por secções de modo que se possa augmentar ou diminuir os comprimentos das balizas, apenas accrescentando ou retirando suas secções componentes; tudo tal como acima se descreve;

2º, aperfeiçoamentos introduzidos em balizas, de accordo com o ponto 1, o facto de se articularem as secções das balizas, mediante parafusos e rosca, dispondo-se o parafuso de uma secção dentro da rosca da secção contigua; tudo como acima se descreve;

3º, aperfeiçoamentos introduzidos em balizas, de accordo com os pontos 1 e 2, o facto de proteger o parafuso de articulação de cada secção, por um tubo metallico, afim de augmentar a solidez da baliza e para proteger o parafuso contra os golpes ou choques exteriores durante o transport; tudo disposto de accordo com a descripção precedente e com os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1911.—
Como procuradores, *Moura & Wilson*.

N. 6.902 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «aperfeiçoamentos em e relativos a appparelhos para elevar agua», invenção de Sidney Elph Bates e Charles Bates, inglezes, e co-inventores de moinhos, domiciliados em Londres

Esta invenção diz respeito a aperfeiçoamentos em e relativos a appparelhos para elevar agua, e refere-se a appparelhos do genero daquelles em que se eleva a agua e se obtem um fluxo constante por meio de vasilhas, nas quaes a agua é aspirada por sucção e em cujos appparelhos o tubo de supprimento, afim de augmentar a força aspirante, é intervalladamente provida de valvulas de contra-retorno.

A presente invenção tem por fim prover o trabalho automatico dos appparelhos desta classe e, de um modo geral, aperfeiçoar-lhes a eficiencia.

De accordo com a invenção, empregamos duas vasilhas de construcção e disposição conhecidas, de secção transversal circular e dispostas, de preferencia, com os seus eixos maiores inclinados para o plano vertical, e ligadas, por meio de um tubo em espiral ou serpentina, com o tubo de supprimento. Os tubos de supprimento são ligados ás vasilhas ao meio ou perto do meio de seu comprimento, e nas extremidades superiores as vasilhas são ligadas, por um tubo, com a fonte de sucção, e na extremidade inferior são providas de um tubo de descarga.

A agua, quando descarregada, é dividida em duas partes, a maior das quaes é empregada para qualquer fim que se deseje, ao passo que a menor é empregada para actuar um motor hydraulico disposto para tocar uma bomba, por meio da qual se produz a desejada sucção nas vasilhas. Afim de tornar o appparelho inteiramente automatico, provamos um dispositivo regulador, por meio do qual se esvaziavam alternativamente as vasilhas e se permitte o escoamento da agua nellas contida. O dispositivo regulador comprehende um corpo rotativo, tendo portas ou aberturas apropriadas que, em combinação com outras portas ou aberturas em dois corpos fixos, servem para effectuar a desejada regulação da sucção e da descarga. O corpo movel pôde ser actuado por dispositivos regulados por boia, dispostos dentro das vasilhas de sucção, mas, si se quizer, pôde ser actuado por uma boia disposta em vasilhas abertas intermedias, em que as vasilhas de sucção descarregam seus conteúdos.

Collocam-se tubos ou connexões apropriadas entre o regulador e as vasilhas.

Para que melhor se possa comprehender a invenção, juntamos os desenhos em que: fig. 1 é uma elevação lateral de uma instalação representando a invenção; fig. 2 uma elevação de frente com certas partes omitidas; fig. 3 uma elevação da peça movel do regulador; fig. 4 uma secção pela linha AA, fig. 3; e fig. 5 uma elevação de uma das peças fixas do regulador.

Em referencia aos desenhos annexos, a, a^1 indicam as vasilhas a que é impellida a agua, e que são inclinadas para o plano vertical, como se vê. b indica um tubo espiral ou serpentina, ligando as vasilhas com tubo de supprimento b^1 , que é provido intervalladamente com valvulas de contra-retorno, não representadas.

O tubo b em sua extremidade superior é dividido em dous ramos, cada qual ligado a uma vasilha a, a^1 , mais ou menos no meio do comprimento da mesma. Ligados á extremidade de cada vasilha a, a^1 , ha tubos de escoamento c , regulados por meio de torneiras ou valvulas d, d^1 representa um tubo de descarga, de que se provê um para cada vasilha a, a^1 , e é unido á parte inferior da dita vasilha.

Uma tarracha d^2 está provida em cada uma das vasilhas, por meio da qual uma destas pôde ser retirada do trabalho, quando se quizer. Para que o aparelho seja inteiramente automatico em sua acção, provemos um dispositivo que, para o fim de sua identificação, é aqui referido como um «regulador», e cuja função é regular a extracção do ar das vasilhas, e a entrada e sahida da agua das mesmas.

O referido dispositivo, em sua fôrma mais simples e tal como applicado a uma instalação, que comprehenda só duas vasilhas como a, a^1 , comprehende um corpo circular e , disposto entre dous corpos fixos e^1 , um dos quaes é provido com um pé ou base conveniente, por meio da qual pôde o regulador ser assentado sobre um supporte adequado.

As partes podem ser convenientemente conservadas juntas, por meio de uma cavilha ou estai f , provido em cada extremidade com porcas f^1 , entre as quaes e as faces exteriores dos corpos fixos se interpõem molas helicoidaes g . Os corpos e^1 são providos de perfurações, como semostra, e dessas perfurações h, h^1 , são providas para a passagem do ar, ao passo que as perfurações i, i^1 permitem a passagem da agua. O corpo movel e é também provido de uma serie de perfurações, das quaes j, j^1 servem para a passagem da agua, e k, k^1 põem as vasilhas a, a^1 em comunicação com a fonte de sucção. Em addição ás perfurações, ha as passagens ou conductos de ar l, l^1 , que só parcialmente se prolongam pelo corpo e , e então cada um se comunica com uma passagem l^2 . Quando as partes estão reunidas pelo movimento, semelhante ao do relógio, do disco e , a perfuração j do dito disco vai coincidir com a perfuração i , do disco e^1 . O mesmo movimento faz a abertura k do disco e coincidir com a abertura h^1 do disco e^1 , coincidindo a abertura l com a abertura h .

Por este meio a vasilha que na occasião descarrega agua é collocada em comunicação com a atmosfera, de modo que não ha obstaculo algum para o prompto fluxo da dita agua, sendo interrompida a sucção da dita vasilha e aberta a descarga.

Simultaneamente com a operação supra, a outra vasilha é posta em comunicação com o aparelho de sucção e o ar é previamente extrahido da vasilha, que de novo se enche de agua.

Esta ultima operação se effectua em razão da abertura k vir coincidir com a abertura h^1 do disco e^1 . As varias portas ou aberturas das partes e, e^1 são postas em comunicação

com o esgotador e as vasilhas a, a^1 ; por meio dos tubos m, m^1, m^2, m^3 , descarregando a agua dos tubos m^1 em um reservatorio ou tanque, indicado por n , de onde é levada, pelos tubos o , para o motor ou turbina p , que toca a bomba q para a caixa de escoamento r , cujos tubos m^3 são ligados.

Além do tubo o , ha uma segunda connexão o^1 , pela qual uma certa porção de agua das vasilhas a, a^1 é utilizada para outros fins que não os da instalação.

Pôde provêr-se uma valvula o^2 no tubo o , pela qual se possa interromper, quando se quizer, o supprimento para o motor.

Para que o trabalho do membro e possa ser effectuado automaticamente, provemos o dito membro com estais ou projecções periphericas s , que se ligam operativamente com boias, quer na vasilha a, a^1 , como se vê na fig. 1, quer em vasilhas separadas, não representadas, nas quaes as vasilhas a, a^1 descarregam seus conteúdos, e das quaes estes correm para o receptaculo n . Uma forma simples dessa disposição, tal como se acaba de descrever, pôde comprehender uma boia x mantida pela agua da vasilha, que, porém, uma vez esvasiada a vasilha, se põe em contacto com a extremidade superior de uma haste t , que se projecta através do fundo da vasilha e que, assim comprimida e actuando sobre uma alavanca ou systema de alavanca u , gira o disco e . Podemos, no entanto, empregar outra qualquer disposição para effectuar o movimento desejado do disco e .

Tendo assim descripto e determinado a natureza da invenção e o modo de se a praticar, declaramos que são os seguintes os seus:

Pontos e caracteres constitutivos:

1º, em aparelho do tipo especificado, meios para regular a extracção do ar das vasilhas esvasiadas, e a entrada e a sahida da agua das mesmas, substancialmente como se descreveu;

2º, aparelho do tipo especificado, construido, disposto e funcionando substancialmente como se descreveu e se illustrou.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1911. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.903 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para Um methodo aperfeçoado para fazer palitos para phosphoros de cera. Invenção de Theodor Larn, engenheiro, domiciliado na Finlandia.

E' sabido que a maioria dos povos tem grande necessidade principalmente de phosphoros de cera que, como se sabe, são feitos de finos fios de algodão revestidos de stearina, parafina ou semelhante e em seguida cortados em comprimentos convenientes e providos de uma composição de ignição.

Taes phosphoros de cera tem, no entanto, certos inconvenientes, dentre os quaes se pôde fazer especial menção o de, uma vez accesos, dobrarem-se facilmente, devido ao amollecimento dos fios de algodão, sobretudo nos climas tropicaes, onde a cera, em virtude da alta temperatura, perde a sua consistencia solida. Assim elles logo se quebram e tornam-se imprestaveis. Além disso são arriscados a produzir incendios, já porque, quando apagados, o fio de algodão se conserva incandescente, já porque a cabeça de ignição muitas vezes salta ainda incandescente.

Pela presente invenção removem-se todos esses inconvenientes, substituindo-se parte dos fios de algodão por uma simples fita de madeira impregnada, de convenientes dimensões.

O methodo aperfeçoado para fazer os palitos para phosphoros de cera, con-

siste em que, ao mesmo tempo que uma quantidade de fios de algodão passa por um ou mais banhos de parafina ou de stearina dispostos uns depois de outros, introduz-se uma só fita de madeira, de espessura correspondente ao desejado artigo de manufactura, entre os fios. Depois disso, esse palito preparado tem de passar por uma corrente de ar frio, afim de endurecer a parafina ou stearina, e em seguida é enrolado em uma bobina. Afinal, o palito é desenrolado e cortado em pedaços de comprimento conveniente, que são então, de qualquer modo conhecido, providos de uma composição de ignição.

O processo pôde, por exemplo, ser executado em uma machina do tipo schematicamente representado no desenho annexo.

As fitas de madeira a , produzida da maneira que se quizer, são enroladas em uma bobina b na machina e os fios de algodão são também desenrolados nas bobinas ou cylindros c . Faz-se passar um numero conveniente de fios, juntamente com uma das fitas de madeira introduzida entre elles, através de um orificio d , de tamanho e fôrma convenientes, para uma vasilha contendo parafina ou stearina derretida ou semelhante, o retirar-se por um orificio semelhante f , de calibre algum tanto maior, no lado posterior da vasilha.

Para conseguir-se palitos de phosphoros com espessura e lizura uniformes, elles tem de passar por uma serie de banhos de parafina ou stearina, dispostos uns depois de outros, e cujas vasilhas são successivamente providas de orificios cada vez maiores.

Dos banhos, passam as fitas por uma corrente de ar frio, que torna a stearina, etc., promptamente endurecida, em uma bobina g , onde são enroladas. Em seguida as fitas são, pela maneira conhecida, cortadas em pedaços de comprimento adequado, que, como se usa, são providos de cabeça de ignição.

Os phosphoros manufacturados de accordo com o methodo descripto adquirem as mesmas vantagens dos de madeira, quanto á resistencia e perigo de incendio, sem perderem a lizura e o aspecto delicado dos phosphoros de cera communs.

Em resumo, são os seguintes os pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1) Methodo aperfeçoado para a manufactura de palitos para phosphoros de cera, caracterizado pelo facto de que uma só fita de madeira, de espessura conveniente, é introduzida entre uma quantidade de fios de algodão e juntamente com esses fios passada por um banho de stearina, parafina ou semelhante, depois do que passa-se uma corrente de ar frio, e o palito de phosphoro assim produzido é enrolado em uma bobina afim de ser, de maneira conhecida, cortado em comprimentos convenientes e provido de composição de ignição.

2) Um methodo para a manufactura de phosphoros de cera, concernente á reivindicacão 1), caracterizado pelo facto de que as fitas de madeira, juntamente com os fios de algodão, são passadas por uma serie de banhos, dispostos uns depois de outros e providos de orificios, de tamanho cada vez maior, através dos quaes o palito tem de passar.

3) Phosphoros de cera manufacturados segundo o methodo exposto nas reivindicacões 1) e 2).

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1911. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.905 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Machina para fazer cabos, cordas, cordões e semelhantes». Invenção de Vicente Scappaticcio, cidadão norte-americano, industrial e residente em New-York (America do Norte).*

Refere-se a invenção a machinas de fazer cordas, cabos ou cordões, e especialmente a machinas de torcer fios afim de produzir cordas, cabos ou cordões torcidos.

O fim principal é fornecer uma machina em que muitos fios e enchimentos podem ser torcidos para a formação de cordões ou cordas, durante a operação continua da machina. Outro fim é fornecer uma machina em que o cordão ou corda acabada, quando torcida, é estirada e enrolada sobre uma bobina dobadora, que é simultaneamente actuada durante a operação da machina.

Nos desenhos : fig. 1 é elevação lateral da machina construida de accordo com a invenção ; fig. 2 elevação terminal da mesma ; fig. 3 vista em secção longitudinal vertical pela linha 3-3 da fig. 1 ; fig. 4 vista do plano de topo, e fig. 5 vista seccional em detalhe pela linha 5-5 da fig. 1.

A machina comprehende uma base 10, sobre que se assenta uma armação 11 em forma de U invertido, cujas extremidades são providas de pés voltados para fóra 12, que se prendem á base 10. Montada na parte connectora transversal media da armação 11, em seu centro, ha uma haste vertical óca 13 de um dispositivo em forma de garfo, giratorio, 14, sendo a dita haste 13 montada na parte central fixa 15, sendo a mesma provida de braços de supporte levados para fóra e voltados para baixo (16), que são fixos na parte connectora transversal da dita armação 11, e fixada na haste 13 acima da parte connectora transversal da dita armação ha uma roda dentada 17, sobre a qual trabalha uma corrente de transmissão 18, operada pelo mecanismo motor ora descripto.

Montadas nos braços do dispositivo em forma de garfo 14 e delle destacaveis estão as extremidades do fuso 19, mantendo o carretel ou bobina de enrolamento 20, sendo uma dessas extremidades provida de uma roda dentada 21, engajada pela mola retentora de linguete 22 pivotada na roda dentada 23, frouxamente montada na dita extremidade de fuso do carretel de enrolamento, e sobre a roda dentada frouxa 23 trabalha uma corrente sem fim 24, trabalhando a mesma tambem sobre a roda dentada 25, fixada na cabeça do fuso 26, montada nos mancaes pendentes 27 praticados no dispositivo em forma de garfo 14, sendo o lado opposto da cabeça do fuso 26 provido de uma engrenagem conica 28, engrenando com um rodete conico 29 fixado na parte central fixa 15, de modo que girando o referido dispositivo 14, a bobina dobadora será movida na direcção para enrolamento da corda, cabo ou cordão nelle acabado, o qual é feito ou produzido da maneira ora descripta, na operação da machina.

A um lado da armação 11 é fixado na base 10, levanta-se perpendicularmente o supporte 30, sendo o mesmo provido de travessas que se estendem lateralmente 31, providas em suas extremidades livres com mangas supportadoras em alinhamento 32, em que se ajusta o eixo intermediario 33, sendo o mesmo provido na extremidade superior com a roda dentada 34, sobre a qual trabalha a corrente 18, sendo o eixo intermediario 33

accionado pelo eixo motor 35, tendo fixada neste em sua extremidade inferior uma engrenagem conica 36, engrenando com o rodete conico 37 fixado no eixo intermediario 33, sendo o eixo motor accionado por meio quer de uma manivella, quer de qualquer outra fonte conveniente de força, como seja um motor.

Superpostas á armação 10, nos lados oppostos da armação 11, ha mesas giratorias em forma circular 39, sendo as mesmas centralmente fixadas em cabeças 40 de fusos rotativos 41, montados em mancaes centraes 42 do supportes 43 fixados na base 10 em alinhamento umas com as outras, sendo os fusos rotativos 41 providos com rodas dentadas 44, sobre as quaes trabalha a corrente dentada sem fim 45, de modo que pela rotação de um fuso o outro fuso é simultaneamente rodado com elle para girar as mesas rotativas 39. Um dos fusos rotativos 41 na extremidade inferior é provido com roda dentada 46, sobre a qual trabalha a corrente dentada sem fim 47, trabalhando a mesma tambem sobre a roda dentada 48 fixada na extremidade inferior do eixo intermediario 33, pelo que o movimento rotativo será transmitido deste para os ditos fusos rotativos 41 para a movimentação das mesas giratorias.

Fixadas e levantando-se nas mesas giratorias 39 ha as armações de guia substancialmente em forma de V invertido 49 providas de projecções de guia, pendentes do centro, 50, pelas quaes passam os fios centraes de enchimento e exteriores de enrolamento, 51 e 52 respectivamente, sendo os mesmos normalmente enrolados sobre bobinas 53, supportadas rotativamente sobre os mancaes de carretel 54 fixados e levantando-se nas faces superiores das mesas giratorias 39 sendo os mancaes de carretel 54 construidos de forma a permittir que nelles se montem e se desmontem os carreteis ou bobinas.

Dispostos em alinhamento com as projecções de guia 50 e abaixo dos mesmos ha os guias tubulares centraes 55, providos em suas extremidades superiores com as cabeças em forma de disco 56, fios de alimentação 51, sendo movidos atravez dos ditos guias tubulares 55, que são supportados por meio de tripeças 57 fixadas e levantando-se nas mesas giratorias 39, no centro destas, sendo as cabeças em forma de disco 56 providas perto de suas peripherias com perfurações de guia 58, tendo orificios de entrada 59 abrindo pelas peripherias das ditas cabeças para a introdução de fios de enrolamento 52 nas ditas perfurações de guia 58.

Fixada entre os bordos da armação 11, no meio da mesma, ha uma barra transversal 60, a que se fixa uma barra movel 61, sendo a mesma provida nas extremidades oppostas com projecções de guia pendentes 62, pelos quaes passam os fios de alimentação e de cobertura 51 e 52, quando provindo das mesas giratorias 39, durante o torcimento por ellas feito conjuntamente.

Os fios torcidos 51 e 52 são levados juntamente por meio do tubo collector 63, fixados e levantando-se do centro da barra movel 61, sendo o tubo 63 provido em pontos diametralmente oppostos com orificios de guia convergindo perpendicularmente 64, entrecortando-se um ao outro na extremidade livre superior do tubo collector 63, para nelle formar-se uma abertura unica 65, sendo os fios 51 e 52 conduzidos conjuntamente pelo tubo collector 63 e depois passados sobre o carretel de torcimento rotativo 66 fixado no fuso 67 montado nos mancaes 68 fixados e pendentes na parte connectora transversal da armação 11, sendo o fuso 67 provido em uma extremidade com a

roda dentada 69, sobre a qual trabalha a corrente sem fim 70, trabalhando a mesma tambem sobre a roda dentada 71, fixada a uma extremidade do fuso intermediario 72 montado em um dos mancaes 68, e supporte 73 fixado e pendente na parte connectora transversal da armação 11, sendo a extremidade opposta do fuso intermediario 72 provida de engrenagem conica 74 engrenando com o rodete 75 fixado na haste óca 13, sendo o fio quando se está desenrolando do carretel de torcimento 66, alimentado perpendicularmente pela haste óca 13 no carretel de enrolamento 20. Os fios 51 e 52 são torcidos antes de ser alimentados pelo tubo collector 63, o que faz com que os fios 51 e 52 sejam conduzidos conjuntamente em um unico cordão de corda ou cabo em formação, sendo este estirado pelo carretel de estiramento 66, e é retirado do mesmo para enrolar-se no carretel de enrolamento 20, e depois será torcido durante o estado de tensão ou estirado, pelo que o cordão unico, quando enrolado, está acabado.

O linguete 22, montado na roda dentada 23 e engrenando com a roda dentada 21, é empregado para evitar a possibilidade de partir-se o cordão torcido durante o seu enrolamento no respectivo carretel 20, si occorrer o excessivo estiramento do cordão pela machina, sendo o carretel de enrolamento 20 capaz de prompta e rapidamente remover do dispositivo em forma de garfo 14, depois de completo enrolamento, o cordão de corda ou cabo nelle torcido.

Assim descripta e illustrada a invenção, declaramos que são os seguintes os seus:

Pontos e caracteres constitutivos:

1.ª machina de fazer corda, cabo ou cordão, comprehendendo base, armação levantando-se desta, dispositivo em forma de garfo rotativo, montado na armação, carretel ou bobina de enrolamento supportado no dispositivo, meios motores para girar o dispositivo, conexões entre os meios motores e o carretel para girar o mesmo durante a rotação do dispositivo, mesas giratorias dispostas abaixo do dispositivo nos lados oppostos da armação, conexões entre as mesas giratorias e meios motores para mover as ditas mesas, mantenedores de fios de enchimento e de cobertura conduzidos pelas mesas, meios de guia supportados sobre as mesas para girar os fios por ellas alimentados, e meios de collectar interpostos entre o carretel ou bobina de enrolamento e meios de guia para conduzir, juntamente os fios antes de enrolar-os no carretel de enrolamento.

2.ª machina de fazer corda, cabo ou cordão, comprehendendo base, armação levantando-se desta, dispositivo em forma de garfo rotativo, montado na armação, carretel ou bobina de enrolamento supportados no dispositivo, meios motores para girar o dispositivo, conexões entre os meios motores e o carretel para girar o mesmo durante a rotação do dispositivo, mesas giratorias dispostas abaixo do dispositivo nos lados oppostos da armação, conexões entre as mesas giratorias e meios motores para mover as ditas mesas, mantenedores de fios de enchimento e de cobertura conduzidos pelas mesas, meios de guia supportados sobre as mesas para guiar os fios por ellas alimentados, e meios de collectar interpostos entre o carretel ou bobina de enrolamento, meios de guia para conduzir conjuntamente os fios antes de enrolar-os no carretel de enrolamento, e meios de distender actuando sobre os fios quando conduzidos conjuntamente ;

3.ª machina de fazer corda, cabo ou cordão, comprehendendo base, armação levantando-se desta, dispositivo rotativo em forma de garfo, montado na armação,

carretel ou bobina de enrolamento supportado no dispositivo, meios motores para girar o dispositivo, conexões entre os meios motores e o carretel para girar o mesmo durante a rotação do dispositivo, mesas giratorias dispostas abaixo do dispositivo nos lados oppostos da armação, conexões entre as mesas giratorias e meios motores para mover as ditas mesas, mantenedores de fios de enchimento e de cobertura conduzidos pelas mesas, meios de guia supportados sobre as mesas para guiar os fios por ellas alimentados, e meios de collectar interpostos entre o carretel ou bobina de enrolamento, meios de guia para conduzir juntamente os fios antes de enrolar-os no carretel de enrolamento, meios de distender actuando sobre os fios quando conduzidos juntamente, e meios de desenrolar actuando sobre os fios antes de serem alimentados pelos meios de distender;

4º, em machina de fazer corda, cabo ou cordão, dispositivos de torcer fios, meios de collectar fios para conduzir juntamente os fios torcidos pelos dispositivos de torcer, e dispositivo de enrolar para receber os fios torcidos quando alimentados pelos meios de collectar;

5º, em machina de fazer corda, cabo ou cordão, dispositivos de torcer fios, meios de collectar fios para conduzir juntamente os fios torcidos pelos dispositivos de torcer, dispositivo de enrolar os fios para receber os fios torcidos quando alimentados pelos meios de collectar e meios actuando sobre fios torcidos quando os mesmos são alimentados pelos meios de collectar fios;

6º, em machina de fazer corda, cabo ou cordão, dispositivos de torcer fios, meios de collectar fios para conduzir juntamente os fios torcidos pelos dispositivos de torcer, dispositivo de enrolar os fios para receber os fios torcidos quando alimentados pelos meios de collectar, meios actuando sobre fios torcidos quando os mesmos são alimentados pelos meios de collectar fios, e meios para mover simultaneamente os dispositivos de torcer fios e o dispositivo de enrolar fios torcidos;

7º, em machina de fazer cordas, cabo ou cordão, dispositivos de torcer fios, meios de collectar fios para conduzir juntamente os fios torcidos pelos dispositivos de torcer, dispositivo de enrolar os fios para receber os fios torcidos quando alimentados pelos meios de collectar, meios actuando sobre fios torcidos quando os mesmos são alimentados pelos meios de collectar fios, meios para mover simultaneamente os dispositivos de torcer fios e o dispositivo de enrolar fios torcidos, e meios cooperativos com o dispositivo de enrolar fios para impedir que se partam os fios torcidos quando estão se enrolando nelle.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912.
— Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.906—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em persianas-corredigas para janellas.* Invenção de Arthur Henry Ehler, inglez, industrial, domiciliado em Swift Current, Saskatchewan, Canada

Refere-se a invenção a persianas ou stores dotados de meios de deslizar, e tem por objecto prover uma forma aperfeiçoada de supporte de suspensão, que póde ser convenientemente collocado na estrutura de edificios em conveniente proximidade de janellas e que é construido para supportar corrediamente a persiana, de modo a permittir a sua conveniente

collocação. Outro objecto da invenção é prover uma forma aperfeiçoada de meios de fechar, operando de forma a conservar a persiana em suas devidas posições.

Nos desenhos, que fazem parte desta descripção e em que numeros iguaes de referencia indicam partes semelhantes nas diferentes vistas: fig. 1 é uma vista de frente das persianas e o supporte de suspensão, mostrando a applicação dos mesmos a uma estrutura de janella, estando abertas as persianas; fig. 2 é uma secção horizontal sobre a linha 2-2 da fig. 1; fig. 3 uma secção vertical sobre a linha 3-3 da fig. 1; fig. 4 uma secção vertical sobre a linha 4-4 da fig. 1; e fig. 5 uma vista fragmentada mostrando partes das persianas e illustrando-as quando fechadas.

A estrutura aqui representada mostra um supporte de suspensão, compreendendo barras paralelas, superior e inferior, 1 e 2, cada uma das quaes tem suas extremidades perfuradas, como em 3, para o fim que vae adeante indicado. Collares ou abraçadeiras 3' estão fixadas nas extremidades perfuradas das ditas barras, e ferrolhos de fixação 4 atravessam os collares e as aberturas das extremidades perfuradas das barras. Os collares ou abraçadeiras são providas de meios de ligação para o engajamento com a parede do edificio, como se mostra. Ao centro, cada barra é supportada por uma peça de abraçadeira 5, que tambem se prende á parede do edificio, como se mostra.

Naturalmente se entenderá que qualquer numero conveniente de persianas póde ser supportado por supportes de suspensão, mas como se representa, duas dessas persianas, como representadas em 6, são supportadas pelas barras, e como se indica cada persiana é provida em sua extremidade superior com órgãos de orificios convenientemente espaçados 7 recebendo a barra superior, e nas extremidades inferiores as persianas são providas com órgãos de orificios 8 recebendo a barra inferior. A barra inferior 2 é provida com uma peça 9, que se prolonga para dentro e que é provida com uma serie longitudinal de passagens 10, para o fim adeante indicado.

Os órgãos inferiores de orificio de guia 8 são formados com partes 11, que recebem a dita peça da barra 2, como claramente se representa na fig. 3 dos desenhos. A persiana 6 á esquerda é provida com uma braçadeira 12, tendo, dispostas horizontalmente, azas superpostas 13, em que está montado amovivelmente o pino corredigo de fechamento 14. A persiana 6, á direita é provida com um órgão de braçadeira 15, tendo superpostas azas espaçadas 16, que se ajustam entre as azas 13, quando ambas as persianas estão fechadas. As azas 16 são providas com orificio 17 para alinhar com os orificios das azas 13, quando as persianas estão fechadas, e quando as persianas estão abertas os orificios das azas 16 recebem um pino de fechamento corredigo 18, que em construção é identico ao pino 14. O pino 18 póde ser retirado quando as persianas estão fechadas, e o pino 14 póde ser puzado atravez das azas 13 e 16, respectivamente, e dentro de uma das passagens 10 da parte da peça 9 da barra 2. Ficam então cerradas as persianas. Estas podem ser abertas, deslizando-as para fora uma de outra, e podem ser mantidas contra o movimento de deslizar, pelo engajamento de fechamento reciproco dos pinos 14 e 18, respectivamente, na abertura 10 da barra 2.

Como pontos e caracteres constitutivos da invenção, reivindico:

1º, em uma estrutura de persiana corrediça, corrediças superior e inferior, um par de persianas adaptaveis corrediamente nas corrediças, tendo a corrediça inferior uma série longitudinal de perfurações, peças perfuradas supportadas pelas persianas, um dispositivo de fechamento supportado por cada persiana e adaptado a passar através da peça perfurada da persiana e a engajar-se reciprocamente nas perfurações da corrediça inferior, sendo as ditas peças perfuradas das persianas adaptadas para se engajarem inferior, sendo as ditas peças perfuradas estiverem fechadas e tendo as suas aberturas dispostas em coincidência quando as persianas estiverem fechadas, e dispostas para receber o dispositivo de fechamento de uma das persianas, bem como para manter as persianas fechadas uma contra a outra;

2º, em uma estrutura de persiana, corrediças superpostas, persianas supportadas corrediamente por corrediças, tendo a corrediça inferior uma peça que se prolonga para dentro, tendo esta uma série longitudinal de perfurações, órgãos perfurados adaptando-se mutuamente quando as persianas estão fechadas, e dispositivos de fechamento, que se estendem através dos órgãos perfurados e engajados reciprocamente nas perfurações da referida peça, de modo a manter as persianas contra o movimento, sendo um dos ditos dispositivos de fechamento adaptado a passar através dos ditos órgãos perfurados das persianas, quando estas estão fechadas, e a se engajar em uma das perfurações da peça, de modo a manter as persianas contra o movimento de deslizar e a mantel-as fechadas uma contra a outra;

3º, finalmente, reivindico os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n. 9.233, de 28 de junho de 1884, e n. 984, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na respectiva repartição dos Estados Unidos da America, a 31 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912.
— Como procurador, Moura Wilson.

N. 6.907—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma «Bomba com rodas de palhetas», invenção de Alfred Wachter, suizo, engenheiro, domiciliado em Zurich, Suissa*

Ha machinas e bombas, que teem um tambor que gyra dentro de uma caixa, tendo interiormente e excentrico a elle, um cylindro que gyra simultaneamente com elle, havendo, porém, entre o tambor e o cylindro palhetas rigidas ou flexiveis, ou seja um embolo.

Estas palhetas ou embolos, ou estão rigidamente ligadas ao tambor podendo deslocar-se no cylindro, ou inversamente, rigidas com o cylindro, e podendo deslocar-se no tambor, ou ainda articuladas simultaneamente ao tambor e ao cylindro, ou moveis unicamente nesto ultimo. Devido a esta disposição das palhetas, ou embolos, tanto a pressão que se pretende alcançar, como o numero de rotações, é muito limitado.

O objecto do invento descripto na presente memoria, consiste em uma bomba com roda de palhetas, na qual as palhetas são feitas de material flexivel e um pouco elastico, e estão ligadas rigidamente pelas duas extremidades tanto ao tambor como ao cylindro. Devido a isto

consegue-se, o que não succede com as actuaes construcções, que as palhetas se não possam desviar quando haja uma grande pressão de um só lado, podendo, portanto, augmentar-se bastante, tanto o numero de rotações como a pressão.

O desenho exemplifica uma forma de construcção, sendo:

Figura 1, um corte pela linha c-c da figura 2.

Figura 2, um corte pela linha A-A da figura 1.

A caixa 1 da bomba, tem dous ramaes 2, para ligar as tubagens de entrada e de sahida. Na caixa, ha um tambor cylindrico 3 montado concentrico á caixa, o qual anda de roda, e tem lateralmente um espaço livre muito pequeno, sufficiente para poder vedar. O tambor tem na sua superficie exterior aberturas 5, separadas entre si por nervuras 6 parallelas ao eixo do tambor. O eixo 4 recebe o movimento de qualquer força exterior.

Dentro do tambor 3, está excentricamente montado, um cylindro 7, que gira em torno da manivella fixa 8, de maneira que haja o menor espaço livre entre o cylindro e as duas paredes do tambor.

O eixo 8, ou manivella, póde ser deslocado de 180°. Entre a superficie exterior do cylindro e o tambor, estão montadas as palhetas 9, feitas do material flexivel, uma das extremidades das quaes está ligada rigidamente ás nervuras 6 do tambor, e a outra igualmente rigida ao cylindro por meio de ranhuras feitas na superficie exterior do cylindro 7, e parallelamente ao eixo 8.

Si deslocarmos o tambor 3, por meio do eixo 4, as palhetas 9, arrastam o cylindro 7, fazendo-o gyiar no mesmo sentido do tambor. Nesta rotação, e devido á montagem excentrica do cylindro, a distancia dos pontos de fixação das palhetas augmenta e diminue successivamente. Enquanto a distancia augmenta, o ar entra pelas aberturas 5, para dentro dos espaços entre as palhetas, e levado durante a rotação, e torna a ser expellido, quando as distancias entre os pontos de fixação das palhetas no tambor e no cylindro diminuem.

Como as palhetas, estejam ligadas rigidamente pelas extremidades, não podendo, portanto, desviar-se quando augmenta a pressão de um dos lados, pode assim obter-se uma grande pressão. Devido a ligação em ambas as extremidades das palhetas, pode fazer-se andar a roda de palhetas com um grande numero de rotações, o que faz elevar a pressão e o debito do aparelho. Como todas as peças moveis, se desloquem com folga (portanto sem haver attrito, excepto nos eixos de rotação), a bomba trabalha com grande coefficiente de rendimento e não está sujeita ao gastamento.

Reivindicación:

Bomba com roda de palhetas, tendo um tambor rotativo dentro de uma caixa, e dentro d'aquelle, um cylindro tambem rotativo e montado excentricamente, com palhetas flexiveis entre o tambor e o cylindro, que tem uma das extremidades ligada ao tambor e a outra ao cylindro, caracterizada pelo facto das duas extremidades das palhetas estarem fixamente ligadas aos dois corpos de rotação, afim de as tornar resistentes ás grandes pressões de um só dos lados, o que permite obter grandes pressões, e, igualmente, pelo facto do tambor, movido pelo eixo motor e que, por intermedio das palhetas, arrasta o cylindro interior na sua rotação, ter a sua superficie cylindrica furada, e de ser tapado nas bases.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1912.
— Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.908 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «um processo para melhorar a qualidade do cautchouc.» Invenção do Dr. Georg Eichelbaum, domiciliado em Berlim, Alemanha.*

E' sabido que o latex das plantas que produzem o cautchouc ou gomme elastica e as substancias analogas (gutta-percha, balata, etc.) é, principalmente nos climas tropicaes, extremamente alteravel pela fermentação e putrefacção; é sobretudo muito sujeito á oxydación pelo oxygenio do ar, oxydación que sem duvida é facilitada por agentes catalyticos contidos no latex e que muito prejudica quanto ao aspecto e á qualidade do producto obtido. Além disso, os germens microbianos, os fermentos, os agentes oxydantes, etc., permanecem tambem no cautchouc coagulado e podem provocar alterações prejudiciaes durante o transporte, sendo muitas vezes o producto expedito em estado humido.

Ora, encontrou-se, de accordo com a presente invenção, um processo que permite impedir a oxydación do cautchouc que se acha no latex ou seja precipitado recentemente, e combater effizantemente a decomposição e a fermentação. Consiste este processo em addicionar ao latex compostos oxygenados reductores, de enxofre ou de seus saes, taes como, por exemplo, o acido sulphuroso, o acido hyposulphuroso, o acido hydrosulphuroso, o acido sulphoxylico, seus saes e seus compostos aldehydicos ou cetonicos.

Obtiveram-se os melhores resultados com auxilio dos compostos do acido hydrosulphuroso e do acido sulphoxylico, principalmente do hydrosulphito de soda e do formaldehyde-sulphoxylylate de soda. O hydrosulphito de soda não é como tal, um agente coagulador, como o demonstraram as experiencias realizadas com o latex de kixia, de hevéa, etc., mas tambem não impede a oxydación, nem a produzida espontaneamente, nem a provocada artificialmente.

Para a exploração do processo, addiciona-se ao latex, antes, durante e depois da coagulação, uma certa quantidade de um dos citados agentes reductores, por exemplo, do hydrosulphito de soda em pó (cerca de 4 grammas por litro são sufficientes). Este addicionamento não provoca coagulação immediata. Cada particula de cautchouc acha-se assim banhada em uma solução de acido hydrosulphuroso ou de seu sal, cuja acção reductora a preserva da oxydación. Os latex assim tratados conservam a sua cor branca, ao contrario dos que não soffreram o addicionamento; póde-se deixal-os assentar durante muito, para que as impurezas se depositem, sem receio de decomposição.

A coagulação póde effectuar-se por meio de qualquer um dos agentes usuaes, por exemplo, pelo acido acetico. O cautchouc precipitado é muito claro, e por sua vez pouco sujeito á oxydación. E' claro que o hydrosulphito de soda, etc., é applicavel não só ao cautchouc propriamente dito, mas tambem ás substancias analogas (balata, gutta-percha) obtidas sob a forma de latex.

Póde-se tambem combinar a sua acção com a de outros agentes, já conhecidos, de conservação. O cautchouc assim obtido é de excellente qualidade, tanto em relação ao seu aspecto e á sua cor, como em relação ás suas preciosas propriedades.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para melhorar a qualidade do cautchouc e de substancias analogas (gutta-percha, balata, etc.), processo que substancialmente consiste em

addicionar ao latex, antes, durante e depois da coagulação, compostos oxygenados reductores de enxofre ou de seus saes, principalmente de hydrosulphitos, de sulphoxylylats ou de seus compostos aldehydicos ou cetonicos;

2º, como productos novos, o cautchouc, etc., podendo ser obtidos de accordo com o processo definido sob 1 e suas applicações industriaes;

3º, finalmente, reivindico os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Alemanha, em 11 de janeiro de 1911.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912.— Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.909—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Um moinho triturador combinado, provido de uma peneira dupla.» Invenção de Jacob Rilling & Sons, industriaes, domiciliados em Dusslingen, Wurttemberg (Alemanha).*

Refere-se a invenção a um moinho triturador combinado com uma dupla peneira circular, differindo vantajosamente dos moinhos conhecidos, pelo facto de dispensar ventiladores e aspiradores.

Fig. 1 representa o moinho triturador em secção parcial, sendo omittida a peneira; fig. 2 é uma elevação de frente; fig. 3 é secção longitudinal pelo moinho triturador, peneira e crivo de vai-vem; fig. 4, secção transversal da fig. 3 pela linha A-B.

As duas mós c e d são applicadas no interior da caixa b, tendo esta uma moega alimentadora a. A mó d é montada no eixo horizontal e, que tem duas molas espiraes antagonicas f e g. A mola f evita que as mós rodem directamente uma sobre outra, ao passo que por meio da segunda, g, ajustavel por uma manivella h, póde-se regular a distancia entre as duas mós afim de determinar a espessura do producto. Cooperam as duas molas f e g para permitir que a mó d se estenda axialmente, si qualquer corpo estranho duro se introduzir entre as mós, e que, retirado o dito corpo, a mó volte automaticamente á sua primitiva posição normal.

Depois de ajustada a desejada separação das mós, por meio da manivella h, fica dessa maneira assegurado permanentemente um producto igual, que não póde ser influenciado nem mesmo pela entrada de um corpo estranho. O producto deixa o moinho triturador atravez da sahida no fundo da caixa b e passa para uma peneira dupla circular, i, disposta abaixo do moinho triturador, de onde a farinha fina é conduzida por meio de um batedor rotativo k, para a caixa de farinha l, enquanto que as cascas e a farinha grossa são trafegadas da peneira circular para o crivo de vai-vem m, afim de separar de novo esses materiaes e, enquanto que as partes mais finas passam atravez do crivo m e as mais grossas deslizam para fóra do crivo. O movimento deste crivo de vai-vem é produzido pelo eixo batedor da peneira dupla circular, caso em que o movimento de volta é produzido por uma mola chata o.

Reivindicções:

1º) Moinho triturador de farinha grossa com mós resaltantes, caracterizado pelo facto de ser o moinho de farinha grossa montado immediatamente

sobre uma peneira circular dupla, que com seu eixo batedor move um crivo de vai-vem para separar a farinha grossa e as cascas.

2) Uma fórmula de execução conforme a reivindicação 1), em que a certeza da operação de toda a machina é assegurada por meio de uma mó ressaltante (d), caracterizada pelo facto de que o eixo horizontal da mesma tem duas molas antagonicas (f, g), a primeira das quaes evita o contacto immediato das mós (c, d), enquanto que por meio da outra (g), usando de uma manivela (h), se regula a separação das mós e com ella a espessura do material moído, caso em que, pela cooperação das duas molas, qualquer material estranho introduzido entre essas mós (c, d) pôde ser retirado sem damnificar a machina, pois que as molas permitem um deslocamento axial conveniente do eixo das mós.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro, de 1912. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.910—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «um dispositivo de regulação automatica applicavel aos grupos electrogeneos», invenção de Léon Victor Grillet e Jean Baptiste Truchetet, domiciliados em Paris (França).

O presente invento comprehende um dispositivo de regulação automatica applicavel aos grupos electrogeneos (dynamos e accumuladores) para substituir e fazer os mesmos effectos que osapparelhos conjunctivo-disjunctivos propostos até aqui.

Pelo invento, o induzido do dynamo está disposto de maneira a poder ser deslocado sobre a sua arvore em relação ao inductor fixo, tendo logar este deslocamento que determina o afrouxamento das escovas, 1-no sentido da conjunção pelo arrastamento da arvore, funcionando o dynamo como gerador para carregar os accumuladores, 2-no sentido da disjunção por reacções electro-magneticas, quando o regimen do dynamo é inferior ao da bateria.

Completa este dispositivo um collector especial ligado ao induzido movel e solicitado em um sentido pelo movimento do induzido, e, em outro, por uma mola, para realizar o debito constante por modificação da excitação, quaesquer que sejam as variações de velocidade.

Para este effecto, o collector pôde ser posto em contacto, no seu deslocamento, com escovas fixas da tomada de corrente collocadas no cam' o e uma escova de excitação disposta na linha neutra, mas, tendo o mesmo angulo de commutação que as escovas de tomada de corrente, em consequencia do afrouxamento correspondente das laminas do collector no logar do contacto da escova de excitação, sendo o mesmo afrouxamento realizado por uma obliquidade conveniente das laminas do collector na sua parte media.

Este dispositivo é, pois, particularmente applicavel para a carga dos accumuladores, para a illuminação dos carros, automoveis, combolos, etc.

No desenho :

Fig. 1, figura schematica do dispositivo de regulação automatica em sua applicação como conjunctivo-disjunctivo (posição de disjunção).

Fig. 2, figura schematica correspondente á fig. 1 (disposição de conjunção).

Fig. 3, figura schematica do dispositivo de regulação automatica, com collector especial certificando o debito constante por modificação da excitação (posição de repouso, disjunção, excitação cortada).

Fig. 4, figura schematica correspondente á fig. 3 (conjunção, excitação estabelecida).

Fig. 5, corte schematico transversal do dispositivo representado nas figs. 3 e 4.

Fig. 6, variante constructiva, pela qual uma escova principal serve para a excitação.

Fig. 7, adaptação de um regulador centrífugo para o governo do dispositivo.

A arvore do motor A de um dynamo (por exemplo um dynamo bipolar de excitação shunt) (figs. 1 e 2) gyra, fixo em peças B e B' e tem ligado a roda motriz A'. Esta arvore é atravessada por um eixo ou cavilha de arrastamento C chamada «arrastador» e que se ajusta de uma parte e da outra da arvore, em ranhuras helicoidaes E ou calhas talhadas na espessura de uma peça ôca D, montada livremente na arvore A. Esta peça ôca é sufficientemente comprida para receber de resto, o induzido F de dynamo, o collector O e uma corôa isoladora H. As bobinas inductoras ou massas polares do dynamo estão representadas em I, I', as escovas K¹, K² e a bateria de accumuladores por P.

Quando a arvore motora A está em repouso, os órgãos occupam a posição apresentada na fig. 1.

Quando a arvore motora gira no sentido indicado pela flecha X, segue-se que a peça ôca D movel na arvore A é deslocada (fig. 2) de uma forma tal que o collector G acha-se levado ao contacto das escovas, determinando assim a conjunção e assegurando a carga dos accumuladores P pelo dynamo.

O deslocamento da peça ôca D é realizado primeiro pelo esforço de rotação da arvore por intermedio do arrastador C, empurrando a ranhura helicoidal E e, em seguida, pela influencia da attracção dos inductores.

O deslocamento da peça ôca D é limitado por meio de uma ponta sahida, tal como uma cavilha A² (ou uma mola) fixa á arvore A.

Quando a bateria de accumuladores P está em carga sobre o dynamo (fig. 2) si o regimen deste chega a descer abaixo do regimen de carga da bateria ou si o dynamo chega a parar, a corrente da bateria descarrega-se no dynamo, transforma-o em motor e o induzido F empurrando a peça ôca D obriga-o a deslocar-se na arvore A pelo roscar das suas ranhuras E sobre o arrastador C. O dispositivo volta á posição representada na fig. 1, isto é, que o anel isolador H é interposto entre as escovas K¹, K²; obtem-se assim a disjunção.

Para se determinar o debito, utiliza-se o dispositivo completo como está representado nas figs. 3 a 7.

Este dispositivo é o mesmo que o descripto acima nas figs. 1 e 2 excepto que o collector G é prolongado além do anel isolador H por uma extensão G¹, G², disposta de uma maneira particular em vista de receber o contacto de uma escova de excitação fixa K³ ligada ao fio de excitação.

As laminas do collector estão visiveis nas partes G, G¹, G², e estão mettidas no anel isolador H que ellas atravessam, estas laminas são parallelas á geratriz nas partes G e G² e estão dispostas obliquamente na parte G¹ de maneira que uma mesma lamina g, por exemplo, visivel na parte G em um certo ponto, atravessa o anel isolador H e torna a apparecer em g¹ na parte G¹, depois em g² na parte G². A parte g² da lamina, no exemplo escolhido está disposta em 90° em relação á parte g e isto em consequencia da inclinação da parte intermedia g¹.

Segue-se que a escova de excitação K³ acha-se disposta na linha neutra (fig. 3), si bem que em consequencia do afrouxamento das partes externas das laminas do collector, elle se ache no entanto disposta sob o mesmo angulo de commutação que as escovas K¹ e K² que estão collocadas no mesmo campo.

Em repouso, o apparelho occupa a posição apresentada na fig. 3, o anel isolador determina a disjunção; a escova de excitação K³

ainda que pelo contacto das laminas da parte G² do collector não receba corrente alguma. Quando se põe a girar a arvore A, a peça ôca D desloca-se e conduz o collector ao contacto das escovas K¹, K² pela parte G, o que permite á escova de excitação K³ receber corrente de excitação na parte G² do collector (fig. 4).

Si, em consequencia da acceleração na marcha do dynamo, a tensão, a intensidade e a potencia augmentam, a resistencia augmentará e o induzido pela sua peça ôca D será obrigado a deslocar-se por causa do arrastador C e por desenroscamento. Por este movimento, o collector fica em contacto com as escovas K¹, K² pela sua parte G e em contacto com a escova K³ pela sua parte G², comprimindo a mola O collocada na extremidade da peça ôca D e que toma apoio em uma peça que se pôde regular O¹. A peça ôca O¹ pôde-se regular em posição na arvore A por exemplo, por enroscamento ou desenroscamento, a fim de modificar a semibilidade da mola.

Emquanto a corrente da geratriz não attinge um valor determinado previsto, a parte G¹ do collector, isto é, a parte na qual as laminas são obliquas, não chega ao contacto da escova K³; este fica em contacto com a parte G² do collector, ou por outras palavras, o seu contacto de communicação fica o mesmo desde que se põe em marcha, mas, desde que a intensidade ultrapassa o valor previsto, o deslocamento longitudinal da peça ôca D accentua-se de maneira que a parte G¹ do collector, contendo as laminas obliquas, entra em contacto com a escova K³ (fig. 4), o angulo de commutação desta escova acha-se assim afrouxado em relação á linha neutra e resulta dahi uma diminuição correspondente da tensão do circuito de excitação. Desde que a intensidade ganhe o seu valor normal ou desce abaixo deste valor, a mola O reage por detenção e empurra o induzido por enroscamento da peça ôca D, o que tem por effecto tornar a collocar a parte G² do collector em contacto com a escova K³ e de restabelecer a corrente de excitação de valor normal. Realiza-se assim uma excitação que pôde ser regulada automaticamente, em função do valor da reacção do induzido, de maneira que a intensidade debitada por este induzido, não ultrapassa nunca um valor determinado. Pôde-se igualmente obter o mesmo resultado supprimindo por exemplo a terceira escova K³ e pondo em logar della a escova K² da corrente total (fig. 6).

A excitação poderia ser shunt, tomada nas escovas K¹, K², ou em serie ou compound; a regulação no commutador do debito seria obtido não por variações de excitação, como foi dito, mas pela corrente total por meio da escova K³ que se encontra a actuar por afrouxamento como era este o caso para a escova K³.

O dispositivo é susceptivel de variações de construção por exemplo, a peça ôca D poderia ser conformada com uma parte formando porca (em vez de ranhuras E) para se enroscar em uma parte com espiras da arvore (em vez do arrastador C). O invento subsistiria si a peça ôca D fosse descolada longitudinalmente na arvore A por um regulador centrífugo. A fig. 7 representa schematicamente esta disposição: um regulador centrífugo R arrastado em rotação pela arvore A está ligado, pela sua peça ôca movel R¹, directamente ao commutador solidario do induzido. O nucleo do induzido é tornado solidario em rotação com a arvore mas susceptivel de escorregar nesta arvore, por meio de uma peça em forma de prego S que serve para o arrastamento. Uma mola de chamada T assegura a disjunção no repouso.

Reivindicações:

1º, dispositivo de regulação automatica applicavel aos grupos electrogeneos (dynamos e

acumuladores) pelo qual o induzido solidario do collector do dynamo é montado movel na arvore por enroscamento ou desenroscamento, caracterizado em que, ao menor esforço de rotação e sob a attração dos inductores, o induzido vem collocar-se no campo dos inductores, ao mesmo tempo que o collector, que estava em contacto com as escovas fixas principaes e da escova fixa de excitação por anneis isoladores, se desloca para pôr as suas laminas em contacto com as ditas escovas. As laminas que veem assim ao contacto da escova fixa de excitação são inclinadas sobre o collector, afim de modificar o valor da corrente de excitação por deslocamento do ponto de contacto da escova fixa de excitação em relação á linha neutra e manter a constancia do debito modificando o valor ou a intensidade da corrente de excitação.

2º, no dispositivo reivindicado sob n. 1, a disposição de uma mola para equilibrar as oscillações do induzido enquanto a machina debita corrente estando produzida a disjunção sem o concurso da mola pela descarga dos acumuladores no induzido, o que tem por effeito transformar o dynamo gerador em dynamo motriz e de fazer deslocar o induzido por enroscamento, o que faz sahír do campo, ao mesmo tempo que o collector é deslocado de maneira a conduzir as suas partes isoladoras ao contacto das escovas;

3º, variante constructivo do dispositivo reivindicado em 1 e 2 pela qual uma das escovas principaes pôde servir tambem de escovas de excitação;

4º, adaptação de um regulador centrifugo para obter em funcionamento, os deslocamentos convenientes do induzido em relação ao inductor e o collector de laminas obliquas em relação á escova de excitação.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.941 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «emprego de camaras frias nos estabelecimentos industriaes chamados—xarqueadas e destinados ao preparo de xarque». Invenção de João de Souza Mascarenhas, industrial, domiciliado no Estado do Rio Grande do Sul.

Refere-se a invenção a uma nova applicação de camaras frias, cujo grão minimo de frio não pôde baixar de 5º centigrados e que, empregadas em xarqueadas, terão por fim permittir a salga intensa da carne, que poderá ser xarqueada em maior espessura, conseguindo deste modo o industrialista um producto perfeito, de melhor qualidade, mais pesado e de conservação mais longa.

Tomada a carne em perfeito estado de frescura e asseio, immediatamente depois de carnçada e espostejada a rez, é levada para o interior das camaras frias, cuja temperatura variará entre 5º e 10º centigrados. Ahi é a carne xarqueada, não devendo a sua espessura exceder de 10 centímetros. E' em seguida depositada em tanques de salmoura, com a temperatura de 5º centigrados e na razão de 100 kilos de carne para 30 litros de salmoura.

Esta deve ser confeccionada na razão de 40 kilos de sal para 100 litros de agua, e nella permanecerá a carne durante 3 dias. Retirada a carne dos tanques, é empilhada durante dous dias, para escorrer o excesso de salmoura e sóro que a carne contem. Depois, é a carne novamente salgada a secco, na razão de 10 kilos de sal para 100 kilos de carne fresca, empilhada couro geralmente se procede nas xarqueadas, e permanecendo empilhada pelo tempo minimo de 10 dias.

Assim, fica preparada para ser exposta ao sol, como se procede nas xarqueadas.

Emquanto, pelo processo commum, ha um gasto de 26,6 kilos de sal para 100 kilos de carne fresca, por este processo, com auxilio de camaras frias, ha apenas um gasto de 21,9 kilos de sal para 100 kilos de carne fresca; e, enquanto pelo processo commum o xarque apprehende apenas 11,9 %, pelo presente processo apprehende 14,5 % de sal.

Deste modo, a carne xarqueada em maior espessura, salgada a frio, sujeita a uma temperatura mais ou menos constante e impropria á sua fermentação, poderá permanecer no sal empilhada o tempo necessario para uma salga perfeita; o mesmo não acontece com o xarque commummente preparado, que não pôde permanecer no sal, na estação estival, por espaço maior de 48 horas, tempo insufficiente para uma boa salga e bastante para uma primeira fermentação, temporariamente retardada pela sécca, mas que vae ser o unico motivo pelo qual o xarque, levado aos mercedos consumidores, sujeito á temperatura propicia a todas as fermentações, entra logo em decomposição, obrigando os commerciantes commissarios a uma venda forçada, que importa em prejuizo de dinheiro para o industrialista e em prejuizo de saude para o infeliz e ignorante consumidor.

Como pontos e caracteres constitutivos da invenção, reivindicio:

O emprego de camaras frias no preparo do xarque, variando a sua temperatura de 5º a 10º centigrados nas quaes se collocca a carne em perfeito estado de frescura e asseio, com a espessura não excedente de 10 centímetros, para depois ser depositada, durante tres dias em salmoura, na razão de 100 kilos para 30 litros de salmoura, tendo esta a temperatura de 5º centigrados e sendo confeccionada na razão de 40 kilos de sal para 100 litros de agua, e sendo em seguida a carne empilhada durante dous dias e de novo salgada a secco, na razão de 10 kilos de sal para 100 kilos de carne, que, depois de empilhada por 10 dias, pelo menos, é exposta ao sol, da maneira como se procede nas xarqueadas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNÚNCIOS

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no salão do predio n. 38 da rua Visconde de Inhaúma, no dia 7 de março do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatorio e parecer do conselho fiscal sobre a gestão desta directoria durante o anno findo, assim como para a eleição dos membros da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1912.—
O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Companhia Industrial de Celulose

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua de São Pedro n. 38, sobrado, o balanço e mais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1912.—
A directoria, Dr. João Franklin de Alencar Lima.—Dr. Candido Mendes de Almeida.

BEBAM
CAXA

LOTÉRIAS DA CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

DEPOIS DE AMANHÃ

231 — 18ª

50:000\$000

Por 4\$000

Terça-feira, 27 do corrente

239 — 3ª

20:000\$000

Por \$800

Quarta-feira, 28 do corrente

249 — 19ª

30:000\$000

Por 2\$400

Sabbado, 9 de março

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

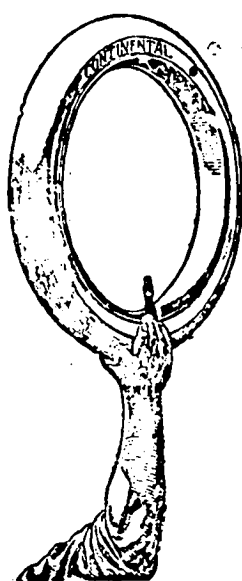
234 — 1ª

1º PREMIO... 100:000\$
2º PREMIO... 100:000\$
3º PREMIO... 100:000\$
4º PREMIO... 100:000\$
5º PREMIO... 100:000\$

Serão tambem premiadas as centenas dos cinco premios acima.

PREÇO DO BILHETE 8\$500 EM DECIMOS

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.



CONTINENTAL

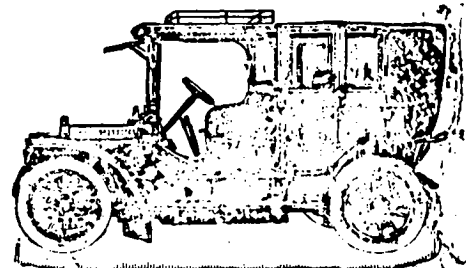


Pneumáticos, rodas
de borrachã massiça
e todos os artigos technicos
de borrachã

BENZ

AUTOMOVEIS DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus automoveis
automoveis para incendio e motores maritimos
MAGNETOS "BOSCH" — CAIXAS DE ESPHERAS "F & S"
TODOS OS ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

CARLOS SCHLOSSER & C.

N. 63, AVENIDA CENTRAL N. 63 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1.281

Estrada de Ferro de Paracatu

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA

Não havendo sido possivel, pelo não comparecimento do numero necessario de accionistas á reunião annunciada para hoje, são novamente convidados todos os interessados para se reunirem em assembléa geral, para o effeito do art. 77 1ª parte, do decreto n. 434, de julho de 1891, ás 2 horas da tarde de 26 do corrente mez, na rua General Camara numero 31, 1º andar.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1912.—
Os incorporadores.

Sociedade Anonyma
"O Mulho"

A directoria avisa que se acham á disposiçáo dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1912.

Estopilha electrica

e de percussão combinada, privilegiada pela patente n. 5.340, pertencente a Severiano Antonio de Castilho, domiciliado nesta cidade.

Contracta-se e promove-se o fornecimento da estopilha privilegiada, por intermedio dos Srs. Leclerc & C., agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Apparelho

novo para pesar carregamento de navio ou cargas em terra, privilegiado pela patente de invenção n. 5.697, pertencente a Porhydro-meter, Limited, de Londres, Inglaterra.

Contracta-se e promove-se o fornecimento da installação do aparelho privilegiado, por intermedio dos Srs. Leclerc & C., agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Tratamento da canna

de assucar e de residuos da mesma para fabricação de productos cerosos e semelhantes, privilegiado pela patente n. 5.660, pertencente a Abraham Wijnberg, de Amsterdam, Hollanda.

Contracta-se e promove-se o emprego do processo privilegiado, por intermedio dos Srs. Leclerc & C., agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Capsula aperfeiçoada

para fechar qualquer especie de frascos ou garrafas destinadas a conter liquidos ou solidos, privilegiada pela patente n. 4.902, da qual é proprietaria a Compagnie Française des Produits Fixator, de Paris, França.

Contracta-se e promove-se o fornecimento da capsula aperfeiçoada, privilegiada, por intermedio dos Srs. Leclerc & C., agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Machinas

de fabricar calçado, com os aperfeiçoamentos privilegiados pela patente de invenção n. 5.714, pertencente a United Shoe Machinery Company of South America, de Portland, Maine, Estados Unidos da America, e com sede nesta cidade, á Avenida Rio Branco n. 41.

Contracta-se e promove-se o fornecimento e a installação das machinas de fabricar calçados, com os aperfeiçoamentos privilegiados.

Para informações, etc., dirigir-se á sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 41.

Minas submarinas

com os aperfeiçoamentos privilegiados pela patente n. 5.477, pertencente a Giovanni Emanuele Elia, de Londres, Inglaterra.

Contracta-se e promove-se o emprego e a installação das minas privilegiadas, por intermedio dos Srs. Leclerc & C., agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Processo e dispositivo

para a deratização e desinsectação por meio de um gaz proveniente do acido sulfuroso, privilegiados pela patente n. 6.573, pertencente a Jules Blanc, de Paris, França.

Contracta-se e promove-se o emprego do processo e o fornecimento do dispositivo para o fim mencionado, por intermedio dos Srs. Leclerc & C., agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Novissima Reforma Judiciaria

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria Cruz Coutinho, de J. Ribeiro dos Santos, agente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira, com excepção da do Recife.

EUROPA:	Frs.	Réis
Acores	4.25	25550
Allemanha	4.25	25550
Austria-Hungria	4.63	25780
Belgica	4.25	25550
Dinamarca	4.62	25770
França	4.25	25550
Gran-Bretanha	4.25	25550
Grecia	4.82	25890
Hespanha	4.60	25760
Hollanda	4.25	25550
Italia	4.55	25780
Noruega	4.82	25830
Portugal	4.70	25820
Russia da Europa	4.95	25970
Suecia	4.72	25830
Suissa	4.50	25700
Turquia da Europa	4.77	25860

AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Colonia do Cabo	6.75	40000
Senegal	4.00	25450
S. Vicente (Ilha)	3.62	25100
Madeira (Ilha)	4.40	25480
Canarias	4.40	25644

AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal	4.45	25670
Quebec		
Toronto		
Cuba (Havana)	4.60	25760
Mexico (Cidade)	5.00	30000

ESTADOS UNIDOS:	Frs.	Réis
Alaska	5.95	33370
Luisiania	4.25	25550
Texas		
Outros Estados	4.45	25670



AMERICA DO SUL: (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	7500
Argentina	1.75	10050
Paraguay	2.05	12330

Chile:

Valparaiso	2.55	15530
Santiago		
Perú (Lima)	2.55	15530
Bolivia	3.80	22280
Ecuador	4.55	27330
Columbia	5.55	33330

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e no norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	15000
Maranhão	15000
Piauí	8550
Ceará	8550
Rio Grande do Norte	8550
Parahyba	5600
Pernambuco	5600
Alagoas	5600
Sergipe	5600
Bahia	5600
Espirito Santo	5600
Minas Geraes	5600
S. Paulo	5600
Goyaz	5600
Matto Grosso	5600
Paraná	5600
Santa Catharina	5600
Rio Grande do Sul	5600

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação "Via Western" deve ser escripta pela proprio punho do expeditor.

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA CENTRAL N. 117

Pará — Caixa 121. Maranhão — Caixa 28. Ceará — Caixa 20. Pernambuco — Caixa 117. Bahia — Caixa 100. Santos — Caixa 56. Desterra — Caixa 1. Rio Grande —

BEHREND, SCHMIDT & C.

RIO DE JANEIRO

BERLIM

Instalações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro, bonds electricos, Elevadores electricos, etc.
Lampadas electricas as mais economicas

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

46, RUA DA ALFANDEGA, 46

OACHEIRA

TURBINAS
VOITH

BROMBERG & Co.
AVENIDA CENTRAL, 9 E 11
Telephone n. 3.042
Filiaes em
HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
S. PAULO, PORTO ALEGRE,
RIO GRANDE DO SUL,
E BUENOS AYRES



ORÇAMENTOS E PROJECTOS
A PEDIDO

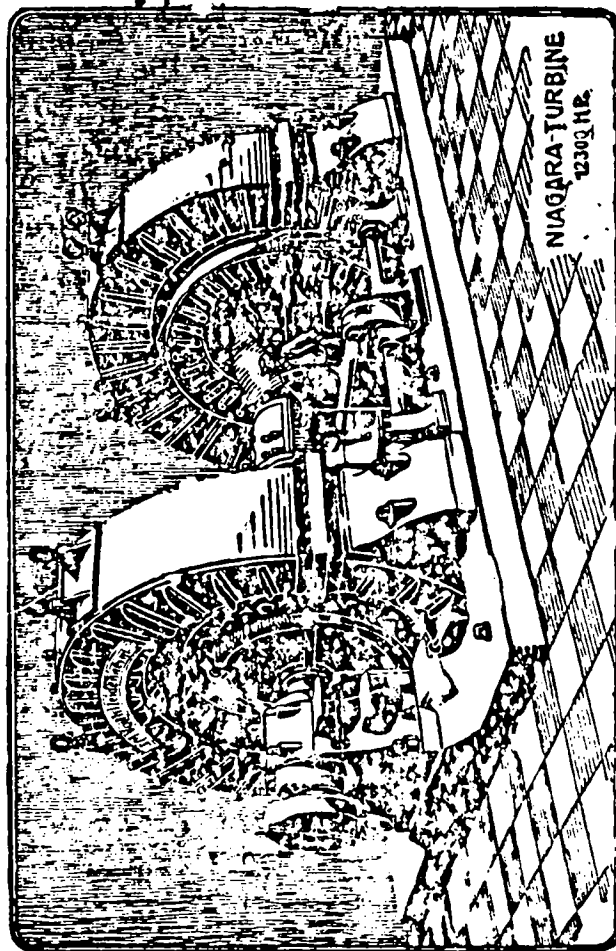
Engenheiros especialistas para os estudos
necessarios e para a execução das

INSTALLACOES DAS
USINAS

HYDRO-
ELECTRICAS

Usinas electricas, Hydro-electricas centraes
INSTALLACOES COMPLETAS DE,
Fabricas de:

Papel, Phosphoros, Carvao, Calçado, Gelo,
em ferro. Toda qualidade de construcções
electrico e mecânico, material
para o trabalho, machi-
etc.,



CASA STANDARD--RIO

93 — OUVIDOR — 95

Clubs de artigos modernos de incontestáveis vantagens

PIANOS

Os afamados «Pianos Ritter» que obtiveram o «Grand Prix» na Exposição Universal de Turim.

RELOGIOS

O reputado chronometro «Royal» laureado com as primeiras recompensas nos concursos de precisão a que tem concorrido.

MACHINAS DE ESCREVER

A machina «Smith» com todos os modernos aperfeiçoamentos da mecanica para produzir uma escripta perfeita.

BICYCLETES

A melhor marca de bicyclettes inglezas, a «Star», a mais elegante e resistente de todas as marcas conhecidas.

PIANOS-PIANISTAS

Os extraordinarios «Pianos-Pianistas Rex», os mais perfectos nos seus modernos dispositivos para que os AMADORES, não sabendo musica, possam executar qualquer musica sem erro possível.

E

Milhares de outros artigos, uteis, praticos e indispensaveis.

Peçam prospectos e informações

500 agencias nas principais cidades do Brazil